



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 101ª SESSÃO À 102ª SESSÃO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 31 Nº 33
28 DE JUNHO A 29 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2007

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2007-2008)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO	Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO	Senador MAGNO MALTA (PR-ES)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
2º Senador	ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)
3º Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
4º Senador	FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás
PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí
PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins
PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **.: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Comentários a respeito das greves na Administração Pública. Senador Valter Pereira.....	11	Contentamento pelos resultados obtidos em projeto de S.Exa. e da Senadora Serys Slhessarenko em Nova Xavantina/MT. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Jayme Campos.....	6
ARTIGO DE IMPRENSA		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Registro do artigo intitulado “Os meios e os fins”, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 18 de maio de 2007. Senador João Tenório.	492	Considerações sobre a importância da aprovação, no Senado Federal, do projeto sobre as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) e sobre a implantação da ZPE em Cáceres/MT. Senador Jayme Campos.....	9
Registro da matéria intitulada “Compadre de Lula nega envolvimento com máfia”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 6 de junho de 2007. Senador Cícero Lucena.....	493	Comentário sobre a implantação da Zona de Processamento de Exportação em Cáceres/MT. Aparte ao Senador Jayme Campos. Senadora Serys Slhessarenko.....	10
Registro da matéria intitulada “Para UDR, governo dá mais medo que o MST”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 6 de maio de 2007. Senador Marconi Perillo.....	494	Considerações sobre a importância da aprovação, no Senado Federal, do projeto sobre as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs). Aparte ao Senador Jayme Campos. Senador Jonas Pinheiro.	11
Registro da matéria intitulada “Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 13 de maio de 2007. Senador Mario Couto.....	495	DIREITOS HUMANOS	
Registro do artigo intitulada “A morte do garoto de programa”, publicado pela revista <i>Veja</i> , edição de 9 de maio de 2007. Senador Sérgio Guerra.....	496	Registro do transcurso do Dia Mundial do Orgulho GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros). Comentário sobre a discriminação sofrida por tal segmento social. Senadora Fátima Cleide.	27
Registro da matéria intitulada “Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece ‘bronca’”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 13 de junho de 2007. Senador Flexa Ribeiro.....	497	DISCRIMINAÇÃO RACIAL	
Registro da matéria intitulada “MST libera e depreda pedágios no Paraná”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 18 de abril de 2007. Senador Papaléo Paes.....	498	Considerações sobre o equivocado sistema de “cotas raciais” nas universidades brasileiras. Senador Gerson Camata.....	490
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		DROGAS	
Registro de homenagem que S.Exa. receberá em Nova Xavantina/MT. Senadora Serys Slhessarenko. ..	6	Reflexão sobre o Dia Internacional de Luta contra o Uso e o Tráfico de Drogas. Senador Paulo Paim.	491

	Pág.		Pág.
EDUCAÇÃO			
Considerações sobre o atraso do Brasil em relação à educação. Senador Cristovam Buarque.	509	Homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Arlindo Nonato dos Santos, conhecido como Arlindo Bananeiro, no Estado de Tocantins. Senador Leomar Quintanilha.....	489
Comentário sobre as escolas brasileiras. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Mozarildo Cavalcanti.	511	HOMOSSEXUALISMO	
EMPREGO		Registro da celebração do Dia do Orgulho Gay e defesa de projeto que torna crime a homofobia. Senadora Serys Slhessarenko.	6
Registro de dados referentes à crescente geração de empregos no País, como do aumento da arrecadação previdenciária e do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Senadora Ideli Salvatti.	3	LEGISLATIVO	
GOVERNO FEDERAL		Alerta para a perda de credibilidade do Poder Legislativo do Brasil. Senador Cristovam Buarque.....	509
Avaliação de pesquisa da CNT/Sensus, que atribui avaliação recorde ao Presidente Lula e a seu Governo. Senadora Ideli Salvatti.	3	MEDIDA PROVISÓRIA	
HOMENAGEM		Medida Provisória nº 365, de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de cinco bilhões e duzentos milhões de reais, para o fim que especifica.....	236
Homenagem e retrospecto histórico da criação e evolução do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (CEFET), que está completando aniversário no dia 30 de junho. Senador Mozarildo Cavalcanti.	23	Medida Provisória nº 265, de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e dá outras providências.	265
Homenagem ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (CEFET), por ocasião do seu aniversário de criação. Senador Romero Jucá.	25	Medida Provisória nº 367, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.	416
Voto de aplauso ao Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo que completa 50 anos de sacerdócio. Senador Marco Maciel.....	500	Medida Provisória nº 368, de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.	457
Destaque para o trabalho da Maçonaria no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti.	503	MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL	
Comentário sobre a Maçonaria no Brasil. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Tião Viana.	504	Mensagem do Congresso Nacional nº 81, de 2007-CN (nº 347/2007, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a abril de 2007.....	84
HOMENAGEM PÓSTUMA		MUNICÍPIOS	
Registro das palavras da mãe e da companheira do diplomata Sérgio Vieira de Mello, morto em missão da ONU no Iraque, homenageado em Genebra, no Palais Wilson. Senador Eduardo Suplicy.....	22	Comentários sobre a Confederação Nacional de Municípios, pela iniciativa editorial “Municipalismo forte se faz com a participação de todos”. Senador Romero Jucá.	499
Homenagem ao diplomata Sérgio Vieira de Mello, morto em missão da ONU no Iraque. Senador Heráclito Fortes.	23		

OFÍCIO

Ofício nº 281, de 2007, que encaminha ao Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 364, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 5-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

89

Ofício nº 282, de 2007, que encaminha ao Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 365, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

89

Ofício nº 283, de 2007, que encaminha ao Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (Medida Provisória nº 366/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que “Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

90

Ofício nº 284, de 2007, que encaminha ao Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 370, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 6-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

90

Ofício nº 285, de 2007, que encaminha ao Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (Medida Provisória nº 371/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 6-6-07, que “Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

90

Ofício nº 295, de 2007, que encaminha ao Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007 (Medida Provisória nº 367/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-6-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica,” conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

90

Ofício nº 296, de 2007, que encaminha ao Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 368, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-6-07, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.....

90

PARECER

Parecer nº 574, de 2007 (da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2003 e a Emenda nº 1 – Plen, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera o inciso III do art 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a incluir 58 municípios de Minas Gerais como beneficiários do Fundo de Financiamento Constitucional do Centro-Oeste (FCO). Senadora Marisa Serrano.....

559

PESCA

Considerações sobre a gravidade da situação por que passa o setor pesqueiro no Brasil, destacando a novas normas do Ibama e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, que restringiram a pesca da lagosta. Senador Garibaldi Alves Filho. ..

13

IV

	Pág.		Pág.
POLÍTICA AGRÍCOLA			
Registro do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário/2008, destacando a preocupação com o momento difícil por que passa o agronegócio nacional. Senador Jonas Pinheiro.	4	dos Moradores e Amigos de Botumirim, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.	33
POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA			
Perspectiva de crescimento do PIB para o ano de 2007. Senadora Ideli Salvatti.	3	Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2007 (nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Itaipu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.	36
POLÍTICA ENERGÉTICA			
Preocupação com a crise energética que campeia mundo afora e que poderá chegar ao Brasil. Senador Valdir Raupp.	21	Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2007 (nº 2.245/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.	42
Renovação de pleito junto ao Governo Federal no sentido de que sejam promovidos estudos, pela Agência Nacional de Petróleo, para prospecção de petróleo na bacia Pernambuco-Paraíba. Senador Marco Maciel.	489	Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2007 (nº 2.439/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.	44
POLÍTICA EXTERNA			
Louvor e solidariedade ao Governo brasileiro pela firme posição na defesa dos interesses do País, em negociações na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC). Senador José Sarney.	513	Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2007 (nº 2.445/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.	47
Comentário sobre a firme posição do Governo brasileiro na defesa dos interesses do País, em negociações na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC). Aparte ao Senador José Sarney. Senador Romero Jucá.	516	Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2007 (nº 2.460/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.	49
Comentário sobre a firme posição do Governo brasileiro na defesa dos interesses do País, em negociações na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC). Aparte ao Senador José Sarney. Senador Mozarildo Cavalcanti.	517	Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2007 (nº 2.488/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima.	54
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO	
Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2007 (nº 1.033/2003, Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.	30	Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007), que altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.	371
Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2007 (nº 1.805/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Conselho Comunitário		Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007), que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de	

	Pág.	V	Pág.
fevereiro de 1.989; 11.284, de 2 de março de 2006; 9.985, de 18 de julho de 2000; 10.410, de 11 de janeiro de 2002; 11.156, de 29 de julho de 2005; 11.357, de 19 de outubro de 2006 e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.	252		
Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007), que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica.	406		
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL			
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2007, proveniente da Mensagem nº 82, de 2007 – CN (nº 406/2007, na origem), que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 271.710.988,00, para os fins que especifica.	519		
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2007, proveniente da Mensagem nº 83, de 2007 – CN (nº 407/2007, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.589.634,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	532		
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 16, de 2007, proveniente da Mensagem nº 84, de 2007 – CN (nº 408/2007, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.058.358,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	544		
Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 17, de 2007, proveniente da Mensagem nº 85, de 2007 – CN (nº 409/2007, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R\$ 4.050.00,00, para os fins que especifica.	552		
PROJETO DE LEI DO SENADO			
Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2007, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das despesas		com medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de doença grave ou incurável. Senador César Borges.	57
		Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Picos, Estado do Piauí. Senador João Vicente Claudino.	61
		Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona do Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Floriano, Estado do Piauí. Senador João Vicente Claudino.	62
		Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cabelado, no Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	64
		Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.....	65
		Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2007, que altera o § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas. Senador César Borges.	67
		Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2007, que altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o estudo da música no ensino fundamental. Senador Wilson Matos.....	69
		Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2007, que altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar, na educação básica, a frequência mínima exigida para aprovação. Senador Wilson Matos.....	71
		Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior. Senador Wilson Matos.	73
		Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2007, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir, na educação superior, a frequência mínima exigida para aprovação. Senador Wilson Matos.	74
		Projeto de Lei do Senado nº 388, de 2007, que altera o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar a carga horária mínima anual nos níveis fundamental e médio. Senador Wilson Matos.	76

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2007, que dispõe sobre a data da comemoração de feriados nacionais e dá outras providências. Senador Wilson Matos.....	78	Requerimento nº 775, de 2007, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho. Senador Arthur Virgílio.....	83
Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2007, que insere o § 3º no art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar o modelo de progressão continuada no ensino fundamental. Senador Wilson Matos.....	78	SAÚDE	
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Defesa para que seja feita uma revisão da Lei Orgânica de Saúde. Senador Tião Viana.	506
Projeto de Resolução nº 34, de 2007, que dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 20, de 1993, que “institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar”. Senador Pedro Simon.	573	Comentário sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Mozarildo Cavalcanti.	508
REFORMA POLÍTICA		SEGURANÇA PÚBLICA	
Necessidade de se incluir, entre os pontos fundamentais a serem debatidos na reforma política, a questão da suplência senatorial. Senador João Tenório.	2	Comentário sobre a violência no Brasil. Senador Cristovam Buarque.....	509
Apelo à Câmara dos Deputados pela celeridade na votação dos projetos de lei que tratam da reforma política, em tramitação naquela Casa. Senador Romero Jucá.....	512	SENADO FEDERAL	
REQUERIMENTO		Referências ao pronunciamento de S.Exa. em reunião do Conselho de Ética, em que discursou a respeito da representação movida contra o Senador Renan Calheiros. Senador Valter Pereira.	11
Requerimento nº 772, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio e o provimento da necessária infra-estrutura de funcionamento do Colegiado. Senadora Kátia Abreu.....	80	Esclarecimentos à Casa sobre denúncias contra S.Exa. de recebimento irregular de recursos do empresário Nenê Constantino. Senador Joaquim Roriz.	15
Requerimento nº 773, de 2007, que requer Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana. Senador João Vicente Claudino.....	82	Apresentação de representação contra o Senador Joaquim Roriz, pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), ao Conselho de Ética do Senado. Senador José Nery.....	19
Requerimento nº 774, de 2007, que requer sobre o PLS nº 219 de 2007, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Senador Tasso Jereissati.....	82	Defesa de uma ampla investigação pelo Conselho de Ética, Polícia Federal e Receita Federal, no que tange as denúncias contra S.Exa. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	20
		Congratulações ao Senador Joaquim Roriz pelo pronunciamento feito na tribuna do Senado. Senador Valdir Raupp.....	21
		Esclarecimentos quanto ao pronunciamento do Senador José Nery no Conselho de ética. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	30
		(TCU)	
		Considerações sobre o Relatório de Atividades do TCU, referente ao quarto trimestre de 2006. Senador Romero Jucá.	573

Ata da 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Jayme Campos, Jonas Pinheiro e Garibaldi Alves Filho

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 27/6/2007 07:29:05 até 28/6/2007 19:50:26

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PSDB	GO	MARCONI PÉRILLO	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	X	X	Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PFL	GO	DÊMÓSTENES TORRES	X	X	PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X	PMDB	RS	PÉDRIC SIMON	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X	PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X	PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	ES	GÉRSO CAMATA	X	X	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AP	GILVÂN BORGES	X	X	PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X	PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SHESSARENKO	X	X
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	X	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X	PSDB	CE	TASSO JERISSATI	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X	PSDB	PR	WILSON MATOS	X	X
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	X					
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	X					
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador João Tenório.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, quero me inscrever, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– V. Ex^a está inscrito, Senador Jonas Pinheiro.

Concedo a palavra ao ilustre Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal vive um momento delicado perante a opinião pública do País. Talvez, por isso, alguns setores da sociedade, inclusive da própria Casa, têm buscado, ansiosamente, explicações e culpados. Uma delas tem sido a tentativa de atribuir parte da “responsabilidade” pela crise à suposta atuação dos suplentes de Senadores no exercício de seus mandatos.

Afinal, há algum tempo, temos assistido às mais variadas manifestações, seja da imprensa ou, repito, de representantes desta Casa, tratando de forma pejorativa e, por vezes, desrespeitosa os Senadores que assumiram mandatos na condição de suplente.

Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 46, §3º, estabelece que cada Senador será eleito com dois suplentes, e a legislação infraconstitucional em vigor disciplina o registro de cada candidatura e as hipóteses em que os suplentes assumirão o mandato do titular. Estamos, portanto, diante de uma situação definida pela Constituição Federal, respaldada de toda e qualquer legalidade e juridicidade.

No entanto, no momento em que o Congresso Nacional está retomando a reforma política, penso que o mais adequado seria a inclusão obrigatória desse tema entre os pontos fundamentais a serem debatidos. E aí, sim, todos os Parlamentares poderiam defender suas idéias e posições sobre o assunto de forma ampla e transparente.

Aproveito, então, para solicitar de todos os Líderes com assento nesta Casa o compromisso de que a questão da suplência senatorial faça parte de qualquer reforma política que por aqui tramite. Particularmente, declaro, desde já, que sou favorável à redefinição das normas vigentes, para que sejam eleitos tanto os Senadores titulares quanto os suplentes ao cargo.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso aceitar, em hipótese alguma, certas colocações que têm sido feitas na mídia, tais como a afirmação de que o suplente é o financiador do Senador, ou que, muitas vezes, são pessoas que vêm ao Senado Federal com objetivos outros de não cumprir suas atribuições constitucionais, com percepções depreciativas para aqueles que se encontram em tal situação.

Quero acreditar que nenhum dos ilustres Senadores, eleitos para representar seus Estados tenha se utilizado desse expediente na escolha de seus suplentes. Posso assegurar a toda a Casa e, especialmente, ao povo de Alagoas que o ex-senador e atual Governador Teotônio Vilela não o fez.

Tenho procurado honrar meu mandato e a confiança depositada em mim com toda dignidade e responsabilidade que se espera de um Senador da República. Não admito, portanto, qualquer um dos predicados mencionados e espero que o conjunto de Senadores desta Casa também não os admita, até porque todos os titulares eleitos, certamente, foram decisivos na escolha de seus suplentes e, conhecedores que são da legislação e das possibilidades de vacância, são, no mínimo, co-responsáveis por seus atos nesta Casa. Ou será que algum Senador titular, eleito pelo voto majoritário do seu Estado, escolheu seus suplentes sem critério algum? Ou pior, sabendo que viriam para o Senado Federal exercer seu mandato de forma indigna?

Sou Senador da República pelo Estado de Alagoas, filiado ao PSDB, e assumi meu mandato na condição de primeiro suplente do atual Governador Teotônio Vilela Filho. Tenho muito orgulho desse fato e, principalmente, conhecimento de todos os deveres e responsabilidades envolvidos nessa missão, que tento desempenhar com a maior honra e dignidade possível.

Repudio, portanto, toda e qualquer desqualificação que tem sido feita aos suplentes de Senadores de forma generalizada, pois não me incluo – e quero acreditar que nenhum dos demais suplentes – em nada do que foi dito.

Afirmo meu compromisso e interesse em ver tramitar qualquer matéria que debata a questão da suplência senatorial, além de uma reforma significativa no sistema político nacional.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– V. Ex^a tem toda razão, Senador João Tenório, na medida em que há suplentes tão bons quanto V. Ex^a, naturalmente, exercendo mandatos nesta Casa.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Ideli Salvatti, por dez minutos, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko. Em seguida, falará o Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem sido bastante difícil vir à tribuna do Senado nesses últimos dias, nessas últimas semanas tão conturbadas, mas eu não poderia deixar de fazer o registro de uma série de dados e elementos importantes, Senador Jayme Campos. Sei que, depois, os Senadores ligados à agricultura e à pecuária deverão fazer pronunciamentos por causa do importante anúncio – o Senador Jonas Pinheiro já se manifestou nesse sentido – feito hoje, pela manhã. Inclusive, o Senador Jonas e eu estávamos presentes à solenidade.

Ainda ontem, houve também o lançamento do Plano Safra para a agricultura familiar – e quero, depois, dedicar-me a isso.

Neste momento, o pronunciamento que quero desenvolver está relacionado à questão do emprego. Os indicadores, todos os dados e os elementos divulgados na última pesquisa do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho, são extremamente importantes e contundentes, pois mostram uma linha crescente de geração de emprego no País.

Apesar de a Oposição sempre ficar incomodada com o “nunca antes neste País”, quero começar exatamente com *O Globo*, que, embora todos saibam que uma posição muito crítica em relação ao Presidente Lula e ao seu Governo, estampa uma matéria relatando o crescimento do emprego com esta frase: “A economia brasileira nunca abriu tantos empregos com carteira assinada como nos cinco primeiros meses deste ano”.

Então, não é o Presidente Lula quem diz, Senador Jonas, mas a reportagem que inicia dessa forma. A matéria noticia a criação de 212 mil postos de trabalho com carteira assinada no mês de maio, o que é um recorde. Desde que se iniciou o registro dos empregos com carteira assinada e o saldo entre os desempregados e os empregados, positivo ou negativo, ou seja, se o desemprego está diminuindo ou aumentando, essa é a primeira vez que houve, desde que teve início o Caged, números tão contundentes.

Os dados dos cinco primeiros meses são muito relevantes: foram criados quase um milhão de postos de trabalho. O número ultrapassa a casa dos 900 mil e se aproxima de um milhão de postos de trabalho, criados em cinco meses, no mercado formal, com registro em carteira, ou seja, empregos de qualidade. Eles são melhores que a permanência na informalidade, porque,

além de todas as garantias trabalhistas, há também as previdenciárias, que são muito importantes para a economia e para o trabalhador.

Esse número de quase um milhão em cinco meses é o recorde desde 1991, desde que o Caged existe. E houve, em relação aos cinco primeiros meses do ano passado, um crescimento de 19%. Portanto, não se trata apenas de um recorde, mas, se formos avaliar comparativamente, constataremos que, enquanto no ano passado houve um crescimento da criação de empregos de cerca de 3,5%, nos cinco primeiros meses deste ano esse crescimento foi de 19%.

Todas as grandes regiões do País apresentaram expansão do número de empregos formais. Assim, isso é algo que não está focalizado num setor econômico, numa região ou num estado; não. É claro que há diferenças de um pouco mais ou de um pouco menos de uma região para outra ou de um setor para outro, mas se trata de crescimento do número de empregos formais, com carteira assinada, no País inteiro.

Na Região Sudeste, até pela concentração populacional, foram criados 150 mil empregos; na Região Nordeste, 30 mil empregos; na Região Sul, 12.500 empregos; na Região Centro-Oeste, 10.700 empregos; e na Região Norte, 8 mil empregos.

Os Estados que se destacaram foram: São Paulo, como não poderia deixar de ser, com 81 mil empregos criados; Minas Gerais, com 53 mil; e, para meu orgulho, Santa Catarina, com 43 mil. Inclusive, segundo reportagem divulgada ao longo da semana, há 11 anos, em Santa Catarina, o emprego formal não registrava índices tão bons no acumulado dos primeiros cinco meses do ano. Foram criados 43.462 novos postos. De janeiro a maio de 2007, o saldo líquido entre admitidos e desligados superou em 47% o saldo do mesmo período de 2006. Enquanto, no Brasil, a média geral de crescimento, nos cinco primeiros meses deste ano – se comparados ao mesmo período do ano passado –, foi de 19%, no meu Estado houve um crescimento de 47%.

Portanto, estamos extremamente felizes, e isso repercute positivamente. Já tive a oportunidade de registrar que, em Santa Catarina, ocorrem situações que há muito tempo não aconteciam. Um exemplo são os casos de funcionários de uma empresa que recebem oferta de emprego de outra empresa, para receber salário melhor, e aceitam. Ou seja, a oferta de emprego cria competição entre as empresas na disputa por profissionais.

Senador Jayme Campos, a agroindústria tem tanta necessidade de mão-de-obra que está fazendo jornada de trabalho de cinco horas. Assim, o agricultor pode cumprir uma jornada de trabalho na sua propriedade e outra na atividade industrial.

Entre os setores que mais cresceram, em primeiro lugar ficou a indústria de transformação, com 39% de aumento de empregos formais. O crescimento desse setor, que alavanca outras áreas, indica aquecimento da economia. Assim, para nós, é muito importante que a geração de empregos ocorra num setor tão emblemático como o da indústria de transformação.

Em segundo lugar, Senador Jonas Pinheiro, ficou a agropecuária, com 35,7%. O próprio Presidente Lula, em seu discurso, hoje, falou do bom momento da agricultura e da pecuária em nosso País, o que devemos aproveitar, pois está havendo geração de divisas, de recursos e de empregos.

Em terceiro lugar, ficou o comércio, com 29,5%; e, em quarto lugar, a construção civil, com 12,4%.

Estamos vivendo um momento positivo com a criação de um número significativo de empregos – praticamente um milhão em apenas cinco meses –, o que, por si só, já é louvável, mas as consequências da criação de empregos com carteira assinada também devem ser levadas em consideração.

Quais são as principais decorrências do aumento do número de empregos com carteira assinada?

Em primeiro lugar, a arrecadação da Previdência. Na informalidade, não cresce a arrecadação, e o trabalhador não tem, pois, o amparo previdenciário. Quando ele sofre um acidente de trabalho, por exemplo, não pode receber socorro se não tiver vínculo com a Previdência. Então, além de melhorar a qualidade, o atendimento e o amparo ao trabalhador, um maior número de empregos com carteira assinada aumenta a arrecadação da Previdência.

Esse aumento significativo de empregos com carteira assinada obrigou o INSS a refazer os cálculos do déficit previdenciário, que foi diminuído em R\$1,6 bilhão, exatamente pelo aumento da arrecadação decorrente do registro em carteira.

Com o aumento de empregos e de arrecadação previdenciária, houve também aumento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, um dos principais instrumentos de financiamento da habitação e do saneamento em nosso País, o que permitiu que ocorressem, nesta semana, dois eventos de grande magnitude.

O Presidente Lula, juntamente com Governadores e Prefeitos de São Paulo e do Rio de Janeiro, assinou acordos que viabilizam obras a serem realizadas nas áreas de habitação e saneamento, de acordo com as perspectivas e diretrizes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

A ampliação do volume de recursos que contribuem para a melhoria da qualidade da saúde, por meio de obras de saneamento e habitação, decorre do aporte maior de recursos do FGTS, resultante do crescimento do número de empregos com registro em carteira.

Outra coisa fantástica: o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) está revisando a sua perspectiva de crescimento do PIB neste ano. O noticiário da semana divulgou, de forma clara, que essa modificação no cálculo do PIB se deve ao gasto das famílias, ao consumo do mercado interno.

Assim, tudo está interligado: se há mais empregos, há mais salário e mais renda, o que, inclusive, possibilita o acesso ao crédito pela população de renda menor.

Essa conjugação de elevação de emprego, de massa salarial e de crédito está fazendo com que o PIB brasileiro aumente e modifique o perfil de seu crescimento, o qual, atualmente, alicerça-se cada vez mais no mercado interno e no emprego.

Senador Jayme Campos, talvez seja por isso que a pesquisa CNT/Sensus, divulgada nesta semana, continue dando ao Presidente Lula e ao seu Governo recordes de avaliação.

Orgulha-me muito que, não somente na pesquisa CNT/Sensus, mas também nas pesquisas que foram feitas pelo Democratas e pelo PSDB, tenha ocorrido essa avaliação positiva do Governo e que tenha sido constatado que o PT é a preferência partidária da população brasileira.

O segundo colocado tem pequenas variações no percentual. Na pesquisa feita pelo Democratas, as variações giram em torno de 28% quase 29% para o PT e, para o segundo colocado, o PMDB, com 8%. Os Tucanos não deram os números, mas o texto demonstra que a diferença é grande. Na pesquisa CNT/Census, 21.4% votariam na lista do PT; 10% na do PMDB; e 7.7% na do PSDB, perguntados a respeito de preferência partidária.

Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex^a em me brindar com mais alguns minutos. No entanto, eu não poderia deixar de registrar esses dados neste Plenário do Senado Federal nesta quinta-feira, até para fazermos uma reflexão que considero importante.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Muito bem, Senadora Ideli Salvatti. Como sempre, V. Ex^a nos brinda com bons pronunciamentos, bons dados e números.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Jonas Pinheiro.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para fazer uso da palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jayme Campos, fico muito satisfeito em fazer este pronunciamento sob a Presidência de V. Ex^a, nosso amigo, companheiro e conterrâneo de Mato Grosso.

A Senadora Ideli Salvatti nos patrocinou um belíssimo discurso sobre o que está acontecendo no Brasil na área econômica.

E é verdade. É verdade porque o agronegócio está bancando. Temos dito, no Brasil, que o agronegócio, por estar muito bem, tem alavancado os Governos Federal, Estadual e Municipal. Entretanto, quem está pobre no Brasil são os produtores rurais, que não têm visto resultados transparecerem em seus bolsos, porque ainda temos uma agricultura cara, com fertilizantes caros, com insumos caros e que, portanto, a compensação oriunda do fruto do trabalho do produtor não tem correspondido.

Sr. Presidente, conforme disse a Senadora Ideli Salvatti, o Governo Federal, hoje, lançou o Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008, com um conjunto de medidas para apoiar o setor agropecuário para o próximo ano-safra e com o objetivo de reduzir os custos dos financiamentos agrícolas, fortalecer a média agricultura, contribuir para a estabilidade da renda agrícola e dar mais estabilidade aos instrumentos de política agrícola.

Dentre as medidas anunciadas como principais, destaco as seguintes:

1) aumento dos recursos de crédito rural para R\$58 bilhões, sendo R\$49 bilhões para custeio e comercialização e R9 bilhões para investimento. Um aumento de 16% em relação aos recursos para a safra anterior;

2) redução das taxas anuais de juros dos financiamento com recursos controlados. Os recursos destinados ao custeio e à comercialização terão taxas anuais de 6,75%; do Proger Rural, destinados à média agricultura, de 6,25% ao ano; do Moderfrota de 7,50% e 9,50%. Uma redução em torno de dois pontos percentuais.

Sr. Presidente, a redução não era tudo o que queríamos. De 2002 até 2007, a redução da Selic foi de 49%; a redução do INPC foi mais de 50%. Todos os indicadores tiveram uma redução em torno de 50%. Então, queríamos também que os juros para a agricultura reduzissem em 50%. Como hoje ele é de 8,75%, queríamos que ele caísse para a casa dos 5%. No entanto, houve um avanço quando o Governo estabeleceu juros para a agricultura em torno de 6,75%. Mas, Sr. Presidente, a luta continua! Sei que o Governo, por intermédio do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, e dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e o da Fazenda estão, ainda, abertos para discussões maiores.

Continuando:

3) redução das taxas de juros nos créditos para investimento e aumento dos limites de financiamento;

4) alterações no Programa de Geração de Emprego e Renda – Proger Rural, destinados a amparar os produtores médios que não eram atendidos por este Programa e tinham dificuldade de acesso ao financiamento da agricultura empresarial;

5) manutenção dos leilões de equalização de preços para garantir aos produtores a comercialização de suas safras de 2008 e o aumento de preços mínimos vigentes para diversos produtos;

6) expansão dos títulos privados do agronegócio e avanços no seguro rural, este, com elevação das subvenções de R\$100 milhões, em 2007. Portanto, aqui afirma que o seguro rural terá mais recursos este ano para fazer o fundo de manutenção do Seguro Rural;

7) criação de um grupo de trabalho para propor decisões referentes à infra-estrutura e logística, com o objetivo de fortalecer a participação da agricultura no PAC. Isso é importante, porque vamos continuar trabalhando nesse grupo de trabalho para melhorar as condições do agronegócio no Brasil;

8) revisão da reserva de mercado no transporte de cabotagem e da incidência do adicional de frete para renovação da Marinha Mercante no transporte de insumos e produtos agrícolas;

9) suspensão do pagamento de parcelas das dívidas de investimento agrícola vencidas ou vincendas e criação de um grupo de trabalho interministerial, do qual a Senadora Kátia Abreu e eu fazemos parte, além de outros Parlamentares, com o objetivo de propor medidas para equacionar o endividamento agrícola.

Sr. Presidente, os produtores rurais estão endividados em mais de R\$100 bilhões! Repito, no Brasil, o agronegócio vai bem, mas os produtores continuam com dificuldades. São R\$100 bilhões o montante da dívida do produtor rural hoje no Brasil! Por isso, espero que esse grupo de trabalho interministerial, aos poucos, consiga atender aos produtores do nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao comunicar o lançamento dessas medidas, quero registrar a minha preocupação com o momento difícil por que passa a agropecuária nacional em decorrência da elevação dos seus custos de produção, da desvalorização do dólar frente ao real e, sobretudo, da crítica situação de degradação da infra-estrutura física do País, notadamente nas regiões do interior do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como disse, já houve um avanço. Entretanto não é tudo o que queremos para o agronegócio brasileiro, que tem contribuído, decididamente, com o País, embora o retorno ainda não tem sido o que merecemos, nós que trabalhamos no campo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Cumprimento o Senador Jonas Pinheiro pelo feliz pronunciamento em relação à questão da agricultura, da pecuária, do agronegócio brasileiro.

O Senador Jonas Pinheiro é um *expert* no assunto e, certamente, com conhecimento, fala em defesa daqueles que realmente produzem e constroem este País.

Concedo a palavra a ilustre Senadora Serys Slhessarenko, sem prejuízo aos oradores inscritos. S. Ex^a disporá de dez minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Jayme Campos, que preside esta sessão.

Vou tratar de dois assuntos da tribuna. Vou, inclusive, rememorar ao Senador Jayme Campos um fato ocorrido, porque estarei em Nova Xavantina, no próximo sábado, Senador Jonas Pinheiro, que agora está presidindo a sessão. Aliás, a Bancada de Mato Grosso hoje está revezando-se na Presidência e na tribuna.

Estou indo, Senador Jayme Campos, para Nova Xavantina, no sábado, onde estarei – V. Ex^a vai lembrar-se do que vou falar – com as pessoas da gleba Piau. Faz tempo isso, faz muito tempo, por isso não sei se V. Ex^a lembra. Não tenho muita memória para datas; lembro-me que foi durante o período em que V. Ex^a foi Governador de Mato Grosso que houve a ocupação dessa gleba, da então fazenda Piau. Criou-se lá um problema seriíssimo na época. Os trabalhadores ocuparam essa terra, e o problema se fez muito grave. Foi pedido o despejo, e a Justiça concedeu. Na ocasião, eu era Deputada Estadual e via que a situação era de extrema dificuldade, quase sem saída. Não sei se V. Ex^a lembra. Eu lembro, porque éramos opositores: eu, como Deputada, e V. Ex^a, como Governador. Opositores pesados. E me vi numa situação de extrema dificuldade pelo que lá se vivia.

Foram duas situações. A outra, lembro a V. Ex^a em outro momento, porque agora não dá tempo. Quando cheguei a seu gabinete, V. Ex^a se prontificou a ir para lá, e foi uma coisa que me marcou, que não esqueci. Eu via sem saída a questão, e, no dia seguinte, partimos – alguns Deputados Estaduais, V. Ex^a e outras pessoas. E V. Ex^a foi lá para Piau. Lembro-me perfeitamente da sua figura, com um bonezinho, num sol de 40°, vermelho feito um pimentão, em cima da ponte, da qual não se podia passar, porque não permitiam. Do lado de cá não adiantava ficar, porque a situação era insustentável do lado de lá e tinha de ser resolvida. A negociação perdurou por muitas horas. Acabei indo na carroceria de um caminhão para dentro da fazenda, e conseguimos começar a negociação. Ali começamos a negociação.

Hoje, a Piau está lá com todos assentados; as famílias estão lá, dentro dos seus limites, com suas conquistas. Estamos indo para Piau, agora, por conta das ligações que já foram feitas com o Programa Luz para Todos. Estão com energia lá, Senador. Fiz questão de lembrar esse momento, porque, embora já tenhamos tido tantas divergências políticas, sei reconhecer os momentos de grandeza que V. Ex^a teve. E esse foi um, que para mim foi bem inesperado, porque, apesar daquela situação de oposição que vivíamos, V. Ex^a se prontificou a ir lá. Relembro isso, porque ali começou o processo de uma luta ferrenha, determinada, daqueles trabalhadores. Foi uma conquista deles, mas sua participação naquele evento, na gleba Piau, evitou uma tragédia.

Estarei lá, no sábado, recebendo uma homenagem, não pela ocupação que aconteceu à época, mas por outras atuações que tivemos.

Há a questão da mineradora, que é outro aspecto. Eram mais de mil garimpeiros que não conseguiram trabalhar em outra terra, também em Nova Xavantina. E, depois de uma atuação firme e determinada dos companheiros de lá, do nosso Vereador Nelsinho, das lideranças, do Sindicato dos Garimpeiros, houve uma nova licitação, e uma nova mineradora entrou lá. Agora os trabalhadores, os garimpeiros que precisam ganhar o sustento de suas famílias, estão conseguindo participar da garimpagem na região.

Estaremos lá em muitos outros eventos. Na semana que vem, falaremos mais da nossa Nova Xavantina. A gleba Piau é uma marca na minha trajetória de vida, juntamente com tantas outras, a exemplo da Fazenda Aliança, no Município de Rondonópolis, há anos, e outras mais na região de Cáceres etc. Mas a Piau foi a mais difícil que já tivemos.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Senadora Serys Slhessarenko, Noel Rosa já dizia que “recordar é viver”. É muito gratificante ouvir de V. Ex^a – tenho certeza de que o sentimento vem do fundo do seu coração – que o nosso trabalho, o meu como Governador e o de V. Ex^a como Deputada Estadual à época, valeu a pena. Algumas centenas de trabalhadores ali estavam em busca de um pedaço de terra, para construir sua habitação e ali produzir. E já transcorreram mais de 13 ou 14 anos, e agora V. Ex^a vem aqui dizer que volta à gleba Piau e que já vê ali a infra-estrutura mínima, sobretudo para dar mais qualidade de vida àquelas pessoas. De maneira que acho que isso é o mínimo que nós, homens e mulheres que exercem cargo público neste País, temos de oferecer aos menos afortunados, àqueles mais carentes. E aqui não posso, em hipótese alguma, deixar de registrar o tra-

balho extraordinário e magnífico que V. Ex^a sempre fez na defesa dos interesses dos trabalhadores mato-grossenses, daqueles que certamente precisam de um mínimo de apoio dos Governos que constituíram este País. E, como certamente V. Ex^a se sente orgulhosa de ver aquela sua luta na defesa dos trabalhadores, também é uma satisfação, um prazer dizer que valeu a pena ser Governador do Estado, até porque, naquela oportunidade, mesmo em partidos diferentes, nós pensávamos, com muita grandeza, com altivez, sobretudo no bem-estar do povo mato-grossense. De forma que cumprimento V. Ex^a por ser essa valorosa mulher mato-grossense, essa grande política, a quem todos nós rendemos nossa homenagem pelo trabalho hercúleo que faz na defesa sobretudo daqueles menos afortunados. Parabéns, Senadora Serys.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Na semana que vem, vou ter mais coisas para contar sobre Nova Xavantina. Eu só quis lembrar, realmente, porque muitos que ali moram, Senador Jonas Pinheiro, que agora preside a sessão, muitos que lá estão na Piau, hoje, com certeza, não sabem dessa história, do comecinho daqueles lutadores, daqueles batalhadores. Então, a nossa homenagem extremamente significativa. Eu tive meu papel, com certeza importante, naquela época, e o então Governador Jayme Campos também, mas a luta mesmo foi daqueles que lá estavam, literalmente entrincheirados, para conquistar seu pedaço de terra: a organização dos trabalhadores sem terra, aqueles que lá lutaram e batalharam. Com certeza, muitos ainda estão lá, mas outros que chegaram depois não sabem dessa história ou sabem só parte dela; isso precisa ser lembrado.

Quero falar, Sr^{as} e Srs. Senadores, do dia 28 de junho. Essa data pode ser considerada uma das mais controversas do nosso calendário, pois sempre suscita debates, e não consigo compreender muito bem o porquê. Hoje estamos celebrando o Dia do Orgulho Gay. Quando se dizem estas duas palavras “orgulho” e “gay”, há sempre aqueles que torcem o nariz, que questionam a legitimidade dessa união vocabular e que logo dizem: “Como alguém pode ter orgulho de ser gay? Sou hetero e não preciso ter orgulho disso!”

Nós teríamos aqui um trecho belíssimo, que é um poema escrito por alguém da nossa assessoria, nosso assessor extremamente valoroso e competente José Penaforte. Essa parte mais forte emotivamente do meu discurso peço que seja transcrita na íntegra.

Começo falando, até porque meu tempo urge, que precisamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, aprovar o PLC nº 122, de 2006, que trata da homofobia. Temos de aprová-lo da forma como está. A questão da homofobia é

grave, e estamos lutando por alterar a cultura que relega ao homossexual um papel marginal na sociedade, tendo sua existência negligenciada.

As críticas a este projeto são muitas, como era de se esperar, assim como criticaram, Sr. Presidente, ao se discutir a libertação dos escravos, a instituição do divórcio, quando a mulher quis trabalhar, estudar e votar, pois a maioria considerava isso um absurdo. Como um negro seria cidadão como os brancos e ter os mesmos direitos? Como a mulher poderia ser política, médica ou engenheira? Para que a mulher quer trabalhar? A desculpa de que iria desagregar a família, iria colocar em risco a estabilidade da sociedade e outras tantas argumentações, hoje estapafúrdias, à época possuíam total respaldo para os contrários.

Nossa cultura está impregnada de machismo, racismo e homofobia. E para retirar qualquer um desses aspectos de nossa vida é sempre muito complicado.

Quando discutimos a Lei Maria da Penha, que visa a coibir a violência doméstica, muitos foram os que se levantaram questionando a necessidade dessa lei, como se a violência doméstica fosse normal. É da nossa cultura, são apenas brigas conjugais, diziam alguns, minorando a importância dos números de assassinatos e violências graves sofridas diariamente por mulheres em todo o Brasil.

O machismo presente em nosso discurso turva a realidade dos fatos. Muitos dizem: “Eu não sou racista”. Mas, no dia-a-dia, deixam transparecer seu racismo, com atos que para ele ou ela não significam nada, como uma simples e inocente “piadinha”. “Qual o mal?”, perguntam alguns. Mas essa inocente piadinha reforça estereótipos e contribui para a opressão social do negro. Só o discriminado sabe a dor que ela causa. Só o negro ou o *gay* sabem o que significa escutar uma piadinha...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu pediria mais dois minutos, Sr. Presidente.

Só negro ou *gay* sabem o que significa escutar uma piadinha que o rebaixa socialmente, que o retrata como cidadão de segunda classe, isso quando os consideram cidadãos!

A dureza da lei é importante para isso. Não é possível continuar pactuando com a discriminação diária. E, nesse caso, não entra a questão da liberdade de expressão, não. Isso só existe para aquilo que não diminui o direito de ninguém; a liberdade de expressão não pode oprimir ninguém.

Neste ponto, o projeto da Deputada Iara é perfeito, pois inclui a previsão do crime de homofobia nos

mesmos artigos que criminalizam também a discriminação por raça, cor, sexo, religião. E nada mais justo, por exemplo, do que incluir a orientação sexual que é tão ou mais discriminada que estas outras.

Luto por uma sociedade igualitária que não discrimine ninguém por nada. Não admito qualquer tipo de preconceito.

Devemos celebrar a União do Orgulho e do Gay, sim, já que não podemos celebrar a existência de outra união... ainda. Deixemos de lado essas visões retrógradas e conservadoras que não permitem partilhar da diversidade de nossa sociedade. Celebremos o amor em toda sua extensão, cores e possibilidades.

Tenho orgulho de defender o fim do preconceito e da discriminação contra lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais. Cada um tem de ter o direito à sua opção. Enfim, defendo o fim do preconceito contra tudo e contra todos.

Não podemos continuar numa sociedade falsa que diz que não discrimina o negro, que diz que não discrimina religião, que diz que não discrimina sexo, mas, no dia-a-dia, vemos uma “fobia” acontecendo, vemos pessoas sendo discriminadas abertamente por uma série de diferenças existentes. Pelo fim da discriminação, porque qualquer tipo de discriminação é uma violência, sim! Quem quiser dizer não à violência tem de dizer não à discriminação e respeitar os outros como seres humanos que são. Isso, sim, merece e precisa de respeito.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

Dia 28 de junho pode ser considerada uma das datas mais controversas de nosso calendário, pois sempre suscita debates que não consigo compreender muito bem o porquê.

Hoje estamos celebrando o dia do Orgulho Gay, quando se diz estas duas palavras Orgulho e Gay há sempre aqueles que torcem o nariz, que questionam a legitimidade desta UNIÃO VOCABULAR, e logo dizem: COMO PODE ALGUÉM TER ORGULHO DE SER GAY? SOU HETERO E NÃO PRECISO TER ORGULHO DISSO!

Está aí o porquê de falarmos em orgulho gay! é este tipo de afirmação que se pretende extinguir. Porque ser lésbica, gay, travesti, transexual, bissexual ou qualquer outra sílaba que venha se agregar a esta diversidade sexual, deve ser motivo de vergonha, de se esconder, de estar no gueto?

O orgulho não deveria de ser isso ou aquilo, sim de ser um ser humano! Mas como lésbicas, gays, e muito menos travestis têm o direito de ser cidadãos, somente por este pequeno detalhe que é a orientação sexual – e que convenhamos ninguém tem nada a ver com isso – é preciso que tenham orgulho de serem como são, para conquistarem o respeito da sociedade. Dizer que tem orgulho é destruir o “armário” que sufoca, oprime e amedronta estes indivíduos.

E hoje, dia do orgulho gay é exatamente isso que festejamos, a destruição dos “armários” que a sociedade os obriga a entrar. Buscamos mostrar para todos que as sílabas que compõem a sigla LGBT são muito mais que simples letras, são indivíduos que convivem em sociedade, que como todos têm deveres e obrigações. No entanto, diferentemente da maioria, não têm seus direitos reconhecidos, nem mesmo o sagrado direito de ir e vir – ou alguém vai me dizer que uma travesti consegue entrar em qualquer lugar sem problema? sem ser abordada? sem ser vítima de algum tipo de preconceito? sem ser alvo de chacotas ou gozações? Ou será que dois homens ou duas mulheres podem andar de mãos dadas nas ruas – e olha não estou nem dizendo em beijo – sem nenhum tipo de censura?

Sr. Presidente, não consigo entender qual o problema que as pessoas têm em saber que duas pessoas do mesmo sexo se amam! O que isso afeta as vidas das pessoas? Gays e lésbicas sempre existiram, nas mesmas proporções de hoje, a única diferença é que hoje mais pessoas têm coragem de se mostrar e não ficam no aperto de seus “armários” psicológicos.

Até consigo entender que alguns tenham dificuldades em aceitar por razões religiosas, isso não podemos discutir, mas daí retirar subsídios para lutar contra, buscar impedir a ampliação de direitos é um pouco demais.

Reconhecer o simples direito de um homossexual se assumir sem correr o risco de ser demitido, de ser humilhado, de sofrer qualquer tipo de retaliação, trará qual malefício à sociedade? Nenhum! Ninguém vira gay porque viu um casal homo... Se assim fosse, não existiriam gays, porque o referencial de família é o heterossexual, é o relacionamento homem e mulher, mesmo para os gays, que em sua maioria é fruto de famílias heterossexuais.

Por isso é preciso aprovar o PLC 122 de 2006, que trata da homofobia. Temos que aprová-lo da forma como está. A questão da homofobia é grave e estamos lutando por alterar a cultura que relega ao homossexual um papel marginal na sociedade, tendo sua existência negligenciada.

As críticas a este projeto são muitas, como era de se esperar, assim como criticaram ao se discutir

a libertação dos escravos, a instituição do divórcio, quando a mulher quis trabalhar, estudar e votar, a “maioria” considerava um absurdo, como um negro seria cidadão como os brancos e ter os mesmos direitos, como a mulher poderia ser política, ser médica ou engenheira, para quê a mulher quer trabalhar? Sempre com a desculpa de que iria desagregar a família, iria colocar em risco a estabilidade da sociedade, e outras tantas argumentações, hoje estapa-fúrdias, mas que a época possuíam total respaldo para os contrários.

Nossa cultura está impregnada de machismo, racismo e homofobia e para retirar qualquer um destes aspectos de nossa vida é sempre muito complicado. Quando discutimos a lei Maria da Penha, para coibir a violência doméstica, muitos foram os que se levantaram questionando a necessidade desta lei! Como se a violência doméstica fosse normal, é da nossa cultura, são apenas brigas conjugais! Diziam alguns, minorando a importância dos números de assassinatos e violências graves sofridas diariamente por mulheres em todo o Brasil.

O machismo presente em nosso discurso turva a realidade dos fatos. Assim como o racismo; muitos dizem: eu não sou racista! Mas no dia a dia deixa transparecer seu racismo, com atos que para ele ou ela não significam nada, como uma simples e inocente piadinha – QUAL O MAL? Dizem, mas esta inocente piadinha reforça estereótipos e contribui para a opressão social do negro. Só o discriminado é que sabe a dor que ela causa, só o negro ou o gay sabem o que significa escutar uma piadinha que o rebaixa socialmente, que o retrata como um cidadão de segunda classe – quando os consideram cidadãos!

A dureza da lei é importante para isso, não é possível continuar pactuando com a discriminação diária. E neste caso não entra a questão da liberdade de expressão não, isto só existe para aquilo que não diminui o direito de ninguém, a liberdade de expressão não pode oprimir ninguém.

Neste ponto o Projeto da Deputada Iara é perfeito, pois inclui a previsão do crime de homofobia nos mesmos artigos que criminalizam também a discriminação por raça, cor, sexo e religião, por exemplo, nada mais justo que incluir a orientação sexual, que é tão discriminada ou mais que estas outras.

Luto por uma sociedade igualitária, que não discrimine ninguém, por nada, não admito qualquer tipo de preconceito.

Devemos celebrar a UNIÃO do Orgulho e do Gay sim, já que não podemos celebrar a existência de outra união... AINDA.

Vamos deixar de lado estas visões retrógradas e conservadoras que não permitem partilhar da diversidade de nossa sociedade. Vamos celebrar o amor em toda a sua extensão, cores e possibilidades.

Eu TENHO ORGULHO de defender o fim do preconceito e da discriminação contra LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E BISSEXUAIS.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Silhesarenko, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro. PFL – MT) – V. Ex^a será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos, dos Democratas, Mato Grosso.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu conterrâneo, meu correligionário, Senador Jonas Pinheiro, Sr^s e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, na década de 70, o economista Edmar Bacha conseguiu um prodígio de concisão no pensamento e na linguagem ao apelidar o Brasil de “Belíndia”, uma mistura de Bélgica e Índia. Ou seja, um país que apresentava índices econômicos comparados a uma nação européia e, ao mesmo tempo, números na área social compatíveis a regiões feudais da Ásia.

De lá para cá, o mundo evoluiu. A Bélgica continua sendo um exemplo de prosperidade e a Índia emergiu do seu atraso secular para se transformar numa das economias mais dinâmicas do planeta, embora de pouca mobilidade social.

Nesse período, o Brasil consolidou a sua posição econômica, mas viu agravadas as suas contradições sociais.

Estudo patrocinado pelo Ipea, intitulado “Desigualdades Regionais e a Retomada do Crescimento num Quadro de Integração Econômica”, revela que o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de Brasília é cinco vezes superior ao Estado do Piauí ou do Tocantins.

Aqui temos novamente, Sr. Presidente, a figura da “Belíndia”. De um lado, a perspectiva econômica e social; de outro, a miséria. São duas sociedades coexistindo no mesmo Estado: uma com acesso à educação, saúde e consumo; a outra, excluída dos direitos básicos da plena cidadania.

Falo isso, Sr^s e Srs. Senadores, porque aprovamos ontem um projeto que dará um efeito positivo na adequação dos novos parâmetros de desenvolvimento do País. A ZPE – Zona de Processamento de

Exportação –, consagrada ontem no plenário desta Casa, inclusive regulamentando a questão fiscal na comercialização desses produtos em território nacional, precipitará a elaboração de um revigorado modelo de crescimento econômico e social para o Brasil.

Um padrão menos concentrado e mais justo, distribuindo inter-regionalmente as nossas riquezas, criando equilíbrio e igualdade entre os Estados federados.

Ontem, fizemos história. Demos um passo resolutivo em direção ao futuro. Um futuro de mais oportunidades e melhor distribuição de riquezas.

As ZPEs, elaboradas por Decreto-Lei do Presidente José Sarney, em 1988, estabeleceram, pela primeira vez na História do Brasil, um instrumento de compatibilidade política entre as regiões, oferecendo possibilidade de crescimento harmônico e, conseqüentemente, de justiça social entre as regiões. Além disso, inverteu a lógica da locomotiva puxando 26 vagões, conferindo tração industrial à economia de Estados tradicionalmente produtores exclusivamente de matéria-prima.

As Zonas de Processamento de Exportação seguem modelo de outros países, de sucesso inquestionável, e buscam, de uma só vez, criar um ambiente cambial favorável à indústria nacional e atrair investidores internacionais. Os desdobramentos são amplamente positivos, garantindo a antecipação tecnológica e a geração de emprego em regiões estagnadas.

Sr. Presidente, Jonas Pinheiro, ilustres Senadores e Senadoras,

Pois bem, dentre as 17 ZPEs já criadas, destaca-se a do Município de Cáceres, no meu Estado, por sua posição geográfica estratégica e por sua condição de centro catalisador de várias experiências econômicas desenvolvidas em Mato Grosso nas últimas duas décadas. Esta Zona de Processamento de Exportação terá vocação para manufaturar cadeias produtivas como as do algodão, da madeira, da proteína animal e dos setores farmacêutico, cosmético e couro calçadista.

Infelizmente, o tempo e o desinteresse de sucessivos governos aplacaram o ânimo dos grandes entusiastas desta ferramenta. Os gestores da ZPE de Cáceres também se abateram, e hoje o trabalho terá que ser retomado praticamente da estaca zero.

Concedo um aparte à ilustre Senadora conterrânea Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Senador Jayme Campos, falar de ZPE – nós sabemos que estão previstas 17 – é lembrar, como V. Ex^a já o fez, do Presidente José Sarney, responsável por sua criação. Lá se vão praticamente 20 anos, e, infelizmente, não foram instaladas. Elas estão distribuídas nas várias regiões do nosso País, mas vamos lutar pela

implantação da nossa, que nos diz respeito, para que seja instalada para valer. Refiro-me à ZPE de Cáceres. Estamos aqui presentes os três Senadores de Mato Grosso – o Senador Jonas presidindo, V. Ex^a falando e eu aparteando –, colocando toda força política de três Senadores, a totalidade dos Senadores do Estado de Mato Grosso, para que essa ZPE realmente seja vitoriosa. O que significa ser vitoriosa? Ela ser instalada na sua totalidade. Ela se reveste de muita importância, especialmente com vistas à questão do Mercosul. Eu diria que essa é uma das ZPEs que têm as melhores condições para dar o grande salto de desenvolvimento para Mato Grosso e, principalmente, para a região de Cáceres e seu entorno. Realmente, este é o nosso compromisso: o de V. Ex^a, que já o está fazendo da tribuna; do Senador Jonas Pinheiro, de quem não temos dúvidas, porque já ouvimos seus pronunciamentos e sabemos da sua vontade de que essa ZPE seja instalada; e a minha. Assim, resta-nos colocar toda nossa força política a serviço do Estado de Mato Grosso, cujo desenvolvimento, por um lado, é dado principalmente pela produção de matéria-prima para exportação – como soja, carne, algodão, etc – e, por outro, pela ZPE, que, não tenho dúvida, vai atingir a nossa capital, Cuiabá, em termos de desenvolvimento, de geração de emprego e de outros benefícios para nosso Estado. Muito obrigada. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Obrigada, Senadora Serys Slhessarenko.

Continuo minha fala, Sr. Presidente. Justiça seja feita, com bem disse a Senadora Serys Slhessarenko. Não fosse o destemor dos Senadores José Sarney e Tasso Jereissati, essa bela idéia ainda estaria adormecida nos escaninhos da burocracia.

Mas o principal entrave para implantação da ZPE de Cáceres não é físico, é de natureza institucional, legal. A Secretaria de Fazenda precisa criar uma infra-estrutura técnica e jurídica, voltada para a Zona de Processamento de Exportação. Neste sentido, dirijo um apelo ao governo estadual para que crie um grupo de trabalho multidisciplinar para regulamentar a questão. As ZPEs vão sair do papel, vão produzir equilíbrio regional.

De qualquer forma, a base para a implementação deste programa em Mato Grosso está constituída. Cáceres já possui uma área de 247 hectares para a ZPE; tem ainda aeroporto, porto fluvial e porto seco. Além do mais, a empresa de economia mista gestora da zona de exportação está legalizada. Basta agora que o governo e investidores privados agilizem a implantação da ZPE.

Sinto-me especialmente gratificado porque, quando fui Governador de Mato Grosso, lutei incansavel-

mente pela implantação desta ferramenta de desenvolvimento. Foi na minha gestão que a empresa de economia mista responsável pela administração da ZPE foi criada. Também foi naquele período que o Estado doou a área para a implantação do projeto. Sinto-me gratificado, mas devo reconhecer a luta de outros bravos mato-grossenses que se esforçaram ao meu lado para a implementação da ZPE de Cáceres. São eles: o ex-Deputado José Lacerda; Adilson Reis, ex-Prefeito; o falecido Antônio Fontes, Nana Farias, José Fernando Queiroz, Ilson Sanches, Ubiratan Spinelli, Márcio Lacerda e Pedro Henri.

Quero também reconhecer a visão do Presidente Lula, que tem sido um parceiro no propósito de revitalizar esta idéia de desenvolvimento equilibrado entre as regiões e deu seqüência ao grande projeto do Presidente José Sarney, que concebeu o modelo das ZPEs.

Sr^{as} e Srs. Senadores, equalizar o desenvolvimento do País, corrigindo as distorções regionais, significa bradar um novo grito de independência do Brasil. Um grito forte e altivo, que vai ajudar a construir uma nação socialmente mais justa, economicamente menos desigual e soberana em suas convicções democráticas.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras dizendo que estou muito feliz pela oportunidade ímpar de, como Senador da República, ao lado do Senador Jonas Pinheiro e da Senadora Serys Slhessarenko, participar deste grande momento da vida nacional. Certamente, o Presidente Lula está buscando um novo modelo econômico e principalmente o equilíbrio regional em nosso Estado e em nosso País.

Antes de concluir, concedo a palavra ao ilustre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Prezados Senador Jayme Campos, lembro-me ainda de quando, há 13 anos, esse projeto começou a tramitar neste Congresso. Eu era Deputado Federal. No meu gabinete e na minha residência, a equipe de Cáceres perambulava. Foram seis meses de dura discussão a respeito das ZPEs, inclusive a de Cáceres, mas valeu a pena, porque, depois de 13 anos, estamos vendo-as consolidadas legalmente no Brasil – e a de Cáceres naturalmente está incluída. Cumprimento os líderes de Cáceres que, naquela época, passaram seis meses, 180 dias, trabalhando por suas ZPEs. Foi muito bom lembrar o Dr. Antônio Fontes que, naquela época, liderava esse grupo.

Hoje, o seu filho Túlio Fontes deve estar orgulhoso, porque o trabalho do seu finado pai, pela repercussão positiva, hoje, no Congresso Nacional. Muito obrigado, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Não tenho dúvida, Senador Jonas Pinheiro e Senadora Serys Slhessarenko, de que esse trabalho que fizemos juntos, em comissão e, sobretudo, neste Plenário, para aprovar este projeto de lei é reconhecido não apenas pela população que habita a região oeste da grande Cáceres, mas, certamente, por toda a sociedade mato-grossense; um trabalho hercúleo que procuramos fazer, aqui neste Senado Federal, para concretizar e realizar o sonho de milhares de brasileiros que moram naquele Estado e sonhavam um dia ter a sua ZPE de fato e de direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Jonas Pinheiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jayme Campos.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira e, a seguir, ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na penúltima reunião do Conselho de Ética, fiz uma intervenção que gerou muita polêmica, sobre a qual me pronunciei desta tribuna – pronunciei-me, se não me engano, na terça-feira ou na quarta-feira. Reportei-me à veemência com a qual minha intervenção fora feita naquele órgão, na oitiva do advogado Pedro Calmon. A forma como abordei aquele causídico acabou passando a idéia para alguns meios de comunicação de que eu estava com o juízo devidamente formado em relação à representação movida contra o Senador Renan Calheiros e de que eu estava agindo com radicalismo na defesa do Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, reconheci, desta tribuna, que fui enfático e duro com o advogado da jornalista Mônica Veloso e aponte a origem de toda a minha indignação: naquela minha intervenção, o que me causara espécie fora a falta de sinceridade daquele advogado. E não poderia ter sido outra minha reação. No interrogatório, Sr. Presidente, aquele sujeito teve o desplante de confessar que é de sua rotina profissional assinar documentos simulados. Documento simulado, Sr. Presidente, para quem não sabe, é documento mentiroso, porque simulação é sinônimo de farsa, é sinônimo de mentira. Portanto, estávamos, indiscutivelmente, diante de um farsante, diante de um profissional mentiroso, e o testemunho de quem faz da mentira um meio de vida, uma ferramenta profissional, não pode ser levado a sério.

Quando ele confessava que o importante entre o dinheiro e a verdade era o dinheiro, passava a idéia de que era dinheiro para socorrer sua cliente, de que era dinheiro para dar guarida à filha de sua cliente, à filha da jornalista. A suspeita de que havia uma possível chantagem – uma extorsão ou pelo menos uma tentativa de extorsão – estava por trás da ação dos advogados e já levantava murmúrios, já levantava comentários de muita gente que vem acompanhando esse rumoroso caso. Apenas uma voz tornou pública essa suspeita: foi a do Senador Almeida Lima. O Senador Almeida Lima denunciou, com toda clareza e com toda cruzeza, uma suposta tentativa de extorsão por meio de uma indecente e criminosa chantagem conduzida por aquele advogado.

Pois bem, Sr. Presidente, aquilo que entendi como um exagero do Senador Almeida Lima – digo que foi um exagero, porque, naquele momento, faltavam elementos mais sólidos, faltavam indícios de corrupção mais firmes – acabou se cristalizando agora e veio à tona, transformando-se em realidade por meio de um noticiário da Band News. Todos aqueles que sintonizam essa emissora devem ter visto, na noite de ontem, a gravação de uma conversa entre o advogado Pedro Calmon e o Sr. Cláudio Gontijo que comprovou, com toda clareza, que havia, sim, uma tentativa de chantagem contra o funcionário da Mendes Júnior e contra o Presidente desta Casa, por conseguinte.

Como muitos interesses se escondem por trás dessa crise, é preciso olhar, com muita clareza, com muita atenção, todas as fontes de notícia, e é isso que estou fazendo. Não me estou prendendo a um noticiário só, de uma só emissora, porque, neste momento, é preciso ler todos os jornais e acompanhar todos os noticiários televisivos. Esse noticiário da Band News, que, estranhamente, não tenho visto repercutir em outros órgãos, chamou-me a atenção pela objetividade, no final da matéria, do comentário do jornalista Fábio Pannunzio, que disse: “Para se ter uma crise institucional no País, não precisa um golpe de Estado ou uma insurreição armada. Basta um político enrolado, uma mulher disposta a tudo e um advogado de práticas pouco ortodoxas”. Indiscutivelmente, está aí um diagnóstico que, às vezes, estremece a sociedade, mas que tem uma extraordinária precisão.

A verdade, Sr. Presidente, é que aquele causídico confessou, publicamente, no Conselho de Ética, que assina qualquer coisa pelo dinheiro – assina, inclusive, documentos com falsas informações – e ainda chegou ao desplante de insinuar que essa é uma prática corriqueira dos advogados. E foi exatamente essa insinuação que gerou minha ira, que gerou meu descontentamento, porque não é pela falta de ética

profissional de um mal advogado que a profissão que sempre colocou na história do Brasil grandes figuras, figuras humanas, grandes homens públicos, poderia ser desmoralizada, em função do procedimento desse ou de outros advogados que, eventualmente, agem de forma aética e que acabam deslustrando toda uma profissão.

Sr. Presidente, na verdade, hoje, minha intervenção não teria como inspiração abordar essa questão que está sendo tratada pelo Conselho de Ética, do qual não participo mais. Acredito que a decisão adotada por aquele Colegiado de eleger seu Presidente e de iniciar o processo de escolha de seu Relator vai dar o encaminhamento necessário para pôr fim a essa celeuma que vem comprometendo o andamento dos trabalhos desta Casa e também, de certa forma, trazendo inquietude e deslustrando a imagem de todos nós.

Mas o que eu gostaria de comentar, Sr. Presidente, é outra coisa. O Brasil, hoje, é um País em greve. A Administração Pública está dando notícias para toda a nossa imprensa, diariamente, de novos surtos de greve. Já houve a greve do Ibama. Nem sei mais quantas greves há hoje no País. Há poucos dias, a última estatística que vi dava conta de que havia cerca de cem mil servidores públicos em greve. O Presidente Lula tem feito advertências duras contra os grevistas, apontando, inclusive, o caminho que pretende adotar: uma nova lei de greve que possa evitar que o serviço público seja causador de grandes transtornos, como está ocorrendo, a todos aqueles que precisam recorrer a ele.

Embora não sabendo hoje a verdadeira estatística de grevistas, não podemos deixar de lembrar aqui da greve do Ibama, da greve da Embrapa, da greve da Eletrobrás, da greve da Infraero. É greve que não acaba mais! É greve para todos os gostos!

Se, por um lado, o Presidente da República tem razão em se preocupar com essas greves – afinal de contas, quem paga o preço alto das greves é o contribuinte, é o indivíduo que precisa do serviço público –, por outro lado, é preciso reconhecer que o Governo não tem tido a habilidade necessária para conduzir essas negociações.

Eu gostaria só de apontar um dado, para que V. Ex^{as} percebam que, por trás de todos esses movimentos, existe também uma dose de razão daqueles que estão fazendo seus pleitos, daqueles que estão lutando em defesa de sua classe.

No Edital de Concurso Público nº 4, convocado pelo Ministério da Agricultura, entre tantas as profissões chamadas para esse certame, há a do agrônomo. O agrônomo que vai ser concursado, se for contratado como consequência desse concurso, depois

da aprovação, obviamente, terá um salário inicial de mais de R\$3,2 mil. São mais de R\$3,2 mil! E qual é o salário fixo de um agrônomo do Incra? Um agrônomo do Incra tem seu salário fixado em R\$255,00. É bem verdade que há algumas vantagens que são acrescidas a esse salário, mas, mesmo com essas vantagens, ele fica muito aquém do salário de início de carreira previsto pelo Edital nº 4 do Ministério da Agricultura.

Há uma distorção muito grande no serviço público que precisa ser enfrentada. O Governo não pode mais fazer a prática da avestruz e fingir que não sabe dessas distorções. É preciso enfrentá-las. É preciso dialogar com todos esses setores, porque há muita distorção. O Governo precisa delegar a alguém a tarefa de conversar, a tarefa de negociar, a tarefa de dar à Administração Pública o tratamento que se faz necessário. Obviamente, há categorias fazendo greves, paralisando o País por razões não justificáveis. Esses casos existem! É preciso que o Governo enxergue essas distorções e as corrija, porque o Brasil não pode ficar à mercê de movimentos de paralisação.

O Incra não funciona há meses, e, enquanto isso há também as demandas sociais, que são estancadas. Então, é preciso que se dê cabo a todo esse tipo de instabilidade que toma conta do serviço público federal.

De sorte, Sr. Presidente, que eu gostaria só de fazer esses dois registros, para que não ficasse em branco nossa posição com relação a essa questão do advogado, que precisa ficar muito bem esclarecida, e a essa demanda dos servidores públicos, que também não pode passar *in albis*, sem um posicionamento firme do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Senador Valter Pereira, V. Ex^a tem toda razão. Na verdade, o Incra paga um péssimo salário hoje, e considero a greve mais do que justa. Entretanto, o Governo tem que buscar um ponto que atenda tanto a ele próprio, o Governo, quanto aos servidores. É um descompasso muito grande em relação aos salários.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Um ponto de equilíbrio que tem que existir.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Exatamente, tem que se buscar um ponto de equilíbrio. Tanto é verdade que na semana passada fiz um pronunciamento cobrando do Ministro Paulo Bernardo a abertura do entendimento, do diálogo, para que certamente os salários dos servidores do Incra possam ser melhorados. Para nós, particularmente, em Mato Grosso, é muito ruim a greve do Incra, tendo em vista questões sérias, graves, como a das políticas fundiá-

rias, sobretudo as questões dos assentamentos etc. O pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno, sobretudo porque defende os legítimos direitos dos servidores do Incra. Parabéns, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Garibaldi Alves, do Rio Grande do Norte, por dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na sessão do dia de ontem, discutiu-se aqui o problema do setor pesqueiro do Brasil.

Vários Senadores, entre os quais – perdoem-me aqueles que eu me esquecer de citar, Sr. Presidente – Senador José Agripino, Senador Mão Santa, Senadora Rosalba Ciarlini, Senador Romero Jucá, Senador Tasso Jereissati e tantos outros, todos eles fizeram o Governo ver a gravidade da situação desse setor, que, durante muito tempo, foi ignorado, esquecido. E ele era de tal maneira desorganizado e sem contar com apoio nenhum que se ouviam falar de manifestações dos mais diversos setores da sociedade, mas não se ouvia falar dos pescadores artesanais, daqueles que enfrentam as maiores dificuldades para obter a sua sobrevivência.

Eles arriscam a vida, vão para o mar esperando que ele lhes dê a vida e, muitas vezes, ele lhes dá a morte.

Já era hora de fazer ecoar numa Casa como esta os gritos, os clamores daqueles que, artesanalmente, fazem o setor pesqueiro. Repentinamente, com pouco tempo para compreenderem uma nova realidade, viram-se diante de normas restritivas à sua atividade, como as Instruções Normativas nºs 138, de 06 de dezembro de 2006, e 144, de 03 de janeiro de 2007, ambas do Ibama, bem como a Instrução Normativa nº 101, de 30 de janeiro de 2007, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – Seap, sob o argumento de que tais determinações viriam assegurar o retorno da sustentabilidade na pesca de lagosta no Brasil.

No entanto, conforme vamos demonstrar aqui, não há no setor da pesca do País quaisquer indícios

de insustentabilidade que justifiquem as excessivas restrições impostas pelos órgãos federais. As restrições, em síntese, foram as seguintes:

I – proibição da pesca de lagosta com o emprego de redes de espera do tipo caçoeira (armadilha largamente utilizada pelos pescadores desde 1992, quando seu uso foi liberado), autorizando a pesca apenas com emprego de armadilhas do tipo covo (ou manzuá) e cangalha (armadilhas estas passíveis de fabricação, por ironia, somente com madeira, cuja extração é proibida pelo próprio Ibama). Quer dizer: casa de ferreiro, espeto de pau. O Ibama permite uma coisa que ele mesmo proíbe;

II – restrição da concessão da permissão para pesca de lagostas somente a embarcações cujo comprimento total seja superior a quatro metros, desde que tenha sido construída até o ano de 2001, e tenha operado na pesca da lagosta no período de 2002 a 2005, por no mínimo dois meses em cada ano, determinando o cancelamento de todas as permissões de pesca (ou qualquer tipo de autorização de pesca para a captura de lagostas);

III – fixação do esforço de pesca máximo anual em trinta milhões de covos-dia, ou seja, limitação da quantidade de lagostas a ser pescada anualmente pelo critério do número de armadilhas utilizadas para a captura em um dia;

IV – limitação da concessão das permissões de pesca para um número de embarcações cuja quantidade total de covos (armadilhas) transportada por cada uma corresponda, em um ano, a trinta milhões de covos, limitando o número máximo de armadilhas que cada embarcação poderá transportar de acordo com o seu tamanho.

Sr. Presidente, veja que não foi somente uma restrição, pois chega às raias da proibição. Restringir é uma coisa, proibir é outra. E essas normas são quase uma proibição. Disseram aos pescadores: pesquem, mas de mãos atadas. Isso não pode acontecer, afinal de contas não estamos tratando de um setor da economia nem de profissionais que tenham a versatilidade de promover seu sustento de um dia para outro. Estamos tratando de profissionais que nasceram no mar e nele vão viver, porque não aprenderam outra coisa a não ser pescar.

O Ibama e a Secretaria de Pesca nem sempre estão tão unidos, mas nesse episódio pretenderam justificar, por meio de uma nota técnica, as restrições impostas à pesca da lagosta, sob o argumento da necessidade de recuperar a atividade lagosteira e garantir a chamada sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que tal argumento não se presta a motivar as medidas impostas por meio dessas instruções, já que o panorama que vemos com relação ao setor não implica grandes desvios de caráter econômico, social ou ambiental. O que está ocorrendo no setor é uma diminuição de receita de exportação em face de o dólar estar caindo e o exportador estar sendo remunerado muito aquém das perspectivas que foram abertas, pelo menos até o meio do ano passado.

O Ibama e a Secretaria de Pesca alegam que há instabilidade no setor devido ao crescimento acentuado e contínuo do esforço de pesca, o que teria levado a uma diminuição acentuada na produção de lagostas, com supostas quedas de até 50% na produção, bem como rendimentos econômicos insustentáveis.

Tenho aqui, oferecido por estudiosos, por especialistas, por pessoas que se dedicam ao estudo desse setor, dados e gráficos que demonstram a evolução da produção de lagostas no período de 1965 a 2005. Durante 40 anos, esse setor tem se revelado plenamente sustentável, tendo em vista o crescimento nas suas exportações nos últimos dez anos.

Ocorre que, quando há uma crise com relação aos maiores empresários da pesca, há logo um clamor. Mas, quando se trata daqueles pequenos pescadores que trazem um pequeno resultado do seu esforço, não se faz a referência que se faz ao problema dos grandes, porque, na verdade, meu caro Senador Paulo Duque, o pau só quebra nas costas do mais fraco. E agora, com relação à lagosta, nós estamos vendo que todos os dois setores estão sofrendo: o empresarial, por conta do dólar; e o artesanal, por conta das restrições impostas a sua maneira de pescar.

Já está provado que não há esse perigo. Vê-se que não há instabilidade no setor, dado que a exportação da lagosta, mesmo com essa crise dos últimos dois anos, chegou, em 2006, à casa dos US\$80 milhões contra os US\$47 milhões observados em 1997.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Ressalte-se que a receita da tripulação das embarcações atuantes na pesca de lagosta corresponde a um terço do faturamento bruto da produção.

Sr. Presidente, estou vendo que há uma limitação do tempo, mas V. Ex^a será tolerante para que eu possa encerrar. Peço a V. Ex^a que não me deixe com essa embarcação no meio do mar. Quero ver se chego à terra firme. Estou falando sobre a pesca, estou no meio do mar e espero que o Senador Tião Viana me dê um porto seguro para que eu possa chegar. E vou chegar, Sr. Presidente.

Avançarei no discurso, de modo que deixarei algumas considerações técnicas de lado, assim como conceituações, mostrando como se atingiu o cerne, o coração dessa atividade tão importante que é o setor pesqueiro.

Portanto, gostaria de concluir minhas palavras, dizendo que, no contato direto com os pescadores, durante minha última viagem pelo litoral do Rio Grande do Norte, pude perceber, Sr. Presidente – era fácil perceber –, a apreensão e a angústia diante das limitações impostas de maneira, diria, quase draconiana, no sentido de que os pescadores venham a cruzar os braços. Não sei, sinceramente, a quem interessaria. Aos próprios empresários não interessaria que uma atividade como esta perdesse esse potencial de mão-de-obra que existe nas colônias pesqueiras de vários Estados da Federação do Nordeste e do Sul do País, desde o Rio Grande do Norte até Santa Catarina.

Portanto, considero importante que tenhamos aquilo que foi idealizado ontem aqui, uma comissão de Senadores para convocar esses órgãos e obter subsídios e informações a fim de encontrar determinadas saídas e soluções para o problema. Restringir a permissão não é solução; restringir a atividade não é solução, como diziam os pescadores e as mulheres que confeccionam os apetrechos de pesca no Município de Pedra Grande, visitado por mim no último fim de semana.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante que possamos prorrogar – essa seria a primeira medida – o prazo para que os pescadores possam se adaptar a essas novas condições. Essa deveria ser a medida preliminar. Depois dela, depois desse alívio, dessa abertura, acredito que se encontraria a solução para que a pesca pudesse retornar à sua inteira e integral normalidade.

Deixo aqui este apelo ao Senador Romeo Jucá, para que S. Ex^a possa fazer com que se reúna esta Comissão e se encontre alternativa para aqueles que não vêm outra senão, Sr. Presidente, ir para o mar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Jayme Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, que traduz com muita responsabilidade o grave problema vivido pelos pescadores do Nordeste brasileiro, neste momento, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao Senador Joaquim Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF. Pronúncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a V. Ex^{as}, se possível, que me perdoem, por querer evitar apartes a este pequeno pronunciamento, para que eu possa prestar os esclarecimentos necessários a esta Casa da mesma forma simples e objetiva com que sempre pautei minha vida pública e privada.

Meus amigos, como sofri esta semana! Confesso – permitam-me, assim, confessar – que chorei, que rezei muito. Sou homem temente a Deus, vou à missa todos os domingos, sou homem de comunhão sagrada.

Não falei antes, porque o sofrimento era tão grande! E, mesmo não cometendo nenhum ilícito, sentia-me envergonhado, imaginando: “Será que meus amigos pensam que sou isso que estão dizendo? Será que minha família pensa também? Meu Deus, meu Deus!” “A adversidade desperta em nós capacidades que, em circunstâncias favoráveis, teriam ficado adormecidas”, escreveu o romano Horácio.

Sr. Presidente, em toda minha carreira política, jamais confundi a questão pública com a questão privada. Sempre mantive um comportamento ético no trato do interesse público. Aprendi essa lição há muito tempo e nunca me desviei deste caminho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me profundamente constrangido e triste, neste momento em que venho à tribuna, para falar de questões particulares e pessoais, mas o faço com a humildade necessária para mostrar a verdade. Estou aqui em respeito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores; a esta instituição, o Senado Federal, que sempre respeitei; e também em respeito especial ao povo do Distrito Federal, que sempre confiou em mim e concedeu-me este mandato.

Será que um Senador não poderia pedir um empréstimo a um amigo de longa data? Que censura poderia ser feita a alguém que assim agisse? Existe algum artigo no Código Penal ou no Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo que pedir dinheiro emprestado é crime, é ilegal? Quem, em sua vida, nunca pediu um empréstimo a um amigo ou a um banco qualquer? A quem interessa tudo isso? Faço essa indagação aos meus adversários políticos. Penso que eles não seriam covardes, a ponto de alimentar essas dúvidas repercutidas na imprensa simplesmente com o intuito de me prejudicar.

Aprendi com meu pai, de saudosa memória, que as pessoas são boas, e não fugirei desse pensamento. Acredito nas pessoas, gosto delas, gosto de ter gente ao meu lado. Não sei viver sem confiar. Tenho esse defeito. Para uns, isso é um defeito, mas, para mim, considero uma virtude – confiar nas pessoas. Não vou deixar, agora, com estes cabelos brancos que tenho, de confiar, de acreditar nas pessoas, mesmo com o preço, às vezes, da traição e da ingratidão.

Parece que estão tentando, ainda muito cedo, indiciar o processo político de 2010. Ao que tudo indica, a eleição para os meus adversários já começou.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já disputei eleição para vereador; venci a disputa para Deputado Estadual; passei pela Câmara dos Deputados, como Deputado Federal; fui Vice-Governador de Goiás; Prefeito de Goiânia; e Governador de Brasília por quatro mandatos. O primeiro mandato, por nomeação do ex-Presidente, atual Colega de Senado, José Sarney, o amigo José Sarney; e, nos três outros, fui eleito pelo povo de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência interrompe apenas para esclarecer ao Plenário, Senador Jose Nery, que o Regimento dá prerrogativa ao orador de não conceder apartes. E S. Ex^a solicitou que não fossem concedidos apartes.

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – É lamentável! Eu gostaria de ter tido a honra de apartear o Senador Roriz.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Agradeço muito, Sr. Presidente, sua interferência.

Como eu disse, Governador por quatro mandatos; no primeiro, nomeado; e, nos outros três, eleito pela maioria do povo de Brasília. Graças a meu bom Deus, até hoje, não conheci o sabor da derrota.

A imprensa, quando quer, massacra, destrói. Vejam o que está acontecendo com o nosso amigo, Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros. Será que é justo? Será que é justa tanta maldade para com um homem que tem relevante trabalho prestado ao seu País e ao seu Estado em particular?

Já enfrentei, no Distrito Federal, o mesmo que agora. O *Correio Braziliense*, em outros tempos, declarou guerra contra mim, mas o povo do Distrito Federal fez com que eu vencesse, elegendo-me no primeiro turno. Hoje, os integrantes da direção do *Correio Braziliense* e o seu diretor de redação são homens diferenciados, honrados e competentes, incapazes de fazer o que foi feito no passado.

Sr. Presidente, membros do Ministério Público, Exm^{os} Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, já assinei uma folha em branco autorizando os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal a escrever qualquer texto que se refira à quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico meu, de minha esposa e de minhas filhas. Em branco!

Do mesmo modo, assinei outra folha em branco, para ser entregue a esta Presidência, autorizando a Polícia Federal a escrever o texto que considerar conveniente para pesquisar, em qualquer lugar do mundo, do planeta Terra, se tenho alguma conta bancária, nacional ou internacional, que não seja a conta do

Senado ou a do BRB. Em qualquer lugar do Planeta! Está aqui, autorizado, em branco! Escrevam o que quiserem! Estes papéis em branco serão entregues ao Exm^o Presidente desta Casa, para que os remeta aos destinatários que citei: o Supremo Tribunal Federal e a Polícia Federal.

O momento atual reclama, de todos nós, profunda reflexão. Precisamos de leis mais severas para coibir o vazamento de investigações realizadas em caráter sigiloso e a divulgação de fatos protegidos pelo sigilo legal, com intuito eminentemente político, visando a enlamear nomes honrados.

Essa preocupação é de todos nós, é do Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, e dos membros do Supremo Tribunal Federal.

Quero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazer uma ressalva com relação à Polícia Civil do Distrito Federal, que é honrada e capacitada. Tenho por essa instituição um profundo respeito e estou certo de que o vazamento das escutas não pode ser atribuído à Polícia Civil do Distrito Federal.

Espero que o Ministério Público, instituição que deve zelar pela aplicação das leis de forma correta, saiba analisar o caso com serenidade, para, ao final, concluir que se trata de negócio estritamente privado, que não se confunde com negócio público, com interesse público.

Sou defensor de uma imprensa livre e de um Ministério Público atuante, que vale pela boa aplicação das leis. Defendo, também, uma polícia aparelhada e eficiente. Seja como for, não posso, entretanto, compactuar com desvios de comportamento investigativo, propiciando vazamento de informações de forma a prejudicar pessoas honradas.

Hoje, sou eu; amanhã, Presidente, poderá ser V. Ex^a. Amanhã, poderá ser uma liderança de expressão desta Casa.

O caso em questão é claro: trata-se de um empréstimo pessoal contraído com um amigo, nada mais que isso.

Tenho, aqui, todos os documentos, que estão à disposição de qualquer autoridade, de qualquer jornal, de qualquer revista e de qualquer Senador ou Senadora – aliás, já os remeti para seus gabinetes – para serem analisados com cautela absoluta, como merece o caso.

Necessitei efetuar o pagamento de um animal que adquiri em um leilão. No dia estabelecido para o pagamento, haveria um desconto de bastante expressão. Solicitei de um amigo o empréstimo, no que fui atendido.

Pergunto: qual o crime que poderia resultar dessa conduta? No que esse comportamento poderia

ser classificado como quebra de decoro parlamentar ou contrário à ética? É verdade que o empréstimo foi viabilizado a partir do desconto de um cheque, emitido contra o Banco do Brasil, pelo Banco de Brasília. Contudo, trata-se de operação legal, que as instituições bancárias, muitas vezes, realizam com o propósito de atrair clientes de grande porte econômico-financeiro, como é o caso do beneficiário do saque. Qual o banco, neste País, que não gostaria de ter Nenê Constantino como cliente? Nenê Constantino é dono da maior frota de ônibus do mundo, não é só do Brasil. Nenê Constantino fundou a GOL, comprou a Varig e comprou 101 aviões Boeings 737 de uma só vez! Qual é o brasileiro que fez essa operação? Qual outro brasileiro que fez uma operação desse porte senão Nenê Constantino, um pioneiro de Brasília?

Tenho orgulho de ser amigo íntimo de Nenê Constantino, pioneiro de Brasília. Somos amigos desde a época em que ele era caminhoneiro, e eu, vendedor de areia. Temos intimidade suficiente para fazer qualquer solicitação.

Lutei muito, depois que deixei o Governo do Distrito Federal, para que Nenê Constantino conseguisse uma área para transferir várias instituições da área de transporte aéreo para esta área e não consegui fazê-lo, não foi realizado. Não por falta de esforço nosso, mas para beneficiá-lo no sentido de resolver problemas relacionados à aviação.

Nasci, em excelentes condições de vida, de família abastada. Com meu trabalho, ao longo dos anos – antes de fazer política, era empresário – aumentei o patrimônio do meu saudoso pai. Tenho negócios de criação de gado de raça de alta tecnologia. No dia desse empréstimo, naturalmente não dispunha, no momento, do montante para realizar o pagamento. Mas, quero dizer a V. Ex^{as} que tenho várias empresas. No entanto, não administro nenhuma delas, porque a vida pública não me permite desempenhar qualquer função comercial. Quem as administra são as minhas filhas. As minhas filhas que administram as empresas.

Portanto, por essa razão, socorri-me a um amigo com quem tenho liberdade para pedir empréstimos.

Esses são os fatos.

Notem, todos esses fatos e negociações estão comprovados em documentos distribuídos a V. Ex^{as} e também encaminhados à Corregedoria-Geral desta Casa. Ou seja, cópia do cheque, planilha do leilão, cópia do contrato do nuto, cópia da nota promissória, cópia da nota fiscal da compra do animal, recibo de depósito bancário na conta do vendedor, da vendedora – que é uma associação. Para qualquer dúvida, estão aqui os documentos aos senhores, à disposição de quem desejar.

Não posso ser tratado dessa forma maliciosa, só pela infelicidade de palavras, de diálogos que mantive com o ex-Presidente do BRB. Sabe-se que numa comunicação telefônica entre amigos, pessoa de confiança de oito anos, ele me foi útil como Presidente do Banco oito anos. Quando recebi o Banco estava num processo falimentar, esse moço, ao convidá-lo para ser o Presidente, fez com que o Banco se tornasse poderoso. Ele é para mim de confiança até que me provem o contrário, até que me provem o contrário.

Sabe-se que nem sempre as expressões utilizadas numa comunicação telefônica têm uma exata correspondência com o texto da mensagem pretendida.

Sou homem simples, de fala simples, de expressões normais do dia a dia. Ora, ao afirmar que o dinheiro do resgate do cheque estava destinado a muitas pessoas tinha o propósito de apenas ressaltar que o valor total não deveria ser encaminhado apenas ao seu beneficiário. A expressão “muitas pessoas”, naquele contexto, teve apenas o objetivo de esclarecer que deveria ser destacada da quantia descontada. A parte relativa ao empréstimo que me foi concedido, da qual seria retirado o valor a ser repassado a um amigo como reforço financeiro para atender pessoas com doença em pessoas da família.

Eu, como Senador e governador do Distrito Federal por quatro períodos, com mais de 30 anos de vida pública, nunca sofri nenhuma condenação da justiça em razão dos cargos públicos que exerci. Trinta anos de vida pública e nunca recebi, repito, nenhuma condenação em razão de cargos públicos que exerci.

No exercício do cargo público, enfrentei centenas de processos, mas a verdade sempre prevaleceu. O homem público deve conhecer o seu tempo e a sua hora.

Quero citar aqui uma passagem que todos conhecemos; uma passagem bíblica: as bodas de Caná.

Em um casamento em Caná da Galiléia, estava Nossa Senhora, a mãe de Jesus, e também Jesus e seus discípulos. Em determinada altura, faltou vinho, Nossa Senhora foi a seu filho e lhe pediu que resolvesse aquela questão da falta de vinho. E Jesus respondeu – ele não falava Nossa Senhora, ele falava mulher: Mulher, para que me diz isso? A minha hora ainda não chegou.

Faço essa leitura das bodas de Caná, para dizer, depois de assistir a um massacre pela imprensa, depois de assistir a tantas injustiças que me faziam chorar com dores profundas no meu coração, depois de ver tantas injustiças e inverdades, a vontade era vir ao Senado e pedir desculpas a esses homens honrados que compõem o Senado da República; era pedir desculpas, licenciar-me e renunciar ao meu mandato,

pela vergonha que invadia a minha alma e o meu coração. Eu me lembrava do meu pai, um homem honrado, e perguntava a mim mesmo: “Será que minha mulher acha que sou um cafajeste, para fazer um negócio desse porte? Será que meus amigos estão acreditando nisso?” Tive vergonha de sair da minha casa, para vir ao Senado nesta semana, mas hoje recuperei as minhas forças, as minhas energias com oração. Só a oração me restabeleceu, prostrado de joelhos, pedindo à Nossa Senhora que me desse forças, para enfrentar esses desafios, essas maldades que doem no coração de um homem cristão.

Sempre procurei fazer o bem, Sr. Presidente. Nunca derrubei o barraco de um pobre, nunca demiti um funcionário, humilde que seja, nunca demiti. Como Governador por 14 anos, não conheço o que é demissão de um funcionário. Dei leite e pão para crianças subnutridas, cesta básica para quem passava fome, casa, moradia para quem morava nas favelas, só pensava, dia e noite, em quem passava necessidade e fome.

Pergunte nas periferias de Brasília. Vá a qualquer cidade e pergunte se, em algum dia, tive algum comportamento que não fosse ético.

Desculpem-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emoção que demonstro nesta Casa. Nunca sofri tanto. Eu não sabia o que fazer – se respondia ou o que fazia... –, quando a imprensa, impiedosamente, trazia notícias mentirosas. Até quando isso vai acontecer? Meu Deus, até quando isso é possível?

Hoje, tive coragem de vir aqui, para trazer a V. Ex^{as} duas assinaturas num papel em branco: uma para a Polícia Federal e outra para o Supremo Tribunal Federal. Eles estão autorizados a abrir minhas contas, a rever a minha vida, o meu passado, desde Vereador a Governador e a Senador. e, se encontrarem algo que me denigra, mostrem-me, e darei a mão à palmatória, para tomar qualquer decisão que o Senado indicar que eu faça.

Aqui estão as assinaturas no papel em branco, que entrego a V. Ex^a, com a maior satisfação. São duas folhas assinadas por mim. Só lamento não tê-las trazido com firma reconhecida, mas vou deixá-las aqui. Depois, posso mandar fazê-lo.

Quando falei sobre as bodas de Canaã, foi para dizer que chegou a minha hora de falar. E venho com coragem, com determinação.

Quero dizer ao Senado que sou do PMDB.

Não fui a favor da coalizão político-partidária. Pertenço a um grupo de independentes, mas nunca deixei de votar as mensagens do Presidente Lula porque meu Partido fez, e vou continuar votando até o último dia. Enquanto meu Partido estiver apoiando, vou votar, mesmo contra minha vontade, no Lula porque

o povo o escolheu para ser o Presidente deste País. Não tenho o direito de não acompanhar meu Partido a despeito de ter sido contra a coalizão. Sou coerente com meu Partido e, até o último, votarei a favor. Nunca votei uma mensagem sequer contra o Presidente da República e continuarei fazendo.

Eu tinha mais a falar, mas preferi resumir e falar o menos possível. Por essa razão, devo encerrar. O importante são estas duas autorizações e a documentação. Peço a todos os Srs. Senadores e ao Sr. Corregedor desta Casa que não façam pré-julgamento, vejam os documentos, vão às fontes verificar.

Quero dizer mais: há dois anos, determinei a apuração daquela gravação em que estou falando. Determinei ao então Diretor da Polícia Civil, hoje Deputado Federal eleito com esmagadora vitória na cidade, Laerte Bessa. Desde essa época, determinei que se fizesse a investigação. Mas é o destino, é o acaso que acontece.

Portanto, venho aqui porque quero pedir ao povo do Distrito Federal, que me conhece, que sabe que jamais fui capaz de confundir a minha vida pessoal com a vida pública, que respeito os interesses de todos, respeito os meus adversários, respeito a injusta posição política em que se colocou o PSol ao oferecer representação contra mim por quebra de decoro...

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, povo do Distrito Federal, brasileiros, se pedir dinheiro emprestado é falta de decoro, meu Deus, a que ponto chegamos!

Vou continuar fazendo o que sempre fiz ao longo de minha vida pública: trabalhar para ajudar o povo humilde, pois são esses que necessitam do Governo. Governar é fazer o povo feliz; governar não é fazer o povo infeliz.

Vou encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas insisto em dizer que tenho os documentos que provam tudo o que eu disse em meu esclarecimento. Se houver algo, por favor, que contradiz minhas informações, que prova que não correspondem à verdade, qualquer um está autorizado a levantar o erro e indicá-lo, que tomarei nova postura com relação à minha vida pública para o futuro.

Muito obrigado pela atenção.

Encaminho a V. Ex^a, Sr. Presidente,

Muito obrigado, Excelências, pela atenção.

Encaminho a V. Ex^a, Sr. Presidente, estas duas laudas subscritas em branco.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Senador Joaquim Roriz, a Presidência apenas solicita a V. Ex^a – que tomou o gesto, de livre e espontânea vontade, de proceder assim com a Mesa – que faça uma procuração devidamente assinada, para que a Mesa

não tenha de receber um papel em branco, o que não seria adequado em termos regimentais e funcionais. É o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB – DF) – Eu farei as recomendações que V. Ex^a sugere e agradeço por este esclarecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente,
Desculpem-me, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Eu lamento ter vindo aqui com este objetivo. Mas eu saio daqui mais aliviado. Quero dizer, aliviado e feliz, porque, daqui, eu quero dizer a todos, eu vou sair e vou prostrar-me de joelhos, na Catedral de Brasília, vou orar até anoitecer, agradecendo a Deus e a Nossa Senhora por ter me dado força para ter coragem de vir aqui para dizer a verdade, somente a verdade, senão jamais viria a esta Casa de homens honrados e mulheres capazes e competentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a Senador José Nery, V. Ex^a tem a palavra como Líder, pelo PSOL, nos termos regimentais, por cinco minutos. A seguir, o Senador Valdir Raupp terá a palavra, como Líder do PMDB, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento que pretendo fazer nesta tarde trata, mais uma vez, das questões da luta pela terra no Estado do Pará.

Mas, antes disso, gostaria de me referir ao pronunciamento do Senador Joaquim Roriz. Eu gostaria de tê-lo aparteado durante o seu pronunciamento, mas, respeitando disposição regimental e o desejo do Senador Roriz de não ser aparteado, sou obrigado, então, a fazer algum comentário a respeito do pronunciamento de S. Ex^a, para estabelecer aqui algumas considerações, Srs. Senadores, que, a meu ver, são importantes neste momento.

Em primeiro lugar, diante das denúncias apresentadas pela imprensa brasileira, na última semana, o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) protocolou requerimento hoje, ao meio-dia, junto à Mesa do Senado Federal, solicitando a apuração dos fatos denunciados pelo Conselho de Ética da Casa.

Faço questão de informar que a decisão que o PSOL tomou, por meio da nossa Presidente Nacional, a ex-Senadora Heloísa Helena, e por nossa Bancada, de fazer o pedido de instauração de procedimento investigativo, com base nas denúncias da Operação Aquarela, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, tem por único e exclusivo objetivo apreciar, investigar aquelas

denúncias, Senador Valdir Raupp. E aqui queremos fazer coro com todos que entendem que denúncias e fatos dessa natureza devem ser investigados.

Isso, no entanto, não representa, de forma alguma, condenação antecipada ou prejulgamento, seja ao Senador Roriz, seja ao Senador Renan, que enfrenta outro processo, seja a qualquer um de nós. Nós o fazemos – e o PSOL tem esse entendimento – por entendermos que a gravidade das denúncias exige apuração. Mas a denúncia não é, em si, mesmo por todo o conteúdo que ela encerra, prejulgamento ou condenação. O instrumento, a representação que fizemos ao Conselho de Ética é simplesmente para apuração dos fatos denunciados amplamente. Esse é o entendimento, essa é a norma, essa é a orientação da decisão coletiva do Partido Socialismo e Liberdade.

Quero adiantar, já que fizemos uma representação, que também recebi do Senador Roriz um conjunto de documentos oferecendo algumas explicações para aquela operação que envolve um cheque de mais de R\$2 milhões, do Banco do Brasil, descontado no BRB, cuja comunicação ao Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) só foi realizada seis dias após a apresentação do cheque no BRB, quando aquela agência passava por uma inspeção.

Com todo o respeito, sem duvidar dos documentos que o Senador Roriz apresentou – até porque, se for acolhida a representação feita, quem se encarregará de dizer da veracidade, da autenticidade, da correção dos documentos apresentados não sou eu e nenhum Senador em particular, mas o Conselho de Ética e os órgãos que este julgar necessários para fazer a devida averiguação –, eu queria, a título de comentário...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... dizer que considerarei muito frágeis os documentos apresentados, porque o contrato mútuo de empréstimo não tem sequer o reconhecimento em cartório de nenhuma das assinaturas, o que certamente no futuro, por algum fato alheio à vontade dos dois contratantes, dificultaria, caso se precisasse recuperar esse recurso, o pagamento do empréstimo, pois o documento apresentado não teria efetivamente qualquer valor jurídico.

Há uma nota promissória no valor de R\$300 mil. Segundo o contrato mútuo, esse empréstimo seria pago em um ano. De certa forma, o que nos causa preocupação é um fato que vem ocorrendo no País: a cada investigação dos órgãos policiais, é constatado, é encontrado alto volume de recursos em dinheiro vivo em residências, em escritórios, como numa grande desconfiança generalizada de vários agentes políticos, principalmente, e empresários em relação às opera-

ções bancárias. E, sendo o Senador Joaquim Roriz um empresário de êxito, de posses bastante volumosas, seria talvez mais adequado que um empréstimo dessa natureza pudesse ser feito em uma casa bancária pública ou privada do sistema financeiro, porque, mesmo o empréstimo feito ao Sr. Constantino de Oliveira também possui um fator que precisa ser analisado: o Sr. Constantino é seguramente um dos maiores concessionários do serviço público de transporte do Distrito Federal, onde o Senador Joaquim Roriz, até há pouco, governou – S. Ex^a governou quatro vezes o Distrito Federal.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG. *Fora do microfone.*) – Isso é uma acusação?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não. Estou dizendo que o empréstimo poderia ser feito em uma casa bancária, tendo em vista que a pessoa que fez o suposto empréstimo é concessionária do serviço público de transporte coletivo no Distrito Federal.

Mas o que me chamou verdadeiramente a atenção, Sr^s e Srs. Senadores, Sr. Presidente, foi a nota fiscal que comprovaria, ou que comprova, a compra de uma bezerra no valor de R\$532 mil, mas que recebeu, na negociação, abatimento de 50%, ficando praticamente pela metade do valor. E há realmente um comprovante de depósito naquele valor, a metade do recurso, agora no mês de março.

Qual é o problema da nota fiscal, Sr. Presidente? É que o registro de uma transferência feita da Associação de Ensino de Marília, de São Paulo, em nome da fazenda Água Limpa, data de 30 de maio de 2005, às 9 horas e 26 minutos, e o preenchimento da nota está como sendo do dia 1º de março de 2007. Não fosse isso o mais grave, consta que a validade desta nota era para o mês de setembro de 2005. Portanto, se verificarmos as informações constantes aqui, ela foi repassada por fax no dia 30 de maio de 2005, e a nota tem autorização para utilização até setembro de 2005. Portanto, uma operação bem anterior, de 2005, em relação a esta nota em específico, e não de 2007.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com todo o respeito à explicação, à emoção, ao vigor com que o Senador Joaquim Roriz vem a este plenário oferecer suas explicações – a nenhum de nós cabe, peremptoriamente, duvidar de suas explicações –, eu convidaria, primeiramente, a Mesa, ao acolher e encaminhar ao Conselho de Ética a representação oferecida pelo PSOL, na data de hoje, a estar atenta a essas informações prestadas pelo Senador Joaquim Roriz desta tribuna e aos documentos que encaminhou a cada um do Srs. Senadores e das Sr^s Senadoras.

Creio que nossa manifestação é necessária para dizer, em primeiro lugar, Senador Tião Viana, que a atitude do PSOL não está marcada por nenhum tipo de revanchismo, de ódio, de mesquinha, mas é feita no cumprimento do dever que, ao nosso ver, temos para com a fiscalização daquilo que diz respeito àqueles que exercem função pública.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que conclua, Senador.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – É apenas esta convicção que nos fez apresentar a representação, esperando que ela seja acolhida pela Mesa, encaminhada ao Conselho de Ética, para que este lhe dê provimento, realize a investigação de forma isenta, responsável e chegue a conclusões em que não paire nenhuma dúvida, para que tenhamos condições de votar, chegando este processo ao Plenário do Senado, e aplicar a pena, se houver culpa, ou garantir a inocência, se a investigação assim concluir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, espero que tudo que tenha sido dito pelo nosso ilustre amigo, Senador José Nery, seja realmente verdade e que todos os fatos sejam apurados para que as matérias saiam com a verdade. Espero, ainda, que o Conselho, a Polícia Federal e a Receita Federal investiguem tudo.

Por que digo isso, Sr. Presidente? Porque, quando fui Relator no Conselho de Ética, sofri um ataque antiético do Partido na pessoa do Senador José Nery, ao se referir a uma situação como se o Presidente Renan Calheiros houvesse me dado um terreno em Goiânia. Vou esperar passar o momento... Já falei para o Senador José Nery que essa foi uma mentira dita no Conselho de Ética. Vou entregar a documentação a V. Ex^a, porque isso nunca ocorreu.

Senador José Nery, V. Ex^a chegou há pouco tempo à Casa e vem realmente procurando os veículos de comunicação e levando o que o seu Partido e V. Ex^a consideram correto para o Conselho de Ética, a fim de que a verdade seja provada para a população, para os eleitores. No meu caso, a afirmação de V. Ex^a não foi

verdade. Digo, olhando nos olhos de V. Ex^a, que isso não foi verdade. Vou mandar a documentação assim que passar este momento.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Aguardo, com toda a certeza.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – V. Ex^a não me conhece nem eu o conheço a fundo, pois o conheci há pouco tempo. Quanto a mim, V. Ex^a mentiu e acusou-me no Conselho de Ética.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – V. Ex^a tem de provar que eu menti.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Vou provar para V. Ex^a e mandar a documentação, porque nunca recebi doação de terreno.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Exijo que V. Ex^a me trate com respeito.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – A Presidência interrompe a voz dos Srs. Senadores e esclarece ao Senador José Nery que, tendo sido citado, S. Ex^a tem amparo regimental para usar da palavra e poderá fazê-lo após o pronunciamento do orador que está na tribuna.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, espero, sinceramente – torço para isso como Líder da minha Bancada, o PMDB, no Senado Federal –, que S. Ex^a o Senador Joaquim Roriz saia com altivez dessas acusações que estão sendo imputadas a S. Ex^a. Parabenizo-o pelo pronunciamento e pela sua defesa veemente, já feita anteriormente por meio de uma nota à imprensa e ao povo brasileiro e também de um encaminhamento dos esclarecimentos à Corregedoria do Senado Federal. Estou na torcida, para que S. Ex^a consiga realmente sair de cabeça erguida de todo esse episódio.

Sr. Presidente, o que há de mais fácil é acusar. Não existe nada mais fácil do que jogar pedra na vitrine, com cinismo. Essa situação tem acontecido muito nos últimos dias nesta Casa. A pessoa bate nas costas, diz que não quer condenar ninguém, mas, de repente, sobe à tribuna, no maior cinismo do mundo, e acusa sem provas. Isso tem de acabar nesta Casa. Esta Casa tem sido palco de acusações sem provas nos últimos dias. A Justiça brasileira é séria. São sérios o Supremo Tribunal Federal, a Polícia Federal e até mesmo a Polícia Civil, como falou aqui o Governador Joaquim Roriz. Vamos deixar que as autoridades competentes investiguem a vida das pessoas! Colegas desta Casa querem fazer uma investigação por conta própria e acusar sem provas?! Está na hora de acabar tudo isso.

Não vim aqui para falar sobre esse assunto, mas não me contive. Eu quero falar, Sr. Presidente, da crise energética que campeia mundo afora e que poderá chegar ao Brasil.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho, mais uma vez, a esta tribuna para falar sobre a necessidade de investimentos no setor elétrico, em gasodutos, entre eles o de Urucu–Porto Velho, no meu Estado, em hidrelétricas, em geração e em distribuição de energia, em construção de PCHs, em usinas de biomassa. Alerto especialmente para o problema da lentidão do processo de concessão das licenças ambientais, o que dificulta o andamento do processo para a construção das hidrelétricas do Madeira, em Rondônia. Não dá para agüentar mais! Ou o Ibama emite licença para construir essas duas usinas, ou não vamos ter mais tempo de resolver o problema energético no Brasil, porque vamos ter sérios problemas daqui a quatro ou cinco anos. E os acontecimentos confirmam, Sr. Presidente, minhas preocupações.

Como foi noticiado nos jornais, nos últimos dias, a Usina Termelétrica Governador Mário Covas, de Cuiabá, em Mato Grosso – está aqui o Senador Jayme Campos ouvindo este pronunciamento –, já paralisou, uma vez, a geração de energia devido ao não suprimento de gás natural da Bolívia. E, agora, devido à redução de gás natural fornecido pela estatal boliviana, a Usina está operando com 50% de sua capacidade. De acordo com o diretor comercial da Usina, não há previsão de retorno da atividade normal, e a perspectiva é de interrupção total da entrega de gás. A geração da carga máxima da Usina é de 480 megawatts. A expectativa é a de que, com a térmica parada, o sistema elétrico nacional perca confiabilidade.

Outro exemplo é o caso de Florianópolis, que está à beira de um colapso no sistema elétrico. Em períodos críticos de fluxo turístico, no verão, já foram promovidos cortes de carga. Não nos podemos esquecer do apagão de 2003, que deixou Florianópolis sem luz durante 52 horas.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a mais três minutos, para que eu possa concluir meu pronunciamento. Obrigado.

Sabemos também que a Argentina já está vivendo uma crise de energia, que foi tema da última reunião de suas indústrias, e que já há racionamento em prédios públicos. O Brasil já vende para a Argentina 700 megawatts.

O Chile também pode enfrentar racionamento de energia no próximo ano. Os motivos são a falta de chuvas e os cortes no fornecimento de gás argentino. Esse panorama servirá de freio para a economia chilena.

Na Índia, Sr. Presidente, a deficiência de energia elétrica apresenta-se como o maior obstáculo ao crescimento econômico do país. A ineficiência, os roubos de energia, a baixa produtividade e o controle de preços têm sido apontados como as principais causas da crise no setor. No final de 2006, o Governo concedeu dois “ultramegas” projetos de geração termelétrica a carvão mineral, cada um com capacidade de gerar quatro mil megawatts, a dois consórcios privados. Além disso, a Índia planeja gerar 40 mil megawatts de energia nuclear antes de 2030, o equivalente a mais de 30 novos reatores nucleares, e pretende gastar US\$143 bilhões em investimentos no setor de energia, nos próximos cinco anos.

Com os problemas de fornecimento de gás da Bolívia, agora, a Petrobras resolveu investir na produção da Bacia de Mexilhão (Santos), que deve, em 2009, fornecer 15 milhões de metros cúbicos na produção de gás. Já estamos falando há mais de dois anos sobre a crise da Bolívia e que é hora de a Petrobras investir em nossas reservas de gás natural. A Petrobras deverá ainda importar 20 milhões de metros cúbicos na forma de Gás Natural Liquefeito (GNL) da África, para suprimento de termelétricas e da indústria brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho novamente alertar o País para o fato de que o rico potencial hidráulico brasileiro tem sido pouco aproveitado, apenas 28%, o que torna mais cara a excessiva dependência de outras fontes de energia. Porém, pior do que o pagamento de um preço mais alto pela energia seria sofrermos as conseqüências da ausência da mesma, o que prejudicaria o crescimento econômico almejado.

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), na última reunião, tomou a decisão de construir Angra 3, acertadamente, diga-se de passagem.

Eu falava, ainda ontem, desta tribuna: ou o Ibama licencia projetos para a construção de usinas menos poluentes e menos perigosas ao povo brasileiro, ou o único caminho será partirmos para a construção de usinas nucleares no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a Senador Valdir Raupp, que falou como Líder do PMDB.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma comunicação inadiável e desejo saber se posso fazê-la de pronto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a V. Ex^a cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em Genebra, hoje, no Palais Wilson, será descerrado o busto de Sérgio Vieira de Mello, numa homenagem àquele brasileiro que, em 19 de agosto de 2003, designado coordenador da missão da ONU no Iraque, infelizmente, acabou sendo assassinado, juntamente com outros funcionários da ONU no escritório em Bagdá.

Recebi um manifesto assinado pela senhora mãe de Sérgio de Vieira de Mello, Gilda de Vieira de Mello, e pela companheira de Sérgio, Carolina Larriera, que o escreveram exatamente na ocasião do descerramento oficial do busto para homenagear a vida de Sérgio Vieira de Mello e para lembrar os eventos trágicos de 19 de agosto de 2003, que levaram à perda de 22 funcionários das Nações Unidas.

Gostaria de, então, registrar as palavras da senhora mãe e da companheira de Sérgio Vieira de Mello:

Em frente ao escritório do Alto Comissário para Direitos Humanos, Sérgio Vieira de Mello, o busto é um tributo aos seus mais de trinta anos de dedicação e serviço às Nações Unidas e à sua missão de proteger a humanidade. Sérgio, agora, personifica a chama do idealismo que motiva milhões de jovens em todo o mundo a combaterem a injustiça.

Temos a certeza de que este busto trará reconhecimento a todos que perderam suas vidas no Iraque, e ao Sérgio, um homem que dedicou sua vida a servir a humanidade e a solucionar conflitos em todo o mundo.

Em vista da execução iminente, no Iraque, de Mahmoud Sa'eed, que teria confessado ter participado do ataque fatal ao escritório central das Nações Unidas em Bagdá, em 2003, lembramos aqui que Sérgio era contra a pena de morte e que essa pena também privará as famílias das vítimas do ataque da única fonte de informação que poderiam ter sobre esse evento trágico.

Solidarizo-me com as palavras da Sr^a Gilda Vieira de Mello e da companheira de Sérgio, Carolina Larriera. E também reitero, como já fiz uma vez, que, mesmo para um dos responsáveis pela morte de Sérgio Vieira de Mello, considerando que Sérgio Vieira de Mello, quando foi responsável pelas ações de coordenação da ONU no Timor Leste, modificou a lei que lá havia sido implantada, quando era ocupado pela Indonésia, terminando com o sistema de pena de morte no Timor Leste, é consistente, é condizente o apelo que fazem a mãe e a companheira de Sérgio Vieira de Mello para

que o Governo do Iraque, o regime do Iraque presentemente, a Justiça do Iraque, não aplique a pena de morte, em que pese ter sido essa pessoa uma das causadoras da morte dele.

Agradeço a V. Ex^a Senador Tião Viana, e sugiro que o Plenário do Senado também aqui incorpore esta homenagem a Sérgio Vieira de Mello.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a traz um registro muito importante para a memória do Senado Federal, que teve todo o cuidado de prestar as devidas homenagens ao Embaixador Sérgio Vieira de Mello, quando de seu trágico assassinato, ocasião em que houve comoção nacional que testemunhamos. E, agora, um gesto de reconhecimento com um belo exemplo de manifestação familiar. Então, o nosso acolhimento, como membros da Mesa, ao justo registro que V. Ex^a faz.

Senador José Nery tem a palavra como orador. V. Ex^a quer usá-la agora ou...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador José Nery dá essa entrevista coletiva à imprensa, evidentemente, cheia de novidades, eu queria pedir permissão a V. Ex^a para me associar ao Senador Eduardo Suplicy na homenagem que presta a Sérgio Vieira de Mello. Eu o faço na qualidade de cidadão brasileiro, mas também como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Senador Suplicy, V. Ex^a foi oportuno e feliz ao trazer, para os registros desta Casa, essa homenagem que Sérgio recebe em Genebra.

Espero que o Governo brasileiro avolume as ruas brasileiras, os logradouros e, acima de tudo, a memória do nosso povo com o nome e, acima de tudo, com o exemplo dele. A vida do Sérgio Viera de Mello, e sobretudo a sua luta e seu trabalho em nome da paz pelo mundo, vale de todos nós a homenagem e o preito que hoje se presta a ele em Genebra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti por permuta com o Senador José Nery.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB

– RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero hoje prestar uma homenagem ao Cefet, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, que está completando

aniversário no dia 30 deste mês e fazer um retrospecto histórico da criação e da evolução do nosso Cefet.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima foi implantado inicialmente como escola técnica em 1986, resultante de uma lei autorizativa de minha autoria, quando Deputado Federal, que permitiu ao Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Roraima – àquela época Roraima ainda era um território federal. Portanto, a escola técnica começou suas atividades em 1987, somente com dois cursos técnicos: Eletrotécnica, atendendo 105 alunos, e Edificações, com 70 alunos.

Em 21 de dezembro de 1989, pelo Parecer nº 26/89, o Conselho Territorial de Educação, CTE/RR, autorizou e reconheceu a Escola Técnica de Roraima, aprova o seu Regimento Interno e as grades curriculares dos dois cursos técnicos, tornando válidos todos os atos escolares anteriores ao Regimento. Até o ano de 1993, essa instituição funcionava nas instalações da Escola Técnica de Roraima.

Em 30 de junho de 1993, foi criada a Escola Técnica Federal de Roraima. Integrante do Sistema Federal de Ensino, é uma entidade de natureza autárquica, possui organização administrativa, didática e patrimonial definidas em estatuto próprio, está vinculada ao Ministério da Educação e é supervisionada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC.

A partir de 1994, a Escola Técnica Federal de Roraima, através do Programa de Expansão de Cursos, implanta o Curso Técnico em Agrimensura e Magistério em Educação Física, totalizando 17 turmas e 406 alunos. Além disso, com o objetivo de incentivar e preparar alunos para o Ensino Técnico, utilizar racionalmente o espaço físico existente e atender às necessidades emergenciais da comunidade, foi implantado, através de processo seletivo, o ensino fundamental – de 5^a a 8^a séries –, atendendo a 213 alunos em 06 turmas, durante cinco anos. Gradativamente, de 1996 a 1999, essa modalidade de ensino foi sendo extinta.

Em 1996, para atender às demandas emergentes de formação de mão-de-obra no Estado e à solicitação da comunidade, foram implantados os Cursos Técnicos em Turismo, Hotelaria e Secretariado, através de sistema modular.

No ano de 1997, o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, expede portarias de reconhecimento a sete cursos técnicos, conforme descrição que se segue, que peço seja parte integrante do meu pronunciamento, referente aos Cursos Técnicos em Eletrotécnica, Curso Técnico em Edificações, os Cursos Técnicos em Agrimensura, Hotelaria, Secretariado, Turismo e o Curso de Magistério em Educação Física.

Dando continuidade ao Programa de Expansão de Cursos, e atendendo à Reforma da Educação Profissional, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima firmou, nos anos de 1997 e 1998, convênios de cooperação técnica com outras instituições, viabilizando, assim, a implantação de novos cursos, a exemplo do Curso Técnico em Enfermagem, resultado do convênio entre este estabelecimento de ensino e o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde. Sob esse mesmo aspecto, mas características próprias, deu-se a assinatura do convênio com o Sebrae/RR, Imobiliária Santa Cecília e Dori Empreendimentos, oportunizando a instalação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias. Também resultante de convênio – o Cefet e o Sindicato das Secretarias do Estado de Roraima – implantou-se o Curso Técnico em Secretariado.

No biênio 2000/2002, o quadro de ofertas de Cursos Técnicos foi ampliado com a implantação de três novos: Eletrônica, Recreação e Lazer e Informática. Procurando alcançar a sua missão – desenvolver educação de qualidade, promovendo o ensino, a pesquisa científica e tecnológica e a extensão, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País – o Cefet/RR colabora na construção de um Estado em franca expansão e com necessidade de mão-de-obra especializada. Assim, justifica-se a implantação do Curso Técnico em Segurança no Trabalho, no ano de 2003, resultante da assinatura do convênio com o Estado de Roraima através do Corpo de Bombeiros Militar.

Para que a escola apresentasse plenas condições de funcionamento, foram necessárias a reestruturação do espaço físico e a construção de novas instalações. Hoje, esse centro conta com um bloco administrativo, duas portarias, uma biblioteca, um auditório com capacidade para 200 pessoas, 27 salas de aula administrativas, 30 salas de aula, um complexo de artes, 27 laboratório, um alojamento, um consultório médico-odontológico, salas de serviço de apoio, dois ginásios poliesportivos, piscina semi-olímpica, um campo de futebol, pista de atletismo, 3 baterias de banheiros, além de áreas estacionamento e garagem para veículos da instituição, perfazendo uma área construída de 26.177m², o que corresponde a 35,60% da área do terreno.

Na busca pelo aprimoramento de seus profissionais, oriundos na maioria do ex-território federal de Roraima, o Grupo de Gestão do Cefet, que é o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, vem investindo maciçamente na capacitação de recursos humanos, atingindo a totalidade de seus servidores desde as suplências de Ensino Fundamental e Médio, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Com a transformação desta instituição, em Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, a comunidade interna prepara-se para fazer valer o princípio da verticalização da Educação Profissional, oferecendo cursos profissionalizantes em nível básico, técnico e superior.

O vestibular para o primeiro curso superior, Tecnólogo em Turismo – para o qual a Comissão do MEC, em visita à instituição, emitiu um parecer favorável de funcionamento com conceito B – aconteceu em 29 de junho de 2003. Nesse mesmo ano, em dezembro, realizou-se vestibular para o Curso de Formação de Professores da Educação Básica: Licenciatura Plena em Educação Física.

Um ano depois, o Conselho Diretor desse centro aprovou a implantação do Curso Superior de Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistemas, e seu vestibular ocorreu em dezembro de 2004, para que os alunos ingressassem no primeiro semestre de 2005.

Ainda em 2005, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, instituiu o Plano de Expansão Profissional e Tecnológica no País, estabelecendo a implantação de Unidades Descentralizadas, chamadas Uneds, em diversas unidades da Federação, sendo o Estado de Roraima contemplado inicialmente com a Unidade de Ensino Descentralizada de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, que deverá atender a Municípios e microrregiões do sul do nosso Estado de Roraima. Outra unidade desse naipe, que está em vias de estruturação e atenderá à população do Norte do Estado, será instalada no Município de Amajari.

Hoje, o Cefet de Roraima atende a um total de 2.330 alunos, assim distribuídos:

Cursos Técnicos Subseqüentes: 884 alunos, em 32 turmas.

Cursos Superiores Tecnológicos: 246 alunos, em 9 turmas.

Cursos Superiores de Licenciatura: 326 alunos, em 11 turmas.

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: 23 alunos, em 1 turma.

Técnico-Integrado, que é o EJA: 266 alunos, em 9 turmas.

Curso de Ensino Médio Regular: 365 alunos, em 12 turmas.

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 220 alunos, em 6 turmas.

Portanto, totalizando 2.330 alunos, em 80 turmas.

Perfeitamente inserido no contexto local e regional, o Centro Federal de Educação Tecnológica

de Roraima é um centro de referência educacional que vem contribuindo há 14 anos para o processo de desenvolvimento do Estado de Roraima. Promove a inclusão social de jovens e adultos, com ações de formação profissional, cursos de atualização, atividades de extensão e atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de implementação de programas específicos para esse fim, além do desenvolvimento de projetos de integração com o setor produtivo, a sociedade organizada e a comunidade em geral, como, por exemplo, o Projeto Melhor Idade.

E assim, em tão curto espaço de existência, implanta-se, acima da linha do Equador, lá no nosso querido Estado de Roraima, uma instituição de educação profissional que já conta com uma história de sucesso, sendo um parâmetro educacional dentro e fora do Estado, procurando atender às necessidades locais no que concerne à qualificação e requalificação profissional.

Portanto, Sr. Presidente, quero cumprimentar a Direção do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, seus professores, os funcionários técnico-administrativos, especialmente os alunos do Cefet de Roraima pelo seu aniversário e, ao mesmo tempo, abraçar a todos e Roraima por essa excelente instituição de ensino – agora com cursos superiores também – que forma técnicos para suprir realmente a demanda de mão-de-obra qualificada no Estado e que eu tenho a felicidade de ver realmente tornada realidade por meio de uma iniciativa legislativa minha quando Deputado, como referi no início, quando apresentei o projeto autorizativo, Senador Tião, para criar a Escola Técnica Federal de Roraima, que hoje, para graça de todos nós, é o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Pela ordem com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem a palavra pela Liderança do Governo por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fazer dois registros. O primeiro registro é também me associar ao aniversário do Cefet de Roraima, inicialmente, uma escola técnica, depois centro educacional de papel extremamente

importante em Roraima. Trata-se de um centro hoje de excelência que completa 14 anos, e o seu Diretor-Geral, Edvaldo Pereira da Silva, encaminha convite com vasta programação para que se faça a comemoração deste aniversário do Cefet de Roraima.

Eu quero também parabenizar todos os servidores, os alunos, e dizer da minha contribuição como Governador do território ao construir e inaugurar a sede da então Escola Técnica Federal de Roraima. Portanto, é uma ação para a consolidação daquela instituição que hoje é, como eu disse, um centro de excelência na educação de Roraima.

Quero também fazer o registro, Sr. Presidente, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2005, do Deputado Roberto Balestra, que nós aprovamos, e que procura diminuir a Cide sobre a gasolina de avião, equiparando-a à Cide sobre o querosene de avião. Como V. Ex^a sabe, hoje, a Cide, Contribuição de Domínio Econômico, da gasolina de avião é mais cara que a de querosene de avião. Como existem, na Amazônia principalmente, alguns aviões que usam querosene e outros que usam gasolina, os que usam gasolina ficam prejudicados.

Nós trabalhamos e discutimos com a Receita Federal, bem como com a área econômica do Governo, e conseguimos aprovar o projeto, para o qual pediremos agora urgência para vir a Plenário, exatamente uniformizando pela alíquota menor a Cide dos combustíveis de aviação para que não sacrifiquem as pequenas empresas de táxi aéreo e os proprietários de aviões pequenos que utilizam a gasolina de avião.

Quero saudar o Deputado Roberto Balestra, que foi autor dessa matéria, e saudar o Relator, Senador Renato Casagrande, que a relatou, ajudando a aprovar um assunto que considero importante, principalmente para a nossa Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício Circular nº 17/2007/GAB/CEFET/RR

Boa Vista, 22 de junho de 2007

Assunto: Convite

Senhor Senador,

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima – CEFET-RR estará completando 14 anos no próximo dia 30 de junho. Assim, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar das atividades

alusivas a essa data cuja programação encontra-se no folder em anexo.

Respeitosamente. – **Edvaldo Pereira da Silva**,
Diretor-Geral.

Horário: Manhã e tarde

Local: Auditório e Hall da CAES

- Mostra de Espanhol

Horário: Noite

Local: Auditório

• Realização do 1º Concurso de Jingles do
CEFET-RR – GESERV

- Premiação do Concurso de Jingles

Dia 28-6-07

Horário: Manhã

- Corrida Raimundo Elesbão
- Premiação da corrida

Horário: 16h

Local: Auditório

- Culto Ecumênico

GRUPO GESTOR DO CEFET-RR

Direção Geral
EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Diretoria de Sede
GEORGE STERFSON BARROS

Diretoria de Ensino Médio e Técnico
ADEMAR DE ARAÚJO FILHO

Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias
PAULO HENRIQUE DE LIMA REINBOLD

Diretoria de Administração e Planejamento
EMANUEL ALVES DE MOURA

Diretoria de Graduação
MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DAYGLES MARIA FERREIRA DE SOUZA

Direção da UNED Novo Paraíso
NADSON CASTRO DOS REIS

Gerência Educacional de Ensino Básico
LUCIENE CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS

Gerência Educacional da Área de Serviço
IVONE MARY MEDEIROS DE SOUZA

Gerência Educacional da Área de Saúde
REGINALDO DE LIMA PEREIRA

Gerência Educ. de Agrimensura, Geomática,
Indústria e Construção Civil
MOIVAN ALVES DA SILVA

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
MARIA APARECIDA MACEDO DE S. ALVES

Gerência de Administração e Manutenção
DEUSIVANDE LIMA BARRETO

Gerência de Tecnologia da Informação
JOSÉ EDUARDO NUNES DE LIMA

PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 14 ANOS DO CEFET-RR

Dia 18-6-07

- Lançamento do 1º Concurso de Jingles do
CEFET-RR – (GESERV)

Dia 21-6-07

- Exposição e Desfile de Biojóias, com os alunos
do Curso Técnico em Secretariado – na sala de Tele-
conferência – tarde e noite.

Dia 22-6-07

- Peça Teatral “Vencendo as Drogas” com os
alunos do Curso Técnico em Informática – EJA – no
auditório – noite.

- Mesa Redonda, Desfile e concurso de Trajes
de Secretária com os alunos do curso Técnico em
Secretariado – na sala de Teleconferência – tarde
e noite.

Dia 23-6-07

- Torneio de Futebol de Areia – UNED – Asso-
ciação do CEFET-RR.

Dia 25-6-07

Horário: das 14h às 18h

Local: Auditório

- Festival da Cultura Inglesa com alunos do 2º
ano do Ensino Médio – GEEB

Horário: das 19h às 22h

Local: Auditório

- Noite Canta Legal, com bandas dos alunos do
CEFET- RR

- Exposição de fotos “CEFET-RR 14 anos” com os alunos do Curso Técnico em Secretariado – piso superior da Biblioteca – tarde e noite.

Dia 26-6-07

Local: Hall da CAES

Horário: às 8h

- Apresentação da Banda do CEFET-RR – Prof. Obedes Nunes e Alunos.

Horário: das 14h às 18h

Local: Auditório

- Festival da Cultura Inglesa com alunos do 2º ano do Ensino Médio – GEEB

Dia 27-6-07

Horário: das 9h30min às 10h – intervalo

Local: Hall da CAES

- Apresentação da Banda do CEFET-RR – Prof. Obedes Nunes e Alunos.

Horário: às 10h

Local: Auditório

- Premiação da Olimpíada de Matemática.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consultando a lista dos oradores, tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, pessoas presentes, tenho a honra de ocupar a tribuna na tarde deste dia 28 de junho, Dia Mundial do Orgulho GLBT.

O dia 28 de junho, Sr. Presidente, ganhou esse significado especial a partir do ano de 1969, em decorrência da ousadia cívica de cidadãos e cidadãs que marcou o início do moderno movimento GLBT, sigla que se refere a gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, pessoas que nem sempre têm o merecido respeito de nossa sociedade, mas como todos os outros pagam impostos todos os dias.

Em 28 de junho de 1969, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América, ocorreu um episódio que ficou conhecido como a Rebelião de Stonewall.

Stonewall, Sr. Presidente, é um antigo bar de frequência predominantemente GLBT e que por isso mesmo sofria, naquela época, constantes batidas policiais – que tratavam com desrespeito e humilhações injustificáveis a clientela do bar.

A 28 de junho de 1969, os freqüentadores daquele bar revoltaram-se contra os policiais, iniciando-se um tumulto que durou três dias inesquecíveis e que mudaram definitivamente o comportamento repressivo das autoridades locais quanto ao trato com o público GLBT, dando início à luta organizada e explícita pela igualdade de direitos e afirmação da cidadania de lésbicas, bissexuais, gays e transexuais.

Desde então, esta data é celebrada com diferentes expressões de orgulho, altivez e auto-estima GLBT. E, em vez de vergonha e submissão, porções cada vez mais numerosas e expressivas dessas comunidades assumem publicamente sua orientação sexual e identidade de gênero, exigindo o fim da hipocrisia opressora de Estado e garantias ao pleno exercício de sua cidadania.

No Brasil, esse movimento torna-se mais expressivo a partir de 1995, com a realização de Paradas do Orgulho GLBT nas principais capitais do País. Cada vez mais numerosas, em 2006, as paradas GLBT somaram 109 em todo o Brasil – muitas delas realizadas em cidades do interior -, com destaque especial para a Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, que, este ano, quebrou todos os recordes de participação, consagrando-se como a maior do mundo pela segunda vez consecutiva.

Nesse sentido, é necessário que compreendamos todo esse esforço de visibilidade como reação inadiável à gravíssima discriminação que se comete contra esses segmentos da população, com impressionante violência e injustificável tolerância da sociedade e do Estado brasileiro.

Naturalmente, essa reação bate também às portas do Parlamento brasileiro, trazendo justas demandas e oportunas proposições de aprimoramento de nossa legislação.

Entre essas proposições, tramita no Senado o PLC nº 122, de 2006, de autoria da ex-Deputada Lara Bernardi, que tenho a honra de relatar na Comissão de Direitos Humanos desta Casa, dispondo alterações à chamada Lei de Combate ao Racismo, tipificando como crime a discriminação a homossexuais e transexuais; e à CLT, ampliando-a com instrumentos para coibir essa grave situação também nas relações trabalhistas e nas escolas, onde igualmente se dá de forma injusta e perniciosa.

Neste momento, Sr. Presidente, temos a oportunidade de receber, na galeria do Senado, a presença de diversos estudantes. É preciso que modifiquemos a legislação brasileira para que as nossas escolas passem a educar as nossas crianças nesse sentido e para que os nossos professores também tenham a devida formação para saber como tratar esse tema em sala

de aula, porque, na escola, começamos a combater a violência, não com armas, mas com conhecimento.

Já trouxe aqui, Sr. Presidente, em outras oportunidades, dados da violência que se pratica contra homossexuais e transexuais no Brasil, seja a violência física, muitas vezes letal, seja a violência psicológica, no campo das relações afetivas, trabalhistas, de limitações de direitos à dignidade e à cidadania plena.

Hoje, quero destacar especialmente um aspecto dessa situação de preconceito homofóbico, que gera violência física e violação de direitos, sob complacente tolerância da sociedade.

Sr. Presidente e senhores ouvintes, a experiência de relatar o PLC nº 122, de 2006, nos pôs em contato com áreas de nossa realidade sociocultural que, até então, eu não conhecia e me surpreenderam – confesso. Não supunha que essa matéria fosse gerar a grande polêmica que gerou no Senado Federal, onde o projeto ainda está em discussão de mérito, isto é, na fase em que se reconhece ou não a gravidade e a dimensão dessa brutal discriminação e a necessidade de se aprimorarem mecanismos legais, associados às políticas já em curso, no Governo Lula e em muitos Estados brasileiros, para coibir essas práticas.

De fato, toda oposição à aprovação do projeto até agora tem vindo, apenas e exatamente, de setores que se consideram ameaçados em sua liberdade de pregação religiosa, conforme sua doutrina e interpretação de textos bíblicos – segundo os quais a prática de homossexualidade se constitui em abominação aos olhos de Deus.

É quanto a esse aspecto que quero tecer algumas considerações, baseada em fatos recentes que, do nosso ponto de vista, ilustram o grande equívoco que se alimenta em nossa sociedade, com base na interpretação do que seja a justiça divina a justificar certas condutas sociais e ações do Estado brasileiro.

Senhoras e senhores, esta semana foi amplamente noticiada a ocorrência de um crime cometido por quatro rapazes de classe média alta que, em plena via pública, espancaram três mulheres que aguardavam transporte numa parada de ônibus. Uma delas foi agredida muito mais brutalmente e ainda lhe tomaram a bolsa com seus pertences – entre eles, um telefone celular e a quantia de R\$45,00. Esse caso já foi aqui comentado pelo Senador Paulo Paim e por outros Senadores, nos seus mais diferentes aspectos.

Portanto, concordando com a indignada ponderação do Senador Paim, pretendo ater-me apenas ao fato de os rapazes terem tentado justificar tal violência alegando que confundiram a moça com uma prostituta. E, com isso, Sr. Presidente, chamo a atenção para o

fato de que também a prostituição é uma prática tida por abominável entre os mesmos segmentos que se opõem à prática homossexual.

É que há uma cultura de intolerância com alguns segmentos de nossa população, equivocadamente fundamentada em preceitos bíblicos, que, freqüentemente, servem para justificar não apenas agressões de todo tipo contra homossexuais, mas também contra todo tipo de comportamento considerado “desvio sexual”.

O pai de um dos rapazes agressores chegou a dizer, na televisão, que era um absurdo prenderem o seu filho – outro disse “sua criança” – e os amigos, pois todos tinham emprego e escola e, por isso, não podiam ser tratados como bandidos, como se desempregados e pessoas de pouca instrução fossem potencialmente bandidos.

Assim, também muitos crêem que matar, espancar, humilhar, torturar são práticas menos abomináveis ou pecados de menor importância que a prática da homossexualidade ou da prostituição. Portanto, matar, espancar, torturar, humilhar, excluir homossexuais e prostitutas ganham até certo glamour de justiça, que muitas pessoas freqüentemente usam como atenuante a qualquer crime – mais ainda quando seu equívoco encontra respaldo e estímulo na doutrinação religiosa –, na íntima confiança de que se está, por um lado, ajudando a limpar o mundo e, por outro, prestando um serviço à justiça divina ao castigar o pecador.

Sou católica e cristã, Sr. Presidente, e como tal não posso concordar com tais comportamentos. E, sendo legisladora, no Estado brasileiro laico, considero meu dever coibi-los. Como tal, conclamo os líderes religiosos – padres, pastores, missionários cristãos em geral, em sua dedicada militância pela paz e concórdia em nossa sociedade – a que nos ajudem a garantir civilidade e convivência democrática na diversidade de que é feita nossa sociedade.

Como cristã, proponho que nos referenciem nas palavras do próprio mestre Jesus, para discernir sobre a relatividade cultural de seus apóstolos e profetas:

– quanto às legítimas atribuições do Estado, disse Jesus: “A César o que é de César, e a Deus o que é de Deus”;

– quanto aos “desvios de conduta sexual”, como no momento em que se pretendia apedrejar Madalena, conforme os costumes da época, disse Jesus: “Atire a primeira pedra quem não tiver pecado” – esta, sim, uma atitude exemplar e orientadora ao comportamento de seus seguidores, de todos os tempos.

Sr. Presidente, para concluir, quero me solidarizar com a jovem vitimada pela agressão que aqui mencionamos, a Sirley Dias Carvalho Pinto, com seu pai e sua família, pela civilidade, dignidade e elevada

sabedoria com que se portaram nessa infeliz circunstância. E quero pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, que registre nos *Anais* o artigo de Zuenir Ventura, publicado no Jornal *O Globo*, quarta-feira, dia 27 de junho – portanto, ontem -, intitulado “De pais e filhinhos de papais”, em que ressalta muito bem a diferença de comportamento entre o pai da Sirley e o pai daqueles bandidos que a atacaram.

E, finalmente, Sr. Presidente, neste 28 de junho, quero saudar carinhosamente a ABGLT, (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), em nome de quem saúdo o bem-vindo

movimento da sociedade pelo fim das desigualdades e da injustiça, oferecendo minha gratidão cristã de cidadã e meu comportamento militante a todos e a todas nessa luta de amor e liberdade pela dignidade do ser humano.

Meu muito obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

De pais e filhinhos de papais

Vale a pena comparar a reação do pai de Sirley Dias de Carvalho Pinto, a vítima, com a do pai de um de seus bárbaros agressores. Lança um pouco de luz sobre esse episódio hediondo em que cinco rapazes de classe média roubaram e espancaram covardemente uma empregada doméstica na Barra da Tijuca. O pai da moça não pediu vingança, mas justiça, e forneceu um diagnóstico que qualquer bom educador assinaria embaixo. Renato Moreira Carvalho disse que há excesso de liberdade e falta de limites para esses jovens. “Muitos pais estão procurando saber pouco da vida que o filho leva fora da porta de casa.” Palavras de um pedreiro que criou quatro filhos “com integridade”. Alguém as empregaria melhor?

E como reagiu o outro, o empresário Ludovico Ramalho Bruno? Chegou à delegacia dizendo que já tinha pedido desculpas à vítima. Pedir desculpas a uma empregada doméstica deve ser para ele o cúmulo da concessão de classe. Só faltou acrescentar: o que essa empregada doméstica quer mais? Em seguida, alegou que os pais não têm culpa e que não acha “justo” manter presas “crianças que estão na faculdade estudando”. Não revelou o que considera justo, tendo em vista que sua “criança”, o estudante de direito Rubens Arruda, tem 19 anos e os outros até mais, e que todos, àquela hora da madrugada, não estavam saindo da faculdade, mas de uma boate.

Ele adiantou também o que deverá vir a ser argumento da defesa — que eles estavam embriagados e possivelmente drogados, como se isso fosse atenuante para que cinco marmanjos arreventassem uma mulher a socos e pontapés por tê-la confundido com uma prostituta, e achassem isso natural. Outro responsável alegou que o seu enteado sofre de transtorno de comportamento e tomava remédio de venda controlada, sem explicar o que ele estava fazendo na rua àquela hora. Além disso, quantos jovens na noite bebem, se drogam, tomam remédio e não se transformam em bárbaros? É ainda do pobre e distante município de Imbariê que vem outra lição de moral, agora de Sirley, com as marcas do massacre no corpo: “Eles [os agressores] tiveram o máximo na vida, famílias que deram tudo, mas não valorizaram essas vantagens”.

Entende-se o quanto deve sofrer um pai numa hora dessas, mas sabe-se também que não é passando a mão pela cabeça que vão ajudar a corrigir seus filhos delinquentes, nem é tratando-os como crianças irresponsáveis e reivindicando para eles privilégios de classe. Quando não acham justo punir os culpados de um crime é porque acreditam que basta contratar bons advogados, gastar uma boa grana e esperar pela impunidade, que na certa virá. Pelo menos é o que estão acostumados a ver, como mostra a série de reportagens do GLOBO sobre o país dos crimes sem castigo. Será que isso vai acontecer mais uma vez?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PFL – RN) – Senadora Fátima Cleide, comunico que o pedido de V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento da nossa Casa.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei de colocar aqui que o Senador Nery teria dito que houve uma doação por parte do Senador Renan Calheiros para a instituição da qual fui presidente. Mandei consultar a degravação de toda audiência da qual participei e da qual era Relator e verifiquei que o Senador Nery não disse “doação”. Ele disse “comodato”. Em momento nenhum ele disse “doação”.

Então, estou aqui corrigindo o que falei. O Senador Nery não disse “doação”, disse “comodato”. Como ele disse “comodato”, ele não mentiu porque o comodato existiu durante um ano. Então, quero corrigir a minha posição nesse ponto, porque, embora todos em volta tenham dito que era doação, o Senador Nery, dentro do Conselho de Ética, encaminhou corretamente e disse que era um comodato, e o comodato realmente existiu durante um ano.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2007**

(Nº 1.033/2003, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35 de 22 de fevereiro de 2001, que outorga autorização à Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez)

anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 19 de junho de 2007.
– **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE;

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul – ES;

4 – Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal – PR;

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho – RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana – MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama – RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati – CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende – RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM), na cidade de Vera – MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 130 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, com sede na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000158/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000158/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, com sede na Avenida Antônio Alves Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Brejinho, Estado de Rio Grande do Norte, a execu-

tar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante focalizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º11'26"S e longitude em 35º21'24"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 38/2001 – DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 5378.0000158/98, de 25-8-98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, localidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.956.748/0001-25, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Antônio Alves Pessoa s/nº – Centro, cidade de Capim Grosso – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 182, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Antônio Alves Pessoa nº 7.885 – Centro, na cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06°11'26"S de latitude e 35°21'24"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48 e 65 a 68, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, esclarecimentos acerca de funcionários públicos na diretoria; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, apresentação do Projeto Técnico. Diante do não cumprimento das exigências acima descritas, o processo foi arquivado, ocorre que a requerente apresentou pedido de reconsideração, no que foi atendida, por ser a única interessada na localidade (fls. 50 a 182).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 121 e 122/165.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho

• quadro diretivo

Presidente: Avelino Matias Xavier
 Vice-Presidente: Gasparina Barbosa da Silva
 Assessoria Técnica: Arnor Pedro do Nascimento
 Cons. Técnico: Marluce Menezes de Carvalho Andrade
 Secretária Executiva: Kélia Cristina da Silva
 Coordenadora Geral: Natália Fátima Xavier Medeiros
 Coord. Administrativo: José Humberto de Medeiros
 Coord. de Prom. e Eventos: Nelbe Maria D. Veigas
 Coord. de Des. Social: Maria da Glória M. F. Lima
 Coord. de Apoio Social: Maria das Dores A. dos Santos

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Antônio Alves Pessoa nº 7885 – Centro, cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte;

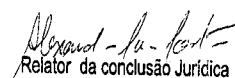
• coordenadas geográficas

06°11'26" de latitude e 35°21'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação" – fls. 121 e 122/165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 82 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000158/98, de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 038/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2007

(Nº 1.805/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim (para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 394 de 28 de julho de 2003, que outorga

autorização à Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 897, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 394, de 28 de julho de 2003, que autoriza o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 331 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia da criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000964/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000964/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 761/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar o Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, com sede na Rua Deca Guimarães, nº 4 – Centro, na cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º51'47"S e longitude em 43º00'35"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 442/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.964-99 de 28 de julho de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, na localidade de Botumirim – Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CGC sob o número 00.800.411/0001-61, no Estado de Minas, com sede na Rua Deca Guimarães, nº 04 – Centro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16 de julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 25 de junho de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar

seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 124 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Deca Guimarães, s/nº – Centro, Cidade de Botumirim, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º51’58”S de latitude e 53º00’38”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 25-6-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram

apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de novas coordenadas, alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação do Subitem 6.7, III, V, VI, VIII e X da Norma nº 2/98 e, posteriormente apresentação do subitem 6.11 da Norma nº 2/98, (fls. 49-140).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 142 e 143.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

– Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim

quadro diretivo

Presidente: José Ildeu Rodrigues Silva
 Vice-Presidente: Aroldo de Souza Oliveira
 Secretária: Ana Maria de Oliveira Santos
 2ª Secretária: Alianilde Aparecida Silva
 Tesoureira: Maria Romilda Soares Monteiro
 2ª Tesoureira: Maria Elizeth de Andrade

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

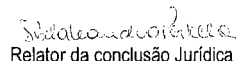
Rua Deca Guimarães, nº 4, Centro, Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais.

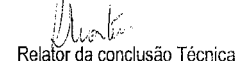
– coordenadas geográficas

16°51'47”S de latitude e 43°00'35”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 136, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 142 e 143, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.964-99 de 28 de julho de 1999.

Brasília, 09 de Agosto de 2002.


 Relator da conclusão Jurídica
 Sibelina
 Chefe


 Relator da conclusão Técnica
 Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 2007

(Nº 2.187/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 268 de 3 de junho de 2004, que outorga permissão à Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Remanso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 228, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 274, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Crixás – GO;

2 – Portaria nº 275, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Senado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Caiapônia – GO;

3 – Portaria nº 285, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de São Simão – GO;

4 – Portaria nº 289, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Itajá – GO; e

5 – Portaria nº 268, de 3 de junho de 2004 – Rádio Itaipú FM Ltda., no município de Remanso -BA. BA.

Brasília, 20 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 207 EM

Brasília, 14 de junho de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 052/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Remanso, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Itaipú FM Ltda. (Processo nº 53640000410/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Oliveira.**

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000410/2000, Concorrência nº 052/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/GCA/Nº 538 -1.06/2004, de 25 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Itaipú FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Remanso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cristiana Mendonça Mathias, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada à Avenida Cardeal da Silva nº 26, casa 2, bairro da Federação, na cidade de Salvador, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.955.892, expedida pela SSP/BA em 27 de setembro de 1983 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 243.346.005-06; e Maria Helena Almeida Mendonça, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Avenida Cardeal da Silva nº 26, lote 18, na cidade de Salvador, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 215.040, expedida pela SSP/BA em 25 de junho de 1971 e inscrita no CPF sob o n.º 962.446.155-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com a finalidade de executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ITAIPU FM LTDA.**, e terá a sua sede na cidade de Lauro de Freitas., Estado da Bahia, à Estrada do Côco, Km 7, quadra B, lote 13, bairro de Buraquinho, ficando eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

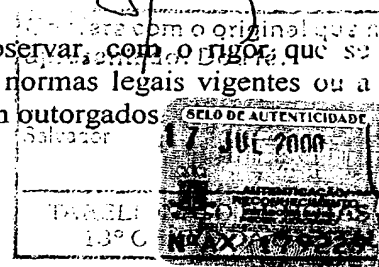
Parágrafo Único - Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração no presente Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigor, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados

Handwritten signature

Handwritten signatures



CLÁUSULA QUINTA - A sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas representativas do capital social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM RS	%
Cristiana Mendonça Mathias	15.300	15.300,00	51
Maria Helena Almeida Mendonça	14.700	14.700,00	49
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social na forma do Art. 2.º, do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

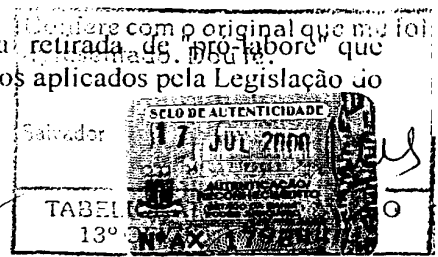
Parágrafo Segundo - As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio Cristiana Mendonça Mathias, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhes dispensam prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Ao sócio gerente, caberá uma retirada de pro-labore que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA NONA - O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA OITAVA**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, zbenos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito, aos demais, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerçam ou renunciem, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios e cujo pagamento será conforme convencionado entre os sócios na época.

Parágrafo Segundo - A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza, de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os sócios remanescentes responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade, pagando estes aos herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, do falecido, impedido ou incapacitado, os seus haveres, de acordo com um balanço patrimonial levantado na época em que ocorrer o evento, cujo pagamento será conforme convencionado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e as Demonstrações Financeiras de conformidade com legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital na sociedade, ou mantidos como reserva, para posterior incorporação ao capital social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

4-fa-f-7
Shucato
[Handwritten signatures]
 3

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 TABELIONA
 13º OFÍCIO DA
 [Stamp: TABELIONA 13º OFÍCIO DA...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato social, serão regidos pelos dispositivos legais aplicáveis, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Salvador, 05 de julho de 2000.

Cristiana Mendonça Mathias
Cristiana Mendonça Mathias
CPF/MF: 243.346.005-06

Maria Helena Almeida Mendonça
Maria Helena Almeida Mendonça
CPF/MF: 962.446.155-49

TESTEMUNHAS:

Jacson C. Sampaio
Jacson C. Sampaio -
RG. 19.424 CRC - BA

Mônica Sukerman
Mônica Sukerman
RG. 0564982504 Ssp- Ba

cap *JB*


el *MMA*

Antônio Eloy de Oliveira

Antônio Eloy de Oliveira
OAB/BA 8329

[Handwritten signatures]

Suocedo

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/00

SOB O NÚMERO:
29202234554

Protocolo: 001127039

Fidelis Sarro
FIDELIS ROCCO SARRO
SECRETÁRIO GERAL

4

Confere com o original que me foi apresentado

REGISTRO DE SOCIEDADE

Salvador

13º OFFÍCIO DA CANTAREIRA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2007**

(Nº 2.245/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 260 de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 163, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 260, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 210 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000474/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, dc 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000474/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 517/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede na Chácara São José, BR 265, Km606, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º55'53"S e longitude em 47º01'45"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 41/2003-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.710.0000.474/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, localidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ sob o número 01.295.189/0001-50, no Estado de Minas Gerais, com sede na Chácara São José BR 265 Km 606, cidade de São Sebastião do Paraíso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de Abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo, 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 18 de Março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3.5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Pinto Ribeiro nº 1.384 – Centro, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 43°00'52"S de latitude e 20°55'02"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram

retificados, passando a estar na Chácara São José BR 265, Km 606, em 20°55'53"S de latitude e 47°01'45"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 198, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de faroliteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma nº 2/98, declaração do endereço da sede e alteração estatutária, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 201 a 231).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 227, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 232 e 233. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 231 dos autos, corresponde ao que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

· manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos, de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

• quadro diretivo

Presidente: Mauro Aparecido Pimenta
Vice-presidente: Maria José Pimenta Figueiredo
Secretária: Maria Aparecida Pimenta Pedrosa
Tesoureiro: Vania D. Pimenta

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Chácara São José BR-265, KM 606, cidade de São Sebastião, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

20°55'53" de latitude e 47°01'45" de longitude correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de instalação da Estação" – fls. 232 e 233, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.474/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 14 de maio de 2003. – Relator da conclusão Jurídica **Érica Alves Dias**, chefe de divisão/SSR – Relatora da conclusão Técnica **Neide Aparecida da Silva**, chefe de divisão/SSR.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRFTO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2007

(Nº 2.439/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112 de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº506, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 112, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

Brasília, 4 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 134 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária 13 de junho, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000236/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa**.**PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.236/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0505 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária 13 de junho, com sede na Rua 13 de junho, s/n, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º19'08"S e longitude em 36º28'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL**ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES****RELATÓRIO Nº 0282 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

Referência: Processo nº 53100000236/04, protocolizado em 17-4-2003

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária 13 de Junho, Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária 13 de Junho, inscrita no CNPJ sob o número 02.330.875/0001-87, no Estado de Alagoas, com sede Rua 13 de Junho, s/nº, no Município de Quebrangulo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 7-4-2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez, que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Organização não Governamental de Olho em Quebrangulo Processo nº 53100000206-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade do que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6394, datado de 5-10-05, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Junho, s/nº, Centro, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09º19'08"S de latitude e 36º28'16"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 4-3-2004.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106/107, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-

se que em relação ao item 15 do Roteiro de Instalação de Radcom houve justificativa às fls. 202.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, d, g, h, i, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 110 a 204).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas – fls 147/148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004 em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 201/202. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial) com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 202, dos autos, corresponde que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária 13 de junho;

• **quadro diretivo**

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cícero Tenório Alves de Lima	Diretor Geral
Gilvan Cândido da Silva	Secretário Geral
Pedro Hermann Madeiro	Dir. Administrativo
Luís Roberto de Barros Lima	Dir. de Operações

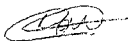
• **Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio**

Praça Cícero de Goes Monteiro, s/nº, Centro, município de Quebrangulo, Estado de Alagoas;

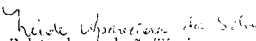
• **Coordenadas Geográficas**

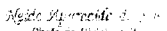
09º19'08" de latitude e 36º28'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 201/202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 147/148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária 13 de junho, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100000236/2004, de 17 de abril de 2003.


Luciana Costa
 Chefe do Serviço de Habilitação Comunitária
 SERACOMUN/DEO/OSC
 Relator da conclusão Jurídica
 De acordo.

Brasília, 02 de dezembro de 2005.


Ricardo Albuquerque da Silva
 Relator da conclusão Técnica


Luiz Inácio Lula da Silva
 Chefe de Gabinete

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenada.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2007

(Nº 2.445/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701 de 10 de dezembro de 2003, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 522, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 701, de 10 de dezembro de 2003, que renova, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 644 EM

Brasília, 30 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

2. A presente outorga foi originalmente deferida à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda., nos termos da Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** de 2 de dezembro do mesmo ano. Em virtude da autorização dada pela Portaria nº 19, de 23 de março de 1995, a outorgada alterou sua denominação social para Rádio FM O Dia Ltda., e posteriormente, pela Portaria nº 32, de 31 de março de 1998, para Rádio Arca Ltda.

3. A outorga em vigor foi renovada pela Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 12 de fevereiro seguinte, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 1990.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.

6. Ressalto, ainda, que o ato de renovação voltou a ser analisado por este Ministério em razão das novas exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 1/99 da Câmara dos Deputados e da Resolução nº 39/92 do Senado Federal.

7. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.000950/2000, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 20 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº

53770.000950/2000 e do Parecer/MC/Conjur/BRN/Nº 1558-1.7/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda., pela Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** em 2 de dezembro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER CONJUR/MC Nº 2.356/2002

Referência: Processo nº 53770.000950/00.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: RÁDIO ARCA LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 2 de dezembro de 2000.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 240/2000, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Arca Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda. Por meio da Portaria nº 262, de 28 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** em 2 de dezembro subsequente. Por meio da autorização dada pela Portaria nº 32, de 31 de março de 1998, a entidade ora requerente foi autorizada a modificar a sua denominação social para a atual, ou seja, Rádio Arca Ltda. A presente outorga foi renovada pela Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 1º de fevereiro subsequente, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 1990.

3. O processo foi objeto de análise pela então Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 240/2000, fls. 67/68 dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RJ, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização, mediante a Portaria nº 86, de 1º de novembro de 2000 e Portaria nº 20, de 22 de fevereiro de 2001, para alterar, respectivamente, o seu quadro societário e diretivo, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	1.049.472	5.373.296,64
ARIANE T. DE CARVALHO BARROS	673	3.445,76
TOTAL	1.050.145	5.376.742,40

NOME	CARGO
ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	PRESIDENTE
FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA	DIRETOR
RONALDO VIEIRA CARNEIRO	DIRETOR

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 2 de dezembro de 2000, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro em 4 de agosto de 2000, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 2 de dezembro de 2000.

III – Da Conclusão

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 14 de novembro de 2002, – Marcus **Vinicius Lima Franco**, Advogado da União/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 14 de novembro de 2002, – **Maria Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 14 de novembro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informação. (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2007

(Nº 2.460/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 566, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apre-

ciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de junho de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 19 de julho de 2006 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 410 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A presente concessão foi outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A., pelo Decreto nº 2.699, de 28 maio de 1938 e, renovada pela primeira vez, pelo Decreto nº 29.204, de 25 de janeiro de 1951, publicado no **DOU** de 21 de março de 1951. As seguintes renovações se deram pelos Decretos nº 86.946, de 17 de fevereiro de 1982, publicado no **DOU** de 19 de fevereiro do mesmo ano, estabelecendo que a renovação se daria a partir de 1º de novembro de 1973; e Decreto nº 89.227, de 22 de dezembro de 1983, publicado no **DOU** de 23 de dezembro de 1983. A última renovação deu-se pelo Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 23 de dezembro de 1996, estabelecendo que esta se daria a partir do dia 1º de novembro de 1993, que foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19 de 1999, publicado no **DOU** de 25 de março de 1999.

3. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

4. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou a Consultoria

Jurídica deste Ministério a concluir pela regularidade do pedido.

5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.007579/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007579/2003.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A., pelo Decreto nº 2.699, de 28 de maio de 1938, e renovada por intermédio do Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** de 23 de dezembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 24 de março de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** de 25 de março de 1999.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2006; 185º da Independência e 18ª da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER N.º 156/2005/ COSUD/CGLO/DEOC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.007579/2003
INTERESSADA: RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A
ASSUNTO: Renovação de Outorga
EMENTA: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média. Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento

1. Rádio Sociedade de Juiz de Fora, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 01/11/2003.

I – DOS FATOS--

2. Mediante o Decreto Legislativo n.º 19, de 1999, foi aprovado o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de 01/11/1993 à 01/11/2003, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

4. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

II – DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 2003/2013 foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 12 de Maio de 2003, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01) - Processo nº 53000.007579/2003

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Juracy Azevedo Neves	25.818	697.086,00
João Batista de Souza	106	2.862,00
Maria A. de Almeida Santos	53	1.431,00
Irene Cavalieri de Oliveira	385	10.395,00
Espólio F. Salles de Oliveira	27	729,00
Espólio Antônio Ribeiro de Sá	17	429,00
Espólio Fco. Vaz de Andrade	11	297,00
Espólio José Fagundes Neto	11	297,00
Espólio Arnupho M. Nascimento	06	162,00
Espólio Alberto Andrés	06	162,00
Espólio Cassimiro V. Filho	06	162,00
Espólio Fausto Machado	06	162,00
Espólio José Hargreaves	06	162,00
Espólio João Batista Oliveira	06	162,00
Espólio Joaquim Simão Faria	06	162,00
Espólio Carlos M. Sarmento	06	162,00
Julieta Gruppi	06	162,00
Maurício de Campos Bastos	06	162,00
Márcio Pereira Lima	06	162,00
Espólio de Otelino Ciamp	06	162,00

TOTAL	26.500	715.500,00
--------------	--------	------------

Quadro Diretivo: Juracy Azevedo Neves(Dir. Presidente e Superintend.) e Marcos Freitas Neves(Dir. Secretário).

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia à fls. 70 do Processo nº 53000.007579/2003.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 146.

11. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de Novembro de 2003, compreendendo o decênio 2003/2013.

CONCLUSÃO

13. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Brasília(DF), 06 de maio de 2005.


HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Estagiário de Direito


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Advogada.

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 06/05/2005


VÂNEA RABELO

Coordenadora da Região Sudeste e Distrito Federal.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2007**

(Nº 2.488/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Cultural de Rorainópolis – AS-
CRO para executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Rorainópolis, Es-
tado de Roraima.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277 de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 657, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 277, de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima.

Brasília, 1º de agosto de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 319 EM

Brasília, 17 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53810.000001/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 277, DE 9 DE MAIO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53810.000001/00 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0885 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, com sede na Rua Ulisses Guimarães, s/nº – Centro, no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º56'30"S e longitude em 60º25'45"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA
E COM CONCORRENTES**

RELATÓRIO

Nº 110/2005/ RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53810.000001/00, protocolizado em 24-7-2000

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, Município Rorainópolis, Estado de Roraima.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, inscrita no CNPJ sob o número 03.636.193/0001-60, no Estado de Roraima, com sede na Rua Ulisses Guimarães s/nº – Centro, no Município de Rorainópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24-7-2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – DOU, de 9-4-2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 (duas) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação da Rádio Comunitária de Produtores de Amido de Rorainópolis – Processo nº 53810.000013/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constataram-se pendências do cumprimento das exigências dispostas no Ofício nº 5.990/01, datado de 14-8-01, 531/02, de 31-1-02, AR Postal em 10-2-02. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo, constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no citado ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse

processual, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.866/03, datado de 20-5-03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Rádio Comunitária de Rorainópolis – Processo nº 53810.000003/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Este Ministério publicou Aviso no **Diário Oficial da União** em 9-9-99, convocando as entidades apresentarem a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma Complementar nº 2/98, bem como Lei nº 96 12/98, no prazo estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 11-10-1999, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 9.897/03, datado de 15-10-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que a entidade não teve ciência do arquivamento dos autos, motivo pelo qual, a mesma foi publicada no **DOU** de 7-07-2005, não tendo se manifestado.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Ulisses Guimarães, s/nº – centro no Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, de coordenadas geográficas em 00°56'31”S de latitude e 60°25'41”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográfica, indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do

IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 00°56'30"S e 60°25'45"W, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados (fls. 127).

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, h, i, l**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 39 a 179).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de informações Técnicas" – fls. 127, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 180 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Raimundo Nonato de Albuquerque Lima	Presidente
Edlaine Aires Filha	Vice-Presidente
Josué Rodrigues da Costa	Secretário
Evilásio Francisco Ferreira Filho	Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ulisses Guimarães, s/nº – centro, Município de Rorainópolis, Estado de Roraima;

• coordenadas geográficas

00°56'30" de latitude e 60°25'45" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 127 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Rorainópolis – ASCRO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53810.000001/2000, de 24 de julho de 2000.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

[Handwritten signature]
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 12 de agosto de 2005.

[Handwritten signature]
Relator da conclusão Técnica

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

[Handwritten signature]
ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 203 a 210, de 2007, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência retifica o despacho apostado ao Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2007, lido na sessão do dia 14 de fevereiro do ano corrente, e, nos termos do art. 401, do Regimento Interno, a matéria ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, sendo posteriormente encaminhada as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 378, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das despesas com medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de doença grave ou incurável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....
.....

II –

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos, próteses ortopédicas e dentárias e medicamentos de uso contínuo por portadores de doença grave ou incurável;

.....
V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receita médica ou odontológica e nota fiscal em nome do beneficiário;

VI – no caso de despesas com medicamentos de uso contínuo, exige-se a comprovação com relatório médico em que conste o diagnóstico da doença codificado segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), receita médica e nota fiscal em nome do beneficiário.

.....(NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto Nesta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A permissão ampliada para dedução de que trata Esta lei só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda, concede isenção do imposto de renda de pessoas físicas aos proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores de alguns agravos à saúde. Todavia, várias doenças graves e incuráveis e que demandam o uso contínuo de medicamentos, muitos deles de alto custo, não fazem parte do rol das doenças especificadas naquele inciso.

Diabetes, hipertensão arterial, artrite reumatóide, doença pulmonar obstrutiva crônica, epilepsia, osteoporose, retardo do crescimento, para citar apenas algumas doenças graves e incuráveis, exigem tratamento contínuo e alguns dos medicamentos utilizados pelos seus portadores são de custo elevadíssimo.

O art. 198 da Constituição Federal determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve prestar assistência integral à população. Cumprindo essa determinação, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, estabeleceu, na alínea **d** do inciso I do art. 6º, que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, deve ser incluída no campo de atuação do SUS.

Apesar de os preceitos constitucional e legal não deixarem dúvidas quanto ao dever do Estado de fornecer aos cidadãos e cidadãs os medicamentos de que necessitam, é notório o desrespeito a esse direito. Prova disso são os inúmeros pedidos de liminares que obrigam os gestores do SUS a fornecer medicamentos de uso contínuo.

Na impossibilidade de o SUS prestar a assistência farmacêutica que é de sua competência e obrigação, nada mais justo que, em compensação, os contribuintes portadores de doenças graves e incuráveis recebam o benefício da isenção do Imposto de Renda correspondente aos seus gastos com medicamentos de uso contínuo.

A renúncia fiscal decorrente do benefício proposto será amplamente compensada pela diminuição dos gastos do SUS com os medicamentos adquiridos pelos próprios contribuintes. Ademais, a isenção certamente tornar-se-á um fator que, devido à possibilidade de recuperação de parte dos gastos, possibilitará a muitos contribuintes adquirir os medicamentos com recursos próprios, o que acarretará a diminuição de demandas judiciais pelos produtos.

O projeto que apresentamos tem a finalidade de conceder a isenção do imposto de renda correspondente apenas aos gastos com medicamentos de uso contínuo e destinados ao tratamento de doenças graves e incuráveis.

Duas outras pequenas alterações estão sendo propostas com a finalidade de corrigir equívocos de redação dos dispositivos que tratam do assunto. Uma delas é a substituição do substantivo “receituário” por “receita” no inciso V do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Receituário é o conjunto de receitas ou o bloco de formulários destinados à emissão de uma receita. Portanto, há um equívoco no seu emprego naquele inciso.

A outra alteração destina-se a acrescentar, no mesmo inciso, a receita odontológica para comprovação da necessidade de uso de prótese dentária. A redação vigente exige “receituário médico”, o que, evidentemente, não é aplicável à prótese dentária.

Estamos convictos de que a medida que propomos compensará parcialmente os importantes gastos que os portadores de doenças graves e incuráveis têm com a aquisição de medicamentos. Estamos convictos, também, de que os parlamentares de ambas as Casas Legislativas não negarão o apoio necessário à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
.....

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º;

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados aos seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

§ 4º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....
 XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....
 Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

.....
 I – a execução de ações:

.....
 d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....
 Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente:

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
2. ao ensino fundamental;
3. ao ensino médio;
4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;

c) à quantia, por dependente, de:

1. R\$1.584,60 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para o ano-calendário de 2007;
2. R\$1.655,88 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o ano-calendário de 2008;
3. R\$1.730,40 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos), para o ano-calendário de 2009;
4. R\$1.808,28 (um mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), a partir do ano-calendário de 2010.

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte

completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea **a** do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas Desta lei Complementar:
.....

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 379, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Picos, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Picos, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento, regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vistas a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm se revelado bastante exitosos em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo de da International Labour Organization (ILO), de 2002, existem 3 mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas “zonas econômicas especiais” mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Município de Picos está localizado na micro-região homônima, distante 306 km de Teresina, compreendendo uma área de 816 km² e, tendo como limites os municípios de Santana do Piauí e Sussuapara ao norte, ao sul com Itainópolis, a oeste com Dom Expedito Lopes e Paquetá, a leste com Sussuapara e Geminiano.

Localizada na região centro-sul do Piauí, em um ponto estratégico situado entre picos montanhosos e no cruzamento de várias rodovias. Cortado pelo trecho inicial da Transamazônica, que teve o início de seu Projeto em Picos, é um importante entroncamento rodoviário do Nordeste, ligando o Piauí ao Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Além de uma posição logística favorável em relação as outras capitais do Nordeste.

É o principal produtor de castanha de caju do País, apesar do Piauí não ser o maior Estado exportador. É o maior produtor nacional de mel, além de possuir um avançado Centro Tecnológico para a padronização de todo o mel fabricado na região. É a 2ª região fiscal do Piauí que mais arrecada tributos, perdendo apenas para a Grande Teresina.

Picos está situada em uma região rica em riquezas minerais, tais como calcário, mármore, caulim, argila refratária, tabatinga, granito e outros minerais.

A criação de uma ZPE no Município de Picos representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do Município e, conseqüentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. O regime aduaneiro e cambial especial e sua localização estratégica favorece a instalação de novas empresas, o que acarretaria a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população local.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda no Piauí e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino**, Vice-Líder do Governo PTB/PI.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142 de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792 de 4 de julho de

1989, na redação dada pela Lei nº 7.993 de 5 de janeiro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. – **Nelson Carneiro**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 10-4-1990

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452 de 29 de julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993 de 1990 Vide Lei nº 8.015 de 1990

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. – **José Sarney; Roberto Cardoso Alves**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 5-7-1989

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona do Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Floriano, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento, regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vistas a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm se revelado bastante êxitos em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo da International Labour Organization (ILO), de 2002, existem 3 mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas “zonas econômicas especiais” mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Município de Floriano está localizado na microrregião de Floriano, distante 244km da capital, Teresina, compreendendo uma área de 3.389,22 km² e, tendo como limites ao norte os Municípios de Amarante e Francisco Ayres e o Estado do Maranhão, ao sul Itaueira e Flores do Piauí, a leste Nazaré do Piauí, Francisco Ayres e São José do Peixe, e a oeste Jerumenha e o Estado do Maranhão.

Principal centro educacional do sul dos Estados do Piauí e do Maranhão, Floriano exerce influência sobre quase trinta Municípios maranhenses e piauienses, sendo o único Município, além da Capital, a ter menos de 20% da população analfabeta. É a terceira região fiscal do Piauí que mais arrecada tributos, perdendo apenas para a Grande Teresina e a Grande Picos.

Floriano já se apresenta como Pólo da Indústria Farmacêutica, Pólo da Indústria de Confecções e, foi pioneira na implantação de um Pólo da Indústria de Bioenergia, tendo o próprio Presidente Lula ido inaugurar em 2005 a primeira usina de Ecodiesel do Brasil. Além disso, possui grande potencial para implantação de um Pólo de Indústrias de Alimentos, pela proximidade da região produtora do cerrado piauiense.

A criação de uma ZPE no Município de Floriano representará um estímulo importante para o desenvolvimento da economia do Município e, conseqüentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. O regime aduaneiro e cambial especial e sua localização estratégica favorece a instalação de novas empresas, o que acarretaria a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população local.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda no Piauí e a neces-

sidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, peço apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino**, Vice-Líder do Governo, PTB/PI.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792 de 4 de julho de 1989, na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. – **Nelson Carneiro**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 10-4-1990.

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993, de 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

.....
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 4 de julho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. – **JOSÉ SARNEY – Roberto Cardoso Alves**.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 5-7-1989

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma zona de Processamento de Exportação, no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas a produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. Por contarem com benefícios administrativos, isenções tributárias e liberdade cambial, as ZPE proporcionam importante vantagem competitiva para a atividade exportadora. Essa estratégia vem sendo adotada desde a década de 80 por diversos países, a exemplo da China, Estados Unidos, Índia e Alemanha.

Segundo a Organização Internacional do trabalho, as cerca de 3000 ZPE hoje existentes em 116 países geram 60 milhões de empregos diretos, dos quais 40 milhões apenas na China. Chamadas naquele país de Zonas Especiais de Exportação, constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

O Brasil, neste momento, depois de um longo período de discussão da legislação sobre as ZPE, datada de 1988, finalmente reuniu as condições para o efetivo funcionamento dessas áreas. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado acaba de aprovar as modificações propostas pela Câmara dos Deputados ao PL nº 5.456, de 2001 (PL nº 146, de 1996, na origem), que atualiza e aperfeiçoa as regras para as ZPE e deverão ser apreciados no Plenário, em regime de urgência.

Por isso, considero extremamente oportuno o estabelecimento de uma ZPE em Cabedelo, na Paraíba, Município que apresenta condições particularmente adequadas à instalação de uma área de exportação. Em primeiro lugar, por abrigar o Porto de Cabedelo,

que conta com terminal ferroviário e acessos rodoviário, fluvial e marítimo, e cuja área de influência abrange também os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte. Esse porto dispõe de cais acostável, armazéns, pátios de estocagem e outras instalações que precisariam ser modernizadas e ampliadas oportunamente, para adequar-se às necessidades da ZPE.

Cabedelo faz parte da microrregião de João Pessoa, constituindo o quarto município da Paraíba em termos do Produto Interno Bruto (PIB), e possui uma população de 42,8 mil habitantes. O porto apresenta a vantagem de sua localização, a apenas 15 km de João Pessoa, sendo ainda o mais oriental do País, ou seja, com menor distância em relação ao mercado europeu. Outro fator positivo é o nível educacional da população de Cabedelo que se traduz no IDHM-E (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-Educação) de 0,838, o mais alto do estado, na baixa proporção de analfabetos, de 17,7% da população adulta, em 2002, e na média de 6,6 anos de estudo, indicando bom potencial de qualificação da mão-de-obra para as empresas a serem instaladas.

Um importante projeto a ser implementado pelos governos federal e local, ainda em 2007, é a instalação de um apóio pesqueiro em Cabedelo, com vistas à exportação de pescado para a União Européia atividade que poderá beneficiar-se imensamente da ZPE.

Ressalte-se que a criação dessa área de livre comércio dará também importante impulso à economia de todo o estado, que possui baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) (0,757), superior apenas aos dos Estados do Maranhão, Piauí e Alagoas. O estado se ressentido da falta de estímulo ao desenvolvimento de sua indústria, o que tem gerado baixo crescimento econômico, falta de oportunidades de emprego e exclusão social de grande parte de sua população. O PIB **per capita** da Paraíba, de R\$4.165,00, em 2004, situa-se também entre os mais baixos do País, e corresponde a menos da metade do PIB **per capita** nacional.

A instalação de novas empresas e investimentos em Cabedelo, atraídos pelo regime aduaneiro e cambial especial, residirá na geração de empregos e renda e no avanço tecnológico do município e de todo o estado, condições indispensáveis à melhoria das condições de vida de sua população. Convém mencionar também que a instalação da ZPE trará benefícios para toda a região Nordeste, a mais pobre do País, em termos de renda **per capita**.

Em suma, tendo em vista os impactos laboráveis para o desenvolvimento econômico e social de que o estado e a região tanto carecem, que contribuirão decisivamente para a redução dos desequilíbrios regionais

ainda presentes, conto com o apoio aos nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **José Maranhão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional provou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989 na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 452, de 29 de julho de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Nelson Carneiro**.

LEI Nº 7.993, DE 5 DE JANEIRO DE 1990

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 7.792, 4 de julho 1989, que limita o número de Zonas de Processamento Exportações – ZPE, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.”

Art. 2º As Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que dispõe o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 do julho de 1989 com a nova redação dada por esta Lei, serão instaladas nos Municípios de Maracanáu

– CE, Macaíba – RN, Parnaíba – PI, São Luiz – MA, João Pessoa – PB, Barcarena – PA, Nossa Senhora do Socorro – SE, Araguaína – TO, Ilhéu – BA, no Complexo Portuário (**ilegível**), ao Sul do Recife, entre os Municípios do Cabo e Ipojuca – PE, Itacoatiara – AM o Cáceres – MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **José Sarney – Roberto Cardoso Alves**.

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento do Exportações – ZPEs, de que trata o Decreto nº 2.452, de 29 do julho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993, do 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **José Sarney – Roberto Cardoso Alves**.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma zona de Processamento de Exportação, no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Zona de processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

Justificação

As Zonas de processamento de Exportação (ZPE) são áreas de livre comércio que se destinam à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. Nelas, as empresas contam com benefícios administrativos isenções tributárias e liberdade cambial, que proporcionam importante vantagem competitiva para a atividade exportadora. Essa estratégia vem sendo adotada há mais de duas décadas por diversos países, desenvolvidos e em desenvolvimento, a exemplo, a exportação da China, Estados Unidos, Índia, Alemanha, Paquistão, entre outros.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), as ZPE constituem importante mecanismo de desenvolvimento industrial e conseqüentemente, de geração de emprego e renda, calculando-se que as cerca de 3000 ZPE hoje existentes no mundo, em 116 países, geram 60 milhões de empregos diretos. Destes, 40 milhões localizam-se na China, onde as chamadas Zonas Especiais de Exportação foram amplamente utilizadas também como instrumento de desenvolvimento regional, corroborando decisivamente para as altas taxas de crescimento da economia chinesa nos últimos anos.

No Brasil, após cerca de 11 anos de discussão no membro do Congresso Nacional, a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa acaba de aprovar as alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 146, de 1996. Prevê-se que o PL nº 5.456, de 2001, com as novas regras que aperfeiçoam a legislação das ZPE, datada de 1988, será em breve apreciado no Plenário do Senado Federal, em regime de urgência.

Assim, o momento é propício à proposta de criação de uma ZPE em uruguaiana, município que apresenta, por um lado, condições particularmente favoráveis à instalação de uma área produtora voltada para exportação, por situar-se em zona de fronteira, ao mesmo tempo em que necessita urgentemente de incentivos à dinamização de sua economia.

Na área agrícola, Uruguaiana se destaca como o maior produtor de arroz do Rio Grande do Sul, que por sua vez é responsável por cerca de 48% da produção nacional. No entanto, a atividade tem sido prejudicada em relação aos concorrentes de

outros estados, devido à elevada carga tributária, causando inclusive ociosidade na indústria de beneficiamento no município. O município efetuou também recentemente importante investimento no Projeto Vitivinicultura, com a participação do Governo Federal, para produção de uvas e vinhos no município, com vistas a melhorar o perfil econômico do município.

No entanto, a grande vantagem de Uruguaiana para a instalação de ZPE é a vocação comercial que se deve, principalmente, a sua localização estratégica, fronteira à Argentina. Próxima à ponte rodoferroviária sobre o Rio Uruguai, que liga a cidade a Paso de los Libres, na Argentina, localiza-se uma das maiores estações aduaneiras do Brasil, fazendo com que o comércio entre os países do Mercosul passe preferencialmente por Uruguaiana. A rede ferroviária possui também nessa cidade um terminal de cargas, com grande capacidade de estocagem e transbordo, estando previsto um programa de investimento para sua modernização e melhoria do padrão de segurança do tráfego, compatível com as melhores ferrovias do mundo.

Entre os investimentos recentes em infra-estrutura, destacam-se também a inauguração do Entrepósito de Cargas Municipal, e a implantação de nova linha de transmissão de energia entre Uruguaiana-Santa Rosa, abrangendo 13 municípios.

Entretanto, convém apontar que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Uruguaiana, de 0,788, em 2000, apresentou apenas ligeira melhora em relação a 1991, revelando o baixo dinamismo de sua economia. Além disso, o índice é inferior ao do IDH-M do Estado, o que indica que o município requer maior apoio para seu desenvolvimento.

A dinamização da economia de Uruguaiana, por meio da instalação de novas empresas e investimentos em decorrência do regime aduaneiro e cambial especial, resultará na geração de empregos e renda e no avanço tecnológico do município e do estado, condições indispensáveis à melhoria das condições de vida de sua população.

Considerando que a criação de ZPE em Uruguaiana possui grandes perspectivas de sucesso e proporcionará o necessário impulso ao desenvolvimento econômico e social de que sua população tanto necessita, tenho a certeza de contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Sérgio Zambiasi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de junho de 1988. (Redação dada pela Lei nº 7.993, de 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **JOSÉ SARNEY, Roberto Cardoso Alves.**

LEI Nº 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 142, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792 de 4 de julho de 1989 na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de Janeiro de 1990.

Art. 2º É autorizada a criação de uma Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e de outra no Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, observados os requisitos do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República, – **Nelson Carneiro.**

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, Cabendo à Última a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2007

Altera o § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o

Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 261.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir, no período de doze meses coincidente com o ano civil, a contagem de vinte pontos, conforme critério de pontuação de infrações estabelecido no art. 259.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor decorridos trinta dias de sua publicação.

Justificação

Recurso de grande eficácia no combate à indisciplina e à violência no trânsito, a atribuição de pontos aos motoristas em correspondência com as infrações cometidas foi uma das principais inovações introduzidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aprovado em 1997. De acordo com o mecanismo, quanto mais grave a infração, maior a pontuação correspondente, que vai de três pontos, no caso das infrações leves, a sete pontos, nas infrações gravíssimas. Reza o § 1º do art. 261 do CTB que, a cada vinte pontos acumulados em infrações cometidas, o infrator será automaticamente punido com a suspensão temporária do direito de dirigir. E, neste particular, além de omissa, a lei tem se mostrado, na prática, excessivamente rigorosa.

O projeto de lei que apresentamos destina-se a fixar o período de referência para efeito da acumulação de pontos, o qual, mantida a duração de doze meses consecutivos, prevista na resolução do Contran, passará, entretanto, a ser fixo e coincidente com o calendário civil. Isso significa que a contagem se encerrará automaticamente ao final de cada ano, sendo reaberta no início do ano subsequente.

Certos de que a medida criará condições mais razoáveis para a plena aplicação do mecanismo, sem com isso comprometer o rigor da disciplina que o CTB veio estabelecer, esperamos contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **César Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
 Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de acidente grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

.....
 Art. 162. Dirigir veículo:

.....
 III – com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (três vezes) e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação;

.....
 Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior:

Infração – as mesmas previstas no artigo anterior;

Penalidade – as mesmas previstas no artigo anterior;

Medida administrativa – a mesma prevista no inciso III do artigo anterior.

Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração – as mesmas previstas nos incisos do art. 162;

Penalidade – as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa – a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

Parágrafo único. A embriaguez também poderá ser apurada na forma do art. 277.

.....
 Art. 173. Disputar corrida por espírito de emulação:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (três vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Art. 174. Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. As penalidades são aplicáveis aos promotores e aos condutores participantes.

Art. 175. Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa, suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

.....
 Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I – gravíssima – sete pontos;

II – grave – cinco pontos;

III – média – quatro pontos;

IV – leve – três pontos.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

.....
 Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

§ 2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

I – quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II – no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III – quando condenado judicialmente por delito de trânsito, observado o disposto no art. 160.

§ 1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo Contran.

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de dirigir sob a influência de álcool será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo Contran, permitam certificar seu estado.

§ 1º Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

§ 2º No caso de recusa do condutor à realização dos testes, exames e da perícia previstos no **caput** deste artigo, a infração poderá ser caracterizada mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas pelo agente de trânsito acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor, resultantes do consumo de álcool ou entorpecentes, apresentados pelo condutor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 384 DE 2007

Altera § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor

sobre o estudo da música no ensino fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26.....

.....
 § 2º Para promover o desenvolvimento cultural dos alunos, o ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, devendo o estudo da música constar das quatro primeiras séries do ensino fundamental. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor no início do ano letivo seguinte à data de sua publicação.

Justificação

A educação, vista como processo global, progressivo e permanente, necessita se apoiar em diversas formas de estudo para alcançar seus objetivos. No contexto escolar, a música tem a finalidade de ampliar e facilitar a aprendizagem do educando, na medida em que contribui para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças e jovens. Segundo Gainza¹, a música é um elemento de fundamental importância, pois movimenta, mobiliza e por isso contribui para a transformação e o desenvolvimento. A boa música harmoniza o ser humano, favorecendo o desenvolvimento de padrões saudáveis de pensamento, sentimento e ação.

A educação musical escolar, assim entendida, não visa à formação do músico profissional. Tem como função atingir o ser humano em sua totalidade, pelo seu potencial para desenvolver diferentes capacidades mentais, motoras, afetivas, sociais e culturais de crianças, jovens e adultos, além de permitir o acesso à compreensão da diversidade de práticas e de manifestações musicais da nossa cultura, bem como de culturas mais distantes.

Há de se considerar ainda que uma das marcas distintivas do povo brasileiro é a sua musicalidade. A partir das heranças culturais dos povos africanos, dos indígenas e dos europeus, formou-se em nossa terra uma amálgama musical que tem revelado ao mundo a criatividade de diversos compositores, instrumentistas e cantores.

¹ GAINZA, V. Hemzy de. *Estudos de Psicopedagogia Musical*. São Paulo: Surnmus, 1988.

Todavia, a capacidade musical de nossa gente não é, por certo, plenamente manifestada devido às dificuldades sentidas pela maioria da população para se iniciar cedo nesse campo da arte. As Famílias de baixa renda não tem como comprar os instrumentos e livros que mais se afinam com as habilidades e gostos de suas crianças, muito menos de arcar com o estudo de música em escolas particulares. Apesar de muitas crianças se iniciarem na música como autodidatas ou por meio de grupos informais, de associações comunitárias e de entidades de caráter folclórico e festivo, a falta de instrução formal, como o aprendizado da teoria musical, pode comprometer a manifestação de todo o potencial criativo dos futuros artistas.

Convém assinalar ainda que as mudanças que vem ocorrendo no processo produtivo e tecnológico estão limitando as oportunidades de emprego nas áreas tradicionais da economia. O setor de serviços, particularmente nas áreas ligadas ao lazer e ao entretenimento, tem-se expandido sensivelmente, o que abre amplas possibilidades de emprego e carreira para profissionais criativos e devidamente instruídos nas artes, particularmente nos seus ramos de forte penetração popular, como a música.

Devido a essas razões, sugerimos, por meio deste projeto de lei, alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de forma a incluir o estudo da música nos currículos dos primeiros anos do ensino fundamental, reconhecendo assim a sua condição de instrumento facilitador do processo de ensino aprendizagem e a sua inegável importância no desenvolvimento e formação das crianças como indivíduos, no processo de socialização e no despertar como produtores e reprodutores de cultura.

Avaliamos que a presente medida, uma vez apoiada pelas autoridades educacionais, mediante a capacitação de professores e a oferta de todos os recursos materiais necessários, representará importante contribuição para o aperfeiçoamento do processo educacional brasileiro.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Wilson Matos**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, preliminarmente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....
.....
Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

.....
.....
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....
.....
Art. 26–A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distancia.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, período noturno, sendo obrigatória a oferta noturna na instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 385, DE 2007

Altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar, na educação básica, a frequência mínima exigida para aprovação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de oitenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

Há muito, autoridades e educadores brasileiros definiram a avaliação ao longo do processo de ensino como um dos pilares da qualidade da educação.

Em que pese essa preocupação, o desempenho escolar dos estudantes brasileiros tem ficado muito aquém do que se espera para um país que almeja justiça social e inserção competitiva na economia internacional.

Nos mais diversos exames de avaliação de conhecimentos e competências – do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), passando pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e chegando até o recém-implantado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) –, o desempenho de nossos estudantes deixa patente que há outros fatores relevantes em que o Brasil precisa avançar para oferecer educação básica de qualidade a seus cidadãos.

Esses resultados não são apenas insatisfatórios, mas, sobretudo, inaceitáveis, a exigir de nós indignação. Mas, uma indignação propositiva, capaz de ajudar a solucionar tão grave problema que afeta a todos nós e compromete o nosso futuro.

Desse modo, sem demérito a outras medidas que contribuam com o intento de melhorar a qualidade, propomos, com a presente iniciativa, o aumento da frequência mínima à escola exigida para que o aluno obtenha aprovação, que passa de 75% para 85% das aulas programadas.

Não podemos fazer vista grossa à exigência insuficiente de comparecimento às aulas, como possível causa do fenômeno do absenteísmo tolerado, intimamente associado, a nosso ver, aos resultados indesejáveis nos testes de avaliação apontados.

Não é demais lembrar que essa alteração, que terá lugar na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), e as medidas que serão adotadas pelos sistemas de ensino para torná-la realidade, refletem, adequadamente, a preocupação maior

com a qualidade, e observam questões de cunho formal que limitam a atuação parlamentar.

Por fim, embora a norma vigente já permita a ampliação suscitada, uma vez que a LDB estabelece os mínimos, recorremos ao exemplo do cinto de segurança, que todos sabemos útil e vital, mas, não houvesse lei para obrigar, o seu uso seria, sem dúvida muito menor. É essa constatação de que nos detemos e nos restringimos àquilo que é de observância obrigatória, uma das razões que nos leva a propor a modificação na lei.

É, pois, com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação básica, ao custo mais reduzido possível, e, ainda, de inspirar a educação superior a esguir o mesmo caminho, que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Wilson Matos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3.324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....
.....
.....
Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em

outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se trata de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir de horas letivas previsto nesta Lei.

.....
.....
.....
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

.....
.....
Art. 26–A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro–Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....
.....
.....
Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos

dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, por banca examinadora especial poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo, obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantidas a necessária previsão orçamentária.

.....
.....
.....

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 2007

Altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, em que as aulas serão efetivamente ministradas em salas de aula, excluídos o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A necessidade de aperfeiçoamento da educação brasileira é premente, e dela dependerá o desenvolvimento do Brasil, com o correspondente, aumento de

riquezas e de sua distribuição para as classes menos favorecidas do povo brasileiro.

A juventude, que espera do Estado bons padrões de ensino, para que preencha as crescentes exigências de um mercado de trabalho sequeioso de especialização, proficiência em línguas estrangeiras e capacidade de compreensão do mundo, por parte do novo trabalhador, necessita formação ininterrupta no interior das salas de aula.

No ensino superior, um número maior de aulas permitira melhor acomodação de mudanças curriculares e ganhos expressivos em aprendizagem.

Entendemos, portanto, que apenas as aulas efetivamente lecionadas intra-muros pelas escolas podem resultar na agregação de conhecimentos ao estudante brasileiro e, por ser a medida do seu mais alto interesse, apresentamos este projeto, que busca evitar que atividades extra-classe sejam computadas no quantitativo total previsto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Por essas razões, submetemos o presente projeto de lei ao ponderado exame dos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Da Educação**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

.....
.....

Art. 23 A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, em que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamentais e médios, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns;

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental, e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos demonstrando por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatório a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 387, DE 2007

Altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir, na educação superior, a freqüência mínima exigida para aprovação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 47.

§ 5º Em todas as instituições de ensino superior, a freqüência para a aprovação em cada disciplina deve ser de, no mínimo, oitenta e cinco por cento do total de horas letivas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A qualidade do ensino inegavelmente depende do maior tempo dedicado às atividades acadêmicas. Nesse contexto, é fundamental que se crie norma legal que

obrigue a freqüência dos alunos na sala de aula. Desse modo, sem demérito a outras medidas que contribuam com o intento de melhorar a qualidade, propomos, com a presente iniciativa, a definição da freqüência mínima exigida para que o aluno obtenha aprovação em qualquer disciplina de instituição de ensino superior, para 85% das aulas programadas.

Não podemos fazer vista grossa à exigência insuficiente de comparecimento às aulas, como possível causa do fenômeno do absenteísmo tolerado, intimamente associado, a nosso ver, aos resultados indesejáveis nos testes de avaliação apontados.

Não é demais lembrar que essa alteração, que terá lugar na Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), e as medidas que serão, adotadas pelos sistemas de ensino para torná-la realidade, refletem, adequadamente, a preocupação maior com a qualidade, e observam questões de cunho formal que limitam a atuação parlamentar.

É, pois, com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação, ao custo mais reduzido possível, que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas Senadores, a quem pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007 – Senador **Wilson Matos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Da Educação**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, período semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação

Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

.....

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

.....

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 2007

Altera o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar a carga horária mínima anual nos níveis fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

.....
 I – a carga horária mínima anual será de novecentos e sessenta horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

Diversos analistas sustentam que a educação possui papel de destaque na promoção do desenvolvimento econômico e social dos Estados. Uma educação que prime pela qualidade produz um ritmo de mudança que vai se refletir em desenvolvimento e em melhores indicadores de qualidade de vida para o País.

O fracasso patente da educação brasileira, evidenciado tanto pelas taxas de analfabetismo quanto pelos tantos resultados negativos nos exames nacionais e internacionais, como o do Sistema de Avaliação Básica (SAEB), o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) e mesmo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) gera preocupação entre todos que se debruçam sobre a questão educacional no nosso País.

Além dos educadores, dos familiares dos estudantes e dos gestores de políticas públicas responsáveis pela educação, o Poder Legislativo não pode descuidar tal fato. É preciso solucionar tão grave problema que afeta a todos nós e compromete o futuro do Brasil.

Nesse sentido, o projeto de lei proposto estabelecer nova carga horária mínima para o ensino fundamental e médio. A base dessa proposição reside no fato de que a atual exposição conteudística por que passam os alunos tem sido insuficiente para dar base segura de conhecimentos que permitam resultados condignos nas referidas avaliações.

Assim, este projeto de lei visa aumentar o número efetivo de horas de trabalho dos estudantes, favorecendo um melhor desenvolvimento cognitivo. Essa mudança corresponde, na prática, a um aumento absoluto em 160 horas efetivas.

Além disso, ressaltamos que a ampliação é ainda mais relevante porque, enquanto não houver perspectiva concreta de implantação da educação em turno integral, urge tomar medidas de transição, entre as quais se afigura o aumento do tempo que os estudantes passam na escola.

Com a medida, a juventude brasileira, devidamente abrigada em escolas, estará menos exposta ao crime e às condutas desviantes, que lhes são ensinadas pela rua.

E com o elevado espírito de incrementar a qualidade da educação básica que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas senadores, a quem pedimos apoio para a sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas Previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído, o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação à distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

(À Comissão de Educação. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 389, DE 2007**Dispõe sobre a data da comemoração de feriados nacionais e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os feriados nacionais serão comemorados na segunda-feira ou na sexta-feira da semana de sua ocorrência.

Parágrafo único. Estão isentos da obrigatoriedade estipulada no **caput** deste artigo:

I – os feriados de 1º de janeiro (Confraternização Universal), Sexta-Feira da Paixão, 7 de setembro (Independência do Brasil) e 25 de dezembro (Natal);

II – os feriados que ocorrerem nos sábados e domingos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Nada mais legítimo que a comemoração das datas cívicas e religiosas definidoras da nacionalidade. Por intermédio da celebração dos feriados, preservam-se os valores repassados às gerações e consolida-se a identidade nacional.

Ocorre que, no Brasil, adotou-se a prática de unir o feriado que incide em meio de semana ao final de semana imediatamente anterior ou posterior, conforme o caso. O estratagema cria as chamadas “pontes”, que transformam um ou mais dias úteis em prolongamento da data comemorativa.

Os prejuízos acarretados por tal prática sobre o comércio, a indústria e o setor de serviços costumam ser incalculáveis.

Entretanto, nada se compara ao dano irreparável que tais interrupções provocam sobre o andamento do ano letivo e, conseqüentemente, sobre o processo de aprendizado dos estudantes brasileiros.

Atualmente, quando tantos esforços são envidados em favor do incremento da qualidade do ensino no País, a descontinuidade da freqüência às aulas, em razão dos chamados “feriadões”, não pode ser tolerada.

Além da ocorrência de perda da continuidade – danosa em relação à assimilação dos conteúdos e à observância dos prazos estabelecidos para o cumprimento do programa curricular -, os alunos são penalizados com a diminuição de seus recessos, uma vez que a reposição das aulas não-ministradas no dia útil, indevidamente perdido por conta da fruição prolongada do feriado, costuma recair exatamente sobre o recesso, subtraindo parcelas consideráveis

das férias formalmente previstas, de indiscutível importância no contexto da vida estudantil.

Nesse sentido, o presente projeto, ao propor a fixação da data dos feriados nacionais para a segunda-feira ou sexta-feira da semana em que ocorrerem, pretende minorar esses transtornos, em particular os sofridos pelo processo de aprendizado de nossas crianças e adolescentes. Nosso intento, portanto, é preservar tanto a atividade produtiva quanto o estrito cumprimento do ano letivo das escolas, sem, contudo, colocar obstáculos à celebração das datas significativas.

Por considerarmos a oportunidade da iniciativa, solicitamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2007**Inserir o § 3º no art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar o modelo de progressão continuada no ensino fundamental.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte § 3º:

“Art. 23.
.....
.....

§ 3º Independentemente da forma de organização escolhida, os estudantes dos ensinos fundamental e médio serão avaliados, com vista à sua aprovação, em cada ano letivo, ficando vedada a progressão continuada, no caso de adoção de modelo de ciclos.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no início do ano letivo subsequente à data de sua publicação.

Justificação

A denominada aprovação automática – ou progressão continuada – constitui a forma de organização escolar, adotada no ensino fundamental, por alguns entes federados, que substitui a estrutura de séries por ciclos. Assim, por exemplo, podem ser organizados dois ciclos de dois anos letivos, em vez das quatro primeiras séries do ensino fundamental, ou dois ciclos de quatro anos, abrangendo toda essa etapa educacional. Nesse modelo, os alunos não são avaliados para obter a sua aprovação, a cada ano letivo.

O fundamento dessa organização alternativa é o de que, por existir apenas a possibilidade de existir apenas a possibilidade de retenção final do ciclo, os alunos teriam tempo mais longe de assimilar os conteúdos curriculares, sem a pressão de obter nota de aprovação ao fim de cada ano.

Todavia, conforme alguns estudos têm apontado, esse modelo apenas transfere para mais tarde os efeitos do fracasso escolar. O aluno, ao perceber que seu empenho e os resultados de suas avaliações não têm efeito sobre o avanço para o ano letivo seguinte, tende a sentir-se despreocupado com os estudos e a realização das demais tarefas escolares, comprometendo todo o processo de aprendizagem.

Além do mais, é importante destacar que cada série tem por objetivo a aquisição de habilidades e domínios de conteúdos específicos ministrados. Ora, sem o atendimento desse pressuposto não se pode tolerar o avanço para a série posterior sob pena de se comprometer definitivamente o processo de formação educacional.

Na verdade, o efeito mais claro da nova organização é o de mascarar as reprovações, dando a falsa impressão de que os índices de eficiência escolar cresceram.

A aprovação automática, tacitamente admitida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tem-se mostrado pedagogicamente inadequada, constituindo-se em reforço para as deficiências de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental.

Para corrigir essa distorção, apresento este projeto de lei, que visa impedir que a passagem de ano letivo se faça sem a avaliação de aprendizagem, com vista à aprovação.

Dado o exposto, solicito a meus Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Wilson Matos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin nº 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Da Educação**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivên-

cia humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2007

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão Técnica Nacional de

Biossegurança – CTNBio e o provimento da necessária infra-estrutura de funcionamento do Colegiado.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia para que providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

I – Informar o número de assessores técnicos que integraram a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CGNBio, nos últimos 6 anos.

II – Informar o número de assessores técnicos que atualmente integram a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CGNBio.

III – Qual o orçamento previsto para a CTNBio neste ano de 2007? Informar o quanto já foi efetivamente gasto neste ano, apresentando cópia completa de planilha com identificação das despesas realizadas?

IV – Qual o orçamento anual destinado à CTNBio nos últimos 6 anos? Informar o quanto já foi efetivamente gasto em cada ano e apresentar cópia completa de planilha com identificação das despesas realizadas?

V – De acordo com a Lei nº 8.974/1995, que foi revogada pela Lei nº 11.105/2005, quantos membros (titulares e suplentes) integravam a CTNBio? Quantos dependiam de diárias e passagens aéreas para participar das reuniões do Colegiado?

VI – Atualmente quantos membros (titulares e suplentes) integram a CTNBio? Quantos dependem de diárias e passagens aéreas para participar das reuniões do Colegiado?

VII – Qual foi a periodicidade das reuniões da CTNBio nos últimos 6 anos?

VIII – Qual a periodicidade das reuniões da CTNBio neste ano de 2007?

IX – Quantos projetos estavam aguardando deliberação da CTNBio no mês de janeiro de 2006? Quantos projetos foram apresentados à CTNBio no ano de 2006 e no ano de 2007? Quantos projetos foram aprovados ou rejeitados pelo colegiado no ano de 2006 e no ano de 2007? Quantos

projetos estão aguardando deliberação da CTNBio neste mês de junho de 2007?

X – De acordo com o artigo 41 do Regimento Interno da CTNBio, “a participação na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança não será remunerada, cabendo aos órgãos e instituições nelas representadas prestar ao seu representante todo o apoio técnico e administrativo necessário ao seu trabalho na Comissão”. O MCT fez gestões junto aos órgãos de origem dos membros da CTNBio para garantir o atendimento ao citado artigo 41? Quais ações foram realizadas? Quando ocorreu?

XI – Como a CTNBio remunera os profissionais que emitem pareceres **ad hoc**? Quantos pareceres **ad hoc** foram solicitados em 2006 e neste ano de 2007? Qual o custo de cada parecer?

XII – Qual o valor pago como diárias aos membros da CTNBio?

Justificação

Atualmente, no Brasil, qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado só poderá realizar pesquisas que envolvem organismos geneticamente modificados – OGM, após aprovação, pela CTNBio, da estrutura material e humana que dispõe e que é apresentada por meio do pedido de Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB e de aprovação de sua Comissão Interna de Biossegurança – CIBio. Entretanto, a simples aprovação do CQB e da CIBio, salvo para a realização de pesquisa em contenção com OGM da classe de risco 1, não habilita automaticamente a instituição para a realização de pesquisas. Para cada pesquisa de campo ou com OGM de outra classe de risco que pretender realizar, o interessado deverá encaminhar um projeto à CTNBio para análise, podendo ser aprovado ou não. Sendo aprovado o projeto, o Colegiado autoriza a realização da pesquisa.

Considerando que a CTNBio emitiu 235 CQB para diversas universidades, empresas e institutos de pesquisas até o momento, e que os projetos experimentais a serem desenvolvidos por estas instituições certificadas estão diretamente ligados à formação acadêmica e inovação tecnológica no âmbito da engenharia genética, pode-se ter uma idéia do número de pessoas e de segmentos da economia que dependem do funcionamento daquele Colegiado.

Na página do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, no campo destinado à explicação da estrutura

organizacional está definido que a Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CGBio, que integra o Gabinete do Ministro por força do Anexo II do Decreto nº 5.886/2006, tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão e provê-las da necessária infra-estrutura de funcionamento. Já o artigo 41 do Regimento Interno da CTNBio dispõe que a participação na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança não será remunerada, cabendo aos órgãos e instituições nelas representadas prestar ao seu representante todo o apoio técnico e administrativo necessário ao seu trabalho na Comissão.

Reformulada pela Lei nº 11.105/2005, que revogou a Lei nº 8.974/1995, a CTNBio continua com aproximadamente o mesmo patamar de orçamento estabelecido em 2002, ou seja, aproximadamente 1 milhão de reais. Todavia, de acordo com a lei revogada, a Comissão era composta por 18 membros titulares e 18 suplentes. Já com a publicação da Lei nº 11.105/2005, o número de integrantes do Colegiado passou para 27 titulares e 27 suplentes, o que significa 9 titulares e 9 suplentes mais que, não sendo do Distrito Federal, precisarão de passagens aéreas e diárias. Além disso, com o aumento de pedidos para análise e de exigências para publicação de maior número de pleitos e resultados no **Diário Oficial da União – DOU**, a Comissão vem gastando boa parte do seu orçamento com estas publicações.

Resta claro, portanto, que deixar de executar ou executar de forma ineficiente o que é estabelecido à CGBio e o que é disposto no artigo 41 do Regimento Interno da Comissão certamente poderá provocar o colapso do funcionamento do Colegiado e, conseqüentemente, de todo sistema que depende da CTNBio, que é composto por universidades, empresas públicas e privadas e institutos de pesquisas que desenvolvem projetos diretamente ligados à formação acadêmica e inovação tecnológica no âmbito da biotecnologia oriunda da engenharia genética, promissor segmento da economia baseada no conhecimento.

Atualmente, manter a estrutura necessária para que uma pequena ou média empresa possa operar no Brasil fazendo pesquisas e desenvolvendo produtos no campo da engenharia genética é proeza que poucos conseguem financiar. Uma empresa, para realizar estas atividades, precisa ter suas instalações e laboratórios certificados pela CTNBio, manter diversos profissionais qualificados e ter recursos disponíveis para financiar esta estrutura por aproximadamente 8 ou 10 anos antes de ter retorno com a venda de um produto, caso o desenvolva e tenha condições de comerciali-

zá-lo. Trata-se, portanto, de investimento de elevado risco, que é potencializado quando realizado em país cultiva gargalos no setor. Para verificar a dificuldade de se aprovar um produto geneticamente modificado no Brasil, basta ler a pauta da última reunião da CTNBio, e constatar que o próximo pedido de liberação comercial a ser analisado foi protocolizado na Comissão em 1999, seguido por outro protocolizado em 2000. Neste ritmo, um pedido de liberação comercial que for protocolizado hoje não será avaliado pela CTNBio até o ano de 2015.

Além do que até aqui foi observado, cabe ressaltar que o número de assessores técnicos que integram a Coordenação-Geral da CTNBio é menor do que o de 2001. Atualmente, mesmo com o aumento do volume de trabalho e do tamanho da Comissão, a Coordenação-Geral da CTNBio conta com 5 assessores técnicos para o assessoramento direto dos membros do Colegiado, sendo que 4 são do quadro efetivo do MCT, cujo plano de carreira está em negociação com possibilidade de paralisação das atividades. Outro ponto que vale destacar é o fato da pauta do Colegiado permanecer crescente, ou seja, geralmente o número de processos que são encaminhados mensalmente à Comissão para análise é maior do que o número de processos analisados nas reuniões mensais.

Conclui-se, portanto, que do adequado funcionamento do Colegiado depende o trabalho de diversas instituições que atuam no campo da biotecnologia moderna, segmento reconhecido mundialmente como um dos mais importantes para a economia do conhecimento.

Certa da atenção e do encaminhamento das respostas às perguntas formuladas, que são importantes para conhecer a administração do órgão responsável pela biossegurança em engenharia genética no Brasil, cumprimento-o e anticipo-lhe meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Kátia Abreu**, Vice-Líder do Democratas.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana.

Justificação

A ASA – Ação Social Arquidiocesana é uma entidade que há quase 50 anos incentiva, apóia e é parceira de projetos sociais, fazendo com que milhares de pessoas sejam beneficiadas com ações transformadoras das duras realidades de miséria, fome, desemprego, analfabetismo, doenças, discriminação, exploração, desesperança e mone, em oportunidades de vida digna.

Também é responsável pela organização da “Caminhada da Fraternidade”, que em sua 12ª edição, ocorrida no último dia 17 de junho, conseguiu reunir mais de 60 mil pessoas em um ato de solidariedade.

Por estas razões, a TV Assembléia, a ASA é merecedora desta homenagem por esta Casa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **João Vicente Claudino**, Vice-Líder do Governo – PTB/PI.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2007

Requeiro, com base nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS nº 219 de 2007, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – Senador **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2007**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho:

1) Existe(m) convênio(s) firmado(s) entre esse Ministério e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho?

2) Qual o valor desse(s) convênio(s)?

3) Qual é o objeto desse(s) convênio(s)?

4) O(s) referido(s) convênio(s) respeitaram o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993?

5) Se houve dispensa de licitação para a contratação do(s) convênio(s), qual foi a justificativa para tal decisão?

Justificação

A revista **Veja**, em sua edição de 27 de junho do corrente, publicou nota na seção Holofote intitulada “Para onde vai o dinheiro?”, mostrando que o Ministério do Trabalho e Emprego destinou R\$3 milhões a um convênio firmado com a ONG Unitrabalho para que a mesma supervisione os contratos do ministério com outras ONGs.

Ainda segundo a nota, “os técnicos dizem que o convênio é impróprio e que o serviço deveria ser encomendado a auditorias independentes”. Destaca, também, que o convênio foi aprovado sem licitação.

Assim, senhor Presidente, as informações que ora requeiro tem por objetivo esclarecer a nota publicada pela revista **Veja** para que se tenha a total transparência na aplicação adequada dos recursos públicos por parte do atual governo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2007. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que foi atuado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte aviso:

AVISO**DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

– Aviso nº 19, de 2007-CN (nº 889 – Seses – TCU – Plenário/2007, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.196, de 2007-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentaram, referente à levantamento de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Santana/AP – Programa de Trabalho nº 26.784.0238.109K.0012 – (TC nº 003.180/2004-3).

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O aviso que acaba de ser lido retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 24, de 2007-CN (Ofício nº 329/2007, na origem), do Diretor, no exercício da Presidência, do Banco da Amazônia, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para efeito de fiscalização e controle, cópia do processo de prestação de contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), alusivo, ao exercício de 2006, onde se encontram, entre outros documentos, os balanços do Fundo, devidamente auditados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, expedientes que passo a ler.

São lidos os seguintes:

MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL

Mensagem nº 81, de 2007-CN (nº 347/2007, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a abril de 2007.

AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

Aviso nº 20, de 2007-CN (Aviso nº 993/2007-GP, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 e do inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal daquele Tribunal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2007.

OFÍCIOS DO CONGRESSO NACIONAL

- Ofício nº 16, de 2007—CN (Ofício GP-O nº 1.435/2007, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do **caput** do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29-12-2006 (LDO/2007), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19-10-2000, encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.
- Ofício nº 17, de 2007-CN (Ofício nº 2.098/07, na origem), do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.
- Ofício nº 18, de 2007-CN (Ofício PGR/GAB nº 579, de 2007, na origem), do Procurador-Geral da República, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.
- Ofício nº 19, de 2007-CN (Ofício nº 307/GP de 2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de maio 2000, e de acordo com art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2007.
- Ofício nº 20, de 2007-CN (Mensagem nº 45, de 2007, na origem), da Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2007, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.
- Ofício nº 21, de 2007-CN (OF.STST.GDGCA.GP/ de 2007, na origem), do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.
- Ofício nº 22, de 2007-CN (Ato nº 58, de 2007, na origem), do Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos dos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro corrente.
- Ofício nº 23, de 2007-CN (Ofício nº 405/PRES-033 SEPLA-GS/2007, na origem), do Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 125 da Lei nº 11.439/LDO, de 2007, o Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre de 2006 e 1º Quadrimestre de 2007, da Justiça Militar da União.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Os expedientes que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência transfere a Ordem do Dia da presente sessão para a próxima terça-feira.

São os seguintes os itens cuja deliberação fica adiada:

1

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412,
DE 2003-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do
Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2007

*(Em regime de urgência nos termos do
Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proágua].*

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2007

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar).*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos*

sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Silhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001,

na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob n^{os} 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento n^o 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 83, de 2006 (n^o 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

Pareceres favoráveis, sob n^{os} 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Maria do Carmo Alves.

12**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 108, de 2006 (n^o 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

Parecer favorável, sob n^o 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n^o 33, de 2007 (n^o 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

14**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n^o 35, de 2007 (n^o 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, *que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei n^o 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispendo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei n^o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei n^o 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

15**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n^o 204, de 2006 (n^o 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob n^o 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

16**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n^o 502, de 2006 (n^o

1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o

texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saú-

de Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está, portanto, encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. nº 281/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 364, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 5-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. nº 282/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio da MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 365, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário..

OF. nº 283/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (Medida Provisória nº 366/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-6-2007, que “Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro do 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro Secretário.

OF. nº 284/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho do 2007

Assunto: envio de MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 370, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 6-6-2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro Secretário.

OF. nº 285 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

Assunto: envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (Medida Provisória nº 371/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 6-6-07, que “Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**
Primeiro-Secretário.

OF. Nº 295/07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007 (Medida Provisória nº 367/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-6-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**
Primeiro-Secretário.

OF. Nº 296 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007

Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 368, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21-6-07, que

“Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência às **Medidas Provisórias**, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias encontra-se esgotado.

Com referência ao prazo de 60 dias de vigência, as **Medidas Provisórias nºs 364 a 368, de 2007**, já o tiveram prorrogado por Atos do Presidente do Congresso Nacional. Quanto às de **nºs 370 e 371, de 2007**, esta Presidência comunica que o referido prazo encerrar-se-á no dia 9 de julho próximo.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 3.

São as seguintes as matérias recebidas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória	002
- Medida Provisória original	009
- Mensagem do Presidente da República nº 248, de 2007.....	010
- Exposição de Motivos nº 77/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	011
- Ofício nº 281/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	014
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	015
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	016
- Nota Técnica s/nº de 25, de abril de 2007, da Consultoria de Orçamentos Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	116
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Leonardo Monteiro (PT-MG).....	123
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	139
- Ato do Presidente do Congresso nº 38, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	146

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.188.041.026,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 20000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 20236 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	FN	DP	MO	U	FT	VALOR
2044		BRASIL ESCOLARIZADO							279.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
12 303	1061 0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA							228.000.000
12 361	1061 0000 0100	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	113	279.000.000
			F	4	2	90	0	113	279.000.000
1073		VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA							6.000.257
OPERACOES ESPECIAIS									
12 046	1072 0304	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF)							6.000.257
12 046	1072 0304 0100	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF) - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	40	0	300	3.900.000
			F	3	1	40	0	312	2.100.257
TOTAL - FISCAL									335.000.257
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									335.000.257

ORGÃO : 20000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 20011 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	FN	DP	MO	U	FT	VALOR
1127		SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUIP							177.000.000
PROJETOS									
06 101	1127 1205	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							177.000.000
06 101	1127 1205 0100	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	98.234.500
			F	4	2	90	0	300	78.765.500
TOTAL - FISCAL									177.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									177.000.000

ORGÃO : 39981 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39287 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1. 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	E	M	D	C	O	U	P	T	E	VALOR
0237 CORREDORES ARAGUAIA-TOCANTINS													293.000.000
PROJETOS													
26 783	0237 5003	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUAZENOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS											293.000.000
26 783	0237 5003 0101	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUAZENOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					293.000.000
TOTAL - FISCAL													293.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													293.000.000

ORGÃO : 39988 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1. 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	E	M	D	C	O	U	P	T	E	VALOR
0236 MANUTENÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA FEDERAL													230.000.000
ATIVIDADES													
26 782	0236 2041	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS											230.000.000
26 782	0236 2041 0119	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.518.000
26 782	0236 2041 0121	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.481.667
26 782	0236 2041 0123	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					10.363.323
26 782	0236 2041 0125	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					10.363.333
26 782	0236 2041 0127	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DO PARÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					11.726.667
26 782	0236 2041 0129	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DO PARANÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					11.726.667
26 782	0236 2041 0131	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					340.933
26 782	0236 2041 0133	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					4.281.667
26 782	0236 2041 0135	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					13.343.000
26 782	0236 2041 0137	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.018.000
26 782	0236 2041 0139	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.081.667
26 782	0236 2041 0141	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DA PARAÍBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.081.667
26 782	0236 2041 0143	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE FERROVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311					3.018.000

26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.704.167	2.943.333
26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.943.333	2.389.000
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.309.000	14.043.000
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	14.043.000	62.861.667
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	62.861.667	4.281.667
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.281.667	5.022.900
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.022.900	10.363.333
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.704.167	2.726.667
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.726.667	10.003.940
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.003.940	894.330
26 782	0220 2841 0169	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	894.330	10.704.167
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.704.167	
TOTAL - FISCAL									230.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									230.000.000	

ORCAO : 21000 - MINISTERIO DO ESPORTE
 UNIDADE : 52102 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS L. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	X	N	O	U	T	R	VALOR	
											J
1346 RIO DE JANEIRO AO PAN 2007											61.000.000
ATIVIDADES											
27 811	1346 3430	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO								31.000.000	
27 811	1346 3430 0105	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300		31.000.000	
PROJETOS											
27 811	1346 3950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO								15.000.000	
27 811	1346 3950 0108	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300		15.000.000	
TOTAL - FISCAL									61.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									61.000.000		

ORGAO : 53988 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53181 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	RP	MD	U	ITE	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									15.000.000
PROJETOS									
20 607	0379 0346	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 2.100 HA NO ESTADO DA PARAIBA							15.000.000
20 607	0379 0346 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 2.100 HA NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE SOUSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	15.000.000
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									70.000.000
PROJETOS									
18 544	0515 00DA	CONSTRUCAO DA ADUTORA PERAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
18 544	0515 10DA 0101	CONSTRUCAO DA ADUTORA PERAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	10.000.000
18 544	0515 10DA	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POÇO DO MARUA NO ESTADO DO PIAUÍ							10.000.000
18 544	0515 10DA 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POÇO DO MARUA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	315	10.000.000
18 544	0515 1003	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							50.000.000
18 544	0515 1051 1427	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	2.000.000
			F	4	2	30	0	300	48.000.000
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									120.000.000
ATIVIDADES									
06 182	1029 4364	SÓCORSO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							35.000.000
06 182	1029 4364 0103	SÓCORSO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	35.000.000
06 182	1029 4368	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES							65.000.000
06 182	1029 4368 0103	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	65.000.000
06 182	1029 4370	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							50.000.000
06 182	1029 4370 0103	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	4	2	90	0	300	50.000.000
1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									20.000.000
PROJETOS									
18 544	1036 12EF	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (CIXOS NORTE E LESTE)							20.000.000
18 544	1036 12EF 0103	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO							20.000.000
TOTAL - SEGURANCA									0
TOTAL - GERAL									224.000.000

ORGÃO : 5000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5300 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO RIO FRANCISCO E DO PARANAÍBA - CODEVASF

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									10.135.000
PROJETOS									
20 607	0379 1002	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA							3.974.300
20 607	0379 1002 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315	3.974.300
20 607	0379 5300	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FONTAL COM 7.951 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO							3.954.000
20 607	0379 5300 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FONTAL COM 7.951 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315	3.954.000
20 607	0379 5314	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARRIO DE BRUCE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA							2.695.000
20 607	0379 5314 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARRIO DE BRUCE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315	2.695.000
TOTAL - FISCAL									10.135.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.135.000

ORGÃO : 5000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 5300 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
0515 PROAGUA IVRA-ESTRUTURA									3.320.000
PROJETOS									
18 344	0515 1294	CONSTRUCAO DA BARRAGEM FIAUS NO ESTADO DO PIAUI							3.320.000
18 344	0515 1294 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM FIAUS NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315	3.320.000
TOTAL - FISCAL									3.320.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.320.000

ORGÃO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56181 - MINISTERIO DAS CIDADES

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS									30.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
15 451	1128 0644	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAB-BRASIL)						30.000.000	
15 451	1128 0644 0101	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAB-BRASIL) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	
			F	4	2	40	0	300	
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ORGÃO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56365 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CSTU

ANEXO E CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FN	DP	MO	U	TE	VALOR
1395 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									3.416.000
OPERACOES ESPECIAIS									
15 453	1395 0814	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA							3.416.000
15 453	1395 0814 0101	CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES DECORRENTES DA TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	
TOTAL - FISCAL									3.416.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.416.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FN	DP	MO	U	TE	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									529.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
99 999	0999 0098	RESERVA DE CONTINGENCIA							529.000.000
99 999	0999 0098 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - NACIONAL	F	P	0	99	0	115	
TOTAL - FISCAL									529.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									529.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 364, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

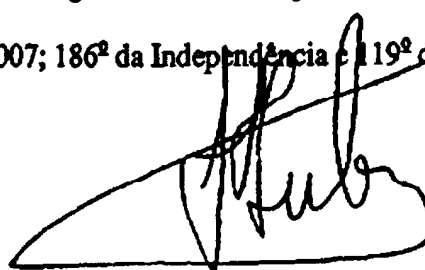
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.188.041.026,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

Referenda: Paulo Bornardo Silva
MP-CRÉDITO MEC MJ ME MI MCID(LA)

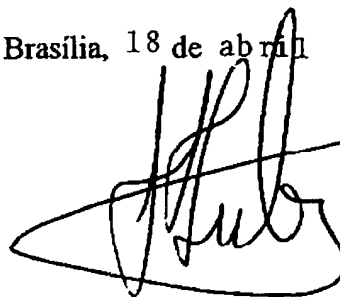


Mensagem nº 248, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 18 de abril de 2007.



EM nº 00077/2007/MP

Brasília, 18 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade	R\$ 1,00 Valor
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	535.899.257
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	535.899.257
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	177.069.949
Fundo Nacional de Segurança Pública	177.069.949
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	545.000.000
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	295.000.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	250.000.000
MINISTÉRIO DO ESPORTE	68.000.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	68.000.000
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	337.655.820
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	324.000.000
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	10.135.820
Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS	3.520.000
MINISTÉRIO DAS CIDADES	53.416.000
Ministério das Cidades (Administração direta)	50.000.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	3.416.000
Total	1.717.041.026

2. No que se refere ao Ministério da Educação, os recursos adicionais viabilizarão, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas; e o cumprimento de decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará.

3. Ao Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização da implementação do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007, envolvendo, concomitantemente, o desenvolvimento de ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento. Adicionalmente, são previstas atividades com a participação integrada das comunidades residentes na região de realização do evento, das instituições de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, das Forças Armadas e dos órgãos de inteligência e de segurança do Governo Federal.
4. No tocante ao Ministério dos Transportes, a proposição permitirá a continuidade da construção do trecho ferroviário entre Aguiarnópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, a cargo da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., cujo investimento trará vários impactos sobre a economia nacional e regional, tais como geração de divisas, criação de empregos diretos e indiretos, aumento da competitividade por causa da redução de custos de transporte, aumento do potencial agrícola da área, melhoria na qualidade de vida dos habitantes da região centro-norte do Brasil, criação de novos negócios (armazenamento, indústria de reciclagem, fertilizantes, etc.) e atração de investimentos estrangeiro e nacional. Possibilitará, ainda, a conservação de rodovias federais, indispensável à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
5. No âmbito do Ministério do Esporte, o crédito possibilitará o pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.
6. No que tange ao Ministério da Integração Nacional, os recursos permitirão a recuperação imediata de barragens e açudes com risco de rompimento iminente; o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens ocorridas recentemente em Municípios do semi-árido da Região Nordeste; a construção de adutoras e barragens; a implantação de perímetros de irrigação; e a consecução de intervenções necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, que compreendem ações de mobilização do Exército para instalação de canteiros, desapropriação de terras, aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.
7. O crédito em favor do Ministério das Cidades possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para populações de baixa renda, que apresentam vulnerabilidade em seus terrenos associada à carência de infra-estrutura urbana, padrões de ocupação inadequados, elevada densidade demográfica e fragilidade de edificações. Permitirá, ainda, o pagamento do complemento do subsídio até o montante devidamente comprovado, nos termos do convênio de descentralização do Metrô de Salvador, celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, com a finalidade de cobrir despesas com salários e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

8. No caso do Ministério da Educação, ressalte-se que a relevância e urgência na tramitação das medidas supracitadas evidenciam-se pela impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas; bem como pelo descumprimento de decisão judicial, o que acarretará o pagamento de multa.

9. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito dos Ministérios da Justiça e do Esporte, justificam-se pela possibilidade de os XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007 ficarem comprometidos caso as obras de infra-estrutura e as medidas de segurança não sejam finalizadas em tempo hábil, fato que redundará em prejuízos à qualidade da prestação dos serviços essenciais à realização dos jogos. É importante ressaltar, ainda, que eventuais atrasos, além de colocar em risco o evento, acarretará o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude e prejuízos à imagem e à credibilidade do País.

10. No tocante ao Ministério dos Transportes, a relevância e urgência justificam-se pela necessidade de impedir a paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias conseqüências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com a referida obra; de cumprir o cronograma de entrega do trecho ferroviário concluído para a subconcessão à iniciativa privada, cujo processo encontra-se em andamento; e de restabelecer as condições de trafegabilidade das rodovias federais, danificadas, recentemente, pelas fortes chuvas que assolaram grande parte do País, de forma a evitar ocorrências indesejáveis e acidentes e, em especial, atender o fluxo de veículos de cargas que estão iniciando o transporte da safra agrícola de 2006/2007.

11. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir do iminente rompimento de barragens e açudes, como perdas dos investimentos públicos, danos ao meio ambiente e aos patrimônios nacional e de terceiros; pelos sérios danos provenientes da estiagem, como a frustração da safra dos agricultores familiares, a carência de alimentos e o esgotamento das reservas hídricas; e, ainda, pelo enorme prejuízo à população residente na Região do Nordeste Setentrional, resultante de atraso em obras de infra-estrutura hídrica situadas naquela região, em especial as relativas à Bacia do rio São Francisco, as quais objetivam minimizar os problemas decorrentes da falta de abastecimento de água para grande contingente de pessoas carentes desse recurso natural.

12. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério das Cidades, justificam-se pela necessidade de urbanização de assentamentos precários, para que não ocorra interrupção, atraso na execução com a provável paralisação e prejuízo à credibilidade das comunidades envolvidas na implementação dos projetos, o que poderá acarretar a perda de vidas humanas, danos ao meio ambiente e aos patrimônios público e de terceiros, bem como o comprometimento da segurança das populações adjacentes. E ainda, pela necessidade emergente em garantir o sucesso do processo de descentralização do Metrô de Salvador, mediante o pagamento pela União do complemento do subsídio destinado a cobrir o déficit operacional do referido sistema.

13. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária.

14. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

OF. n. 281 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 364, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 05.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV N° 364	
Publicação no DO	19-4-2007
Emendas	até 25-4-2007 (7° dia da publicação)
Prazo final na Comissão	19-4-2007 a 2-5-2007 (14° dia)
Remessa do Processo à CD	2-5-2007
Prazo na CD	de 3-5-2007 a 16-5-2007 (15° ao 28° dia)
Recebimento previsto no SF	16-5-2007
Prazo no SF	17-5-2007 a 30-5-2007 (42° dia)
Se modificado, devolução à CD	30-5-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-5-2007 a 2-6-2007 (43° ao 45° dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-6-2007 (46° dia)
Prazo final no Congresso	17-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	30-8-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 38, de 2007 – DOU (Seção I) de 8-6-2007	

MPV N° 364	
Votação na Câmara dos Deputados	5-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ADEMIR CAMILO	28 a 37
ALEXANDRE SILVEIRA	99
EDUARDO AMORIM	13 a 16
ELISMAR PRADO	38 e 39
FILIFE PEREIRA	25 a 27
HUGO LEAL	11 e 12
JOSÉ CARLOS MACHADO	50
LEONARDO MONTEIRO	67 a 70
LUIZ BITTENCOURT	17 a 21
MANOEL JÚNIOR	40 a 49
MÁRIO HERINGER	71 a 79
MAURO LOPES	98
MAURO NAZIF	61 a 66
MENDES RIBEIRO FILHO	1 a 10
ODAIR CUNHA	22 a 24
RATINHO JÚNIOR	51 a 60
ROSE DE FREITAS	92 a 97
SANDRO MABEL	86 a 91
SANDRO MATOS	80 a 85

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional

uo:53101 – ministerio da integraçao nacional

suplementação:

func. Programatica:1854405151851

programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA HIDRICA EM RESTINGA SECA-RS

valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)

mod. Aplicação: 40

CANCELAMENTO:

func. Programatica:18544051518511427

programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
hidrica -nacional (credito extraordinario)lgnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ARROIO DA DIVISA NA BACIA DO JACUI. E IMPORTANTE FRISAR QUE JÁ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:59602001250/2006-2 PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO, ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO, ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MENDES RIBEIRO FILHO

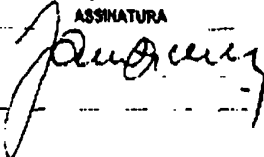
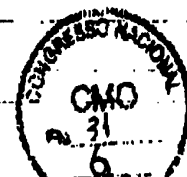
RS

PMDB

DATA

24/04/2007

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

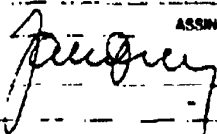

MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:1854405151851
 programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
 INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
 valor:3.000,000,00 (tres milhoes de reais)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:18544051518511427
 programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
 hidrica -nacional (credito extraordinario)lgn:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE JÁ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:89100.000178/2005-64. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MEDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/04/2007			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO:

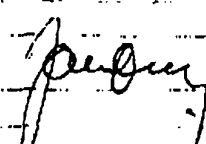
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	10001
---------------------	-----------------------	-------

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
ALVORADA- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE ALVORADA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHU	RS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/04/2007			



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO **MP 364, DE 18/04/2007**

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
CERRITO- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO , E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE CERRITO QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/04/2007			



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

01001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 - ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:1854405151851
programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
valor:800,000,00 (OITOSCIENTOS MIL reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:18544051518511427
programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
hidrica -nacional (credito extraordinario)lgn:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE JA EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:59100000176/2006-64. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MENDES RIBEIRO FILHO

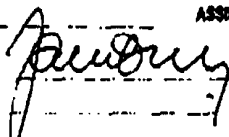
RS

PMDB

DATA

ASSINATURA

24/04/2007




EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	#1081
---------------------	-----------------------	-------

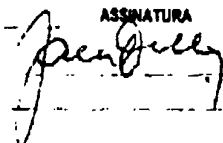
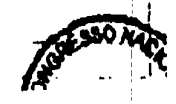
TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:1854405151851
 programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
 INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ARAMBARE-RS
 valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:18544051518511427
 programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
 hidrica -nacional (credito extraordinario)|gnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE JÁ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:899602001643/2006-3 PARA CONGLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MENDES RIBEIRO FILHO	UF RS	PARTIDO PMDB
--------	---	----------	-----------------

DATA 24/04/2007	ASSINATURA 	
--------------------	---	---

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

01081

TEXTO

Orgao: 53000- ministério da integração nacional

uo:53101 – ministério da integração nacional

suplementação:

func. Programática:1854405151851

programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA HIDRICA EM DOM FELICIANO-RS

valor:1.800,000,00 (UM MILHAO E OITOSCENOS MIL reais)

mod. Aplicação: 40

CANCELAMENTO:

func. Programática:18544051518511427

programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
hidrica -nacional (credito extraordinario)|gnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO ARROIO SUTIL. E IMPORTANTE FRISAR QUE JÁ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:69100000364/2006-27.. PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO, ATO HISTÓRICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAO. PRODUIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UR

PARTIDO

MENDES RIBEIRO FILHO

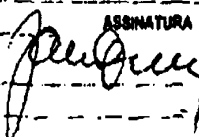
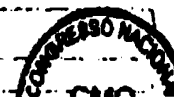
RS

PMDB

DATA

ASSINATURA

24/04/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

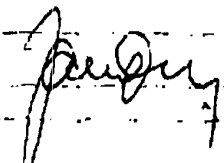

INSTRUÇÕES NO VERSO **MP 364, DE 18/04/2007**

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
AMARAL FERRADOR- RS
valor:100,000,00 (CEM MIL reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
24/04/2007			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

TEXTO

Orgão: 53000- ministério da integração nacional

uo:53101 – ministério da integração nacional

suplementação:

func. Programática:0618210294570

programação: recuperação de danos causados por desastres em

CHUVISCA- RS

valor:100,000,00 (CEM MIL reais)

mod. Aplicação: 40

CANCELAMENTO:

func. Programática:06182102945700103

programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional

gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RS NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE CHUVISCA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS E LAVOURAS QUE FORAM PERDIDAS COM A SECA POSTERIOR AS FORTES CHUVAS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MENDES RIBEIRO FILHO

RS

PMDB

DATA

24/04/2007

ASSINATURA

Mendes Ribeiro Filho



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

0001

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:1854405151851
 programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
 INFRAESTRUTURA HIDRICA EM CAMAQUA-RS
 valor:500,000,00 (QUINHENTOS MIL reais)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:18544051518511427
 programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
 hidrica -nacional (credito extraordinario)lgnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA COSTA DOCE DO RS(LAGOA DOS PATOS) E NO DIQUE DA PACHECA. E IMPORTANTE FRISAR QUE ~~JA~~ EXISTE UM PROCESSO COM CONVENIO JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CUJO NUMERO:59602001644/2006-8 PARA CONCLUIRMOS AS OBRAS ESTES RECURSOS são FUNDAMENTAIS E TAMBEM VALE RESSALTAR QUE COM O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS DESSAS BACIAS ELIMINAREMOS DIFERENÇAS HIDRICAS NAS EPOCAS DE CULTIVO , ATO HISTORICO DEVIDO A PERMANENTE DEFICIENCIA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DURANTE A SAFRA DE VERAÓ. PRODUZIREMOS MAIS ARROZ PROPICIANDO MAIS EMPREGOS E RENDA PARA A REGIAO ,ASSIM COMO MAIS RECURSOS PARA O ESTADO DO RS E CONSEQUENTEMENTE PARA O PAIS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MEDES RIBEIRO FILHU

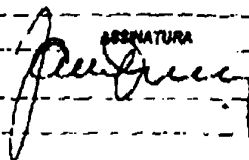
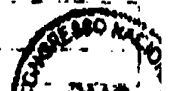
RS

PMDB

DATA

24/04/2007

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO1

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010881
---------------------	-----------------------	------------------

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em são
JOSE DO VALE DO RIO PRETO-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

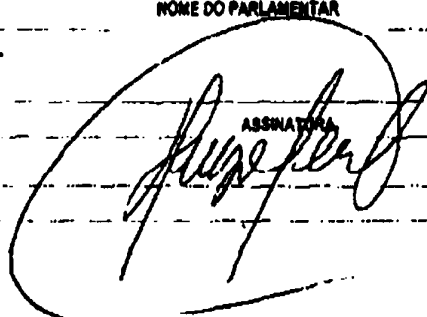
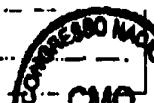
PARTIDO

	HUGO LEAL	RJ	PSC
--	-----------	----	-----

DATA

ASSINATURA

24/04/2007

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

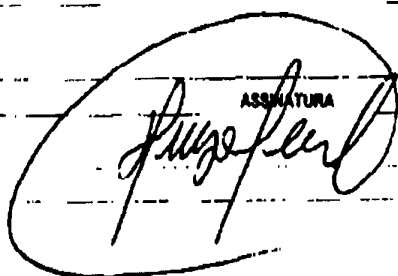
Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:0618210294570
 programação: recuperação de danos causados por desastres em
 AREAL-RJ
 valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:06182102945700103
 programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
 gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE AREAL QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES D'ÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS . E IMPORTANTE FRISAR QUE O MUNICIPIO TEM EMERGENCIA RECONHECIDA PELO ESTADO E PELO MINISTERIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	HUGO LEAL	RJ	PSC

DATA
24/04/2007

ASSINATURA




EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001
---------------------	-----------------------	------------------

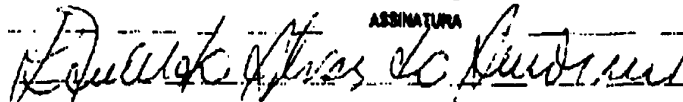
TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integração nacional
uo:53101 – ministerio da integração nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
itabaiana - SE
valor:1.000,000,00 (hum milhao de reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE ITABAIANA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR EDUARDO AMORIM	UF SE	PARTIDO PSC
--------	---------------------------------------	----------	----------------

DATA 24/04/2007	ASSINATURA 
--------------------	--



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 364, DE 18/04/2007

010881

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:0618210294570
 programação: recuperação de danos causados por desastres em
 TOMAR DO GERU- SE
 valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:06182102945700103
 programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
 gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DEBARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO

EDUARDO AMORIM

NOME DO PARLAMENTAR

UF

SE

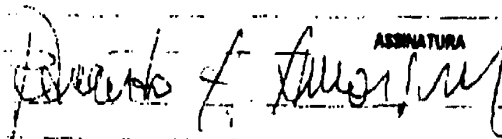
PARTIDO

PSC

DATA

24/04/2007

ASSINATURA




EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010801
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
POÇO REDONDO- SE
valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE POÇO REDONDOQUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO AMORIM	SE	PSC
DATA 24/04/2007	ASSINATURA <i>Eduardo Amorim de Moraes</i>		



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO : MP 364, DE 18/04/2007

91DEM

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integração nacional
 uc:53101 - ministerio da integração nacional
 suplementação:
 func. Programatica:0618210294570
 programação: recuperação de danos causados por desastres em
 MALHADA- SE
 valor:300,000,00 (TREZENTOS MIL reais)
 mod. Aplicação: 40
 CANCELAMENTO:
 func. Programatica:06182102945700103
 programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
 gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DE SERGIPE NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE MALHADA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO AMORIM

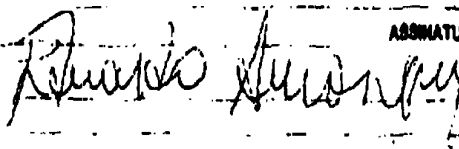
SE

PSC

DATA

24/04/2007

ASSINATURA




EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 364, de 2007

PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: 56000- MINISTÉRIO DAS CIDADES

Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Funcional-Programática: 15.451.0001.109A.0476

Ação: IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - Ações de Infra-estrutura em Municípios - Estado de Goiás

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

Órgão: 56000- MINISTÉRIO DAS CIDADES

Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Funcional-Programática: 15.451.1128.0644.0101

Ação: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos de infra-estrutura urbana em municípios do Estado de Goiás, possibilitando melhoria da qualidade de vida da população local.

CÓDIGO

LUIZ BITTENCOURT

NOME DO PARLAMENTAR

UF

GO

PARTIDO

PMDB

DATA

11

ASSINATURA

SENADO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 364, de 2007

PÁGINA
02

TEXTO

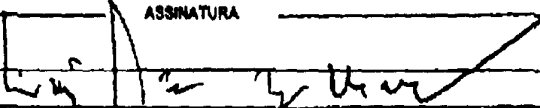
Suplementar
 Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
 Ação: CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL -NO ESTADO DE GOIÁS
 Valor: R\$ 50.000.000,00
 GND: 4
 MD: 90

Cancelar
 Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
 Funcional-Programática: 26.783.0237.5E83.0101
 Ação: Apoio CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS(Crédito Extraordinário)
 Valor: R\$ 50.000.000,00
 GND: 4
 MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos para construção da ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019

MPV 384/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 384, de 2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Funcional-Programática: 26.782.0220.2841.0167

Ação: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIÁS

Valor: R\$ 20.000.000,00

GND: 4

MD: 90

Cancelar

Órgão: 39000- MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Funcional-Programática: 26.783.0237.5E83.0101

Ação: Apoio CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS(Crédito Extraordinário)

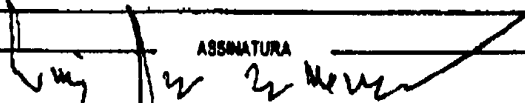
Valor: R\$ 20.000.000,00

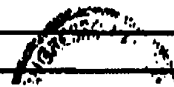
GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projeto de conservação preventiva e rotineira de rodovias, no Estado de Goiás.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ BITTENCOURT	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA 11	ASSINATURA 		



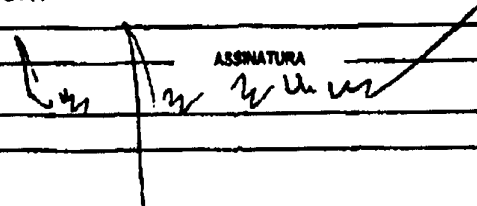
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO	
<p>Suplementar Órgão: 51000- MINISTÉRIO DO ESPORTE Unidade: 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE Funcional-Programática: 27.812.1250.5450.5192 Ação: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Em Municípios do Estado de Goiás Valor: R\$ 5.000.000,00 GND: 4 MD: 40</p> <p>Cancelar Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Funcional-Programática: 18.544.0515.1851.1427 Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hidrica - Nacional (Crédito Extraordinário) Valor: R\$ 5.000 000,00 GND: 4 MD: 90</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos destinados a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer em municípios do Estado de Goiás.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR LUIZ BITTENCOURT	UF GO	PARTIDO PMDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 364, de 2007

PÁGINA
DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Funcional-Programática: 15.541.1138.2B90.0082

Ação: Obras de drenagem de Pequeno Vulto para Recuperação de Infra-estrutura Hídrica - no Estado de Goiás

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

Órgão: 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Funcional-Programática: 18.544.0516.1851.1427

Ação: Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo alocar recursos em projetos de recuperação de infraestrutura hídrica em municípios do Estado de Goiás.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUIZ BITTENCOURT

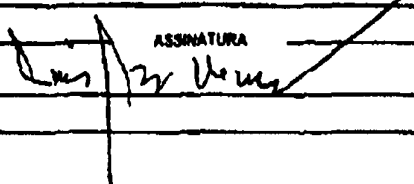
GO

PMDB

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA - 00022
MPV 364/2007
 Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/04/2007	proposição Medida Provisória n° 364/2007
--------------------	---

autor Odair Cunha	n° do prolatário 269
-----------------------------	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva	5. <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

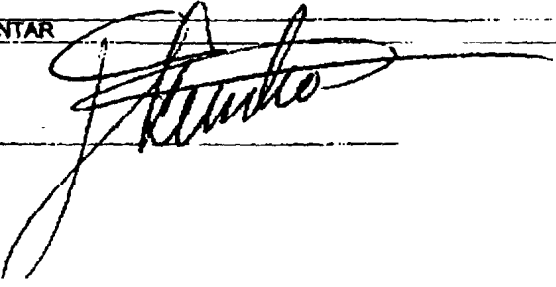
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. ____ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para conservação preventiva e rotineira da rodovia BR-369, trecho compreendido entre o Entroncamento da BR-265 ao município de Alfenas, em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão, importante via de ligação entre municípios do sul do Estado de Minas Gerais, encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem do ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a consequência grave no escoamento produtivo local.

	PARLAMENTAR
ODAIR CUNHA	

EMENDA - 00023
MPV 364/2007
 Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/04/2007	proposição Medida Provisória nº 364/2007			
autor Odair Cunha			nº de propositório 269	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

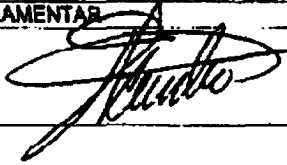
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o art. ___ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R\$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para conservação preventiva e rotineira de 84,3Km. da rodovia BR-460, trecho compreendido entre o Entroncamento da BR-267/Entroncamento da BR-354 (Municípios de Lambari a São Lourenço), em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão, da rodovia BR-460, importante via de ligação no Circuito das Águas, encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem de ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a consequência grave no escoamento produtivo local, além do enorme prejuízo ao turismo, carro forte regional.

PARLAMENTAR	
ODAIR CUNHA	

EMENDA - 00024
MPV 364/2007
 Mensagem 0043/2007-CN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

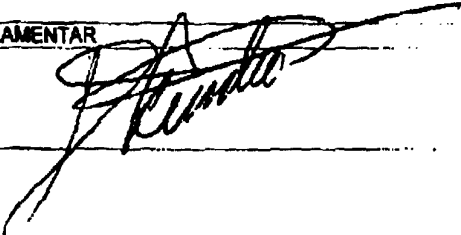
data 24/04/2007	P Medida Provisória nº 364/2007			
autor Odair Cunha			nº do proponente 269	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se o art. ___ na Medida Provisória n.º 364 de 2007, com o fim de incluir a seguinte redação:

Art.(...) Ficam destinados recursos da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para conservação preventiva e rotineira da rodovia BR-265, trecho compreendido entre os municípios de Nepomuceno a Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O trecho em questão, da rodovia BR-265, importante via de ligação da BR-381 (Fernão Dias), encontra-se em total estado de calamidade, com o agravamento nas condições de trafegabilidade e segurança em função das intensas chuvas ocorridas na região, o que coloca em perigo a vida dos usuários que por aquele trecho transitam, pois dependem do ir e vir para atendimento médicos especializados, estudar e trabalhar fora de seus domicílios, e a consequência grave no escoamento produtivo local.

	PARLAMENTAR
ODAIR CUNHA	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00025
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO


INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010291
---------------------	-----------------------	--------

TPXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
suplementação:
func. Programatica:0618210294570
programação: recuperação de danos causados por desastres em
ANGRA DOS REIS-RJ
valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
func. Programatica:06182102945700103
programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO ,E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUZZOS PARA O MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FILIPPE PEREIRA	RJ	PSC
DATA	ASSINATURA		
24 /04 /2007			
24/04/2007			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO


INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	010001
---------------------	-----------------------	--------

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:0618210294570
 programação: recuperação de danos causados por desastres em
 SEROPEDICA-RJ
 valor:1.000,000,00 (HUM MILHAO DE REAIS)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:06182102945700103
 programação: recuperação de danos causados por desastres- nacional
 gnd:4 mod. Aplic. 90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA MINIMIZAR OS PROBLEMAS OCACIONADOS PELAS INTERPERIES PLUVIOMETRICAS QUE ASSOLARAM O ESTADO DO RJ NO CORRENTE ANO, E QUE TROUSCERAM MUITOS PREJUIZOS PARA O MUNICIPIO DE SEROPEDICA QUE TEVE VARIAS RUAS DESTRUIDAS, PONTES DERRUBADAS, CASAS QUE DESABARAM E REDES DÁGUA QUE FORAM TOTALMENTE DESTRUIDAS .

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR FILIPÉ PEREIRA 	UF RJ	PARTIDO PSC
DATA 24_04_2007	ASSINATURA		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00027

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

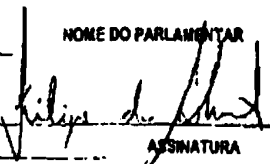
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 364, DE 18/04/2007	PÁGINA 010001
---------------------	-----------------------	------------------

TEXTO

Orgao: 53000- ministerio da integraçao nacional
 uo:53101 – ministerio da integraçao nacional
 suplementação:
 func. Programatica:1854405151851
 programação: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE
 INFRAESTRUTURA HIDRICA EM ITAPERUNA-RJ
 valor:1.800,000,00 (HUM MILHAO E OITISCENTOS MIL REAIS)
 mod. Aplicação: 40
CANCELAMENTO:
 func. Programatica:18544051518511427
 programação: construção e recuperação de obras de infraestrutura
 hidrica -nacional (credito extraordinario)lnd:4 mod.aplic.90

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA A REALIZAÇÃO DE OBRAS HIDRICAS NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ PARA QUE OS MUNICÍPIOS TENHAM UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO EMPREGOS SEJAM GERADOS TRAZENDO MAIS RIQUEZAS PARA O MUNICIPIO E PARA A REGIAO..

CÓDIGO	FILIPE PEREIRA	NOME DO PARLAMENTAR 	UF RJ	PARTIDO PSC
DATA 24 /04 /20 24/04/2007	ASSINATURA			

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00028
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

**EMENDA - 00029
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN**

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

**Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG
GND - 4
R\$300.000,00**

**Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


**Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG**

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00030
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

**Acréscimo: 53.204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS
AS SECAS - DNOCS
18.544.0515.3735.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG
GND - 4
R\$2.000.000,00**

**Cancelamento: 53.204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRAS AS SECAS - DNOCS
18.544.0515.12F4.0101 – CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS – NO
ESTADO DO PIAUÍ
GND - 4
R\$2.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

**A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00031
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0220.2841.0000 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA NA RODOVIA br 367 - MG, TRECHO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAOBIM E ALMENARA - MG
GND - 4
R\$6.000.000,00

Cancelamento: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0220.2841.0151 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINS GERAIS - MG
GND - 4
R\$6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA NA RODOVIA DR - 367 - MG, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAOBIM E ALMENARA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1- Valor: 6 milhões para Conservação Preventiva e Rotineira na Rodovia 367 em Minas Gerais, trecho entre o município de Itaubim - MG e o município de Almenara - MG.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00032
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO
SUPERIOR NÃO FEDERAIS - APOIO PARA CONCLUSÃO DAS
INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO VALE DO
JEQUITINHONHA
GND - 4
R\$10.000.000,00

Cancelamento: 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 - APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
NAC
R\$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A CONCLUSÃO DAS INTALAÇÕES DA
UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00033
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
DE TRANSPORTES - DNIT
26.782.0230.3318.0000 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO
ENTRE O MUNICÍPIO DE JACINTO - MG E SALTO DA DIVISA - MG
GND - 4
R\$30.000.000,00

Cancelamento: 39.252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
26.782.0220.2841.0125 - NO ESTADO DE RORAIMA - R\$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0123 - NO ESTADO DO AMAZONAS - R\$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0127 - NO ESTADO DO PARÁ - R\$5.000.000,00
26.782.0220.2841.0133 - NO ESTADO DO MARANHÃO - R\$10.000.000,00
26.782.0220.2841.0143 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - R\$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A CONSTRUÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JACINTO E SALTO DA DIVISA, EM MINAS GERAIS, VISANDO DOTAR A POPULAÇÃO DESSA REGIÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADA PARA O TRANSPORTE DE SUA POPULAÇÃO E O ESCOAMENTO DE SEUS PRODUTOS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00034
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 -URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - EM NANUQUE - MG
GND - 4
R\$500.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00035
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 -URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - EM ALMENARA - MG
GND - 4
R\$500.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR ORIENTIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE ALMENARA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00036
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

Acréscimo: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 -URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - EM TEÓFILO OTONI - MG
GND - 4
R\$2.000.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R\$2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

**EMENDA - 00037
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN**

AUTOR: DEPUTADO ADEMIR CAMILO

**Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG
GND - 4
R\$1.000.000,00**

**Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$1.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007


**Dep. ADEMIR CAMILO
PDT/MG**

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00038
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Medida Provisória nº 364/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

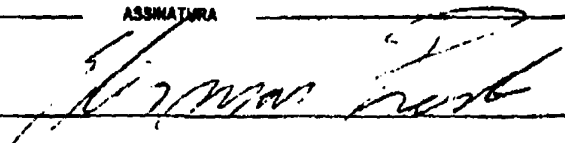
TEXTO

CANCELAMENTO:
ANEXO I
Órgão: 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa de Trabalho: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
Funcional: 26782
Programática: 0220 2841 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
Operação Especial: 0151 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: 10.000.000,00

INCLUSÃO:
ANEXO I
Órgão: 39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa de Trabalho: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
Funcional: 26782
Programática: 0220 2841 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS
Operação Especial: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - BR 365 (TRECHO ENTR BR-462/MG-230 - PATROCÍNIO/MG ao ENTR BR-050(BY)455/497 - UBERLÂNDIA/MG) (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor: 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva a viabilização de recursos adicionais destinados à conservação da Rodovia BR 365, no trecho compreendido entre as cidades de Patrocínio e Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, de forma a restabelecer suas condições de trafegabilidade e segurança, prejudicadas pelas recentes chuvas fortes ocorridas naquela região. Com a alocação dos recursos aqui considerados, pretende-se evitar ocorrências indesejáveis e acidentes, bem como proporcionar condições ideais de trânsito ao fluxo de veículos de transporte de carga no escoamento da safra agrícola 2006/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ELISMAR PRADO	MG	PT
DATA	ASSINATURA		
25/04/2007			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00039
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Medida Provisória nº 364/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

CANCELAMENTO:

ANEXO I

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 1061 BRASIL ESCOLARIZADO

Funcional: 12361

Programática: 1061 0509 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Operação Especial: 0105 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

GND 3 - MA 90

Valor: 1.395.000,00

GND 4 - MA 90

Valor: 2.790.000,00

INCLUSÃO:

ANEXO I

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 1061 BRASIL ESCOLARIZADO

Funcional: 12361

Programática: 1061 0509 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Operação Especial: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM MUNICÍPIOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

GND 3 - MA 40

Valor: 1.395.000,00

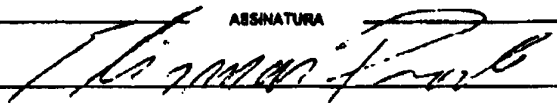
GND 4 - MA 40

Valor: 2.790.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva a viabilização de recursos adicionais destinados a fortalecer e dinamizar a ação governamental na educação básica, propiciando o desenvolvimento e execução de projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas. Tendo em vista ser o ensino fundamental uma das responsabilidades constitucionais do Município, a emenda aqui apresentada contempla a execução orçamentária na modalidade de aplicação 40, buscando-se evitar o comprometimento da eficácia da ação governamental e garantindo a melhoria da qualidade do ensino básico com repercussão e impacto diretos no processo de aprendizagem de crianças e jovens matriculados na rede pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ELISMAR PRADO	UF MG	PARTIDO PT
--------	---	-----------------	----------------------

DATA 25/04/2007	ASSINATURA 
---------------------------	--

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00040
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO

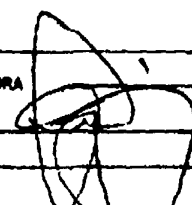
Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:

UO: 51101 – M Esporte
Programa 1248 (Brasil no Esporte)
Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX
Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 51101
Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007)
Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103
Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de João Pessoa, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JUNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/4/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00041

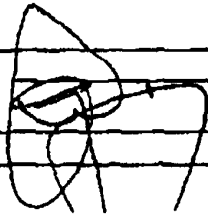
MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	1081
---------------------	--	------

TEXTO	
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 51101 – M. Esporte Programa 1248 (Brasil no Esporte) Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX Implantação de Infra-Estrutura Física – Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 51101 Programa 1248 (Rumo ao PAN 2007) Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103 Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 – No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município do Conde, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JUNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/11/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00042

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP n.º 364/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários), o seguinte subtítulo:

UO: 56101- M.das Cidades.

Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)

Funcional Programática: 15.451.1128.0644.XXXX

Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Município de João Pessoa - No Estado da Paraíba(Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Cancelar:

UO: 56101- M.das Cidades.

Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)

Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101

Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento em obras de habitação popular que contribuirá para o desenvolvimento e melhoria do Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MANOEL JÚNIOR

PB

PSB

DATA

ASSINATURA

25/04/07

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00043

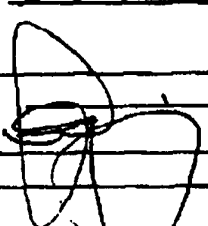
MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	MEDIDAS PROVISÓRIAS	1081
---------------------	-----------------	---------------------	------

TEXTO
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0235 (Corredor Nordeste), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 39252 - DNIT Programa 0235 (Corredor Nordeste) Funcional Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX Duplicação de Trecho Rodoviário - Prolongamento da BR-101(Oitizeiro) no Município de João Pessoa - No Estado de Paraíba (Crédito Extraordinário). GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 39252 - DNIT Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal) Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0141 Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Trata-se de importante obra rodoviária no Estado da Paraíba para o melhoramento do fluxo no entroncamento entre a BR 101 e a BR 230.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JUNIOR	PB	PSB
DATA	ASSINATURA		
25/06/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00044
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP n.º 364/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários), o seguinte subtítulo:

UO: 56101- M.das Cidades

Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)

Funcional Programática: 15.451.1128.0644.XXXX

Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Município de Pedras de Fogo - No Estado da Paraíba(Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

Cancelar:

UO: 56101- M.das Cidades.

Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários)

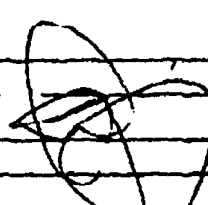
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101

Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante investimento em obras de habitação popular que contribuirá para o desenvolvimento e melhoria do Município de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MANOEL JÚNIOR	PB	PSB
DATA	ASSINATURA		
25/06/07			

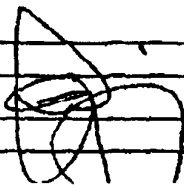
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00045
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	1 DE 1
---------------------	--	--------

TEXTO	
<p>Acréscitar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 61101 - M. Esporte Programa 1248 (Brasil no Esporte) Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX Implantação de Infra-Estrutura Física - Construção de Vila Olímpica no Município de Pedras de Fogo - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 51101 Programa 1248 (Rumo ao PAN 2007) Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103 Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 - No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de Pedras de Fogo, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JUNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/11/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MP n.º 364/2007	1 DE 1
----------------------------	------------------------	---------------

MEDIDAS PROVISÓRIAS

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Educação - Unidade Orçamentária 26298(FNDE) - Programa 1376 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental), o seguinte subtítulo:

UO: 26298 - FNDE

Programa 1376 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental)

Funcional Programática: 12.361.1376.0E01.XXXX

Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental - CNEC - No Município de Pedras de Fogo - No Estado de Paraíba (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

Cancelar:

UO: 26298 - FNDE

Programa 1061 (Brasil Escolas)

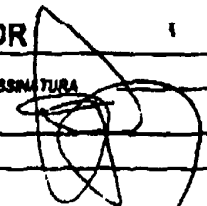
Funcional Programática: 12.361.1061.0509.0105

Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 113 / Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra para o Município de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, que contribuirá para a melhoria e desenvolvimento da Educação local.

CÓDIGO -	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JÚNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/10/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS



CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00047
MPV 364/2007
 Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 51101 - M. Esporte Programa 1248 (Brasil no Esporte) Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX Implantação de Infra-Estrutura Física - Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 51101 Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007) Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103 Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 - No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município de João Pessoa, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JUNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/06/07	ASSINATURA 		

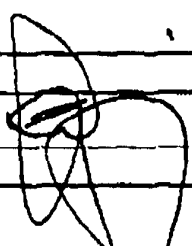

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00048
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	1 DE 1
----------------------------	---	---------------

TEXTO
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério do Esporte - Unidade Orçamentária 51101(M. Esporte) - Programa 1248 (Brasil no Esporte), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 51101 - M. Esporte Programa 1248 (Brasil no Esporte) Funcional Programática: 27.811.XXXX.XXXX.XXXX Implantação de Infra-Estrutura Física - Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 51101 Programa 1246 (Rumo ao PAN 2007) Funcional Programática: 27.811.1246.3950.0103 Implantação de Infra-Estrutura Física para a realização dos Jogos PAN e PARA-PAN-AMERICANOS de 2007 - No Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Trata-se de importante investimento na área de esportes e lazer no Município do Conde, que com a liberação desses recursos ganhará uma obra de grande contribuição para o seu desenvolvimento.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JUNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/06/07	ASSINATURA 		

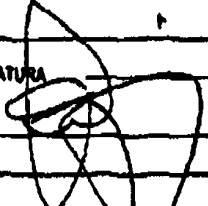
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00049
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transporte - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0235 (Corredor Nordeste), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 39262 - DNIT Programa 0235 (Corredor Nordeste) Funcional Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX Construção de Anéis Rodoviários - No Município de Pedras de Fogo - No Estado de Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 39252 - DNIT Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal) Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0141 Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>Trata-se de importante obra rodoviária no Estado da Paraíba para o escoamento da produção de toda a região.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MANOEL JÚNIOR	UF PB	PARTIDO PSB
DATA 25/01/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00050
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	-------------------------

TEXTO

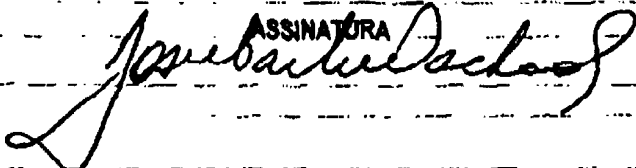

Suprima-se do Anexo I da MP 364 de 18 de abril de 2007, recursos na ordem de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
PROGRAMA: 1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18 544.1036.12EP.0103 - INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	3	2	90	0	315	1.643.111,00
F	4	2	90	0	315	87.356.889,00

JUSTIFICAÇÃO

As obras de Integração do Rio São Francisco estão sob análise e sujeitas a discussões e mudanças no decorrer do ano, razão porque não configura acertado a destinação de recursos para tais obras que não se sabe definitivamente se, ou quando serão feitas. Assim, parece mais oportuna a destinação dos recursos para a revitalização e recuperação do Rio São Francisco, após o que, pensar-se-ia em integrá-lo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR JOSÉ CARLOS MACHADO	UF SE	PARTIDO PFL
DATA 25/04/2007	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00051

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	---	------------------

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

15.451.1128.0644.XXXX - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Arapongas no Estado do Paraná

GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

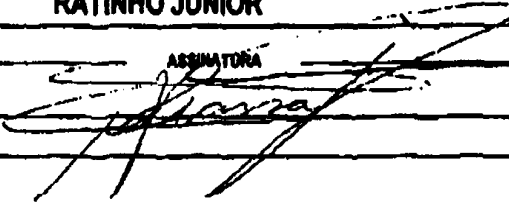

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

15.451.1128.0644.0101 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários

GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Arapongas no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00052
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

[Empty box]

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPV 364 de 18 de abril de 2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

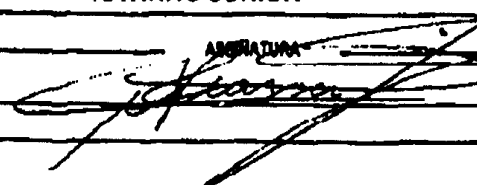

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR 1 RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
----------------------	--	-----------------	-----------------------

DATA 11	ASSINATURA 	
-------------------	--	---

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00053
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	--	-------------------------

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

15.451.1128.0644.XXXX - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Cândido de Abreu no Estado do Paraná

GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

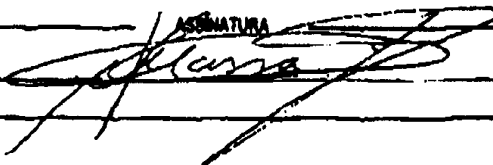
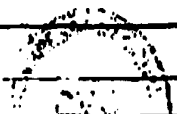
15.451.1128.0644.0101 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários

GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Cândido de Abreu no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
464	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	ASSINATURA	
11		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00054
MPV 384/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPV 384 de 18 de abril de 2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.XXXX - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Imbituva no estado do Paraná
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

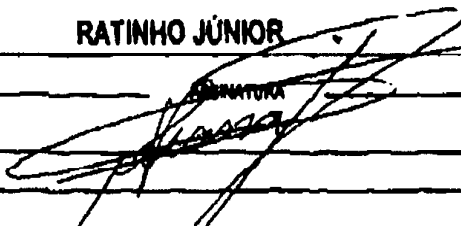
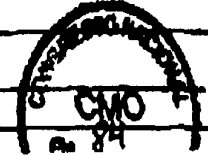
Cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades
Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades
15.451.1128.0644.0101 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Imbituva no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
484	RATINHO JÚNIOR	PR	PSC

DATA	SIGNATURA	
11		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00055
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV 364 de 18 de abril de 2007

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

A acrescentar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

15.451.1128.0644.XXXX - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Colombo no estado do Paraná

GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

A cancelar

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Unidade Orçamentária: 56101 - Ministério das Cidades

15.451.1128.0644.0101 - Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários

GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Colombo no Estado do Paraná tem apresentado sérios e graves problemas na área de habitação popular que necessita de melhores e mais adequadas condições de habitabilidade das famílias de baixa renda que vivem em áreas de assentamentos precários.

CÓDIGO

464

NOME DO PARLAMENTAR

RATINHO JÚNIOR

UF

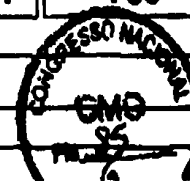
PR

PARTIDO

PSC

DATA

/ /



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00056
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	---	--------------------------------

TEXTO

Acrescentar

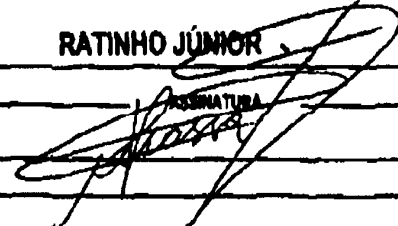
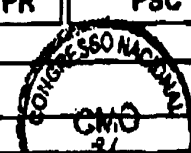
Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
 Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
 27.811.1246.2430.XXXX - Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer na Escola Brasileira de Futebol
 GND: 3 - Modalidade de Aplicação: 50 - Valor: R\$ 274.800,00

Cancelar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
 Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
 27.811.1246.2430.0105 - Realização de Jogos PAN e PARA-PAN AMERICANOS
 GND: 3- Modalidade de Aplicação: 90 - Valor: R\$ 274.800,00

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Brasileira de Futebol, localizada no Município de Curitiba Paraná, vem realizando um trabalho na área do esporte, com a finalidade de resgatar crianças e jovens em idade escolar, considerando o ensino fundamental e médio em situação de vulnerabilidade.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
DATA 11	SIGNATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00057
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	--	-------------------------

TEXTO

Acrescentar

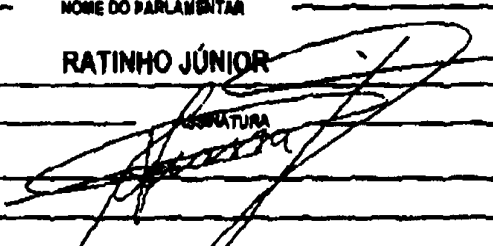
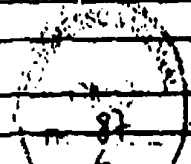
Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
27.811.1246.3950 XXXX - Implantação e Modernização de Infra Estrutura para o Esporte Recreativo e Lazer no Município de Rio Branco do Sul
GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte
Unidade Orçamentária: 51101 - Ministério do Esporte
27.811.1246.3950.0103 - Implantação de Infra - Estrutura Física para realização dos jogos PAN e PARA-PAN AMERICANOS
GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Atender o Município de Rio Branco do Sul no Estado do Paraná com obras de Infra - Estrutura Esportiva - Construção de um Ginásio de Esportes para atender a população carente inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00058
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	<small>MEDIDAS PROVISÓRIAS</small> MPV 364 de 18 de abril de 2007	<small>PÁGINA</small> 1 DE 1
--	---	--

TEXTO

Acrescentar

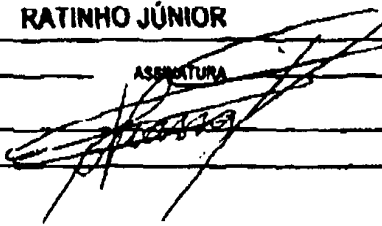

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.XXXX - Construção e Recuperação de Obras de Infra - Estrutura hídrica no Município de Palmeira - PR.
 GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.1427 - Construção e Recuperação de Obras de Infra - estrutura Hídrica
 GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Consensuar o município de Palmeira no Estado do Paraná com obras de Infra - estrutura Hídrica - Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

<small>CÓDIGO</small> 464	<small>NOME DO PARLAMENTAR</small> RATINHO JÚNIOR	<small>UF</small> PR	<small>PARTIDO</small> PSC
<small>DATA</small> 11	<small>ASSINATURA</small> 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00059
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	--	-------------------------

TEXTO

Acrescentar

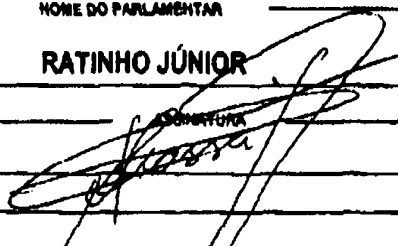
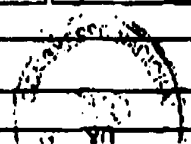
Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.XXXX - Construção e Recuperação de Obras de Infra - Estrutura hídrica no Município de Joaquim Távora - PR.
 GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.1427 - Construção e Recuperação de Obras de Infra - estrutura Hídrica
 GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Contemplar o município de Joaquim Távora no Estado do Paraná com obras de Infra - estrutura Hídrica - Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00060
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

	MEDIDAS PROVISÓRIAS MPV 364 de 18 de abril de 2007	PÁGINA 1 DE 1
--	--	-------------------------

TEXTO

Acrescentar

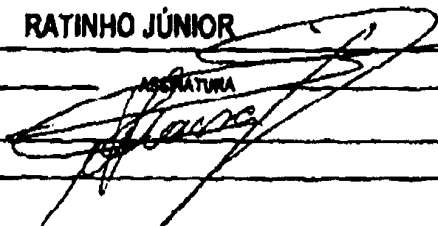

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.XXX - Construção e Recuperação de Obras de Infra - Estrutura Hídrica no Município de Reserva - PR.
 GND: 4 - Modalidade de Aplicação: 40 - Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério da Integração Nacional
 18.544.0515.1851.1427 - Construção e Recuperação de Obras de Infra - estrutura Hídrica
 GND: 4- Modalidade de Aplicação: 90 - Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Contemplar o município de Reserva no Estado do Paraná com obras de Infra - estrutura Hídrica - Sistemas convencionais de galerias pluviais em conjunto com outras medidas de controle que promovam a retenção, o retardamento e a infiltração das águas pluviais.

CÓDIGO 464	NOME DO PARLAMENTAR RATINHO JÚNIOR	UF PR	PARTIDO PSC
DATA 11	ASSINATURA 		 CMO 16 01


EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00061
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO	
<p>Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M.das Cidades) - Programa 6001(Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios), o seguinte subtítulo:</p> <p>UO: 56101- M.das Cidades. Programa 6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios. Funcional Programática: 15.451.6001.109B.XXXX Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Construção de ponte interligando o Bairro Nacional à Av. Farquar – No Município de Porto Velho - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)</p> <p>Cancelar: UO: 56101- M.das Cidades. Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários) Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - Nacional (Crédito Extraordinário) GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>Trata-se de uma obra das mais aguardadas pela população da capital do Estado de Rondônia, tendo em vista a sua importância no sistema viário urbano de Porto Velho.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MAURO NAZIF	UF RO	PARTIDO PSB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00062
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA 1 DE 1
	MP n.º 364/2007	

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56902(FNHIS) - Programa 9991 (Habitação de Interesse Social), o seguinte subtítulo:

UO: 56902 – FNHIS
Programa 9991 (Habitação de Interesse Social)
Funcional Programática: 16.482.9991.0648.XXXX
Apoio Ao Poder Público Para Construção Habitacional Para Famílias De Baixa Renda - Construção De Habitações Populares em Municípios -- No Estado De Rondônia (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Cancelar:
UO: 56101
Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos)
Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101
Apoio a Urbanização de assentamentos Precários (HABITAR-BRASIL) – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O déficit habitacional no Estado de Rondônia, principalmente nas classes menos favorecidas vêm se acentuando dia a dia. Tal situação tem trazido inúmeros problemas de ordem sociais. A falta de moradia própria penaliza, ainda mais, as populações de baixa renda que acabam comprometendo mais da metade de seus pequenos salários em aluguel. O acesso a casa própria amenizará, um pouco a dura vida destas populações carentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MAURO NAZIF	UF RO	PARTIDO PSB
DATA _ / _ / _	ASSINATURA		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00063
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP n.º 364/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101(M. Integração Nacional) - Programa 1027 (Prevenção e Preparação para Emergência e Desastre), o seguinte subtítulo:

UO: 53101 - M. Integração Nacional

Programa 1027 (Prevenção e Preparação para Emergência e Desastre)

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX

Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Distrito de Calama no Município de Porto Velho - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:

UO: 53101 - M. Integração Nacional

Programa 1036 (Integração de Bacias Hidrográficas)

Funcional Programática: 18.544.1036.12EP.0103

Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) - Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 315 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um Muro de Contenção às margem do Rio Madeira no Distrito De Calama, Município de Porto Velho é de extrema urgência. A violência das águas do Rio Madeira, principalmente nas épocas de cheia, vêm causando grandes deslizamentos das margem. Tal situação progressiva vem colocando em risco as edificações ribeirinhas, inclusive a Igreja da comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MAURO NAZIF

RO

PSB

DATA

ASSINATURA

11

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00064
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP n.º 364/2007	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO

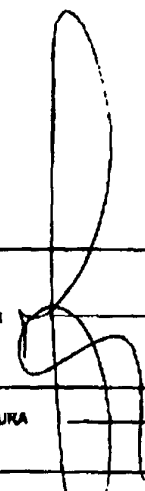
Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252(DNIT) - Programa 0236 (Corredor Oeste-Norte), o seguinte subtítulo:

UO: 39252 – DNIT
 Programa 0236 (Corredor Oeste-Norte)
 Funcional Programática: 26.782.0236.XXXX.XXXX
 Construção de Trecho Rodoviário – BR 429, trecho entre os Municípios de Alvorada d'Oeste e Costa Marques - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)
 GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Cancelar:
 UO: 39252 – DNIT
 Programa 0220 (Manutenção da Malha Rodoviária Federal)
 Funcional Programática: 26.782.0220.2841.0119.0151
 Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)
 GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante obra rodoviária para o Estado de Rondônia para o escoamento da produção de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MAURO NAZIF	UF RO	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00065

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP n.º 364/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101(M. Cidades) - Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto), o seguinte subtítulo:

UO: 56101 - M. Cidades

Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto)

Funcional Programática: 17.512.0122.0636.XXXX

Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30 mil Habitantes - Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho no Bairro Nacional- No Estado De Rondônia (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Cancelar:

UO: 56101

Programa 1128 (Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos)

Funcional Programática: 15.451.1128.0644.0101

Apoio à Urbanização de assentamentos Precários (HABITAR-BRASIL) - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

Por ser um dos Estados mais novos da Federação, Rondônia tem sofrido ao longo desses anos de inúmeras dificuldades de toda ordem, e uma delas é na área de Saneamento Básico e Abastecimento de Água. Porto Velho atingiu no último censo do IBGE uma população acima de 400 mil habitantes, crescimento este que não teve o acompanhamento necessário pelo poder público em relação as necessidades primárias para a população, quais sejam, o fornecimento de infra-estrutura e saneamento básico para as comunidades. Estes recursos iram minimizar os problemas vivenciados pela população do Bairro Nacional, um dos mais carentes e desprovidos de Abastecimento de Água.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MAURO NAZIF

RO

PSB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00086
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP n.º 364/2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acréscimo à proposta de Medida Provisória n.º 364/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério das Minas e Energia - Unidade Orçamentária 32101(M. das Minas e Energia) - Programa 1045(Brasil com todo Gás), o seguinte subtítulo:

UO: 32101- M. das Minas e Energia.
Programa 1045 - Brasil com todo Gás.
Funcional Programática: 25.785.1045.XXXX.XXXX
Extensão do Gasoduto de Urucu - Amazonas até o Estado de Rondônia(Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Cancelar:
UO: 53101 - M. da Integração Nacional.
Programa 0515 (Proteção Infra-estrutura)
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.1427
Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

É do amplo conhecimento das autoridades federais a importância da mencionada obra para a economia do Estado de Rondônia e de toda a região amazônica, razão pela qual estamos certos que a obra acima estará contemplada entre as prioridades alocativas do PAC.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
11			

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00067
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00068
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00069
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00070
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. LEONARDO MONTEIRO
PT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

**EMENDA - 00071
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN**

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

**Acréscimo: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO
SUPERIOR NÃO FEDERAIS - MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE
DO VALE DO JEQUITINHONHA - NO MUNICÍPIO DE ALMENARA
GND - 4
R\$3.500.000,00**

**Cancelamento: 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 - APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
NAC
R\$3.500.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

**A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO
FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO**

Sessão do Plenário, 2ª de abril de 2007

**Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG**

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00072
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO
SUPERIOR NÃO FEDERAIS - MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE
DO VALE DO JEQUITINHONHA - NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ
GND - 4
R\$3.500.000,00

Cancelamento: 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 - APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
NAC
R\$3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO
FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00073
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE CARAI - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00074
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00075
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
20.607.0379.5260.0000 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA - MG
GND - 4
R\$500.000,00

Cancelamento: 53.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
20.607.0379.5260.0101 – IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.862 HÁ – NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GND - 4
R\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO POTENCIAL AGRÍCOLA DA REGIÃO.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00076
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 26.101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
12.364.1073.0048.0000 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO
SUPERIOR NÃO FEDERAIS - MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE
DO VALE DO JEQUITINHONHA - NO MUNICÍPIO DE NANUQUE
GND - 4
R\$3.500.000,00

Cancelamento: 26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
12.361.1061.0509.0105 - APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
NAC
R\$3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
MULTICAMPOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO JEQUITINHONHA, COMO
FORMA DE AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO NA REGIÃO

Sessão do Plenário, 21 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00077
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00078
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0000 -URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - EM ARAÇUAÍ - MG
GND - 4
R\$500.000,00

Cancelamento: 56.101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
15.451.1128.0644.0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE
ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL
GND - 4
R\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DENTRO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário, 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
PDT/MG

**Medida Provisória nº 364
de 2007**

EMENDA - 00079
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

AUTOR: DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Acréscimo: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0000 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NO MUNICÍPIO DE VIEIRAS - MG
GND - 4
R\$300.000,00

Cancelamento: 53.101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR
DESASTRES - NACIONAL
GND - 4
R\$300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES EM MUNICÍPIOS QUE FORAM ASSOLADOS POR FORTES CHUVAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Sessão do Plenário// 24 de abril de 2007

Dep. MÁRIO HERINGER
//PDT/MG

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00080

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	<small>MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO</small> 364/2007	<small>DE</small>
----------------------------	--	-------------------

TEXTO

Suplemente-se a Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João com suas respectivas Alças – BR 116/RJ – DNIT – 39252

F. Programática: 26.782.0230.XXXX

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

Cancelar:

F. Programática: 26.783.0237.SE83.0101

Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João, é de suma importância para o acesso ao Município de São João do Meriti. Além de facilitar o trânsito para o Município, gerará centenas de empregos e, conseqüentemente aquecerá a economia local.

<small>CÓDIGO</small> 326	<small>NOME DO PARLAMENTAR</small> SANDRO MATOS	<small>UF</small> RJ	<small>PARTIDO</small> PR
------------------------------	--	-------------------------	------------------------------

<small>DATA</small> / /	<small>ASSINATURA</small> 
----------------------------	---

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00081
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplemente-se a Melhoria de Acesso a Angra dos Reis - BR-101/RJ-SUL - DNIT - 39252
F. Programática: 26.782.0220.XXXX
Valor: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - No Estado de Tocantins
Valor: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A melhoria do acesso ao município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, é importante para a segurança dos motoristas da região, pois reduzirá o número de acidentes e de assaltos; além de facilitar o Transporte de Mercadorias para o Município.

CÓDIGO 326	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MATOS	UF RJ	PARTIDO PR
DATA 11	ASSINATURA <i>Sandro Matos</i>		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00082
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

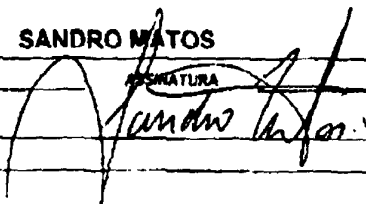
TEXTO

Suplemente-se a Adequação do Contorno de Volta Redonda - BR 393/RJ - DNIT - 39252
F. Programática: 26.782.0230.XXXX
Valor: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

Cancelar:
F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - No Estado de Tocantins
Valor: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A adequação do Contorno de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, é de suma importância para o desenvolvimento do Transporte Rodoviário do Município, pois o mesmo se trata de um grande Centro Siderúrgico, onde há um grande movimento de Caminhões e Treminhões, além de melhorar a segurança do condutor de veículos de passeio.

CÓDIGO 326	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MATOS	UF RJ	PARTIDO PR
DATA 1/1	SIGNATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00083
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Suplemente-se a Adequação da Avenida do Contorno de Niterói - BR 101/RJ - KM 320 - DNIT - 39252

F. Programática: 26.782.0230.XXXX

Valor: R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

Cancelar:

F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101

Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - No Estado de Tocantins

Valor: R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Adequação da Avenida do Contorno de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, é essencial para o Trânsito do Município, pois reduzirá o Congestionamento do Município, além de facilitar o Acesso e trazer mais Segurança ao Trânsito de Niterói.

CÓDIGO 326	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MATOS	UF RJ	PARTIDO PR
DATA 11	ASSINATURA <i>Sandro Matos</i>		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00084
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Suplemente-se a Restauração da BR 354/RJ – Engenheiro Passos – Divisa RJ/MG - DNIT – 39252

F. Programática: 26.782.0220.XXXX

Valor: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

Cancelar:

F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101

Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas – No Estado de Tocantins

Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

F. Programática: 26.782.0220.2841.0151

Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – No Estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Restauração da BR 354/RJ é importante para o desenvolvimento da Região, que engloba o Município de Engenheiro Passos à Divisa RJ/MG. Esta emenda visa trazer maior Segurança aos motoristas em relação à acidentes e assaltos, além de diminuir os custos de Transportes de Produtos que trafegam por essa Região.

CÓDIGO 326	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MATOS	UF RJ	PARTIDO PR
----------------------	--	-----------------	----------------------

DATA 11	ASSINATURA 
-------------------	---

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00085
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 364/2007	A
---------------------	--	---

TEXTO

Suplemente-se a Adequação da Curva da Madalena – BR 393/RJ – Município de Vassouras – RJ – KM 197,7 – DNIT – 39252

F. Programática: 26.782.0230.XXXX

Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

Cancelar:

F. Programática: 26.783.0237.5E83.0101

Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiamópolis – Palmas – No Estado de Tocantins

Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)

GND 4 Modalidade 90

JUSTIFICAÇÃO

A Adequação da Curva da Madalena é de extrema importância para a Segurança da Rodovia BR 393, no Estado do Rio de Janeiro Município de Vassouras. Com essa adequação, reduzir-se-á o número de acidentes no local, trazendo mais tranquilidade e conforto para os motoristas.

CÓDIGO 326	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MATOS	UF RJ	PARTIDO PR
DATA 11	ASSINATURA <i>Sandro Matos</i>		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00086
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	------------------------------------	---------------------------

TEXTO

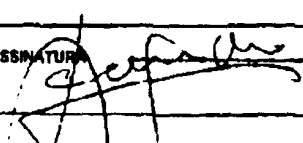
INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.1175.0101 - Construção de Trechos Rodoviário - Aparecida do Rio Claro - Aragarças - Na BR 070 - No Estado de Goiás/ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trechos Rodoviário - Aparecida do Rio Claro - Aragarças - Na BR 070 - No Estado de Goiás. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL
DATA	ASSINATURA		
25/04/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00087
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-----------------------------	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:

0237.5E39.0052 - Adequação de Trechos Rodoviários - Brasília -Águas Lindas de Goiás -na BR-070 - no Estado de Goiás./ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Adequação de Trechos Rodoviários - Brasília -Águas Lindas de Goiás -na BR-070 - no Estado de Goiás. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
--------	-------------------------------------	----------	---------------

DATA 25/04/07	ASSINATURA 
------------------	---

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00088
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	PÁGINA 01 DE 01
----------------------------	------------------------------------	---------------------------

TEXT0

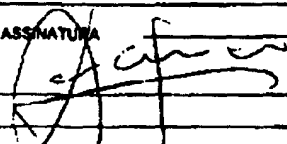
INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.1238.0052 - Construção de Trechos Rodoviário - Cocalzinho - NiquelândiaNo - Na BR 414 - No Estado de Goiás./ GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trechos Rodoviário - Cocalzinho - NiquelândiaNo - Na BR 414 - No Estado de Goiás. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL
DATA	ASSINATURA		
25/04/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00089
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN
INSTRUÇÕES NO VERSO

Medida Provisória

364/07

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 -
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT -
ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:

0237.7E79.0056 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia -
na BR-080 - no Estado de Goiás -No Estado de Goiás/ GND 04 / FONTE 311 / MOD.
APL. 90 / VALOR R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO:

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO
ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 -
VALOR R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

**A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito
extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes,
do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00
via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante
projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu
- São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás -No Estado de Goiás.
Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora
apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de
proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos
milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.**

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL
GO
PL

DATA

ASSINATURA

25/04/07


**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00090
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	<small>Medida Provisória</small> 364/07	01 DE 01
---------------------	---	----------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:


SUPLEMENTAÇÃO:
 Construção de Viadutos Rodoviário - Na BR 153 - No Estado de Goiás. / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:
 CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO ESTADO DE TOCANTINS
 GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00 via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a Construção de Viadutos Rodoviário - Na BR 153 - No Estado de Goiás.

Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

<small>CÓDIGO</small>	<small>NOME DO PARLAMENTAR</small> SANDRO MABEL	<small>UF</small> GO	<small>PARTIDO</small> PL
<small>DATA</small> 25/04/07	<small>ASSINATURA</small> 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00091
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	UI DE VI
---------------------	-----------------------------	----------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 -
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT -
ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:

Adequação de Contorno Rodoviário - No município de Goiânia - Contorno Noroeste./
GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões
de reais)

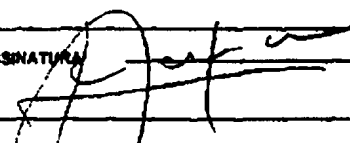
CANCELAMENTO:

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS-PALMAS- NO
ESTADO DE TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 -
VALOR R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais)

Justificação

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito
extraordinário em favor do Ministério Da Educação, da Justiça, dos Transportes,
do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00
via assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante
projeto para o Estado de Goiás, que é a Adequação de Contorno Rodoviário - No
município de Goiânia - Contorno Noroeste

Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora
apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de
proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos
milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL
DATA	ASSINATURA		
25/04/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00092

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 27/12/2006	1 DE 1
----------------------------	--	--------

TEXTO	
Suplementar	
Órgão:	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade:	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ação:	XXXX - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor:	R\$ 4.200.000,00
GND:	4
MD:	40
Cancelar	
Órgão:	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade:	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional - Programática:	12846 1072
Ação:	0304 0109 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) - NO ESTADO DO PARÁ - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor:	R\$ 4.200.000,00
GND:	3
MD:	40

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A presente emenda visa tornar possível a criação de condições para a reforma e ampliação de diversas escolas em Municípios do estado do Espírito Santo, o que propiciará o atendimento de grande contingente da população.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADA ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
11	

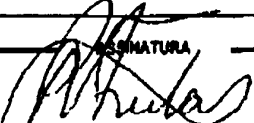
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00093
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 336, de 18/04/2007	10E1
---------------------	---	------

TEXTO	
<p>Suplementar Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Ação: XXXX - INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ABAIXO DE 30.000 HABITANTES, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) Valor: R\$ 6.000.000,00 GND: 4 MD: 90</p> <p>Cancelar Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Unidade: 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES Funcional-Programática: 15451 Ação: 1128 0644 0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) Valor: R\$ 6.000.000,00 GND: 4 MD: 40</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>AssaA A presente emenda visa tornar possível diversos trabalhos necessários à melhoria da infra-estrutura , em Municípios do Espírito Santo, cuja população vem sofrendo face às precariedades desses serviços, oferecidos à população do Estado.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADA ROSE DE FREITAS	UF ES	PARTIDO PMDB
DATA 11	SIGNATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00094

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 336, de 27/12/2006	1 DE 1
---------------------	---	--------

TEXTO	
<p>Suplementar Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Unidade: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Ação: XXXX - INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) Valor: R\$ 6.000.000,00 GND: 4 MD: 90</p> <p>Cancelar Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Unidade: 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES Funcional-Programática: 15451 Ação: 1128 0644 0101 - APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) Valor: R\$ 6.000.000,00 GND: 4 MD: 40</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>AssaA A presente emenda visa tornar possível diversos trabalhos necessários à melhoria da infra-estrutura , em Municípios do Espirito Santo, cuja população vem sofrendo face às precariedades desses serviços, oferecidos à população do Estado.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADA ROSE DE FREITAS	UF ES	PARTIDO PMDB
--------	---	----------	-----------------

DATA / /	ASSINATURA 
-------------	---

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00095

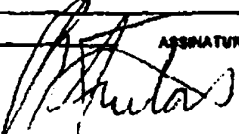
MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	<p>MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 18/04/2007</p>	1 DE 1
---------------------	---	--------

TEXTO	
Suplementar	
Órgão:	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade:	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ação:	XXXX - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor:	R\$ 4.200.000,00
GND:	4
MD:	40
Cancelar	
Órgão:	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Unidade:	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Funcional - Programática:	12346 1072
Ação:	0304 0109 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) - NO ESTADO DO PARÁ - (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Valor:	R\$ 4.200.000,00
GND:	3
MD:	40

JUSTIFICAÇÃO
<p>A presente emenda visa tornar possível a criação de condições para a reforma e ampliação de diversas escolas em Municípios do estado do Espírito Santo, o que propiciará o atendimento de grande contingente da população.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADA ROSE DE FREITAS	UF ES	PARTIDO PMDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00096
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 364, de 18/04/2007	1 DE 1
---------------------	---	--------

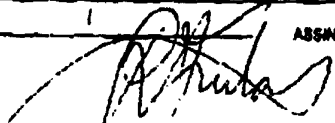
TEXTO

Suplementar
 Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Ação: XXXX - APOIO A OBRAS DE DRENAGEM EM MUNICÍPIOS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
 Valor: R\$ 4.100.000,00
 GND: 4
 MD: 90

Cancelar
 Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Funcional-Programática: 18544
 Ação: 051518511427 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINÁRIO)
 Valor: R\$ 4.100.000,00
 GND: 4
 MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

A presente tomará possível a drenagem de córregos, em municípios do Estado do Espírito Santo, melhorando as condições hídricas à população, especialmente de baixa renda, permitindo, assim, o abastecimento de água limpa à população dos Municípios do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADA ROSE DE FREITAS	UF ES	PARTIDO PMDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00097

MPV 364/2007

Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 364, de 27/12/2006

1 DE 1

TEXTO

Suplementar

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Ação: XXXX - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE PINHEIROS, NO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 3.600.000,00

GND: 4

MD: 90

Cancelar

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Funcional - Programática: 185440515

Ação: 1851 1427 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 3.600.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

AssaA A presente emenda visa tornar possível a continuação e conclusão da Barragem de Pinheiros, cuja cuja destinação é múltipla, propiciando o fornecimento/abastecimento de água a um grande contingente da população Estadual. A Barragem já está em fase de conclusão, faltando, se finalizarem a liberação dos recursos empenhados, apenas R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a preços de março/2007, para a sua conclusão.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

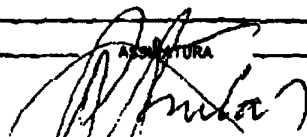
DEPUTADA ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00098
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01
---------------------	-----------------------------	----------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

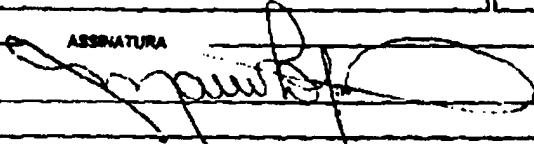
SUPLEMENTAÇÃO:
Funcional-Programática : 26783.0230.1B81.0031
Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais - Valor : R\$ 20.000.000,00 / GND 04 / FONTE 311/ MOD. APL. 90

CANCELAMENTO:
CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL - AGUIARNÓPOLIS-PLMAS NO ESTADO DO TOCANTINS
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos da Administração Federal, visa assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Minas Gerais, que é construção do Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo .

Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia mineira, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MAURO LOPES	UF MG	PARTIDO
DATA 25/04/07	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00099
MPV 364/2007
Mensagem 0043/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 364/07	01 DE 01
---------------------	-----------------------------	----------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional-Programática : 26783.0230.1B81.0031

Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais - Valor : R\$ 20.000.000,00 / GND 04 / FONTE 311/ MOD. APL. 90

CANCELAMENTO:

CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL - AGUIARNÓPOLIS-PLMAS NO ESTADO DO TOCANTINS

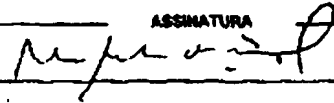
GND 04/ MOD 90/ FONTE 311 / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.783.0237.5E83 - VALOR R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 364/07 que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos da Administração Federal, visa assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Minas Gerais, que é construção do Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo .

Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia mineira, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ALEXANDRE SILVEIRA	UF MG	PARTIDO PPS
--------	--	-----------------	-----------------------

DATA 25/04/07	ASSINATURA 
-------------------------	---

MP 364/2007 - NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Brasília, 25 de abril de 2007

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica”.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da supracitada Resolução, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender a programações ditas relevantes e urgentes a cargo dos seguintes Órgãos:

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Ministério da Educação	535.899.257
Ministério da Justiça	177.069.949
Ministério dos Transportes	545.000.000
Ministério do Esporte	68.000.000
Ministério da Integração Nacional	337.655.820
Ministério das Cidades	53.416.000
TOTAL	1.717.041.026

As dotações para cada órgão e unidade orçamentária têm as seguintes destinações e justificativas:

a) Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Segundo informações do Executivo, constantes da E.M. que acompanha a MP, os recursos adicionais direcionados ao Ministério da Educação, "viabilizarão, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas". Visa, também, cumprir "decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará".

b) Ministério da Justiça

Fundo Nacional de Segurança Pública

No Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a "finalização da implementação do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento".

c) Ministério dos Transportes

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

De acordo com a E.M., o crédito permitirá *“a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiarnópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul”*.

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

O crédito destinar-se-á à conservação de rodovias federais, *“indispensáveis à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança”*. Os créditos orçamentários abertos prevêm despesas com a conservação preventiva e rotineira de rodovias em todos os estados da federação, especificando os recursos por estado.

d) Ministério do Esporte

Ministério do Esporte

O Ministério do Esporte deverá continuar apoiando a realização dos Jogos Pan e Parapan-americanos no Rio de Janeiro. Para isso, são destinados novos recursos para o pagamento de despesas correntes e de capital, com coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras.

e) Ministério da Integração Nacional

Ministério da Integração Nacional

No Ministério da Integração, conforme informações da referida EM que acompanha o crédito em análise, os recursos permitirão a recuperação imediata de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação.

São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do semi-árido da Região Nordeste.

Pretende-se, também, realizar ações necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, entre outras.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

A presente MP destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e de Pernambuco.

Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS

Os recursos alocados pretendem suplementar dotações existentes na lei orçamentária para a Construção da Barragem Piaus no Estado do Piauí.

f) Ministério das Cidades

Ministério das Cidades

O crédito *“possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para população de baixa renda”*. A ação correspondente é *“Apoio à urbanização de assentamentos precários (Habitar-Brasil)”*.

Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

De acordo com a E.M., o crédito permitirá o pagamento do complemento de subsídio *“com a finalidade de cobrir despesas com salários e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007”*, de acordo com convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador. A ação correspondente é *“Cumprimento de obrigações decorrentes da transferência do sistema de transporte ferroviário urbano de passageiros de Salvador-BA”*.

A Exposição de Motivos do Ministério do Planejamento afirma, em seu item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o §3º do art. 167, da Constituição Federal. Esclarece, ainda, que a suplementação será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária. Verifica-se, no Anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência e que o cancelamento é de R\$ 529,0 milhões direcionado ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento das suplementações previstas na MP para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

No que se refere à urgência e relevância, o Ministério do Planejamento, por meio da E.M., afirma que as seguintes razões exigem a imediata ação do Poder Público:

a) *“possibilidade de os XV Jogos Pan e Parapan-americanos de 2007 ficarem comprometidos caso as obras de infra-estrutura e as medidas de segurança não sejam finalizadas em tempo hábil”*;

b) risco de *“paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul”* e do não-cumprimento de cronograma de entrega do trecho em execução para a iniciativa privada;

c) necessidade de se *“restabelecer as condições de trafegabilidade das rodovias federais”*, recentemente danificadas por fortes chuvas;

d) evitar as *“graves consequências que poderão advir do iminente rompimento de barragens e açudes, como perdas dos investimentos públicos, danos ao meio ambiente e aos patrimônios nacional e de terceiros”*;

e) reparar *“os sérios danos provenientes da estiagem, como a frustração da safra dos agricultores familiares, a carência de alimentos e o esgotamento das reservas hídricas”*;

f) evitar *“atraso em obras de infra-estrutura hídrica, situadas na Região do Nordeste Setentrional, em especial as relativas à Bacia do rio São Francisco, as quais objetivam minimizar os problemas decorrentes da falta de abastecimento de água para grande contingente de pessoas carentes desse recurso natural”*.

g) “necessidade de urbanização de assentamentos precários”, para que não ocorra interrupção nem atrasos nas obras;

h) “necessidade emergente em garantir o sucesso do processo de descentralização do Metrô de Salvador”;

i) risco de “comprometer a eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro”;

j) risco de “descumprimento de decisão judicial, o que acarretará o pagamento de multa”.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De acordo com a Constituição Federal, o instituto do crédito extraordinário tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o art. 167, § 3º, da Lei Maior:

Art. 167.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a **despesas imprevisíveis e urgentes**, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, (...). (Grifos inexistentes no original).

Assim, além do atendimento dos pressupostos gerais aplicáveis às medidas provisórias, urgência e relevância, preconizados no art. 62 da Constituição Federal, cabe examinar o caráter de imprevisibilidade do crédito extraordinário. No caso vertente, verifica-se que apenas as ações de socorro e assistência a pessoas atingidas por desastres e de recuperação de danos causados por desastres, pertencentes ao Ministério da Integração Nacional, justificariam a edição de créditos extraordinários pelo Executivo, pelo critério de imprevisibilidade.

Não sendo a despesa caracterizada como “**imprevisível e urgente**”, nem correspondendo às hipóteses em que a própria lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

É imperioso reiterar que despesa “imprevisível” não é sinônimo de despesa “não-prevista”, ou “insuficientemente dotada”. A despesa “imprevisível” é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos, considerados imprevisíveis, que justificariam a abertura de crédito extraordinário, como os “decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”, todos revestidos de características excepcionais para o Estado Nacional.

A despesa “não-prevista”, por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa. Caso a Administração resolva incluir, ao longo do exercício financeiro, uma despesa

inicialmente “não-prevista” (ou prevista em montantes insuficientes) em seu rol de gastos será necessária a abertura de um crédito suplementar ou especial. Jamais poderá ser empregada a modalidade de crédito extraordinário, em face de não se tratar de despesa “imprevisível”. Do contrário, estar-se-ia violando a prerrogativa do Poder Legislativo de autorizar as despesas da União, em grave afronta à repartição dos Poderes estabelecida na Constituição da República.

No caso concreto, as justificativas apresentadas concentram-se todas no mérito administrativo dos projetos, enfatizando-lhes a relevância (que não se discute). No entanto, não são apresentados fatos objetivos acerca da impossibilidade de previsão das referidas despesas, nem qualquer caso fortuito ou de força maior que tenha alterado as condições de execução, ao longo do presente exercício, de qualquer das ações listadas. Vale ressaltar que a quase totalidade das programações constantes da MP 364/2007 já consta da lei orçamentária para 2007 e em muitas delas ainda não houve qualquer empenho dos valores disponíveis para o exercício, como pode ser verificado em anexo a esta Nota.

Pelo argumento da urgência das ações, existem instrumentos regimentais que permitem que matérias propostas pelo Executivo possam tramitar celeremente, sem prejuízo do processo legislativo ordinário.

Portanto, nenhuma razão há para o Executivo subtrair do Poder Legislativo o seu papel de fonte da norma legal, que só é atribuído a ele em circunstâncias excepcionais que estão longe de acontecer neste caso.

As ações objeto da Medida Provisória, portanto, não podem, em hipótese alguma beneficiar-se da interpretação pela imprevisibilidade. Reitere-se que o Poder Executivo sequer menciona em sua Exposição de Motivos o requisito constitucional de imprevisibilidade, muito menos tenta demonstrá-lo. Limita-se a argumentar “relevância e urgência”. Não se nega relevância às ações envolvidas, sendo a urgência da maioria passível de discussão, mas em qualquer caso os atributos apresentados pelas providências não fundamentam o rito excepcionalíssimo do crédito extraordinário.

Como fonte de recursos necessária à execução das despesas propostas, o presente crédito apresenta o cancelamento de dotações da Reserva de Contingência e o superávit financeiro do exercício financeiro de 2006. A utilização dessas fontes afeta o alcance da meta de superávit primário para 2007. Dessa forma, é de se presumir, que o Poder Executivo ajustará esses gastos às programações orçamentárias aprovadas, no intuito de produzir o resultado primário fixado no art. 2º da LDO/2007. Dentro dessa perspectiva, estabelece o § 14 do art. 63 dessa Lei:

“Art. 63.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.”

Embora esse dispositivo seja aplicável a “projetos de lei”, não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória, em virtude de sua natureza excepcional, deve-se lembrar que o pagamento dessas despesas também afetam o alcance da meta fixada. Dessa forma, o ajuste da execução do orçamento em decorrência dessas despesas será inevitável.

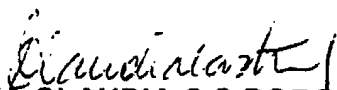
Chama atenção o valor do crédito de R\$ 1.717,0 milhões para despesas discricionárias da União. Até a presente data, o ajuste fiscal (contingenciamento), relativo a essa classificação de despesas, processado na lei orçamentária para 2007, com o objetivo de manter a meta de superávit primário fixada na LDO 2007, frente a um cenário projetado de queda de receitas, foi de R\$ 16,4 bilhões. Se o Executivo não considerou em seus cálculos os valores relativos ao presente crédito extraordinário, necessariamente deverá ampliar o ajuste realizado em pelo menos R\$ 1.717,0 milhões.

Além disso, não foram apresentadas as informações exigidas para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, quais sejam (art. 63, §12 da LDO 2007): I) superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos; II) créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit financeiro de 2006; e III) valores já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, demonstrando o saldo do superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos.

Por fim, cabe ressaltar que o crédito está em consonância com o Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933/2004, com alterações subseqüentes), haja vista que suplementa dotações de programas e ações inclusos no Plano, e que as ações propostas não se encontram sobrestadas por decisão do Tribunal de Contas da União.

4 CONCLUSÃO

Esses são os subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, do Esporte, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00.


ANA CLAUDIA C S BORGES
Consultora de Orçamentos

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À **COMISSÃO MISTA DE I PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007, E EMENDAS.**

O SR. LEONARDO MONTEIRO (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, coube-me relatar a Medida Provisória nº 364, de 2007, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

Antes de dar início à leitura do parecer, permito-me dizer que recebemos o processo na semana passada. Procurei estudá-lo e preparar meu parecer. Na sessão de ontem, a matéria já estava na pauta de votação. Fiz alguns contatos com os Deputados e as Deputadas e foram apresentadas emendas, mas não foi possível ter um diálogo mais profícuo com todos.

Vou proceder à leitura do parecer e mencionar nossa posição em relação às emendas.

I - Relatório.

Conforme disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por meio da mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$ 1.717.041.026,00, para atender a programações.

Em face das informações que constam da Exposição de Motivos nº 77/2007/MP, concluímos que os recursos adicionais destinados ao Ministério da Educação servirão para viabilizar, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas. Outra função da medida provisória é cumprir decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, de titularidade do Município de Cametá, no Estado do Pará.

Para o Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento.

No caso do Ministério dos Transportes, duas unidades serão atendidas: a) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que permitirá a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Águiamópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul; b) DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para conservação de rodovias federais.

No Ministério do Esporte, os recursos serão destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos serão para a imediata recuperação de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação. São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do Semi-Árido na Região Nordeste.

Há também recursos para a implementação de ações necessárias à integração do rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para a instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de motobombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.

À CODEVASF, a medida provisória destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e Pernambuco.

Ao DNOCS, os recursos serão para suplementar dotações orçamentárias para a construção da Barragem Piaus, no Estado do Piauí.

Ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para a população de baixa renda e pagamento de parte do subsídio para o Metrô de Salvador, convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador para cobertura de despesas com salário e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

A exposição de motivos do Ministério do Planejamento afirma, no item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal. Estabelece ainda que a suplementação será

atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária.

Verifica-se, no Anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência, e que o cancelamento é de 529 milhões de reais direcionados ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento da medida provisória para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

Foram apresentadas 99 emendas a esta medida provisória.

É o relatório.

II - Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais — inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. E exige em seu art. 167, § 3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite

ao atendimento de despesas "imprevisíveis" e "urgentes", como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha e embasa a Medida Provisória nº 364, de 2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que, ao não se efetivarem as ações previstas, haverá graves conseqüências para a sociedade brasileira. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos previstos no *caput* do art. 62 da Constituição Federal para utilização do instrumento da medida provisória.

Quanto ao requisito constitucional da "imprevisibilidade", este visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções, não se confundindo com despesas simplesmente não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea "d", inciso I, §1º, art. 62 da Constituição Federal).

Dessa forma, no caso da Medida Provisória nº 364, de 2007, não vislumbro que esteja perfeitamente configurado o atendimento do requisito de imprevisibilidade. Todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no presente crédito extraordinário, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade.

Entretanto, em casos futuros, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo objetivando o devido cumprimento do disposto na Lei Maior no tocante à abertura de créditos extraordinários.

Adequação orçamentária e financeira da medida provisória.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

Cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos nº 00077/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Do mérito.

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

Análise das Emendas.

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional, em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional, que "dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo".

Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111 que "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propósitos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas as de nºs 01 a 49 e 51 a 99, por contrariarem o previsto na citada Resolução e rejeitada a de nº 50.

A emenda de nº 50, única que cumpre o que dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, merece um comentário desse relator, visto que a justificativa da mesma traz informações que não coadunam com os fatos. Quero ressaltar que a execução das obras do Projeto de Integração do rio São Francisco está integralmente liberada pelos documentos a seguir relacionados que atestam à situação de definição do empreendimento, não estando, portanto, sujeito a discussões e mudanças.

As ações de revitalização do São Francisco fazem parte do PAC, havendo nesse programa a dotação orçamentária de 1,2 bilhão, quantia suficiente para as atividades programadas nos próximos 4 anos.

Diante do exposto, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória n.º 364, de 2007, nos termos propostos pelo Executivo, tendo por inadmitidas as Emendas de n.ºs 01 a 49, 51 a 99, e rejeitada a Emenda n.º 50, apresentadas à proposição.

Este é, portanto, o voto do Relator.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº _____, DE 2007 - CN

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 364, de 2007 que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), para os fins que especifica.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado LEONARDO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por meio da mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, n valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender a programações a cargo dos seguintes órgãos:

Órgãos/Unidades	Valor (R\$ MIL)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	535.899.257,
Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	535.899.257,
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	177.069.949,
Fundo Nacional de Segurança Pública	177.069.949,
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	645.000.000,
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	295.000.000,
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit	250.000.000,
MINISTÉRIO DO ESPORTE	068.000.000,
Ministério do Esporte (Administração Direta)	068.000.000,
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	337.655.820,
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	324.000.000,
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.	010.135.820,
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs	003.520.000,
MINISTÉRIO DAS CIDADES	053.416.000,
Ministério das Cidades (Administração Direta)	050.000.000,
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	003.416.000,
TOTAL DE CRÉDITOS	1.717.041.026,

Dado as informações que constam da E.M 77/2007/MP, concluímos que os recursos adicionais destinados ao Ministério da Educação, servirão para viabilizar, no

âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas. Outra função da MP é cumprir decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará.

Para o Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento.

No caso do Ministério dos Transportes, duas unidades serão atendidas: a) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que permitirá a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiamópolis e Palmas, no Estado de Tacantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul. B) Dnit – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes para conservação de rodovias federais.

No Ministério do Esporte os recursos serão destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos serão para a imediata recuperação de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação. São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do semi-árido na Região Nordeste. Há também recursos para a implementação de ações necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de moto-bombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.

À Codevasf, a MP destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e Pernambuco.

Ao Dnocs, os recursos serão para suplementar dotações orçamentárias para a construção da Barragem Piaus no Estado do Piauí.

Ao Ministério das Cidades o crédito possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para a população de baixa renda e pagamento de parte do subsídio para o Metrô de Salvador, convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, para cobertura de despesas com salário e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

A Exposição de Motivos(EM) do Ministério do Planejamento afirma, no item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art.62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal. Estabelece, ainda, que a suplementação será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação orçamentária. Verifica-se, no anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência e que o cancelamento é de R\$ 529,0 milhões direcionado ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento da MP para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

Foram apresentadas 99 emendas a esta Medida Provisória.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal., prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. - Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional” e exige em seu art. 167, §3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite ao atendimento de despesas “*imprevisíveis*” e “*urgentes*”, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha e embasa a MP nº 364/2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que ao não se efetivar as ações previstas, acarretar graves consequências para a sociedade brasileira. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no caput do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

Quanto ao requisito constitucional da “imprevisibilidade” este visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções, não se confundindo com despesas simplesmente não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea “d”, inciso I, §1º do art. 62, da Constituição). Dessa forma, no caso da MP nº 364, de 2007, não vislumbro que esteja perfeitamente configurado o atendimento do requisito de imprevisibilidade, todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no

presente crédito extraordinário, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. Entretanto, em casos futuros, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo objetivando o devido cumprimento do disposto Lei Maior, no tocante à abertura de créditos extraordinários.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00077/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

II.5. Análise das Emendas

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que “Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”. Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111, que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propostos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas as de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099, por contrariarem o previsto na citada Resolução e rejeitada a de nº 00050.

A emenda de nº 00050, única que cumpre o que dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, merece um comentário deste relator, visto que a justificativa da mesma traz informações que não coadunam com os fatos. Quero ressaltar que a execução das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco, está integralmente liberada pelos documentos a seguir relacionados que atestam à situação de definição do empreendimento, não estando, portanto, sujeito a discussões e mudanças.

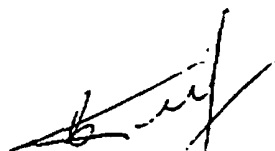
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – emitida em 22/07/2005 – ANA
- Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra – CERTOH, emitida em 22/07/2005 – ANA.
- Licença Prévia – emitida em 29/04/2005, revalidada em 26/12/2006 – IBAMA
- Licença de Instalação 438/2007 – emitida em 23/03/2007 – IBAMA
- Autorização de Supressão Vegetal para realização de Serviços Topográficos – emitida em 25/01/2007 – IBAMA
- Autorização de Supressão Vegetal para Execução de Obras – Trecho Exército – emitida em 03/04/2007 – IBAMA
- Permissão para Monitoramento Arqueológico para os lotes de obras do Exército – emitida em 19/04/2007 – IPHAN.

Por outro lado, o Programa de Revitalização do Rio São Francisco, cujo processo de implantação já foi iniciado, compreende a execução de atividades de recuperação ambiental na bacia, não constituindo ação excludente à realização de nenhum outro Projeto, seja no aproveitamento das águas do rio dentro da própria bacia, ou no Projeto de Integração.

As ações de Revitalização do São Francisco fazem parte do PAC, tendo neste programa a dotação orçamentária de R\$ 1,2 bilhões, suficientes para as atividades programadas nos próximos quatro anos.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 364, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099 e rejeitada a de nº 00050, apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.



Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator

Anexo I

(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364 de 2007 – CN

**DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006 – CN
(Emendas Inadmitidas)**

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Mendes Filho	Ribeiro Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Restinga Seca - RS	Inadmitida
00002	Mendes Filho	Ribeiro Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00003	Mendes Filho	Ribeiro Recuperação de Danos Causados por Desastres em Alvorada - RS	Inadmitida

00004	Mendes Filho	Ribeiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Cerrito - RS	Inadmitida
00005	Mendes Filho	Ribeiro	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00006	Mendes Filho	Ribeiro	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00007	Mendes Filho	Ribeiro	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Dom Feliciano - RS	Inadmitida
00008	Mendes Filho	Ribeiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Amaral Ferrador - RS	Inadmitida
00009	Mendes Filho	Ribeiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Chuvisco - RS	Inadmitida
00010	Mendes Filho	Ribeiro	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Camaqua - RS	Inadmitida
00011	Hugo Leal		Recuperação de Danos Causados por Desastres em São José do Vale do Rio Preto - RJ	Inadmitida
00012	Hugo Leal		Recuperação de Danos Causados por Desastres em Areal - RJ	Inadmitida
00013	Eduardo Amorim		Recuperação de Danos Causados por Desastres em Itabaiana - SE	Inadmitida
00014	Eduardo Amorim		Recuperação de Danos Causados por Desastres em Tomar do Geru - SE	Inadmitida
00015	Eduardo Amorim		Recuperação de Danos Causados por Desastres em Poço Redondo - SE	Inadmitida
00016	Eduardo Amorim		Recuperação de Danos Causados por Desastres em Malhada - SE	Inadmitida
00017	Luiz Bittencourt		Ações de Infra-Estrutura em Municípios - Estado de Goiás	Inadmitida
00018	Luiz Bittencourt		Construção da Ferrovia Norte-Sul - no Estado de Goiás	Inadmitida
00019	Luiz Bittencourt		Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - no Estado de Goiás	Inadmitida
00020	Luiz Bittencourt		Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - em Municípios do Estado de Goiás	Inadmitida
00021	Luiz Bittencourt		Obras de Drenagem de Pequeno Vulto para Recuperação de Infra-Estrutura Hídrica - no Estado de Goiás	Inadmitida
00022	Odair Cunha		Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-369, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-265 ao Município de Alfenas em Minas Gerais	Inadmitida
00023	Odair Cunha		Conservação Preventiva e Rotineira de 84,3 Km da Rodovia BR-460, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-267/ Entroncamento da BR-354 (Municípios de Lambari a São Lourenço) em Minas Gerais	Inadmitida

00024	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-265, Trecho Compreendido entre os Municípios de Nepomuceno a Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00025	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Angra dos Reis - RJ	Inadmitida
00026	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Seropédica - RJ	Inadmitida
00027	Filipe Pereira	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Itaperuna - RJ	Inadmitida
00028	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres - no Município de São João do Pacuí - MG	Inadmitida
00029	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres - no Município de Francisco Badaró - MG	Inadmitida
00030	Ademir Camilo	Construção de Barragem no Município de São João da Lagoa - MG	Inadmitida
00031	Ademir Camilo	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-367 - MG, Trecho entre o Município de Itaobim e Almenara - MG	Inadmitida
00032	Ademir Camilo	Apoio para Conclusão das Instalações da Universidade do Vale do Jequitinhonha	Inadmitida
00033	Ademir Camilo	Construção de Trecho Rodoviário entre o Município de Jacinto - MG/Salto da Divisa - MG	Inadmitida
00034	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Nanuque - MG	Inadmitida
00035	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Almenara - MG	Inadmitida
00036	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00037	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00038	Elismar Prado	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - BR-365 (Trecho entre BR-462/MG-230 - Patrocínio/MG até entr. BR-050)B/455/497 - Uberlândia/MG	Inadmitida
00039	Elismar Prado	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios - no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00040	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - no Estado da Paraíba	Inadmitida
00041	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - no Estado da Paraíba	Inadmitida
00042	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de João Pessoa - no Estado da Paraíba	Inadmitida
00043	Manoel Júnior	Duplicação de Trecho Rodoviário - Prolongamento da BR-101 (Oitizeiro) no Município de João Pessoa - no Estado da Paraíba	Inadmitida
00044	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de Pedras de Fogo - no Estado da Paraíba	Inadmitida

00045	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00046	Manoel Júnior	Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental - CNEC - no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00047	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - PB	Inadmitida
00048	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - PB	Inadmitida
00049	Manoel Júnior	Construção de Anéis Rodoviários - Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00051	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município - Arapongas -PR	Inadmitida
00052	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município - Fazenda Rio Grande -PR	Inadmitida
00053	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município - Cândido de Abreu -PR	Inadmitida
00054	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município Imbituva -PR	Inadmitida
00055	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município - Colombo -PR	Inadmitida
00056	Ratinho Júnior	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer na Escola Brasileira de Futebol	Inadmitida
00057	Ratinho Júnior	Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte Recreativo e Lazer no Município de Rio Branco do Sul	Inadmitida
00058	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Palmeira - PR	Inadmitida
00059	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Joaquim Távora -PR	Inadmitida
00060	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Reserva - PR	Inadmitida
00061	Mauro Nazif	Construção de Ponte Interligando o Bairro Nacional à Av. Farquar - no Município de Porto Velho - RO	Inadmitida
00062	Mauro Nazif	Construção de Habitações Populares em Município no Estado de Rondônia	Inadmitida
00063	Mauro Nazif	Apoio a Obras Preventivas de Desastres no Distrito de Calama no Município de Porto Velho - RO	Inadmitida
00064	Mauro Nazif	Construção de Trecho Rodoviário - BR-429, Trecho entre os Municípios de Alvorada D'Oeste e Costal Marques no Estado de Rondônia	Inadmitida
00065	Mauro Nazif	Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho no Bairro Nacional	Inadmitida
00066	Mauro Nazif	Extensão do Gasoduto de Urucu - Amazonas até o Estado de Rondônia	Inadmitida
00067	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres - no Município de Mirandouros -MG	Inadmitida

00068	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Lagoa dos Patos-MG	Inadmitida
00069	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Crisólita-MG	Inadmitida
00070	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Umburativa-MG	Inadmitida
00071	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Almenara	Inadmitida
00072	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Araçuaí	Inadmitida
00073	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Carai - MG	Inadmitida
00074	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Simão Pereira - MG	Inadmitida
00075	Mário Heringer	Implantação de Obras de Irrigação no Município de Inhaúma – MG	Inadmitida
00076	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Nanuque	Inadmitida
00077	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Setubinha - MG	Inadmitida
00078	Mário Heringer	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Araçuaí - MG	Inadmitida
00079	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Vieiras - MG	Inadmitida
00080	Sandro Matos	Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João com suas respectivas Alças – BR-116/RJ	Inadmitida
00081	Sandro Matos	Melhoria do Acesso a Angra dos Reis – BR-101/RJ-Sul	Inadmitida
00082	Sandro Matos	Adequação do Contorno de Volta Redonda – BR-393/RJ	Inadmitida
00083	Sandro Matos	Adequação da Avenida do Contorno de Niterói – BR-101/RJ – Km 320	Inadmitida
00084	Sandro Matos	Restauração da BR-354/RJ O Engenheiro Passos – Divisa RJ/MG	Inadmitida
00085	Sandro Matos	Adequação da Curva da Madalena – BR-393/RJ – Município de Vassouras – RJ – Km 197,7	Inadmitida
00086	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Aparecida do Rio Claro-Aragarças BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00087	Sandro Mabel	Adequação de Trechos Rodoviários – Brasília-Aguas Lindas de Goiás – BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00088	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Cocalzinho-Niquelândia BR-414 no Estado de Goiás	Inadmitida
00089	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Uruaçu-São Miguel do Araguaia BR-080 no Estado de Goiás	Inadmitida

00090	Sandro Mabel	Construção de Viadutos Rodoviários – BR 153 – no Estado de Goiás	Inadmitida
00091	Sandro Mabel	Adequação de Contorno Rodoviário – no Município de Goiânia – Contorno Noroeste	Inadmitida
00092	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00093	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios com População Abaixo de 30.000 Habitantes no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00094	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00095	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00096	Rose de Freitas	Apoio a Obras de Drenagem em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00097	Rose de Freitas	Construção de Barragem de Pinheiros – no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00098	Mauro Lopes	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00099	Alexandre Silveira	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida

Anexo II
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364, de 2007 – CN
DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS REJEITADAS

Emenda	Autor	Subtítulo	Decisão
00050	José Machado	Carlos Suprimir a Ação Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) na Região Nordeste	Rejeitada

Proposição: MPV-364/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/04/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MFSA: Aguardando Recebimento; SEPRO: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito. Crédito Extraordinário. Ministério da Educação. (FNDE), (Fundef). Município, Cametá, (PA), Ministério do Esporte. Ministério da Justiça, infra-estrutura, segurança. Jogos Pan-Americanos. Ministério dos Transportes, construção, trecho ferroviário. Município, Aguaranópolis, Palmas, (TO), Ferrovia Norte-Sul. Ministério da Integração Nacional, irrigação, agricultura, assistência, vítima, desastre, barragem, açude, integração, bacia hidrográfica. Rio São Francisco. Ministério das Cidades, urbanização, assentamento, população, baixa renda.

Despacho:

2/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência - PLEN (PLEN)

MSC 248/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada**Emendas**

- MPV36407 (MPV36407)

- EMC 1/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 2/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 3/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 4/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 5/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 6/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 7/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 8/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 9/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 10/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mendes Ribeiro Filho
- EMC 11/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
- EMC 12/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
- EMC 13/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
- EMC 14/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
- EMC 15/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
- EMC 16/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Amorim
- EMC 17/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
- EMC 18/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
- EMC 19/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
- EMC 20/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
- EMC 21/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Bittencourt
- EMC 22/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
- EMC 23/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
- EMC 24/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
- EMC 25/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
- EMC 26/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
- EMC 27/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Filipe Pereira
- EMC 28/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 29/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 30/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 31/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 32/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 33/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 34/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 35/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 36/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 37/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
- EMC 38/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Elismar Prado
- EMC 39/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Elismar Prado
- EMC 40/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
- EMC 41/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
- EMC 42/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior

- **EMC 43/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior**
EMC 44/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 45/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 46/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 47/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 48/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 49/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Manoel Junior
EMC 50/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado
EMC 51/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 52/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 53/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 54/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 55/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 56/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 57/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 58/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 59/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 60/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ratinho Junior
EMC 61/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 62/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 63/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 64/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 65/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 66/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif
EMC 67/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 68/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 69/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 70/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leonardo Monteiro
EMC 71/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 72/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 73/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 74/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 75/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 76/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 77/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 78/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 79/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Heringer
EMC 80/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 81/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 82/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 83/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 84/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 85/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Matos
EMC 86/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 87/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 88/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 89/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 90/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 91/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 92/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 93/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 94/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 95/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 96/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 97/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas

EMC 98/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Lopes

EMC 99/2007 MPV36407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV36407 (MPV36407)

PPP 1 MPV36407 (Parecer Proferido em Plenário) - Leonardo Monteiro

Última Ação:

31/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 99 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 364-A/07)

Obs.: o andamento do processo em favor desta Lei Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
19/4/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
19/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 20/04/2007 a 25/04/2007. Comissão Mista: 19/04/2007 a 02/05/2007. Câmara dos Deputados: 03/05/2007 a 16/05/2007. Senado Federal: 17/05/2007 a 30/05/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 31/05/2007 a 02/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 03/06/2007. Congresso Nacional: 19/04/2007 a 17/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 18/06/2007 a 16/08/2007.
2/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 248/2007, do Poder Executivo, que "submete ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica".
2/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência.
3/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício 173/07, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 364/07. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 99 (noventa e nove) emendas.
3/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada a publicação. Publicação Inicial no DCD de 4/5/2007.

3/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
3/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação das MPVs 358/07 e 359/07, itens 01 e 02 da pauta, respectivamente, com prazo encerrado.
8/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
8/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 358/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
31/5/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 99 emendas apresentadas.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela admissibilidade da emenda nº 50; pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99; e, no mérito, pela aprovação desta e pela rejeição da emenda nº 50.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Silvio Torres (PSDB-SP), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. João Oliveira (DEM-TO) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Henrique Fontana (PT-RS).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação preliminar do Parecer, solicitada pelo Dep. João Oliveira, na qualidade de Líder do DEM, pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, e pelo Dep. Benedito de Lira, na qualidade de Líder do PP, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 307; Não: 102; Abst.: 2; Total: 411.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 49 e 51 a 99 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 50, com parecer contrário.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 364, de 2007, ressalvado o destaque.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Quadro relativo ao DNIT - UO 39252, constante do Anexo I da MPV 364/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Gilmar Machado (PT-MG) e Dep. João Almeida (PSDB-BA).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Quadro relativo ao DNIT - UO 39252, solicitada pelo Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, e pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto. Sim: 296; Não: 99; Abst.: 1; Total: 396.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redução Final.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Leonardo Monteiro (PT-MG).
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 364-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de junho de 2007.



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de cinco bilhões e duzentos milhões de reais, para o fim que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	PÁG
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original	03
- Mensagem do Presidente da República nº 272, de 2007.....	04
- Exposição de Motivos nº 52/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	04
- Ofício nº 282/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	06
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	07
- Nota Técnica nº 16/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	07
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Colbert Martins (Bloco/PMDB/BA).....	09
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	12
- Ato do Presidente do Congresso nº 39, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	16

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
 UNIDADE : 7100 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	RECURSOS	EMP	MULT	VALOR			
		0910 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				5.200.000.000			
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 346	0000	0034				1.200.000.000			
		CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007)				1.200.000.000			
28 346	0000	0034 0101				1.200.000.000			
		CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				1.200.000.000			
			71	21	04	29	04	234	4.000.000.000
		TOTAL - FISCAL				5.200.000.000			
		TOTAL - SEGURIDADE				0			
		TOTAL - GERAL				5.200.000.000			

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 365, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

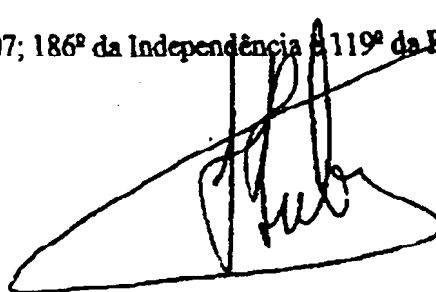
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.



ORÇAO : 7100 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE : 7104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

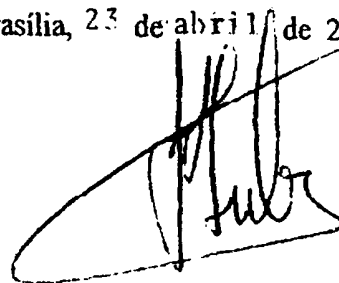
ANEXO		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	C	M	J	F	VALOR	
			S	P	O	O	T		
			P	D	D	D	E		
		9999 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						5.200.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
22 845	0900 0C34	CONCESSÃO DE CRÉDITO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347, DE 2007)						5.200.000.000	
22 845	0900 0C34 0104	CONCESSÃO DE CRÉDITO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HÍBRIDO DE CAPITAL E DÍVIDA (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347, DE 2007) - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)						5.200.000.000	
			P	S	0	90	0	325	1.200.000.000
			P	S	0	90	0	332	4.000.000.000
		TOTAL - FISCAL						5.200.000.000	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						5.200.000.000	

Mensagem nº 272, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 23 de abril de 2007.



EM nº 00052/MP

Brasília, 14 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), em favor de Encargos Financeiros da União.
2. Por meio da Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007, a União foi autorizada a conceder crédito de R\$ 5,2 bilhões à Caixa Econômica Federal - CEF, com o objetivo de constituir fonte de recursos adicional para ampliação do limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, principalmente nas áreas de saneamento básico e habitação popular, de forma a proporcionar a universalização desses programas de infra-estrutura e trazer o benefício do aumento da oferta de empregos. Além disso, esses recursos poderão ser aplicados em outras operações previstas no estatuto social da CEF.
3. De acordo com a EM Interministerial nº 00005/2007 - MF, de 5 de janeiro de 2007, esse aporte de recursos é essencial, tendo em vista a necessidade de adequação do nível mínimo de patrimônio líquido exigido da CEF para amparar novas contratações com Estados, Municípios e empresas controladas no volume pretendido pelo Governo Federal. Portanto, a transação em questão nada tem a ver com a situação econômica e financeira da Caixa, sendo o objetivo principal alavancar o patrimônio de referência e a capacidade operacional da instituição no setor de infra-estrutura, bem como na qualificação de mão-de-obra e viabilização de novos empreendimentos no País. Cabe salientar que essa concessão de crédito está prevista no “Programa de Aceleração do Crescimento 2007-2010” divulgado no início deste ano.

4. Ainda segundo a referida EM Interministerial, a operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pela Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional - CMN. Ressalte-se que o empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

5. Dessa forma, o assunto reveste-se de relevância e urgência, uma vez que apesar dos avanços contínuos na melhoria das condições da infra-estrutura do País, os diagnósticos do setor apontam para o fato de que parte significativa da população ainda não tem acesso a serviços básicos como rede de esgoto e distribuição de água potável. A imprevisibilidade desse crédito deve-se à publicação da Medida Provisória nº 347, de 2007, que autorizou a concessão de crédito à CEF, não estando, no entanto, tal despesa prevista na Lei Orçamentária de 2007.

6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro de 2006, apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

7. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória ~~que visa efetivar a~~ abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

OF. n. 282/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
NESTA

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 365, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 365	
Publicação no DO	24-4-2007
Emendas	até 30-4-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	24-4-2007 a 7-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	7-5-2007
Prazo na CD	de 8-5-2007 a 21-5-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	21-5-2007
Prazo no SF	22-5-2007 a 4-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	4-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	5-6-2007 a 7-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	8-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	22-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	4-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2007 – DOU (Seção I) de 14-6-2007	

MPV Nº 365	
Votação na Câmara dos Deputados	5-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 16-2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que “*Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica*”.

A presente Nota Técnica atende à determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: *“o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”*.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Segundo a Exposição de Motivos n.º 00052-MP, de 14 de março de 2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o crédito extraordinário aberto tem por escopo conceder crédito de R\$ 5,2 bilhões à Caixa Econômica Federal, em conformidade com autorização constante da Medida Provisória n.º 347, de 22 de janeiro de 2007. De acordo com EM, esse aporte tem por objetivo ampliar o limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, assim como em outras operações previstas no estatuto social da CEF.

A operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido na Resolução n.º 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional. O empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

É apontada como fonte para a viabilização do crédito, o superávit financeiro de 2006 apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução n.º 1, de 2002 – CN, que *“Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”*, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: *“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”*

O §3º do art.167 da Constituição estabelece que *“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”* Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos.

A EM nº 00052-MP defende a imprevisibilidade da abertura do crédito em função da publicação da MP nº 347/2007, que autorizou a concessão de crédito à CEF, não estando esta despesa prevista na Lei Orçamentária de 2007, e argumenta que sua relevância e urgência decorrem da carência de serviços básicos de saneamento por que passa significativa parte da população. Não obstante o mérito das razões apresentadas, entendemos que os mesmos não se enquadram no rol previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Com relação ao Plano Plurianual, verificamos que o direcionamento de recursos para saneamento e habitação está em consonância com os desafios e diretrizes previstos na Lei 10.933, de 11 de agosto de 2004 (PPA – 2004/2007).

No que se refere ao cumprimento da meta fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006), cumpre registrar que a operação consiste na concessão de empréstimo a agente financeiro federal, registrado como ativo financeiro da União, sendo ela, em contrapartida, registrada no passivo da CAIXA. Já os recursos utilizados serão oriundos do superávit financeiro existente no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2006. Trata-se, portanto, de operação de natureza financeira (inversão) realizada com recurso de similar natureza (superávit), não alterando o equilíbrio do resultado primário.

Esses são os subsídios.

Brasília, 02 de maio de 2007.


WELLINGTON PINHEIRO DE ARAUJO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 2007.

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB-BA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores que comparecem e assistem a esta sessão, apresento parecer à Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

I - Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 44/2007-CN, (Mensagem nº 272/2007, na origem) a Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).

O crédito extraordinário em referência tem por escopo conceder crédito de 5,2 bilhões de reais à Caixa Econômica Federal, em conformidade com autorização constante da Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007, de forma a ampliar o limite operacional da CEF, viabilizando o financiamento de ações dos setores público e privado, assim como em outras operações previstas no estatuto social daquela instituição.

A operação será realizada sob condições financeiras e contratuais que permitam seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido na Resolução nº 2.837, de 30 de maio de 2001, do Conselho Monetário Nacional. O empréstimo será concedido com incidência de juros que permitam a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

É apontada como fonte para a viabilização do crédito o superávit financeiro de 2006, apurado com base em dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Medida Provisória em exame.

II - Voto do Relator.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento das exigências previstas no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Do exame do aludido crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, especialmente no que se refere aos desafios e diretrizes previstos na Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007), e às regras constantes da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007).

A Exposição de Motivos nº 52, de 14 de março de 2007, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, em ações relacionadas a saneamento e

habitação para populações carentes, o que justifica uma intervenção imediata do Governo Federal.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 365, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-365/2007](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 24/04/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Reexame.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Encargos Financeiros da União, ampliação, créditos, (CEF), financiamento, saneamento básico, habitação popular.

Despacho:

8/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 272/2007 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV36507 (MPV36507)

[PPP 1 MPV36507 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Colbert Martins](#)

Última Ação:

8/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se, Submeta-se ao Plenário, Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência



6/6/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória.

12/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 365-A/07)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
24/4/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
24/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 25/04/2007 a 30/04/2007. Comissão Mista: 24/04/2007 a 07/05/2007. Câmara dos Deputados: 08/05/2007 a 21/05/2007. Senado Federal: 22/05/2007 a 04/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 05/06/2007 a 07/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 08/06/2007. Congresso Nacional: 24/04/2007 a 22/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 23/06/2007 a 21/08/2007.

8/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 272/2007, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para os fins que especifica".
8/7/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 178/07, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 365/07. Informa ainda que não foram oferecidas emendas a Medida.
8/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
8/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada a publicação em AVULSO.
9/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 10/5/2007.
10/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único, (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único, (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único, (Sessão ordinária - 14:00)

30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidos dos demais itens.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antônio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP). 
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
6/6/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. 
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hanly (PSDB-PR), Dep. Zé Geraldo (PT-PA), Dep. Emanuel (PSDB-SP) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).

12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação, Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Di. Ubiati (PSB-SP).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 365, de 2007.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Colbert Martins (PMDB-BA).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 365-A/07)

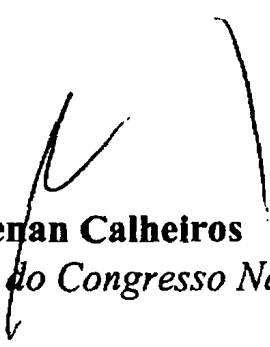
Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007**, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 23 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, *13* de junho de 2007.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007)

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	PÁG
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão	002
- Medida Provisória original	014
- Mensagem do Presidente da República nº 288, de 2007.....	019
- Exposição de Motivos nº 23/2007, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Meio Ambiente	020
- Ofício nº 283/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	021
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	022
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	023
- Nota Técnica s/nº, de 2 de maio de 2007, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	043
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Ricardo Barros (PP-PR).....	045
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	088
- Legislação citada	092
- Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 40, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	100

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 19 DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007)

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas, pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do caput deste artigo não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores.

Art. 3º O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados ao Ibama, relacionados às finalidades elencadas no art. 1º desta Lei ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do Ibama para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

I - 1 (um) DAS-6;

II - 3 (três) DAS-4; e

III - 153 (cento e cinquenta e três) FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 6º A alínea a do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39

§ 1º

.....

II -

a) Instituto Chico Mendes: 40% (quarenta por cento), para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;

..... " (NR)

Art. 7º O inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

III - órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o Ibama, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

..... " (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto

Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem." (NR)

Art. 9º A Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Mi-

nistério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes.

..... " (NR)

"Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a

GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes;

..... " (NR)

"Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor." (NR)

"Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

..... " (NR)

"Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio

Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....
§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes.

..... " (NR)
"Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

.....
II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se

refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes;

•

..... " (NR)

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor." (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nas redistribuições

entre o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.

.....

§ 2º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no Ibama ou no Instituto Chico Mendes.

.....

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do Ibama e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

..... " (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de De-

desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis n°s 11.156, de 29 de julho de 2005, e 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Art. 12. O art. 12 da Lei n° 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação ou recontratação pelo período de 2 (dois) anos, para atender aos seguintes imprevistos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação;

II - preservação de áreas consideradas prioritárias para a conservação ambiental ameaçadas por fontes imprevistas;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida

humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna." (NR)

Art. 13. A responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental prévia por parte do Ibama será exclusiva de órgão colegiado do referido Instituto, estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no caput deste artigo, aplica-se ao licenciamento ambiental prévio a legislação vigente na data de publicação desta Lei.

Art. 14. Os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e

III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 366, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências;

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; e

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República.

Art. 3º O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionadas às finalidades elencadas no art. 1º, ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do IBAMA para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

- I - um DAS-6;
- II - três DAS-4; e
- III - cento e cinquenta e três FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

- I - exercer o poder de polícia ambiental;
- II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e
- III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.” (NR)

Art. 6º A alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Instituto Chico Mendes: quarenta por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;” (NR)

Art. 7º O inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Órgãos executores: os órgãos federais, estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.” (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto

Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem.” (NR)

Art. 9º A Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.” (NR)

“Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

.....” (NR)

“Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.” (NR)

“Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes;

.....” (NR)

“Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas

será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor.” (NR)

“Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....” (NR)

“Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....” (NR)

“Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.” (NR)

“Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes; e

.....” (NR)

“Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em

duas avaliações individuais consecutivas será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor.” (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nas redistribuições entre o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes.” (NR)

“Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECMA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.

.....

§ 2º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

.....” (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis nºs 11.156, de 2005, e 11.357, de 2006.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e

III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Brasília, 26 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.




Mensagem nº 288, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências”.

Brasília, 26 de abril de 2007.

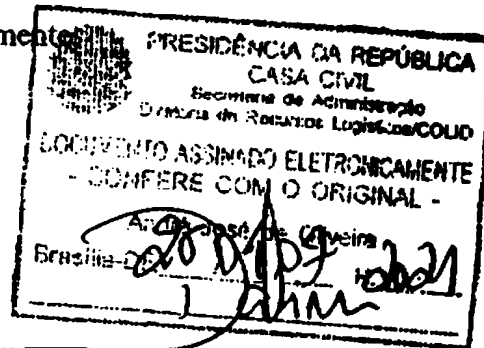


EM INTERMINISTERIAL Nº 23/MMA/MP/2007**Brasília, 25 de abril de 2007.****Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que visa à criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.
2. A criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que propomos a Vossa Excelência, tem como objetivo básico promover maior eficiência e eficácia na execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza e proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União, bem como na execução das políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União. Ademais, caberá ao Instituto Chico Mendes fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, de acordo com as diretrizes proferidas pelo Ministério do Meio Ambiente.
3. Salienta-se que, com a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA concentrará sua atuação na execução das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente.
4. Para a criação do Instituto Chico Mendes não haverá custos adicionais, além dos previstos nos termos do art. 4º da medida provisória proposta. As despesas destinadas à cobertura desse acréscimo, para o ano de 2007, já se acham contempladas na Lei Orçamentária Anual. .
5. O Instituto Chico Mendes será estruturado com o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionados aos temas elencados nos incisos I a III do art. 1º da medida provisória proposta, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive nas respectivas receitas.
6. A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais.

7. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Marina Silva, Paulo Bernardo Silva

OF. n. 283/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
NESTA

Assunto: envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007 (Medida Provisória nº 366/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12.06.07, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV N° 366

Publicação no DO	27-4-2007
Designação da Comissão	30-4-2007 (SF)
Instalação da Comissão	2-5-2007
Emendas	até 3-5-2007 (7° dia da publicação)
Prazo na Comissão	27-4-2007 a 10-5-2007 (14° dia)
Remessa do Processo à CD	10-5-2007
Prazo na CD	de 11-5-2007 a 24-5-2007 (15° ao 28° dia)
Recebimento previsto no SF	24-5-2007
Prazo no SF	25-5-2007 a 7 6 2007 (42° dia)
Se modificado, devolução à CD	7-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-6-2007 a 10-6-2007 (43° ao 45° dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-6-2007 (46° dia)
Prazo final no Congresso	25-6-2007 (60 dias)

MPV N° 366

Votação na Câmara dos Deputados	12-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

CONGRESSISTAS	
Senador Arthur Virgílio	004
Deputado Duarte Nogueira	001
Deputado João Oliveira	005
Deputado José Carlos Aleluia	009, 010
Deputado Leandro Sampaio	002, 007
Deputado Luiz Carlos Hauly	011
Deputado Marcelo Serafim	014
Deputado Paes Ladim	012
Deputada Solange Amaral	003
Deputado Wandenkolk Gonçalves	006, 008, 013

SSACM**Total de Emendas: 014**

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data 03/05/2007	proposição Medida Provisória n° 366, de 30 de abril de 2007
autor Deputado Duarte Nogueira	n° do proponente 350
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva global	
	Parágrafo Inciso Alínea TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se em todos os dispositivos da presente MP a expressão "Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes" para "Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo intitulado "PARA QUE MAIS UM INSTITUTO CHICO MENDES?" e publicado em 30/04/07, pelo Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO e de autoria do jornalista Marcos Sá Correa - de maneira geral traz todos os argumentos para que a sociedade brasileira não permita que um órgão federal seja confundido com as ações de pessoas com propostas sectaristas, que nos lembra, fortemente, o culto ao personalismo nos moldes utilizados pela antiga União Soviética.

O sectarismo é definido como uma visão estreita, intolerante e intransigente. Nesse contexto, a Biodiversidade Brasileira não pode ser apropriada por alguns poucos regionalistas, sem uma visão nacional de todas as nossas riquezas.

Como disse o gaúcho José Palazzo Truda - padroeiro das baleias francas na costa brasileira "Abaixo o amazonismo político do Ministério do Meio Ambiente".

Para que mais um Instituto Chico Mendes?
Marcos Sá Correa*

A ministra Marina Silva quer ficar na história do ambientalismo brasileiro como inventora do aparelhamento post mortem. Esse é o primeiro resultado concreto da Medida Provisória 366, que liofilizou o Ibama, entregando os parques nacionais e outras reservas naturais da União, além das "políticas de uso sustentável dos recursos naturais" e as reservas extrativistas, ao aconchego do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

"Abaixo o amazonismo político do Ministério do Meio Ambiente!", berrou instantaneamente na internet, diante da notícia, o gaúcho José Palazzo Truda, padroeiro das baleias francas na costa brasileira. Truda está se transformando num caso singular de ambientalista que, neste País, ainda protesta. O resto anda na muda, talvez por haver tanta ONG prestando ao ministério de Marina Silva serviços ambientais terceirizados.

"Nada tenho contra o saudoso Chico Mendes", esclarece Truda em seu manifesto, prestando as homenagens protocolares ao "cidadão ilustre e sindicalista histórico com preocupações ambientais". Mas nem por isso admite que se engula calado a idéia de pôr "num órgão público federal o nome próprio de um ex-aliado político da ex-ministra Marina Silva, apenas para fazer proselitismo". Acertou na mosca azul. Há, nesse culto oficial a Chico Mendes, um indisfarçável zumbido autocongratatório.

Discutido desde outros governos, inclusive em foros de guarda-parques, o projeto de um instituto para cuidar especificamente das unidades de conservação apareceu, de surpresa, no último arrasta-pé da ministra Marina Silva com o presidente Lula. No caso, estão na dança as barragens do Rio Madeira. Mas o Brasil inteiro conhece essa coreografia. Lula empurra para um lado, puxa para o outro. E a ministra acaba acertando o passo com o presidente.

Eles são amigos. Que se entendam. Pelo visto, Marina Silva, neste governo, pode fazer tudo o que quer, menos o que Lula não queira. E ela devia querer muito o Instituto Chico Mendes, chocado em segredo, como se uma parte de sua equipe tivesse ciúmes da outra. Ao sair a medida provisória, nem os funcionários mais qualificados do ministério sabiam explicar a que ela veio.

Nas suas encarnações passadas, o desmembramento serviria para tornar a administração mais burocrática (leia-se: mais técnica) e menos política (leia-se: menos orientada partidariamente) das unidades federais de conservação. Na concepção da MP 366, parece torná-la mais política e menos burocrática. Em princípio, as melhores verbas - as que vêm de multas por desastres ecológicos, por exemplo - irão para o Instituto Chico Mendes. Ou, como diz a medida provisória, "ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do Ibama para o Instituto Chico Mendes".

O que isso significa só se saberá em outros capítulos. E eles têm tudo para sofrer atrasos. Presume-se que o Instituto Chico Mendes, se repetir oficialmente o racha que informalmente vigorava lá dentro desde 2003, ficará com os amigos, os aliados e os correligionários do gabinete. Ao Ibama restarão os funcionários de carreira. Mas, primeiro, será preciso reestruturar o quo, em quase 20 anos de existência, nunca chegou a se estruturar de verdade, encaixando todos os cacos de extintas autarquias que o governo José Sarney empacotou no Ibama. E o País já sabe como o governo Lula faz estruturas e reestruturações. Basta ter visto suas reformas ministeriais.

Para começo de conversa, haverá mais bagunça na boa e velha mixórdia do Ibama. Depois, só vendo. Por isso, à falta de informações verossímeis, seria a hora de deixar o instituto para discutir mais tarde, se ele não se chamasse Chico Mendes. Seu nome é, em si, um atestado de sectarização indébita na administração pública. Institucionalizar uma ala do ambientalismo que, até virar hegemônica da noite para o dia na posse de Lula, era francamente minoritária e não tinha um programa que tivesse passado pelo filtro do longo prazo, o único capaz de dizer se, na natureza, a última palavra em conservação da natureza de fato funciona.

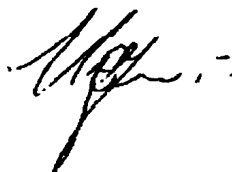
Antes que o ramal amazônico do socioambientalismo chegasse ao governo, o que lhe sobrava em mártir faltava-lhe em prática. Entre outros motivos porque Chico Mendes morreu cedo e descobriu meio tarde a ecologia. Teve menos de dois anos para amadurecer seus projetos ambientais. Na dúvida, consulte-se o site do Comitê Chico Mendes, criado logo depois de seu assassinato, em dezembro de 1988.

Lá está registrado que, pela primeira vez, em janeiro de 1987, "entidades ambientalistas dos Estados Unidos e membros da Unep (órgão do meio ambiente ligado à ONU) visitam Chico Mendes em Xapuri, conhecendo sua luta". Em março, ele vai "a Miami para participar da conferência anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) assinada por ambientalistas".

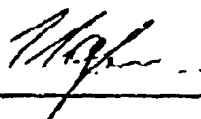
Em 27 de março, "tem uma audiência com o chefe da Comissão de Verbas do Senado americano". Em 28 de março, "denuncia ao Congresso americano as políticas de desenvolvimento financiadas pelos bancos internacionais, como o caso do Pólo Noroeste em Rondônia e o projeto de asfaltamento da Rodovia 364, trecho Porto Velho-Rio Branco, financiado pelo BID, uma ameaça aos habitantes da floresta (índios e seringueiros)".

Até esse ponto, seus 21 anos de militância sindical não deixaram no site uma única palavra sobre meio ambiente. A política que está aí foi, em sua maior parte, gerada na sua morte, tragédia que o Brasil não pode esquecer e, por isso mesmo, não deve lembrar como aquilo que ela não foi. Aliás, já existe um Instituto Chico Mendes, que se define como de "Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental". Ele anuncia para breve "novas atualizações" na internet e mantém no ar, como última notícia, uma "festa junina solidária", realizada na cidade de Quatro Barras, em 8 de junho do ano passado, quando "as crianças puderam se divertir com a piscina de bolinhas, cama elástica e touro mecânico".

O exagero das homenagens pode levar a memória de Chico Mendes a se confundir com as coisas que, em seu nome, se fizeram depois, como festas juninas. E, como disse Truda, propondo rebatizar a nova autarquia como Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade, ela corre o risco de virar um "monumento paroquial à devastação da Amazônia, que o governo dos amigos de Chico Mendes não se importam em conter".



PARLAMENTAR



MPV-366**00002****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 366, DE**

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Dê-se ao inciso III, art. 1º da Medida Provisória 366/2007 a seguinte redação:

“Art. 1º-

III – fomentar e executar programas de pesquisa, proteção e preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental.
.....”

JUSTIFICATIVA

As Unidades de Conservação são porções delimitadas do território nacional especialmente protegidas por lei pois contém elementos naturais de importância ecológica ou ambiental. Para a proteção desse patrimônio ecológico é necessário um conjunto de ações que abrangem atividades como proteção, recreação, educação, pesquisa e manejo dos recursos, fundamentais para que a preservação do meio ambiente não seja apenas uma atividade governamental.

Acreditamos que a inclusão, nas atribuições do Instituto Chico Mendes, do fomento e execução de programas de educação ambiental seja fundamental para garantir a efetiva participação da sociedade na preservação da nossa biodiversidade.

Sala da Comissão, em maio de 2007.


Deputado **LEANDRO SAMPAIO**
PPS/RJ

MPV-366

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/05/2007	proposição Medida Provisória nº 366
---------------------------	---

autor Deputada Solange Amaral	Nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta o parágrafo 1º ao artigo 1º e altera os artigos 6º e 7º da MP 366 que “Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes e dá outras providências”.

O inciso I do art. 1º e o inciso II do art. 5º da MP 366, de 26 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências”, passam a figurar com as seguintes modificações.

Art. 1º

Parágrafo 1º O disposto nos incisos I e II não exclui o exercício concorrente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA para a concessão de autorizações para a realização de obras que afetem, no âmbito das unidades de conservação, a biodiversidade.

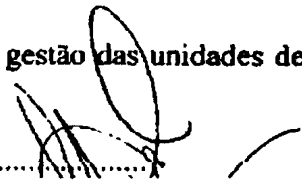
Parágrafo 2º O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Art. 6º

a) IBAMA: vinte por cento para, para utilização nas ações de conservação da natureza, proteção à diversidade biológica, defesa dos recursos ambientais e ações de preservação, de conservação *in situ*, de manejo, de uso indireto, de uso direto, de uso sustentável, de extrativismo, de recuperação, de restauração, de zoneamento, de planos de manejo, de zonas de amortecimento e de corredores ecológicos.

b) Instituto Chico Mendes: vinte por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;

Art. 7º



III – Órgãos executores: os órgãos federais, estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação, administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais nas respectivas esferas de atuação e pronunciar-se, concorrentemente, sobre propostas, projetos e iniciativas em unidades de conservação da natureza capazes de afetar a conservação da natureza, a diversidade biológica, os recursos ambientais, a preservação, a proteção integral, a conservação *in situ*, o manejo, o uso indireto, o uso direto, o uso sustentável, o extrativismo, a recuperação, a restauração, o zoneamento, o plano de manejo, a zona de amortecimento e os corredores ecológicos..

Justificação

Insiste o Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva em usurpar as atribuições do Poder Legislativo. .

Tem patrocinado o Poder Executivo uma enxurrada de Medidas Provisórias que não se caracterizam pela urgência, como é caso da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2007, cuja finalidade efetiva é retirar atribuições do Ibama.

A Medida Provisória em tela cria, desnecessariamente, um novo órgão governamental regulamentação do para executar ações várias da política nacional de unidades de conservação da natureza, e investe no sentido de alterar a regulamentação do Sistema Florestal Brasileiro.

O que, na verdade, é desnecessário, posto que o Ibama desempenha, a contento, tal função.

O que busca o Poder Executivo, na realidade, é criar um órgão que seja acessível, que seja dócil às suas intenções, vontades, imposições.

Para tanto, optou pela tática de dividir para melhor reinar.

O Governo Lula, na verdade, copia o que realizou o Governo Collor, quando decidiu encaminhar o extermínio da Fundação Nacional do Índio, na década de 90, ao esquartejá-la, redistribuindo inúmeras de suas funções para outros órgãos, o que restringiu a capacidade daquela instituição de prestar ampla, efetiva assistência aos povos indígenas.

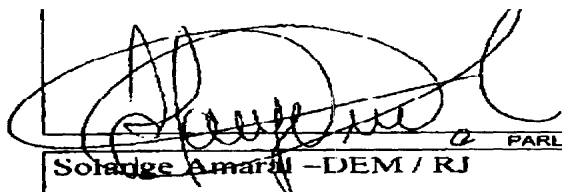
Inspirado naquele modelo, o Governo Lula obra de maneira semelhante em relação ao Ibama, promovendo um retrocesso político e administrativo que afetará, em curto prazo, as ações de conservação e de preservação do meio ambiente.

O correto, o ideal, o desejável seria rejeitar, derrubar, *in limine*, a Medida Provisória no 366.

O Poder Executivo, no entanto, como ficou evidente no caso da CPI do Apagão Aéreo, legisla, ao fim e ao cabo, por intermédio de sua base de sustentação, valendo-se do hábito de terraplenar a oposição.

É, no entanto, indispensável que os objetivos do Poder Executivo sejam, nesta Casa, contrariados quando suas iniciativas não se coadunam com as necessidades maiores do País. Como é o caso da presente Medida Provisória.

Com esse objetivo, submeto à avaliação do Parlamento a presente Emenda Modificativa, para assegurar que o Ibama exercite, concorrentemente ao Instituto Chico Mendes, a tarefa de manifestar se quando da avaliação de iniciativas de projetos para a realização de obras em áreas declaradas unidades de conservação que tenham potencialidade para afetar a biodiversidade.



PARLAMENTAR

Solange Amaral - DEM / RJ

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data 2/5/2007	Proposição Medida Provisória n° 366, de 2007
-------------------------	--

Autor Senador Arthur Virgílio	n° do proponente
---	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 2º e 4º, da Medida Provisória 366, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 366, de 27 de abril de 2007, autoriza, em seus artigos 2º e 4º, a criação de cargos destinados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

A supressão sugerida faz-se necessária, pois se trata da criação de cargos de confiança que serão livremente nomeados pelo Governo, mesmo já possuindo um amplo número de cargos comissionados disponíveis a atender a suas necessidades institucionais.

Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente 2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 35 Ministérios criados pelo governo Lula.

Pelo exposto, recomenda-se por meio da presente emenda, a supressão dos referidos artigos.


Sala das Sessões, 2 de maio de 2007.


Senador Arthur Virgílio

MPV-366

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n° 366/07			
autor <i>JOÃO OLIVEIRA</i>			N° do precatório	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. X aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 2°	Parágrafo	Inclso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>Dê-se ao art 2° da MP a seguinte redação: "Art 2° O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, pela maioria de seus membros.</p> <p style="text-align: center;">Justificativa</p> <p>A emenda modifica o art 2° da MP, condicionando a nomeação do Presidente e Diretores do Instituto "Chico Mendes " à aprovação pelo Senado Federal.</p> <p>A iniciativa decorre da própria relevância da nova instituição, que terá papel fundamental, sobretudo face à crescente importância dedicada, no Brasil e no mundo, às questões ambientais.</p> <p style="text-align: center;"> PARLAMENTAR</p>				

MPV-366

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/05/2007	proposição Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007
---------------------------	---

autor Deputado Wandenkolk Gonçalves	nº do protocolo
---	------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva global
-------------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------------------	--

	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dê-se nova redação ao art. 2º da presente MP, como se segue:

"Art. 2º O Instituto Chico Mendes será dirigido, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta por um Presidente e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional do Instituto um Procurador-Geral;

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal;

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução;

§ 4º Na composição da primeira Diretoria do Instituto, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Presidente e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que os membros da Diretoria do Instituto sejam nomeados pelo Presidente da República após arguição pública efetuada pelo Senado Federal uma vez que esse órgão será responsável pela gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação que representa um patrimônio, tanto de biodiversidade quanto de terras públicas, maior do que muitos países do planeta. Portanto, é necessário a transparência e segurança nas indicações de seus dirigentes, sem quaisquer interferências do poder político.

PARLAMENTAR

MPV-366**00007****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 366, DE**

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Suprimam-se o Art. 3º da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2006, e o Art. 15, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterado pelo Art. 10 da Medida Provisória 366, de 26 de abril de 2006.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional do Meio Ambiente – IBAMA, dispõe de 7 mil servidores, entre analistas e técnicos ambientais, para a execução das ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais. São atividades que envolvem desde a autorização de uso dos recursos naturais e a sua efetiva fiscalização até o licenciamento ambiental e o controle das áreas de preservação da biodiversidade. Em função do tamanho do território nacional e da complexidade das questões ambientais o número de servidores é irrisório. Há áreas, como na Amazônia, em que o Instituto dispõe de 43 engenheiros florestais e cerca de 800 fiscais para uma área de 5 milhões de quilômetros quadrados, o que representa um fiscal para cada 6,5 mil quilômetros quadrados e um engenheiro para cada 120 mil quilômetros quadrados – área maior que o Estado de Santa Catarina.

A MP 366, que cria o Instituto Chico Mendes, estabelece a transferência de servidores do IBAMA para a execução de atividades que ficarão sob a responsabilidade do instituto recém criado. A redução de um quadro já deficitário significará a total impossibilidade de o IBAMA executar as atribuições de sua competência, que restaram após a edição da nova MP.

Sala da Comissão, em maio de 2007.


Deputado **LEANDRO SAMPAIO**
PPS/RJ

MPV-366

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/05/2007

proposição
Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007

autor
Deputado Wandenkolk Gonçalves

nº do protocolo

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Parágrafo Inciso Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 3º, renumerando-se o § único para §1º, acrescentando-se os §§ 2º e 3º da presente MP, como se segue:

*Art. 3º.....

§ 1º.....


§ 2º O prazo de transição será de doze meses a contar da publicação desta lei.

§3º Durante o período de transição fica o Poder Executivo proibido de adotar medidas de contingenciamento de recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros alocados ao IBAMA e ao Instituto Chico Mendes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que o prazo de transição será de doze meses a contar da publicação da lei, bem como estipula que o Poder Executivo não poderá estabelecer quaisquer tipos de contingenciamentos com referência aos recursos alocados para o Meio Ambiente. Essas medidas asseguram maior equilíbrio na gestão do Meio Ambiente no momento em que se discute a adoção de políticas duradouras na gestão de nossa biodiversidade.

PARLAMENTAR



MPV-366

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 366/07
------	---

autor Deputado JOSÉ CARLOS AVELUIA	Nº de proleatório
---------------------------------------	-------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 7º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, modificado pelo art. 9º desta MP, a seguinte redação:

“Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor.”


JUSTIFICATIVA

A alteração sugerida por esta emenda visa a manter no texto a expressão “imediatamente”, retirada no trecho “... será imediatamente submetido a processo de capacitação, ...”.

Não há como aceitar a determinação de manter servidor, em exercício, sem a devida capacitação para o exercício de função pública. Essa prática, além de trazer graves prejuízos para a administração, relega a segundo plano servidores que, desmotivados por alguma razão, poderiam estar contribuindo para o bom cumprimento do serviço prestado pelo Estado e aguardado ansiosamente pelo contribuinte.

Acreditamos, pois, que a celeridade na recuperação da capacidade operacional dos serviços públicos prestados pelo Estado deve ser sempre perseguida por nossos governantes, como forma de estimular a otimizar e eficácia na Administração Pública.

PARLAMENTAR



MPV-366

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 366/07
------	---

autor Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	Nº do proponente
--	------------------

Supressiva
 2. substitutiva
 3. modificativa
 4. aditiva
 5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 15 da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, modificado pelo art. 9º desta MP, a seguinte redação:

“Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor.”

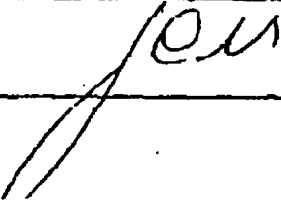
JUSTIFICATIVA

A alteração sugerida por esta emenda visa a manter no texto a expressão “imediatamente”, retirada no trecho “... será imediatamente submetido a processo de capacitação, ...”.

Não há como aceitar a determinação de manter servidor, em exercício, sem a devida capacitação para o exercício de função pública. Essa prática, além de trazer graves prejuízos para a administração, relega a segundo plano servidores que, desmotivados por alguma razão, poderiam estar contribuindo para o bom cumprimento do serviço prestado pelo Estado e aguardado ansiosamente pelo contribuinte.

Acreditamos, pois, que a celeridade na recuperação da capacidade operacional dos serviços públicos prestados pelo Estado deve ser sempre perseguida por nossos governantes, como forma de estimular a otimizar e eficácia na Administração Pública.

PARLAMENTAR



MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	03/05/2007		Medida Provisória n.º 366, de 27 de abril de 2007
4	AUTORES	5	N.º PRONTUÁRIO
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		454
6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
			<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
			<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 366/07:

Art... Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 102%, incidente sobre a remuneração total.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido no *caput* serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003.

Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 12 anos. Esta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.

ASSINAM



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-366
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
00012

DATA 03/05/07	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007
------------------	---

AUTOR Deputado Paes Landim	Nº PRONTUÁRIO
-------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento de unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes, que coordenarão as atividades no âmbito de cada Estado, e, se necessário, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei criando os cargos em comissão e funções de confiança necessários para tal, em acréscimo aos previstos no art. 4º desta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

As unidades de conservação ambiental, a serem incorporadas ao Instituto Chico Mendes, encontram-se espalhadas por todo o território nacional. Por esse motivo, é praticamente impossível que suas ações sejam coordenadas diretamente a partir da direção do órgão.

Manifesta-se assim a necessidade de criação de unidades descentralizadas, que possam coordenar as atividades do Instituto Chico Mendes no âmbito de cada Estado. Como tal previsão não consta do texto da Medida Provisória, tomo a iniciativa de apresentar esta emenda, para que o Poder Executivo possa dispor, mediante decreto, sobre tais unidades, conforme lhe faculta o art. 84, VI, "a", da Constituição.

03/05/07	ASSINATURA
----------	----------------

MPV-366

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<small>data</small> 03/05/2007	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007
--	--

<small>autor</small> Deputado Wandenkolk Gonçalves	<small>nº do prolatório</small>
--	---------------------------------

<input type="checkbox"/> <small>1</small> Supressiva	<input type="checkbox"/> <small>2</small> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> <small>3</small> modificativa	<input type="checkbox"/> <small>4</small> aditiva	<input type="checkbox"/> <small>5</small> Substitutivo global
--	--	---	---	---

		Parágrafo	Inciso	Alínea
--	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

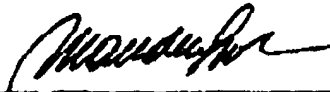
Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. Ato do Poder Executivo estabelecerá prazo para a concessão de licenças ambientais."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta artigo à Medida Provisória fixando prazo para a concessão de licenças ambientais, uma vez que atualmente não há regras claras para as referidas licenças, inclusive, tem sido registrado denúncias de irregularidades no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

PARLAMENTAR



MPV-366**00014****Emenda à Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007.**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007:

"Art. O art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 12. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem até o mês de maio de 2009 os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal.'"

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 201, § 9º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, passou a prever o dispositivo da "Compensação Previdenciária", que vem a ser um encontro de contas entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Explica-se melhor: ocorrendo contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural e urbana, os regimes de previdência social se compensarão financeiramente, conforme os ditames da lei. Isto porque muitos servidores do quadro de estatutários (vinculados a RPPS, portanto) haviam contribuído para o INSS durante um longo período, mas acabaram por se aposentar ou estão em vias de aposentadoria pelo RPPS. Assim, acabou por não ocorrer ao cofre público municipal o ingresso de receita proveniente de contribuições previdenciárias desses servidores, que sustentasse o conseqüente pagamento de aposentadorias e pensões, quebrando-se a relação custo/benefício. Tal fato prejudicou sobremaneira a situação das finanças públicas de vários municípios, com o risco de, futuramente, esse dano vir a assumir proporções gigantescas, podendo, assim, inviabilizar o atendimento de outras

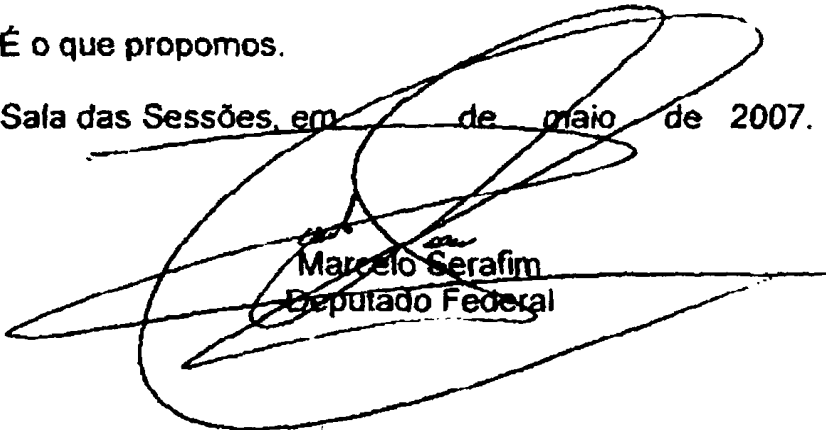
necessidades públicas de igual relevância. Na prática, os entes federativos ficaram com o ônus, ou seja, assumiram o pagamento das aposentadorias e pensões, e o INSS ficou com as contribuições;

A Lei nº 10.666, de 08 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei nº 10.887/2004, determina, em seu art. 12, que os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem até maio de 2007, os dados relativos aos benefícios em manutenção em 05 de maio de 1999 concedidos a partir da promulgação da Constituição da República de 1988, para fins de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS, gerido pelo INSS) e o RPPS. Para ser levada a efeito, a compensação exige, entre outras coisas, que seja enviada ao INSS cópia do ato de homologação do benefício previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas correspondente, conforme o inciso V do art. 10 do Decreto nº 3.112/1999. A não apresentação deste documento, bem como de quaisquer outro exigidos no Decreto acima até o mês de maio de 2007, enseja a vedação da compensação. Até o momento, vários processos de aposentadoria com o respectivo ato aposentatório publicado para a apreciação quanto à legalidade da concessão e posterior registro/homologação ou cassação do benefício ainda não obtiveram resposta.

Considerando que o montante envolvido, não pode ser desprezado pelos Fundos dos Municípios, sob pena de sua inviabilização, urge a prorrogação para maio de 2009 a data limite para apresentação de documentos junto ao INSS.

É o que propomos.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2007.



Marcelo Serafim
Deputado Federal

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

NOTA TÉCNICA S/N, DE 2007

Brasília, 2-5-2007.

Assunto: Subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1 INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adota e submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 45/2007–CN (nº 288/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 366, de 26 de abril de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".

2 ANÁLISE QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme estipula o art. 1º da medida provisória, fica criado o Instituto Chico Mendes sob a forma de autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira. O Instituto será administrado por um presidente e quatro diretores, cargos de livre nomeação e demissão do Presidente da República.

No tocante à infra-estrutura, a MP dispõe, no art. 3º, que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mediante Ato do Poder Executivo, transferirá o patrimônio, os recursos orçamentários, o pessoal, os cargos e as funções, bem como os direitos, os créditos e as obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas, desde que afins com as finalidades estabelecidas para o Instituto Chico Mendes, enumeradas no art. 1º.

Sob esse aspecto, a criação da Autarquia Federal não acarreta gastos extras para o orçamento da União.

Além disso, conforme prevê o art. 4º da MP, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes, foram criados, no âmbito do Poder Executivo, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Funções Gratificadas (FG), como segue: i) um DAS-6; iii) três DAS-4; e iii) cento e cinquenta e três FG-1. Essas últimas para serem utilizadas exclusivamente na estruturação das unidades de ~~conservação da~~ natureza, instituídas pela União, conforme legislação específica.

Essa determinação, todavia, gera custos adicionais, haja vista ~~que~~ **que** cria, no total, quatro cargos em comissão e cento e cinquenta e três funções gratificadas. Conforme art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, a criação de cargos e funções deve ter autorização específica na lei orçamentária anual, no caso, para o exercício de 2007 (LOA 2007). De fato, consta da LOA 2007, no "Anexo V", autorização para a criação de até 3.521 cargos para as áreas Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, do Poder Executivo.

Ademais, a MP determina diversas alterações na legislação ambiental vigente, com vistas a viabilizar a estrutura e o funcionamento do Instituto Chico Mendes. *Grosso modo*, tais alterações acrescentam, literalmente, o nome da nova autarquia federal nas normas ambientais vigentes e relacionadas ao IBAMA e ao Ministério do Meio Ambiente, de modo que possibilite o funcionamento legal da autarquia.

Por fim, ressaltamos que a medida provisória não colide com as normas de índole financeiro-orçamentária, em especial com as disposições contidas no LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com a lei de diretrizes orçamentárias, com o plano plurianual e com a lei orçamentária anual.

3 CONCLUSÃO

Em vista dos comentários expendidos, é ineludível a conclusão de que a Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária.

São esses os subsídios que nos cabe oferecer sobre a matéria, em atenção ao teor do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.



HELENA ASSAF BASTOS
Consultora de Orçamentos/SF

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

O SR. RICARDO BARROS (PP-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, agradeço a confiança de V.Exa. em me permitir fazer o relato de matéria tão importante para o Brasil, na medida em que cria o instituto destinado a tratar das unidades federais de conservação, que representam 8% do território nacional.

Temos um patrimônio enorme, o qual gostaríamos, evidentemente, que fosse melhor cuidado, melhor explorado do ponto de vista da educação ambiental e do uso público. As unidades de conservação seriam uma alavanca para o desenvolvimento econômico regional nas localidades em que estão situadas, a exemplo do que ocorre com o Parque Nacional de Iguaçu, o Parque Nacional da Tijuca e outros, que estão sendo conservados e servindo especialmente para a educação ambiental.

A Medida Provisória nº 366, editada em 26 de abril de 2007 pelo Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sob a forma de autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. O Instituto Chico Mendes será constituído mediante desmembramento das unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, até então incumbidas das ações federais de conservação da natureza e, em especial, da proteção das unidades de conservação instituídas e mantidas pela União.

Para tanto, a Medida Provisória nº 366, de 2007, determina:

- as finalidades a serem cumpridas pela nova autarquia, compreendendo: (I) a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; (II) a execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo a às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; (III) o fomento e a execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; (IV) o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, sem prejuízo do exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA (art. 1º);

- a estrutura administrativa do Instituto Chico Mendes, que será dirigido por um Presidente e por quatro Diretores, todos nomeados pelo Presidente da República, contará ainda com 153 Funções Gratificadas. Aliás, uma das alterações que fiz, Sr. Presidente, foi justamente tirar essa obrigação da nomeação pelo Presidente da República, de modo que S.Exa. possa delegar isso, eventualmente, ao Ministro da área.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Solicito aos senhores que estão nas galerias que tenham respeito ao Plenário. Se forem se comportar dessa forma, vou mandar evacuar as galerias. Os senhores são bem-vindos, mas não podem dar as costas ao Plenário. Nós somos apenas representantes, porém, exigimos o respeito que o Congresso Nacional merece.

Espero que esteja claro para todos. A pressão é legítima, mas, por gentileza, há que haver respeito.

Obrigado a todos.

O SR. RICARDO BARROS - Sr. Presidente, teve oportunidade de receber uma delegação de funcionários do IBAMA não só aqui em Brasília como também na minha base eleitoral para tratar desta medida provisória. É, portanto, um prazer, tê-los presentes nesta votação:

- A transferência, para o Instituto Chico Mendes, do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, do pessoal e dos cargos e funções vinculados ao IBAMA, relacionados às finalidades transferidas para a nova autarquia, bem como os direitos, créditos e obrigações correspondentes às mesmas, conforme dispuser ato do Poder Executivo;

- a alteração das finalidades do IBAMA, estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, para melhor especificá-las, refletindo os efeitos de seu desmembramento, de modo que nós, ao passarmos a conservação para o Instituto Chico Mendes, devemos retirá-la, então, do texto da lei que criou o IBAMA;

- a transferência, do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, da receita prevista no art. 39, § 1º, inciso II, a, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, correspondente a 40% dos recursos financeiros oriundos de preço de concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União, cuja utilização ficará restrita à gestão das unidades de conservação de uso sustentável (art. 6º);

- a supressão da menção expressa ao IBAMA como órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC, contida no art. 6º, III, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

- a inclusão, no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, de competência do Instituto Chico Mendes idêntica à já prevista para o IBAMA no

que concerne à edição de norma que disponha sobre ato de designação de titular de cargo de Técnico Ambiental para o exercício de atividades de fiscalização;

- as alterações necessárias de diversos dispositivos da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes as gratificações que cabem aos funcionários que hoje estão no IBAMA;

Cumprido o prazo regimental para apresentação de emendas à Medida Provisória nº 366, de 2007, resultaram oferecidas 14 proposições da espécie, cujo conteúdo será exposto e discutido no voto.

Portanto, tratarei das emendas já quando lhes der o parecer de mérito e constitucionalidade.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, deveria ter recebido parecer de Comissão Mista a ser instituída com tal finalidade até o último dia 10 de maio. Como tal não ocorreu, a Medida Provisória nº 366, de 2007, deverá ser diretamente submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, passando a sobrestar sua pauta a partir de 11 de junho de 2007. Ontem, portanto. Ante essas circunstâncias, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados designou-me para proferir em plenário parecer à medida provisória e às emendas que lhe foram oferecidas.

Tão logo recebi essa incumbência, busquei escutar com atenção os Deputados que tinham sugestões adicionais a oferecer. Mantive diálogo, da mesma forma, com os servidores do IBAMA, não só por intermédio do Presidente da Associação Nacional de Servidores do IBAMA, Sr. Jonas Moraes Corrêa, mas também com outras lideranças que me procuraram, tanto aqui na Câmara dos Deputados quanto na minha base eleitoral. Estive ainda reunido com representantes de organizações não-governamentais interessadas na questão ambiental.

As sugestões recebidas foram examinadas com critério e sua viabilidade foi objeto de consultas ao Poder Executivo. Quando possível, foram aproveitadas nos termos do projeto de lei de conversão apresentado ao final deste parecer.

Voto do Relator

Da admissibilidade.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, teve sua edição justificada nos seguintes termos, constantes da Exposição de Motivos Interministerial nº 23/MMA/MP/2007, subscrita pela Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente, e pelo Ministro Paulo Bernardo Silva, do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais."

Os danos ao meio ambiente, uma vez ocorridos, são de difícil reversão. Os meios de comunicação reiteradamente divulgam imagens de incêndios, contaminação de cursos d'água e degradação do *habitat* de diversas espécies nativas. ~~Nessas circunstâncias, a~~

adoção de medidas que tornem mais efetiva a ação federal na esfera do meio ambiente reveste-se plenamente da relevância e urgência que a Constituição impõe para a edição de medidas provisórias.

Verifica-se também haverem sido cumpridas as exigências formais para seu envio ao Congresso Nacional, determinadas pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Constituição, em seu art. 37, XIX, exige lei específica para a criação de autarquia federal, cabendo sua iniciativa obrigatoriamente ao Presidente da República, em face do que determina o art. 61, § 1º, inciso II, e, da Carta. Nessas condições, a Medida Provisória nº 366, de 2007, vem dar cumprimento a essa exigência para a criação do Instituto Chico Mendes. A matéria nela enfocada não contém qualquer transgressão às restrições temáticas aplicáveis às medidas provisórias, em obediência ao disposto no § 1º do art. 62 da Constituição.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira da medida provisória, não tenho reparos a fazer. Como o Instituto Chico Mendes tem por origem o IBAMA, do qual deverão ser transferidos o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados às atividades que passarão a ser da competência da nova autarquia, o reflexo sobre as despesas é mínimo.

De início, de acordo com o que dispõe o art. 4º da Medida Provisória nº 366, de 2007, as únicas despesas a serem acrescidas seriam aquelas correspondentes à criação de 4 cargos em comissão e 153 funções gratificadas, sendo estas para os gerentes das unidades de conservação.

Conforme consta da Nota Técnica elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, há autorização específica da Lei

Orçamentária para tal, uma vez que dela consta autorização para a criação de até 3.521 cargos para as áreas de Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia no âmbito do Poder Executivo. Endosso, por conseguinte, a conclusão, expressa naquela Nota Técnica, de que a Medida Provisória nº 366, de 2007, “não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária”.

Ante o exposto, entendo estarem supridas todas as exigências quanto à admissibilidade da Medida Provisória n.º 366, de 2007.

Do mérito.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, ao criar o Instituto Chico Mendes mediante desmembramento do IBAMA, tem duplo propósito: de um lado, busca promover maior eficiência e eficácia na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, mediante a criação de uma autarquia voltada primordialmente para essa finalidade; de outro, busca direcionar a atuação do IBAMA para a execução de políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental. Considero tal proposta adequada ao atual momento.

Em 1989, quando o IBAMA foi criado pela Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, depois convertida na Lei nº 7.735, de 1989, a política ambiental dava seus primeiros passos a fim de, então, direcionar uma ação administrativa que unificasse os distintos órgãos e entidades que tratavam de assuntos vinculados à área.

Agora, quando a ótica ambiental já se acha incorporada a todas as decisões de governo, é tempo de reforçar a atuação do IBAMA no licenciamento ambiental e nos demais aspectos em que o Instituto é mais cobrado pela sociedade, deixando a gestão das áreas de conservação ser cuidada de forma autônoma pelo Instituto Chico Mendes.

Sei que a proposta de desmembramento gerou reações emocionais, e compreendo que assim seja. No entanto, com todo respeito à posição dos que se manifestam contrariamente à Medida Provisória nº 366, de 2007, entre os quais os servidores do IBAMA, acredito que não devemos ter medo de adotar novas soluções para novos tempos. As responsabilidades atribuídas ao IBAMA são imensas, o que não tem permitido ao Instituto dar a devida prioridade à gestão das unidades de conservação da natureza. Sabe-se que pouco mais de 20% dos recursos orçamentários e de pessoal da entidade estão voltados para a gestão das áreas de conservação. Esses fatos justificam, a meu ver, a autonomia administrativa para o desempenho dessas atividades, concretizada pelo Instituto Chico Mendes.

Registro, por oportuno, que recebi manifestação de apoio à criação do Instituto Chico Mendes, bem como sugestões para aperfeiçoamento do conteúdo da Medida Provisória nº 366, de 2007, subscrita pelas seguintes organizações não-governamentais envolvidas com o tema das áreas protegidas: Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí — APREMAVI; Conservation International — CI; Fundação Pró-Natureza — FUNATURA; Fundação Vitória Amazônica — FVA; Instituto Centro e Vida — ICV; Instituto Internacional de Educação do Brasil — IEB; Instituto de Pesquisas da Amazônia — IPAM; Instituto de Pesquisas Ecológicas — IPÊ; Instituto Socioambiental — ISA; Instituto Sociedade, População e Natureza — ISPN; SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy — TNC e Fundo Mundial para a Natureza — WWF-Brasil.

Tomo a liberdade de transcrever trecho inicial da manifestação que me foi apresentada por essas conceituadas entidades:

"A criação de uma nova instituição para lidar com a conservação da natureza em âmbito federal constitui uma oportunidade de reparar uma situação que atualmente é inadequada face às exigências postas no cenário global. Hoje está clara a importância da manutenção da diversidade biológica para a garantia da vida no planeta, o que não tem sido devidamente enfrentado pelas instituições governamentais existentes. A conservação é uma dimensão fundamental do desenvolvimento, e pode constituir uma vantagem comparativa (social, política e econômica) do Brasil frente a outros países.

A necessidade de uma melhor definição de objetivos e atribuições das instituições responsáveis pela gestão ambiental, a dimensão, a quantidade e a dispersão das áreas protegidas reforçam a justificativa da criação de uma nova instituição.

Lembro ainda que a questão ambiental ganhou relevância em face das preocupações mundiais com o aquecimento global. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas assume papel de principal instrumento para o encaminhamento de soluções sobre o tema. Nesse âmbito, o Brasil deverá assumir, cada vez mais, a responsabilidade pela proteção de suas florestas. Torna-se assim prioritária uma ação consistente em defesa dos ecossistemas naturais, para o que a criação do Instituto Chico Mendes constitui passo decisivo.

É relevante assinalar que diversos países adotam modelo administrativo similar ao proposto pela Medida Provisória nº 366, de 2007, confiando a gestão de suas unidades

de conservação da biodiversidade a órgãos autônomos, enquanto as demais competências ambientais permanecem atribuídas aos ministérios, secretarias ou órgãos equivalentes.

Papel de destaque a esse respeito pode ser atribuído ao Canadá, que possui 2,25% do território incorporados a seus 38 parques nacionais. A administração dessas áreas cabe à Agência Canadense de Parques (*Parks Canada Agency*), através das gerências de 24 regiões naturais. Já as demais competências pertinentes às questões ambientais são exercidas por diversos órgãos do Ministério do Ambiente.

Os exemplos europeus são semelhantes. Na Espanha, a gerência das unidades de conservação é atribuída ao Organismo Autônomo de Parques Nacionais, enquanto as demais questões referentes ao meio ambiente estão afetas às diversas direções gerais no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Similarmente, na França, a gestão dos parques nacionais é descentralizada, embora sob tutela do Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável.

Na América Latina, a gestão descentralizada das áreas naturais protegidas parece ser a regra. Na Argentina, a Administração de Parques Nacionais é o organismo descentralizado responsável pela gestão das unidades de preservação da biodiversidade, enquanto as demais competências referentes às questões ambientais são atribuídas à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O México, igualmente, optou pela gestão descentralizada das unidades de conservação, através da Comissão Nacional de Áreas Naturais Protegidas. A Costa Rica também adota gestão descentralizada de seus 32 parques naturais e reservas biológicas.

A Medida Provisória nº 366, de 20/07, além de determinar a criação do Instituto Chico Mendes e definir-lhe as competências, promoveu as necessárias alterações tanto

na lei de criação do IBAMA, como em outras leis que dispõem sobre **matérias ambientais**. Promove igualmente os acréscimos necessários às leis que disciplinam **carreiras e remunerações** de servidores.

Quanto aos cargos em comissão e às funções gratificadas criados no âmbito do Instituto Chico Mendes, entendo serem plenamente justificáveis para que a autarquia possa estruturar-se adequadamente para o desempenho de suas funções.

Além das emendas que mereceram meu voto favorável, adiante comentadas, considero oportuno propor outras mudanças no texto original da Medida Provisória nº 366, de 2007, de forma a acolher diversas sugestões que me foram transmitidas. Para tanto, as normas regimentais impõem a elaboração de um projeto de lei de conversão, apresentado ao final deste parecer.

Proponho, de início, o acréscimo de novo inciso ao art. 1º da medida provisória, para estabelecer competências para o Instituto Chico Mendes com respeito à promoção e execução de programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, limitadas às áreas em que essas atividades sejam permitidas. Tais atividades são da maior importância, tanto para que a população dê valor à conservação dos recursos naturais, como também para a geração de recursos financeiros, mediante cobrança de ingressos e locação de áreas para apoio à visitação. Esses recursos, revertidos em benefício das próprias áreas de conservação, deverão propiciar ao Instituto Chico Mendes melhores condições para o desempenho de suas outras incumbências.

Para maior clareza, proponho modificar a redação que o art. 7º da medida provisória dá ao inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, de modo a explorar os órgãos ambientais federais nele referidos.

Adoto, também, mediante artigo acrescentado ao texto, nova redação para o art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, de modo a permitir que o Instituto Chico Mendes tenha as mesmas prerrogativas que o IBAMA quanto à contratação de pessoal por tempo determinado para atender situações de emergência ambiental. Refiro-me, em especial, às brigadas antiincêndio, ao PREVFOGO e a outras questões emergenciais que necessitam dessa contratação temporária.

Acolho, por fim, a proposta do Deputado Antonio Palocci para inclusão de novo artigo, dispondo sobre a responsabilidade técnica, administrativa e judicial som ' sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental pelo IBAMA. Essa é uma importante novidade da medida provisória. Na minha opinião, a transferência dessa responsabilidade para órgão colegiado, no âmbito do próprio Instituto, constitui medida salutar no sentido de despersonalizar os pareceres técnicos indispensáveis à emissão de licenças ambientais pelo IBAMA.

Ante o exposto, submeto a este Plenário meu voto pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 366, de 2007, nos termos do projeto de lei de conversão que foi distribuído.

Antes de passar ao mérito das emendas oferecidas à medida provisória, é necessário verificar se elas têm condições de ser admitidas em face dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Entendo que apenas 2 emendas deixam de satisfazer tais requisitos. A Emenda nº 11, do Deputado Luiz Carlos Hauly, ao propor aumento de 102% sobre a remuneração dos servidores do extinto Instituto Brasileiro do Café, afigura-se a um só tempo inconstitucional, injurídica e inadequada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

A inconstitucionalidade, neste caso, resulta na violação da reserva de iniciativa que o art. 61, §1º, II, "a" da Constituição atribui ao Presidente da República em leis que disponham sobre aumento da remuneração no serviço público.

A inadequação orçamentária e financeira manifesta-se ante a não-observância do preceito de responsabilidade fiscal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Aquele dispositivo não permite o acolhimento de emendas que acarretem despesa obrigatória de caráter continuado sem que, em contrapartida, haja compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa.

Há que se considerar ainda que a Emenda nº 11 versa sobre matéria estranha à Medida Provisória nº 366, de 2007. Conflita, dessa forma, com o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que não permite que lei contenha matéria estranha ao seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. A apresentação de emenda sobre matéria estranha àquela tratada em medida provisória afigura-se também anti-regimental, uma vez que tal procedimento é vedado pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Essa mesma razão compromete a juridicidade da Emenda nº 14, do Deputado Marcelo Serafim, que acrescenta artigo para dar nova redação ao art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, prorrogando para maio de 2009 prazo, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Trata-se, igualmente, de matéria estranha à medida provisória e, como tal, insuscetível de ser admitida.

Por outro lado, não vislumbro qualquer óbice quanto à admissibilidade das demais emendas, seja quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, seja quanto à adequação orçamentária e financeira das Emendas.

Pelas razões expostas, voto pela inadmissibilidade das Emendas nºs 11 e 14, acima referidas, bem como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13.

Do mérito das emendas.

As normas regimentais exigem manifestação também sobre o mérito das emendas consideradas inadmitidas, em face da hipótese de o Plenário entender de forma diversa quanto àquela preliminar de admissibilidade. O voto contrário às Emendas nºs 11 e 14 resulta não só do requisito de coerência, mas assenta-se também em outros fundamentos.

Além das objeções apresentadas como fundamento ao voto pela sua inadmissibilidade, a Emenda nº 11 fixa elevado índice de reajuste, que não condiz com os reduzidos níveis de inflação experimentados pela economia brasileira nos últimos anos. Além disso, a determinação e dedução de reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003 torna a proposta imprecisa e de difícil implementação. Recomenda-se, pois, a rejeição, também no mérito, da Emenda nº 11.

Já a Emenda nº 14 aponta, com inteira procedência, a necessidade de prorrogação do prazo previsto no art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Compensação dessa natureza exige seja enviada ao Instituto Nacional do Seguro Social a homologação do benefício

previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas competente. O grande número de processos de concessão de aposentadorias e pensões não permitiu que essa exigência fosse integralmente cumprida no prazo determinado por aquele dispositivo legal.

Sendo assim, justifica-se plenamente a prorrogação sugerida na Emenda nº 14. Ocorre, porém, que essa prorrogação foi determinada, antes que se esgotasse aquele prazo, pela Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007.

Ficam ainda pendentes de exame as emendas que têm meu voto pela admissibilidade.

A Emenda nº 1, do Deputado Duarte Nogueira, tem o propósito de alterar a denominação do instituto criado por essa medida provisória. Ao invés de Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seria adotado o nome de Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade. Segundo a justificação da emenda, esse nome teria sido sugerido pelo ambientalista gaúcho José Palazzo Truda. Manifesta o autor da emenda o intuito de evitar que a denominação proposta pelo Poder Executivo conduza a um indesejável culto ao personalismo. Entende ainda que a atuação de caráter regional de Chico Mendes não condiz com a visão nacional que se espera do novo Instituto com relação à biodiversidade brasileira.

Embora as críticas do autor tenham alguma pertinência, entendo que esse tipo de polêmica não faz parte dos aspectos efetivamente relevantes a serem debatidos com respeito à criação e ao funcionamento da nova autarquia.

Gostaria de lembrar também que a atribuição de nome de determinada personalidade a uma entidade pública, se não chega a ser comum, não é tampouco inédito. Tanto é assim que a entidade pública federal a que estão afetos os assuntos de segurança e Medicina do Trabalho denomina-se Fundação Jorge Duprat Figueiredo de

Segurança e Medicina do Trabalho, enquanto as pesquisas educacionais de interesse da União são conduzidas no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Não vejo, portanto, motivo para estimular a disputa política sobre esse ponto, razão pela qual voto pela rejeição da Emenda nº 1, mantendo o nome Instituto Chico Mendes.

Considero adequada, por outro lado, a adição proposta pela Emenda nº 2, do Deputado Leandro Sampalo, que pretende inserir a educação ambiental no rol de competências do Instituto Chico Mendes. A educação ambiental constitui elemento essencial a qualquer política de conservação ambiental de longo prazo, o que me leva a votar pela aprovação daquela emenda.

Quanto à Emenda nº 3, da Deputada Solange Amaral, entendo que seu principal efeito seria a redução de recursos que a medida provisória destina ao Instituto Chico Mendes. A aprovação de tal proposta poderia colocar em risco a própria viabilidade financeira da nova autarquia. Não bastasse isso, a emenda altera 2 outros dispositivos da medida provisória, propiciando indesejável sobreposição de competências entre o Instituto Chico Mendes, o IBAMA e os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Voto, por conseguinte, pela sua rejeição.

A Emenda nº 4, do Senador Arthur Virgílio, suprime os dispositivos em que são criados os cargos em comissão e as funções gratificadas do Instituto Chico Mendes. Não há como uma autarquia funcionar sem diretoria e sem estrutura administrativa. A Emenda nº 4 representa, assim, a virtual rejeição do próprio Instituto Chico Mendes, razão pela qual voto contra o seu mérito.

Voto também pela rejeição da Emenda nº 5, do Deputado João Oliveira, e da Emenda nº 6, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que pretendem condicionar a

nomeação do Presidente e dos diretores do Instituto Chico Mendes à prévia aprovação de seus nomes pelo Senado Federal. Embora se trate de hipótese constitucionalmente admissível, em face do que dispõe o art. 52, III, "F", da Carta Magna, entendo que tal exigência vem sendo adotada parcimoniosamente, sendo comum apenas para as agências reguladoras. Não há por que dar à nomeação de diretores do Instituto Chico Mendes tratamento que não vem sendo usualmente aplicado às demais autarquias quanto a exigência dessa natureza para a nomeação de seus diretores.

A Emenda nº 7, do Deputado Leandro Sampaio, ao suprimir os dispositivos da Medida Provisória nº 366, de 2007, que permitem a transferência de servidores, patrimônio e recursos do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, conduz à inviabilidade da implantação do Instituto. A forma engendrada pelo Poder Executivo para assegurar a rápida transição de competências do IBAMA para o Instituto Chico Mendes torna imprescindíveis as transferências autorizadas na medida provisória, sem o que a nova autarquia não terá como tornar-se operacional com a rapidez exigida pela preservação da biodiversidade. Voto, em consequência, pela rejeição da Emenda nº 7.

Voto também pela rejeição da Emenda nº 8, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que propõe impedir o contingenciamento de recursos orçamentários do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

As Emendas nºs 9 e 10, do Deputado José Carlos Aleluia, que visam restaurar a expressão "imediatamente", com respeito ao processo de capacitação de servidor cujo rendimento tenha sido considerado insuficiente, merecem consideração. Acolhi as emendas do Deputado José Carlos Aleluia por entender que, de fato, um servidor mal avaliado deve, imediatamente, ser submetido à capacitação.

Rejeito, por outro lado, a Emenda nº 12, do Deputado Paes Landim, por considerá-la desprovida de efeitos concretos. Não há como forçar o Presidente da República a editar decreto para adotar providência que o Congresso Nacional faça incluir em texto de lei.

Voto, finalmente, pelo acatamento parcial da Emenda nº 13, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, nos termos do art. 14 do projeto de lei de conversão. O equacionamento das incompatibilidades que têm sido apontadas quanto ao processo de licenciamento ambiental, contrapondo as exigências impostas para a concessão de licenças à urgência de empreendimentos vitais para o desenvolvimento econômico do País, impõe o aprimoramento do processo de licenciamento. Nesse sentido, ao invés de fixar prazo global para a concessão da licença, como pretende o autor da emenda, acato sugestão manifestada em reunião com os Srs. Líderes no sentido de que os regulamentos referentes a licenciamento ambiental, editados nas distintas esferas de governo, estabeleçam prazo para manifestação de cada órgão público instado a proferir parecer nos processos com vistas à emissão de licença ambiental.

Conclusão: em decorrência do exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 366, de 2007, encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, por estarem devidamente configurados os pressupostos de relevância e urgência e por não se incidir em qualquer das vedações temáticas constantes do art. 62, § 1º, da Constituição; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 366, de 2007, assim como pela sua adequação orçamentária e financeira; pela admissibilidade das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, em face da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como por sua adequação orçamentária e financeira; pela inadmissibilidade da Emenda nº 11, em face da sua inconstitucionalidade, injuridicidade e inadequação orçamentária e financeira, e da Emenda nº 14, pela sua injuridicidade; no mérito, pela aprovação integral das Emendas nºs 2, 9 e 10, pela aprovação parcial da Emenda nº 13, nos termos do projeto de lei de conversão, e pela rejeição de todas as demais, em decorrência das razões anteriormente apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Ricardo Barros

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória nº 366, editada em 26 de abril de 2007 pelo Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, sob a forma de autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. O Instituto Chico Mendes será constituído mediante desmembramento das unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA até então incumbidas das ações federais de conservação da natureza e, em especial, da proteção das unidades de conservação instituídas e mantidas pela União.

Para tanto, a MP 366/07 determina:

- as finalidades a serem cumpridas pela nova autarquia, compreendendo: (i) a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; (ii) a execução de políticas relativas ao uso sustentável

dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo a às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; (iii) o fomento e a execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; e (iv) o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, sem prejuízo do exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo IBAMA (art. 1º);

- a estrutura administrativa do Instituto Chico Mendes, que será dirigido por um Presidente (DAS-6) e por quatro Diretores (DAS-4), todos nomeados pelo Presidente da República, e contará ainda com 153 Funções Gratificadas FG-1 (art. 2º e art. 4º);

- a transferência, para o Instituto Chico Mendes, do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, do pessoal e dos cargos e funções vinculados ao IBAMA, relacionados às finalidades transferidas para a nova autarquia, bem como os direitos, créditos e obrigações correspondentes às mesmas, conforme dispuser ato do Poder Executivo (art. 3º);

- a alteração das finalidades do IBAMA, estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, para melhor especificá-las, refletindo os efeitos de seu desmembramento (art. 5º);

- a transferência, do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, da receita prevista no art. 39, § 1º, II, "a", da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, correspondente a 40% dos recursos financeiros oriundos de preço de concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União, cuja utilização ficará restrita à gestão das unidades de conservação de uso sustentável (art. 6º);

- a supressão da menção expressa ao IBAMA como órgão executor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, contida no art. 6º, III, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (art. 7º);

- a inclusão, no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, de competência do Instituto Chico Mendes idêntica à já prevista para o IBAMA, no que concerne à edição de norma que disponha sobre ato de designação de titular de cargo de Técnico Ambiental para o exercício de atividades de fiscalização (art. 8º);

- as alterações necessárias de diversos dispositivos da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes o direito à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM, quando ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, ou à percepção da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa de Meio Ambiente – GDAMB, caso contrário, bem como os critérios transitórios para pagamento das mesmas (art. 9º e art. 11):

- as alterações necessárias de artigos da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para estender aos servidores lotados no Instituto Chico Mendes o impedimento quanto à sua redistribuição para outros órgãos e entidades da administração pública que não o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, bem como para estender aos servidores do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente – PECMA, quando lotados e em exercício no Instituto Chico Mendes, o direito à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente – GTEMA (art. 10).

Cumprido o prazo regimental para apresentação de emendas à MP 366/07, resultaram oferecidas 14 proposições da espécie. O conteúdo das mesmas será exposto e discutido no voto.

A Medida Provisória nº 366, de 2007, deveria ter recebido parecer de Comissão Mista a ser instituída com tal finalidade até o último dia 10 de maio. Como tal não ocorreu, a MP 366/07 deverá ser diretamente submetida à apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, passando a sobrestar sua pauta a partir de 11 de junho de 2007. Ante essas circunstâncias, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados veio a designar-me para proferir em Plenário parecer à MP 366/07 e às emendas que lhe foram oferecidas.

Tão logo recebi essa incumbência, busquei escutar com atenção os Deputados que tinham sugestões adicionais a oferecer. Mantive diálogo, da mesma forma, com os servidores do IBAMA, não só através do Presidente da Associação Nacional de Servidores do IBAMA, Sr. Jonas Moraes Corrêa, mas também com outras lideranças que me procuraram, tanto aqui na Câmara dos Deputados como na minha região de atuação parlamentar. Estive ainda reunido com representantes de organizações não governamentais interessadas na questão ambiental.

As sugestões recebidas foram examinadas com critério e sua viabilidade foi objeto de consultas ao Poder Executivo. Quando possível, foram aproveitadas nos termos do projeto de lei de conversão apresentado ao final deste parecer.

II - VOTO DO RELATOR:

Admissibilidade da MP 366/07:

A Medida Provisória nº 366, de 2007, teve sua edição justificada nos seguintes termos, constantes da Exposição de Motivos Interministerial nº 23/MMA/MP/2007, subscrita pela Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente, e pelo Ministro Paulo Bernardo Silva, do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"A necessidade de consolidar a atuação governamental na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, na execução de políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, além do fomento à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade demonstram a urgência e relevância da edição da presente medida provisória, viabilizando assim a imediata criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, possibilitando maior eficiência na execução das políticas ambientais."

Os danos ao meio ambiente, uma vez ocorridos, são de difícil reversão. Os meios de comunicação reiteradamente divulgam imagens de incêndios, contaminação de cursos d'água e de degradação do habitat de diversas espécies nativas. Nessas circunstâncias, a adoção de medidas que tomem mais efetiva a ação federal na esfera do meio ambiente, reveste-se plenamente da relevância e urgência que a Constituição impõe para a edição de medidas provisórias.

Verifica-se também haverem sido cumpridas as exigências formais para seu envio ao Congresso Nacional, determinadas pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Constituição, em seu art. 37, XIX, exige lei específica para a criação de autarquia federal, cabendo sua iniciativa obrigatoriamente ao Presidente da República, face ao que determina o art. 61, § 1º, II, "e", da Carta. Nessas condições, a MP 366/07 vem dar cumprimento a essa exigência para a criação do Instituto Chico Mendes. A matéria nela enfocada não contém qualquer transgressão às restrições temáticas aplicáveis às medidas provisórias, em obediência ao disposto no § 1º do art. 62 da Constituição.

Não se verifica, ademais, no texto da MP 366/07, comprometimento de qualquer espécie quanto ao cumprimento dos requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira da MP 366/07, não tenho reparos a fazer. Como o Instituto Chico Mendes tem por origem o IBAMA, do qual deverão ser transferidos o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculados às atividades que passarão a ser da competência da nova autarquia, o reflexo sobre as despesas é mínimo. De início, de acordo com o que dispõe o art. 4º da MP 366/07, as únicas despesas a serem acrescentadas seriam aquelas correspondentes à criação de quatro cargos em comissão e cento e cinquenta e três funções gratificadas. Conforme consta da Nota Técnica elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, há autorização específica da Lei orçamentária para tal, uma vez que dela consta autorização para criação de até 3.521 cargos para as áreas de Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, no âmbito do Poder Executivo. Endosso, por conseguinte, a conclusão, expressa naquela Nota Técnica, de que a Medida Provisória nº 366, de 2007, "*não ilide as normas jurídicas de índole financeira e orçamentária*".

Ante o exposto, entendo estarem supridas todas as exigências quanto à admissibilidade da MP 366/07.

Mérito da MP 366/07:

A MP 366/07, ao criar o Instituto Chico Mendes mediante desmembramento do IBAMA, tem duplo propósito. De um lado, busca promover maior eficiência e eficácia na execução da política nacional de unidades de conservação da natureza, mediante a criação de uma autarquia

voltada primordialmente para essa finalidade. De outra parte, busca direcionar a atuação do IBAMA para a execução de políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

Considero tal proposta adequada ao atual momento. Em 1989, quando o IBAMA foi criado pela Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, depois convertida na Lei nº 7.735, de 1989, a política ambiental dava seus primeiros passos. Era então importante dar um direcionamento administrativo que unificasse as ações governamentais referentes ao meio ambiente, mediante fusão de distintos órgãos e entidades que tratavam de assuntos vinculados à área. Agora, quando a ótica ambiental já se acha incorporada a todas as decisões de governo, é tempo de reforçar a atuação do IBAMA no licenciamento ambiental e nos demais aspectos em que o Instituto é mais cobrado pela sociedade, deixando a gestão das áreas de conservação ser cuidada de forma autônoma pelo Instituto Chico Mendes.

Sei que a proposta de desmembramento gerou reações emocionais e compreendo que assim seja. No entanto, com todo o respeito à posição dos que se manifestam contrariamente à MP 366/07, dentre os quais os servidores do IBAMA, acredito que não devemos ter medo de adotar novas soluções para novos tempos. As responsabilidades atribuídas ao IBAMA são imensas, o que não tem permitido ao Instituto dar a devida prioridade à gestão das unidades de conservação da natureza. Sabe-se que apenas pouco mais de 20% dos recursos orçamentários e de pessoal da entidade estão voltados para a gestão das áreas de conservação. Esses fatos justificam, a meu ver, a autonomia administrativa para o desempenho dessas atividades, a ser concretizada através do Instituto Chico Mendes.

Registro, por oportuno, que recebi manifestação de apoio à criação do Instituto Chico Mendes, bem como sugestões para aperfeiçoamento do conteúdo da MP 366/07, subscrita pelas seguintes organizações não governamentais envolvidas com o tema das áreas protegidas: Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí – Apremavi; Conservation International – CI; Fundação Pró-Natureza – Funatura; Fundação Vitória Amazônica – FVA; Instituto Centro e Vida – ICV; Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB; Instituto de Pesquisas da Amazônia – IPAM; Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE; Instituto

Socioambiental – ISA; Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN; SOS Mata Atlântica; The Nature Conservancy - TNC e Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil. Tomo a liberdade de transcrever trecho inicial da manifestação que me foi apresentada por essas conceituadas entidades:

“A criação de uma nova instituição para lidar com a conservação da natureza em âmbito federal constitui uma oportunidade de reparar uma situação que atualmente é inadequada face às exigências postas no cenário global. Hoje está clara a importância da manutenção da diversidade biológica para a garantia da vida no planeta, o que não tem sido devidamente enfrentado pelas instituições governamentais existentes. A conservação é uma dimensão fundamental do desenvolvimento, e pode constituir uma vantagem comparativa (social, política e econômica) do Brasil frente a outros países.

A necessidade de uma melhor definição de objetivos e atribuições das instituições responsáveis pela gestão ambiental, a dimensão, a quantidade e a dispersão das áreas protegidas reforçam a justificativa da criação de uma nova instituição.”

Lembro ainda que a questão ambiental ganhou nova relevância face às preocupações mundiais com o aquecimento global. A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas assume papel de principal instrumento para o encaminhamento de soluções sobre o tema. Nesse âmbito, o Brasil deverá assumir, cada vez mais, a responsabilidade pela proteção de suas florestas. Torna-se assim prioritária uma ação consistente em defesa dos ecossistemas naturais, para o que a criação do Instituto Chico Mendes constitui passo decisivo.

É relevante assinalar que diversos países adotam modelo administrativo similar ao proposto pela MP 366/07, confiando a gestão de suas unidades de conservação da biodiversidade a órgãos autônomos, enquanto as demais competências ambientais permanecem atribuídas aos ministérios, secretarias ou órgãos equivalentes.

Papel de destaque a esse respeito pode ser atribuído ao Canadá, que possui 2,25% do território incorporados a seus 38 parques nacionais. A administração dessas áreas cabe à Agência Canadense de Parques (Parks Canada Agency, no original), através de gerências de 24 regiões naturais. Já as demais competências pertinentes às questões ambientais são exercidas por diversos órgãos do Ministério do Ambiente.

Os exemplos europeus são semelhantes. Na Espanha, a gerência das unidades de conservação é atribuída ao Organismo Autônomo de Parques Nacionais, enquanto as demais questões referentes ao meio ambiente estão afetas às diversas Direções Gerais no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Similarmente, na França, a gestão dos parques nacionais é descentralizada, embora sob tutela do Ministério da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentável (Ministère de l'écologie et du développement durable, no original).

Na América Latina a gestão descentralizada das áreas naturais protegidas parece ser a regra. Na Argentina, a Administração de Parques Nacionais é o organismo descentralizado responsável pela gestão das unidades de preservação da biodiversidade, enquanto as demais competências referentes às questões ambientais são atribuídas à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O México igualmente optou pela gestão descentralizada das unidades de conservação, através da Comissão Nacional de Áreas Naturais Protegidas. Também a Costa Rica adota gestão descentralizada de seus 32 parques naturais e reservas biológicas.

A MP 366/07, além de determinar a criação do Instituto Chico Mendes e definir-lhe as competências, promoveu as necessárias alterações tanto na lei de criação do IBAMA, como em outras leis que dispõem sobre matérias ambientais. Promove igualmente os acréscimos necessários às leis que disciplinam carreiras e remunerações de servidores.

Quanto aos cargos em comissão e às funções gratificadas criados no âmbito do Instituto Chico Mendes, entendo serem plenamente justificáveis para que a autarquia possa estruturar-se adequadamente para o desempenho de suas funções.

Além das emendas que mereceram meu voto favorável, adiante comentadas, considero oportuno propor outras mudanças no texto original da MP 366/07, de forma a acolher diversas sugestões que me foram transmitidas. Para tanto, as normas regimentais impõem a elaboração de projeto de lei de conversão, apresentado ao final deste parecer.

Proponho, de início, o acréscimo de novo inciso ao art. 1º da MP 366/07, para estabelecer competências para o Instituto Chico Mendes com respeito à promoção e execução de programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, limitadas às áreas

essas atividades sejam permitidas. Tais atividades são da maior importância, tanto para que a população dê valor à conservação dos recursos naturais, como também para a geração de recursos financeiros, mediante cobrança de ingressos e locação de áreas para apoio à visitação. Esses recursos, revertidos em benefício das próprias áreas de conservação, deverão propiciar ao Instituto Chico Mendes melhores condições para o desempenho de suas outras incumbências.

Para maior clareza, proponho modificar a redação que o art. 7º da MP 366/07 dá ao inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, de modo a explicitar os órgãos ambientais federais nele referidos.

Adoto também, mediante artigo acrescentado ao texto, nova redação para o art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, de modo a permitir que o Instituto Chico Mendes tenha as mesmas prerrogativas que o IBAMA quanto à contratação de pessoal por tempo determinado para atender situações de emergência ambiental.

Acolho, por fim, proposta do Deputado Antonio Palocci para inclusão de novo artigo, dispondo sobre a responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental pelo IBAMA. Em minha opinião, a transferência dessa responsabilidade para órgão colegiado, no âmbito do próprio Instituto, constitui medida salutar no sentido de despersonalizar os pareceres técnicos indispensáveis à emissão de licenças ambientais pelo IBAMA.

Ante o exposto, submeto a este Plenário meu voto pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 366, de 2007, nos termos do projeto de lei de conversão apresentado em anexo.

Admissibilidade das emendas:

Antes de passar ao mérito das emendas oferecidas à MP 366/07, é necessário verificar se as mesmas têm condições de ser admitidas, face aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Entendo que apenas duas emendas deixam de satisfazer tais requisitos. A emenda nº 11, do Deputado Luiz Carlos Hauly, ao propor

aumento de 102% sobre a remuneração dos servidores do extinto Instituto Brasileiro do Café, afigura-se a um só tempo inconstitucional, injurídica e inadequada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

A inconstitucionalidade, nesse caso, resulta da violação da reserva de iniciativa que o art. 61, § 1º, II, 'a' da Constituição atribui ao Presidente da República em leis que disponham sobre aumento de remuneração no serviço público. A inadequação orçamentária e financeira manifesta-se ante a não observância do preceito de responsabilidade fiscal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Aquele dispositivo não permite o acolhimento de emendas que acarretem despesa obrigatória de caráter continuado, sem que, em contrapartida, haja compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa.

Há que se considerar ainda que a emenda nº 11 versa sobre matéria estranha à contida na MP 366/07. Conflita, dessa forma, com o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que não permite que lei contenha *"matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão"*. A apresentação de emenda sobre matéria estranha àquela tratada em medida provisória afigura-se também anti-regimental, uma vez que tal procedimento é vedado pelo art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Essa mesma razão compromete a juridicidade da emenda nº 14, do Deputado Marcelo Serafim, que acrescenta artigo para dar nova redação ao art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, prorrogando para maio de 2009 o prazo, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Trata-se, igualmente, de matéria estranha à MP 366/07 e, como tal, insuscetível de ser admitida.

Por outro lado, não vislumbro qualquer óbice quanto à admissibilidade das demais emendas, seja quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, seja quanto à adequação orçamentária e financeira das mesmas.

Pelas razões expostas, voto pela inadmissibilidade das emendas nº 11 e nº 14, acima referidas, bem como pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa das emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13.

Mérito das emendas:

As normas regimentais exigem manifestação também sobre o mérito das emendas consideradas inadmitidas, face à hipótese do Plenário entender de forma diversa quanto àquela preliminar de admissibilidade. O voto contrário às emendas nº 11 e nº 14 resulta não só do requisito de coerência, mas assenta-se também em outros fundamentos.

Além das objeções apresentadas como fundamento ao voto pela sua inadmissibilidade, a emenda nº 11 fixa elevado índice de reajuste, que não condiz com os reduzidos níveis de inflação experimentados pela economia brasileira nos últimos anos. Além disso, a determinação de dedução de reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, torna a proposta imprecisa e de difícil implementação. Recomenda-se, pois, a rejeição, também no mérito, da emenda nº 11.

Já a emenda nº 14 aponta, com inteira procedência, a necessidade de prorrogação do prazo previsto no art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, que expiraria em maio de 2007, para que os regimes instituidores de benefícios apresentem aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção, para fins de compensação financeira entre regimes previdenciários. Compensação dessa natureza exige seja enviada ao Instituto Nacional do Seguro Social a homologação do benefício previdenciário pelo Tribunal ou Conselho de Contas competente. O grande número de processos de concessão de aposentadorias e pensões não permitiu que essa exigência fosse integralmente cumprida no prazo determinado por aquele dispositivo legal.

Sendo assim, justifica-se plenamente a prorrogação sugerida na emenda nº 14. Ocorre, porém, que essa prorrogação foi determinada, antes que se esgotasse aquele prazo, pela Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007, que concedeu mais três anos para apresentação dos documentos referentes à compensação entre regimes previdenciários. Creio, assim, que a providência sugerida já está em vigor, nos termos da MP 374/07, e que eventuais aprimoramentos referentes ao tema poderão ser

melhor discutidos durante a tramitação da mesma. Voto, por esse motivo, pela rejeição, no mérito, da emenda nº 14.

Ficam ainda pendentes de exame as emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13, todas com voto pela admissibilidade.

A emenda nº 1, do Deputado Duarte Nogueira, tem o propósito de alterar a denominação da nova autarquia. Ao invés de Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seria adotado o nome de Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade. Segundo a justificção da emenda, esse nome teria sido sugerido pelo ambientalista gaúcho José Palazzo Truda. Manifesta o autor da emenda o intuito de evitar que a denominação proposta pelo Poder Executivo conduza a um indesejável culto ao personalismo. Entende ainda que a atuação de caráter regional de Chico Mendes não condiz com a visão nacional que se espera do novo Instituto com relação à biodiversidade brasileira.

Embora as críticas do autor tenham alguma pertinência, entendo que esse tipo de polêmica não faz parte dos aspectos efetivamente relevantes a serem debatidos com respeito à criação e ao funcionamento da nova autarquia.

Gostaria de lembrar também que a atribuição de nome de determinada personalidade a uma entidade pública, se não chega a ser comum, não é tampouco inédito. Tanto é assim que a entidade pública federal a que estão afetos os assuntos de segurança e medicina no trabalho denomina-se Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, enquanto as pesquisas educacionais de interesse da União são conduzidas no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Não vejo, portanto, motivo para estimular a disputa política sobre esse ponto, razão pela qual voto pela rejeição da emenda nº 1.

Considero adequada, por outro lado, a adição proposta pela emenda nº 2, do Deputado Leandro Sampaio, que pretende inserir a educação ambiental no rol de competências do Instituto Chico Mendes. A educação ambiental constitui elemento essencial a qualquer política de conservação ambiental de longo prazo, o que me leva a votar pela aprovação daquela emenda.

Quanto à emenda nº 3, da Deputada Solange Amaral, entendo que seu principal efeito seria a redução de recursos que a MP 366/07 destina ao Instituto Chico Mendes. A aprovação de tal proposta poderia colocar em risco a própria viabilidade financeira da nova autarquia. Não bastasse isso, a emenda altera dois outros dispositivos da MP 366/07, propiciando indesejável sobreposição de competências entre o Instituto Chico Mendes, o IBAMA e os órgãos executores do SNUC. Voto, por conseguinte, pela sua rejeição.

A emenda nº 4, do Senador Arthur Virgílio, suprime os dispositivos em que são criados os cargos em comissão e as funções gratificadas do Instituto Chico Mendes. Não há como uma autarquia funcionar sem diretoria e sem estrutura administrativa. A emenda nº 4 representa, assim, a virtual rejeição do próprio Instituto Chico Mendes, razão pela qual não há como acatá-la.

Voto também pela rejeição da emenda nº 5, do Deputado João Oliveira, e da emenda nº 6, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que pretendem condicionar a nomeação do Presidente e dos Diretores do Instituto Chico Mendes à prévia aprovação de seus nomes pelo Senado Federal. Embora se trate de hipótese constitucionalmente admissível, face ao que dispõe o art. 52, III, "P", da Carta, entendo que tal exigência vem sendo adotada parcimoniosamente, sendo comum apenas para as agências reguladoras. Não há porque dar à nomeação de diretores do Instituto Chico Mendes tratamento que não vem sendo usualmente aplicado às demais autarquias, quanto a exigência dessa natureza para a nomeação de seus diretores.

A emenda nº 7, do Deputado Leandro Sampaio, ao suprimir os dispositivos da MP 366/07 que permitem a transferência de servidores, patrimônio e recursos do IBAMA para o Instituto Chico Mendes, conduz à inviabilidade da implantação desse último. A forma engendrada pelo Poder Executivo para assegurar a rápida transição de competências do IBAMA para o Instituto Chico Mendes torna imprescindíveis as transferências autorizadas na MP 366/07, sem o que a nova autarquia não terá como tornar-se operacional com a rapidez exigida pela preservação da biodiversidade. Voto, em consequência, pela rejeição da emenda nº 7.

Voto também pela rejeição da emenda nº 8, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, que propõe impedir o contingenciamento de recursos orçamentários do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, durante período de doze

meses. O contingenciamento é medida que decorre dos vícios do processo de elaboração e votação do Orçamento, conforme sabemos todos. Não há como salvaguardar órgãos públicos de seu alcance, por mais relevantes e meritorias que sejam as funções que desempenham.

As emendas nº 9 e nº 10, do Deputado José Carlos Aleluia, que visam restaurar a expressão "imediatamente", com respeito ao processo de capacitação de servidor cujo rendimento tenha sido considerado insuficiente, merece consideração. Se o desempenho do servidor é insuficiente, o prejuízo maior é do interesse público. O processo de capacitação desse servidor não deve, pois, ficar sujeito à discricionariedade de sua chefia, mas sim ser promovido com a urgência que a situação requer. Acolho, portanto, as emendas nº 9 e nº 10.

Rejeito, por outro lado, a emenda nº 12, do Deputado Paes Landim, por considerá-la desprovida de efeitos concretos. Não há como forçar o Presidente da República a editar decreto para adotar providência que o Congresso Nacional faça incluir em texto de lei. Na verdade, se o Poder Executivo entender apropriada a criação de cargos para operar as coordenações sugeridas na emenda, ele adotará as providências necessárias para tal, independentemente da existência de determinação legal nesse sentido. Se, ao contrário, discordar da necessidade de coordenação estadual das atividades do Instituto Chico Mendes, simplesmente não editará o decreto sugerido, sem estar sujeito a qualquer sanção por esse motivo.

Voto, finalmente, pelo acatamento parcial da emenda nº 13, do Deputado Wandenkolk Gonçalves, nos termos do art. 14 do projeto de lei de conversão. O equacionamento das incompatibilidades que têm sido apontadas quanto ao processo de licenciamento ambiental, contrapondo as exigências impostas para a concessão de licenças à urgência de empreendimentos vitais para o desenvolvimento econômico do país, impõe o aprimoramento do processo de licenciamento. Nesse sentido, ao invés de propor fixação de prazo global para a concessão da licença, como pretende o autor da emenda, acato sugestão manifestada em reunião com os Senhores Líderes, no sentido de que os regulamentos referentes a licenciamento ambiental, editados nas distintas esferas de governo, estabeleçam prazo para manifestação de cada órgão público instado a proferir parecer nos processos com vistas à emissão de licença ambiental.

Conclusão:

Em decorrência do exposto, voto:

- **pela admissibilidade da Medida Provisória nº 366, de 2007, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, por estarem devidamente configurados os pressupostos de relevância e urgência e por não se incidir em qualquer das vedações temáticas constantes do art. 62, § 1º, da Constituição;**
- **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP 366/07, assim como pela sua adequação orçamentária e financeira;**
- **no mérito, pela sua aprovação, nos termos do anexo Projeto de Lei de Conversão, que inclui as alterações antes referidas, destacadas em negrito;**
- **pela admissibilidade das emendas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 12 e nº 13, face à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das mesmas, bem como por sua adequação orçamentária e financeira;**
- **pela inadmissibilidade da emenda nº 11, face à sua inconstitucionalidade, injuridicidade e inadequação orçamentária e financeira, e da emenda nº 14, pela sua injuridicidade;**
- **no mérito, pela aprovação integral das emendas nº 2, nº 9 e nº 10, pela aprovação parcial da emenda nº 13, nos termos do projeto de lei de conversão, e pela rejeição de todas as demais, em decorrência das razões anteriormente apresentadas.**

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Deputado Ricardo Barros
Relator**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2007**

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V – promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes será administrado por um Presidente e quatro Diretores.

Art. 3º O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, o pessoal, os cargos e funções vinculadas ao IBAMA, relacionadas às finalidades elencadas no art. 1º, ficam transferidos para o Instituto Chico Mendes, bem como os direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará a transição do patrimônio, dos recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, de pessoal, de cargos e funções, de direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive as respectivas receitas do IBAMA para o Instituto Chico Mendes.

Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, para integrar a estrutura do Instituto Chico Mendes:

I - um DAS-6;

II - três DAS-4; e

III - cento e cinquenta e três FG-1.

Parágrafo único. As funções de que trata o inciso III deverão ser utilizadas exclusivamente para a estruturação das unidades de conservação da natureza instituídas pela União, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 6º A alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Instituto Chico Mendes : quarenta por cento, para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável;" (NR)

Art. 7º O inciso III do art. 6º da Lei nº 9.985, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o IBAMA, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação." (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser

precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pelo IBAMA ou pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem." (NR)

Art. 9º A Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....
§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

.....
II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da

avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.” (NR)

“Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes;

.....” (NR)

“Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do seu valor máximo em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o órgão ou entidade de lotação do servidor.” (NR)

“Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

.....” (NR)

“Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso.

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.

....." (NR)

"Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições:

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até cem por cento do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme o caso." (NR)

"Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do primeiro período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes fará jus à GDAMB nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes; e

....." (NR)

"Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a cinquenta por cento do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em duas avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA ou do Instituto Chico Mendes, conforme a unidade de lotação do servidor." (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. *É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes para outros órgãos e entidades da administração pública e destes órgãos e entidades para aqueles.*

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nas redistribuições entre o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes." (NR)

"Art. 17. *Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devida aos titulares dos cargos do PECMA, de que trata o art. 12 desta Lei, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes, em função do alcance de metas de desempenho institucional e do efetivo desempenho individual do servidor.*

.....
§ 2º *O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GTEMA, em exercício no Ministério do Meio Ambiente, no IBAMA ou no Instituto Chico Mendes.*

.....
§ 5º *Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GTEMA serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.*

....." (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB e a Gratificação de

Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA dos servidores redistribuídos para o Instituto Chico Mendes continuarão a ser pagas no valor percebido em 26 de abril de 2007 até que produzam efeitos financeiros os resultados da primeira avaliação a ser processada com base nas metas de desempenho estabelecidas por aquele Instituto, observados os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional fixados em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e o disposto nas Leis nºs 11.156, de 2005, e 11.357, de 2006.

Art. 12 O art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ficam autorizados a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a cento e oitenta dias, vedada a prorrogação ou recontração pelo período de dois anos, para atender aos seguintes imprevistos:

I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação;

II - preservação de áreas consideradas prioritárias para a conservação ambiental ameaçadas por fontes imprevistas;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna.” (NR)

Art. 13. A responsabilidade técnica, administrativa e judicial sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo visando à emissão de licença ambiental prévia por parte do IBAMA será exclusiva de órgão colegiado do referido Instituto, estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no *caput* aplica-se ao licenciamento ambiental prévio a legislação vigente na data de publicação desta Lei.

Art. 14. Os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados:

I - o art. 36 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

II - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e

III - o art. 20 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Deputado Ricardo Barros
Relator**

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-366/2007**Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 27/04/2007**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.**Explicação da Ementa:** Altera as Leis nº 9.985, de 2000; 11.284, de 2006; 10.410, de 2002; 11.156, de 2005; 11.357, de 2006; revoga o art. 36 da Lei nº 8.028, de 1990; o art. 2º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001; e o art. 20 da Lei nº 11.357, de 2006.**Indexação:** Criação, Instituto Chico Mendes, conservação, biodiversidade, autarquia federal, autonomia financeira, autonomia administrativa, vinculação, Ministério do Meio Ambiente, execução, Política Nacional, Unidade de Conservação da Natureza, políticas públicas, uso sustentável, recursos naturais, apoio, extrativismo, população tradicional, parque nacional, poder de polícia, competência comum, (Ibama), diretoria, criação, cargo em comissão, função gratificada. - Alteração, lei federal, competência, (Ibama), licenciamento ambiental, utilização, recursos naturais, fiscalização, monitoramento, controle ambiental, vinculação, Ministério do Meio Ambiente, distribuição, recursos financeiros, concessão, florestas públicas, percentual, Instituto Chico Mendes, gestão, (SNUC). - Competência, Executivo, normas, transição, patrimônio, recursos financeiros, cargo, pessoal, obrigações, créditos, (Ibama), Instituto Chico Mendes, alteração, legislação federal, garantia, ocupante, cargo efetivo, recebimento, Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista em Meio Ambiente, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente.**Despacho:**

11/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 288/2007 (Mensagem) - Poder Executivo**Legislação Citada****Emendas**

- MPV36607 (MPV36607)

EMC 1/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Duarte NogueiraEMC 2/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leandro SampaioEMC 3/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Solange AmaralEMC 4/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur VirgílioEMC 5/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - João OliveiraEMC 6/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk GonçalvesEMC 7/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Leandro SampaioEMC 8/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk GonçalvesEMC 9/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos AleluiaEMC 10/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos AleluiaEMC 11/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos HaulvEMC 12/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes LandimEMC 13/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk GonçalvesEMC 14/2007 MPV36607 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marcelo Serafim**Parceres, Votos e Redação Final**

- MPV36607 (MPV36607)

PPP 1 MPV36607 (Parecer Proferido em Plenário) - Ricardo Barros**Originadas**

- PLEN (PLEN)

PLV 19/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Ricardo Barros**Última Ação**

12/6/2007 - PLENARIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 366-A/07) (PLV 19/07)

Obs: Consultar o texto integral da proposição no sistema, ficando-se consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/4/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

27/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 28/04/2007 a 03/05/2007. Comissão Mista: 27/04/2007 a 10/05/2007. Câmara dos Deputados: 11/05/2007 a 24/05/2007. Senado Federal: 25/05/2007 a 07/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/06/2007 a 10/06/2007. Solicitar Pauta: a partir de 11/06/2007. Congresso Nacional: 27/04/2007 a 25/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/06/2007 a 24/08/2007.
11/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 288/2007, do Poder Executivo, que "submete a apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências".
11/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 182, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 366, de 2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 14 (quatorze) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº1 de 2002-CN não se instalou.
11/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publica-se. Submeta-se ao Plenário, Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência.
11/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição a CCP para publicação.
11/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação inicial no DCD de 12/5/2007.
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 11 emendas apresentadas.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das emendas de nºs 1 a 10, 12 e 13; pela adequação financeira e orçamentária desta e das emendas de nºs 1 a 10, 12 e 13; pela inadmissibilidade das emendas de nºs 11 e 14; e, no mérito, pela aprovação desta e das emendas de nºs 2, 9 e 10, e parcialmente da emenda nº 13, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das emendas de nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PLV 19/2007, pelo Dep. Ricardo Barros, que "dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências."
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), Dep. Moreira Mendes (PPS-RO), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Silvio Costa (PMN-PE), Dep. Ricardo Tripoli (PSDB-SP), Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), Dep. Jorginho Malmby (DEM-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ivan Valente (PSOL-SP) e Dep. Décio Lima (PT-SC).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Márcio Junqueira, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Carlos Malmby (PSDB-PR) e Dep. Márcio Junqueira (DEM-RR).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirado o Requerimento pela Liderança do DEM.

12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Otávio Leite (PSDB-RJ), Dep. Henrique Fontana (PT-RS), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nºs 11 e 14, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 11 e 14 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, pelo Dep. Décio Lima, na qualidade de Líder do PT, e pelo Dep. Colbert Martins, na qualidade de Líder do Bloco PMDB, PSC, PFC, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o PLV 19/07", passando-se a sua votação pelo processo nominal.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 366, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007. Sim: 250; Não: 161; Abst.: 7; Total: 418.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 366-A/07) (PLV 19/07)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.**

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

LEI Nº 7.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama), Autarquia Federal de Regime Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formação e coordenação, bem como executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)
(Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001) **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, será administrado por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) Diretores, designados em comissão pelo Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 7.957, de 1989)

LEI Nº 7.957, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

Altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e dá outras providências.

Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação ou recontração, para atender aos seguintes imprevistos:

- I - prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação;
- II - preservação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna.

LEI Nº 8.028, DE 12 DE ABRIL DE 1990.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 36. O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

***Art. 2º** É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama), Autarquia Federal de Regime Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formação e coordenação, bem como executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais."

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:

III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

LEI Nº 10.410, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 6º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico Ambiental:

.....

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de regulamento a ser baixado pelo IBAMA. (Incluído pela Lei nº 11.357, de 2006). **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

LEI Nº 11.156, DE 29 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente – GDAMB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 2º A GDAEM será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, respectivamente.
Atenção: (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas das atividades do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS-4, DAS-3, DAS-2, DAS-1, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAEM, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 5º A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo referido no art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA fará jus à GDAEM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAEM calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA; e **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 7º O servidor ativo beneficiário da GDAEM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, conforme a unidade de lotação do servidor. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente - GDAMB, devida aos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA ocupantes de cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 10. A GDAMB será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

§ 6º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõem o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível que fazem jus à GDAMB em exercício no Ministério do Meio Ambiente e no IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

Art. 12. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei, em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAMB, nas seguintes condições: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

II - ocupantes de cargos comissionados DAS, níveis 1 a 4, de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDAMB, exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, respectivamente. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

Art. 13. A partir da data de produção dos efeitos financeiros do 1º (primeiro) período de avaliação, o titular de cargo efetivo a que se refere o art. 9º desta Lei que não se encontre em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA fará jus à GDAMB nas seguintes situações: **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, calculada como se estivesse em exercício no Ministério do Meio Ambiente ou no IBAMA; e

.....

Art. 15. O servidor ativo beneficiário da GDAMB que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de pontos destinado à avaliação individual em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente ou do IBAMA, conforme a unidade de lotação do servidor. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

.....

1 LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006,

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Os recursos financeiros oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em áreas de domínio da União serão distribuídos da seguinte forma:

.....

§ 1º Quando os recursos financeiros forem oriundos dos preços da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, serão distribuídos da seguinte forma:

I - o valor referido no § 3º do art. 36 desta Lei será destinado ao órgão gestor para a execução de suas atividades;

II - o preço pago, excluído o valor mencionado no inciso I do caput deste artigo, terá a seguinte destinação:

a) IBAMA: 40% (quarenta por cento), para utilização restrita na gestão das unidades de conservação de uso sustentável; **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Conversão da MPv nº 304, de 2006

Dispõe sobre a criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação - GEDR, devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

CAPÍTULO II

PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DO
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

Art. 12. Fica criado, a partir de 1º de agosto de 2006, o Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de Planos correlatos das autarquias e fundações públicas não integrantes de Carreiras estruturadas, Planos de Carreiras ou Planos Especiais de Cargos, regidos pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, neles lotados em 1º de outubro de 2004 ou que vieram a ser para eles redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 30 de setembro de 2004. ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

§ 1º Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo VI desta Lei.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído por este artigo, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela, conforme Anexo VII desta Lei.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o caput deste artigo são, a partir de 1º de agosto de 2006, os constantes do Anexo VIII desta Lei.

.....

Art. 20. O art. 6º da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: ~~Atenção:~~ (Vide Medida Provisória nº 366, de 2007)

"Art. 6º.

.....

Parágrafo único. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Técnico Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de regulamento a ser baixado pelo IBAMA."(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.216-37, DE 31 DE AGOSTO DE 2001,

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 7.904, de 18 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: (Revogado pela Medida Provisória nº 366, de 2007)

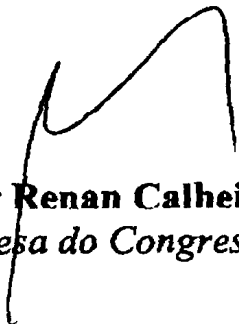
~~"Art. 2º - É criado o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, entidade autárquica de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério de Meio Ambiente, com a finalidade de executar as políticas nacionais de meio ambiente referentes às atribuições federais permanentes relativas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e sua fiscalização e controle, bem como apoiar o Ministério de Meio Ambiente na execução das ações supletivas da União, de conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes daquele Ministério.~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, até 30 de abril de 1999, sobre a estrutura regimental do IBAMA." (NR)~~

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007**, que "Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de junho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 18 de junho de 2007.



Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 370, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original	03
- Mensagem do Presidente da República nº 313, de 2007	04
- Exposição de Motivos nº 90/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	05
- Ofício nº 284/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	07
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	08
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	09
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal	13
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Waldir Neves (PSDB-MS)	16
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	20

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 370, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

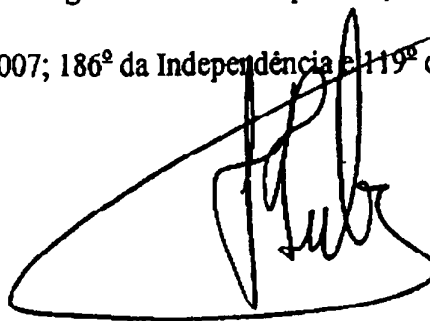
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO MAPA(MP EM 90)(L2)

ORGÃO : 21000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 21101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0359		DESENVOLVIMENTO DA BOVICULTURA						25.000.000
		ATIVIDADES						
20 604	0359 4842	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA						25.000.000
20 604	0359 4842 0101	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						25.000.000
			F 3	2	30	0	300	17.000.000
			F 4	2	30	0	300	8.000.000
		TOTAL - FISCAL						25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						25.000.000

Mensagem nº 313, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de maio de 2007.

EM nº 00090/2007/MP

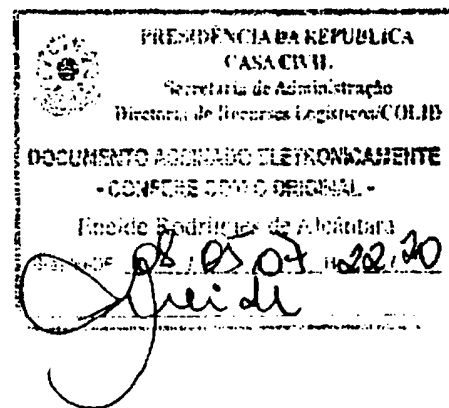
Brasília, 08 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
2. Inicialmente, é importante lembrar que em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas no Estado de Mato Grosso do Sul. Imediatamente, foram adotadas as medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, como o isolamento de animais e a interdição das propriedades. Vale destacar, ainda, que, por intermédio de ato do Departamento de Saúde Animal do MAPA, os Municípios de Eldorado, Itaquaraí, Iguatemi, Japorã e Mundo Novo foram homologados como áreas de risco sanitário e proibida a comercialização, para os mercados nacional e internacional, de animais dessa Região susceptíveis à febre aftosa, bem como de seus produtos e subprodutos.
3. Entretanto, apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado de Mato Grosso do Sul, prejudicando demasiadamente as exportações de produtos de origem animal. Em fevereiro de 2007, foram concluídos três estudos de avaliação de circulação viral no Estado, com vistas a buscar resultados que permitam restituir-lhe a condição sanitária de zona livre da doença com vacinação.
4. Um dos estudos ocorreu na área não interdita do Estado e os resultados obtidos foram favoráveis. Os outros dois estudos foram realizados na área interdita e indicaram a persistência de circulação do vírus na febre aftosa, o que inviabiliza o encaminhamento de pleito pelo Brasil à OIE, no sentido de solicitar a suspensão do reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação.
5. Em decorrência dos referidos estudos, torna-se necessária a adoção, em caráter de urgência, de medidas sanitárias adicionais, tais como: a identificação e eliminação de potenciais fontes de infecção na forma de abate sanitário de espécies; a implantação de zona de alta vigilância na região de fronteira com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia, tanto na área interdita como na área não-interdita, mediante o reforço da estrutura física e dos recursos humanos do sistema de vigilância nos municípios de fronteira, a identificação de todos os animais susceptíveis à doença, o cadastramento de propriedades rurais e a vacinação assistida da população bovina ali localizada; e, a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.

6. A Medida Provisória ora proposta destina-se a apoiar o Estado de Mato Grosso do Sul na continuidade da execução de ações de combate e erradicação da febre aftosa, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteiras, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, a eliminação de espécimes infectados, a indenização aos proprietários de animais sacrificados e a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.
7. A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda definitiva de mercado internacional, o que provocará uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal devido às barreiras sanitárias impostas pelos Países importadores, e afetará gravemente a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.
8. Cabe salientar que a presente solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
9. Nessas condições e tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n. 284/07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 370, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 06.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para o fim que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 370

Publicação no DO	11-5-2007
Emendas	até 17-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	11-5-2007 a 24-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	24-5-2007
Prazo na CD	de 25-5-2007 a 7-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-6-2007
Prazo no SF	8-6-2007 a 21-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-6-2007 a 24-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	9-7-2007 (60 dias)

MPV Nº 370

Votação na Câmara dos Deputados	6-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
ADEMIR CAMILO	03
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	02
MAURO NAZIF	01

Total de Emendas: 3

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 370/2007

Mensagem 0049/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP n.º 370/2007

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória n.º 370/2007-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o seguinte subtítulo:

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa 0359 Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 10.604.0359.4842.XXXX

Ação - Erradicação da Febre Aftosa nos Municípios do Estado de Rondônia - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 1.500.000,00

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 500.000,00

Cancelar:

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa 0359 Desenvolvimento da Bovideocultura

Funcional Programática: 10.604.0359.4842.0101

Ação - Erradicação da Febre Aftosa nos Municípios do Estado de Rondônia - No Estado do Rondônia (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 1.500.000,00


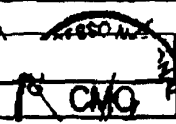
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A nível mundial a febre aftosa atinge todos os continentes não gelados. À nível regional, a doença reduz consideravelmente o lucro dos fazendeiros e a disponibilidade de oferta de carne para o consumo humano. À nível nacional, a febre aftosa inibe o crescimento económico da pecuária e limita o acesso ao mercado internacional.

Hoje Rondônia com seus mais de 11,5 milhões de cabeça de gado de corte e leiteiro é responsável por mais de 26% do rebanho bovino da região norte do Brasil, ocupando o 2º posto no Ranking regional e 7º nacional, estes números por si só se justificam para que tenhamos uma atenção especial no que se refere a erradicação da febre aftosa no Estado.

Num país como o Brasil, com o maior rebanho bovino mundial (170 milhões de cabeças), com o terceiro maior mercado de produção de suínos e em sexto lugar na produção de leite, a ocorrência da doença seria devastadora.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MAURO NAZIF	RO	PSB
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA - 00002

MPV 370/2007

Mensagem 0049/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 370

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se:

22000: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22101: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FP:20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Alagoas.

GND: 3

FONTE:300

MA: 30

VALOR:2.000.000

GND :4

FONTE :300

MA : 30

VALOR : 2.000.000

Cancelamento:

22000: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22101: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FP: 20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da Febre Aftosa -Nacional.

GND: 3

FONTE:300

MA: 30

VALOR:2.000.000

GND : 4

FONTE: 300

MA : 30

VALOR : 2.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir o Estado de Alagoas na Medida Provisória para erradicação da febre aftosa no Brasil. O assunto é preocupante e a inquietação atinge todo o País. Assim, acreditamos que a prevenção ainda é o melhor remédio. Desta forma, vimos pleitear a alocação de recursos para combater a proliferação daquela doença no Estado, prevenindo, assim, prejuízo maior aos criadores e ao nosso país.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. MAURICIO QUINTELLA LESSA

AL

PR

DATA

ASSINATURA

17/05/07

17/05/07

EMENDA - 00003

MPV 370/2007

Mensagem CJ49/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

370

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo:

20.604.0359.4842.0000 – Verificação de aplicação de vacinas para a erradicação da febre aftosa.

GND – 3

Valor – R\$5.000.000,00

Cancelamento:

20.604.0359.4842.0101 – Erradicação da febre aftosa.- Nacional

GND – 3

Valor – R\$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende a emenda destinar a importância de R\$5.000.000,00 à Emater para custeio de despesas e viagens, inclusive diárias, para verificação "in loco" das aplicações de vacinas contra febre aftosa no País, com carimbo de certificação, envolvendo um grande projeto sanitário, em conjunto com técnicos agropecuários, veterinários, e zootecnistas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ADEMIR CAMILO

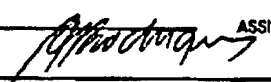
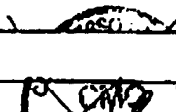
MG

PDT

DATA

ASSINATURA

17/05/2007

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 16-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 313, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007 (MP 370/07), que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

Recebida no Congresso Nacional, a MP 370/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 90/2007-MF, que instrui a proposição, em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas do Estado do Mato Grosso do Sul, ocasião em que foram adotadas medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE.

Apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado do Mato Grosso do Sul, prejudicando as exportações de produtos de origem animal. ~~Em fevereiro de 2007, foram~~

concluídos três estudos de avaliação de circulação viral no Estado, com vistas a buscar resultados que permitam restituir-lhe a condição sanitária de zona livre da doença com vacinação.

Em decorrência dos resultados obtidos pelos estudos, que indicaram a persistência do vírus da febre aftosa, toma-se necessária a adoção em caráter de urgência, de medidas sanitárias adicionais. Assim, a MP 370/07 destina-se a apoiar o Estado do Mato Grosso do Sul na continuidade da execução de ações de combate e erradicação da doença, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteiras, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, a eliminação de espécimes infectados, a indenização aos proprietários de animais sacrificados e a realização de novo estudo para avaliação de circulação viral.

A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves consequências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal, como perda definitiva de mercado internacional, o que provocará uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal devido às barreiras sanitárias impostas pelos países importadores, e afetará gravemente a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [LRF], a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, registra-se que há Lei Orçamentária para 2007, R\$ 41,5 milhões destinados à erradicação da febre aftosa classificados como despesa primária discricionária, ao qual se somarão os recursos autorizados pela presente medida.

A Exposição de Motivos esclarece que a solicitação será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

Dessa forma, entende-se que a MP está em consonância com a legislação pertinente.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 16 de maio de 2007.



GÁDIA ROSSY

Consultora de Orçamentos e Consultora Geral Adjunta

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 16-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 313, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007 (MP 370/07), que *“Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica”*.

Recebida no Congresso Nacional, a MP 370/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 90/2007-MF, que instrui a proposição, em 2005 foram identificados focos sob suspeita de contaminação, por febre aftosa, do rebanho bovino de algumas fazendas do Estado do Mato Grosso do Sul, ocasião em que foram adotadas medidas cautelares recomendadas pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE.

Apesar das medidas adotadas à época, a OIE suspendeu o reconhecimento internacional de zona livre de febre aftosa com vacinação para o Estado do Mato Grosso do Sul, prejudicando as exportações de produtos de origem animal. Em fevereiro de 2007, foram

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. WALDIR NEVES (PSDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -

Parecer à Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica”.

I - Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por

intermédio da Mensagem nº 049/2007-CN (nº 313/2007, na origem), a Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00.

De acordo com informações constantes da Exposição de Motivos nº 00090/2007/MP, de 08 de maio de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade apoiar o Estado do Mato Grosso do Sul nas ações de combate e erradicação da febre aftosa, mediante a intensificação da vigilância zoossanitária em áreas de fronteira, com vistas a impedir o ingresso no Brasil de animais e produtos que possam ser vetores dessa doença, eliminar espécimes infectados, indenizar os proprietários que tiveram seus animais sacrificados e realizar novo estudo para a avaliação da circulação viral.

Os recursos para viabilização do crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União.

No prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória em exame: Ademir Camilo, Emenda nº 3; Mauricio Quintella Lessa, Emenda nº 2, e Mauro Nazif, Emenda nº 1.

II - Voto do Relator.

Do Atendimento dos Pressupostos Constitucionais.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação

sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Verificamos, assim, que o presente crédito extraordinário atende aos pressupostos constitucionais. A relevância e a urgência da matéria justificam-se pelas graves conseqüências que poderão advir caso não ocorra a atuação imediata do Governo Federal. A mais grave estaria ligada ao mercado internacional. As barreiras sanitárias impostas pelos países importadores podem provocar uma drástica redução nas exportações de produtos de origem animal, o que afetaria a economia dos municípios e das pessoas dependentes dessa atividade.

Da Compatibilidade e Adequação Financeira e Orçamentária.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, cabe ressaltar que o crédito eleva as despesas primárias fixadas para o corrente exercício sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006). Não obstante esse desequilíbrio, cumpre mencionar que, como se trata de crédito extraordinário, não ocorre, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, descumprimento das normas legais que regem a matéria.

Da Motivação da Medida Provisória.

A Exposição de Motivos nº 90/2007/MP, de 08 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Do mérito.

O mérito do crédito extraordinário é fundamentado na viabilização de despesas com medidas sanitárias adicionais e urgentes que visam restituir ao Mato Grosso do Sul o reconhecimento de sua condição de zona livre da febre aftosa pela Organização Mundial de Saúde Animal.

Das emendas.

As emendas apresentadas têm por escopo redirecionar parte dos recursos da ação proposta para outras localizações. Ambas, como peças acessórias, estão desprovidas dos pressupostos de urgência e relevância que devem caracterizar as propostas de crédito extraordinário. Além disso, tais emendas não poderão ser admitidas nos termos do art. 111, da Seção III, que trata dos créditos extraordinários abertos por medida provisória (Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional).

Da conclusão.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 370, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo, indicando, conforme parágrafo único do art. 46 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como inadmissíveis as Emendas nºs. 1, 2 e 3.

Sr. Presidente, agradeço penhoradamente, neste caso, ao Líder da minha bancada, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que, embora entendendo que medida provisória não seria o instrumento adequado, no caso específico desta medida provisória — ela atende ao princípio da relevância e urgência — foi flexível e possibilitou que Mato Grosso do Sul, por intermédio do trabalho deste Relator no tocante à referida medida provisória, receba esse aporte financeiro fundamental para colocar em ordem essa discussão sobre a febre aftosa.

É o parecer.

eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-370/2007**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 11/05/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN. Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

Explicação da Ementa: Destina recursos para o combate e erradicação da febre aftosa.

Indexação: Crédito Extraordinário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, recursos públicos, Estado, (MS), combate, erradicação, febre aftosa, biossegurança, trabalho, bovinos, vigilância sanitária, medidas zoonossanitárias, faixa de fronteira, indenização, proprietário rural, eliminação, animal, estuda, vírus, doença animal.

Despacho:

25/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 313/2007 (Mensagem) - Poder Executivo**Legislação Citada****Emendas**

- MPV37007 (MPV37007)

EMC 1/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif**EMC 2/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maurício Quintella Lessa****EMC 3/2007 MPV37007 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo****Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV37007 (MPV37007)

PPP 1 MPV37007 (Parecer Proferido em Plenário) - Waldir Neves**Última Ação:**

31/5/2007 - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 206, de 1989, que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco Central do Brasil". (PLP20089) - Designado Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e as 3 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENARIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, daí não ser consultado nos campos respectivos.

Andamento:	
11/5/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
11/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 12/05/2007 a 17/05/2007. Comissão Mista: 11/05/2007 a 24/05/2007. Câmara dos Deputados: 23/05/2007 a 07/06/2007. Senado Federal: 08/06/2007 a 21/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/06/2007 a 24/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 25/06/2007. Congresso Nacional: 11/05/2007 a 09/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 10/07/2007 a 07/09/2007.
24/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 313/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 370, de 10 de maio de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 25.000.000,00, para os fins que especifica."
24/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 313/2007, do Congresso Nacional, que encaminha, para apreciação pela Câmara dos Deputados, o texto da Medida Provisória 370, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, no valor de R\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas três emendas.
25/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

25/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
25/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 26/5/2007.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
31/5/2007	Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 200, de 1989, que "dispõe sobre os requisitos para o exercício dos cargos de Diretoria e Presidência do Banco Central do Brasil". (PLP20089) Designado Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 3 emendas apresentadas.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidas dos demais itens.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Fernando Corrêa, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos

e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, e, no mérito, pela aprovação desta MPV.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Discutiram a Matéria: Dep. Emanuel (PSDB-SP), Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL), Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Dagoberto (PDT-MS), Dep. Eduardo Volverde (PT-RO), Dep. Geraldo Resende (PPS-MS) e Dep. Waldemir Moka (PMDB-MS).

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Encerrada a discussão.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Votação preliminar em turno único.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 3, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 3 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Aprovada a Medida Provisória nº 370, de 2007.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Votação da Redação Final.

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Waldir Neves (PSDB-MS).

6/6/2007

PLENÁRIO (PLEN)

A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 370-A/07)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 18 DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007)

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	PÁG
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão	02
- Medida Provisória original	03
- Mensagem do Presidente da República nº 314, de 2007	04
- Exposição de Motivos nº 12/2007, dos Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão	04
- Ofício nº 285/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	06
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	07
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	08
- Nota Técnica nº 19/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados	19
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Dagoberto (Bloco-PDT/MS).....	21
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	32
- Legislação citada	35

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18 DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007)

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passam a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 6º para § 1º:

"Art. 6º

§ 1º

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União." (NR)

"Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em 180 (cento e oitenta)

dias, contados da data em que for sacrificado o animal ou destruída a coisa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 371, DE 2007

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

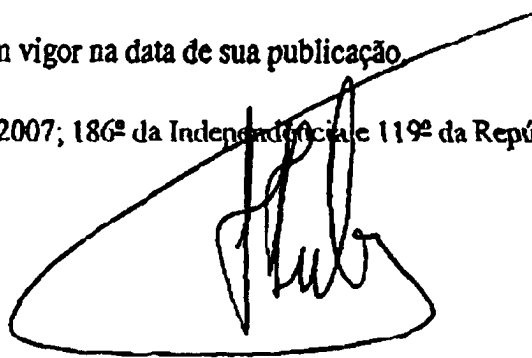
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a vigorar como § 1º:

“§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

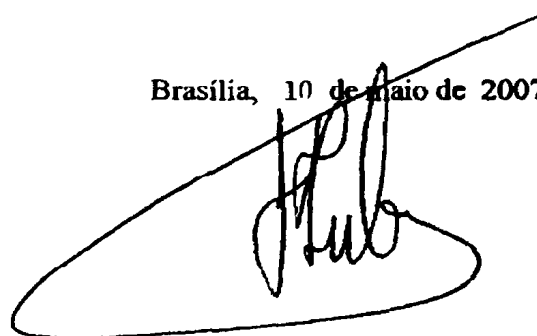


Mensagem nº 314, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, que “Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal”.

Brasília, 10 de maio de 2007.



EM INTERMINISTERIAL Nº 00012/2007-MAPA/MP

Brasília, 04 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Até o início da década de 90, a febre aftosa era uma doença endêmica em toda a América do Sul, registrando anualmente milhares de focos e sem perspectivas de eliminação no curto prazo. Com a criação da Organização Mundial do Comércio - OMC e percebendo que as restrições sanitárias poderiam ser utilizadas para regular ou inviabilizar o comércio de produtos agropecuários, os países iniciaram procedimentos objetivando a implantação e implementação de programas sanitários direcionados para a erradicação da doença na região. Desde então, significativos avanços foram obtidos por todos as nações sul-americanas.

2. As medidas adotadas no Brasil decorreram da decisão política de erradicar a doença e do envolvimento dos produtores em todo o processo, desde a planificação e execução até a avaliação final. Entretanto, de forma sistemática e recorrente, tem sido verificada, ao longo dos anos, a ocorrência de focos da doença em regiões limítrofes entre os países, causando enormes prejuízos não somente para a área afetada, mas para o País. Essa recorrência frequente, tem oposto obstáculos significativos nas metas nacionais de erradicação da doença, com interferência desfavorável nas negociações internacionais referentes à exportação de produtos de origem animal.

3. Em recente auditoria realizada nas regiões de fronteiras de vários países, incluindo o Brasil, a Comissão Científica da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE concluiu pela existência de uma área de endemismo da doença e estabeleceu que, para o reconhecimento de novas zonas livres e até mesmo a manutenção das atuais, essa decisão estaria condicionada ao estabelecimento de uma zona de alta vigilância ao longo das fronteiras. Dessa forma, a recuperação da condição sanitária de livre da doença pelos estados brasileiros que a tiveram suspensa em decorrência dos focos registrados em 2005 e 2006 depende do estabelecimento dessas zonas de alta e permanente vigilância. A implantação e implementação das ações requeridas nesta faixa de fronteira, bem como no estado ora envolvido, demanda grandes somas de recursos financeiros para aplicação imediata.

4. Em razão da complexidade das ações requeridas para as áreas denominadas constitucionalmente como Faixa de Fronteira, e da necessidade de atuação rápida em caso de ocorrência de febre aftosa, o órgão técnico desta Pasta tem observado e alertado para a falta da agilidade necessária na aplicação de procedimentos sanitários enérgicos e imediatos por parte dos serviços veterinários estaduais, como a eliminação de animais. E isso ocorre, principalmente, pelo estabelecimento de discussões relacionadas ao pagamento das indenizações. Para superar essas dificuldades se faz que, no caso exclusivo da febre aftosa nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, a União se responsabilize pela parte que atualmente cabe aos estados, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei 569, de 21 de dezembro de 1948.

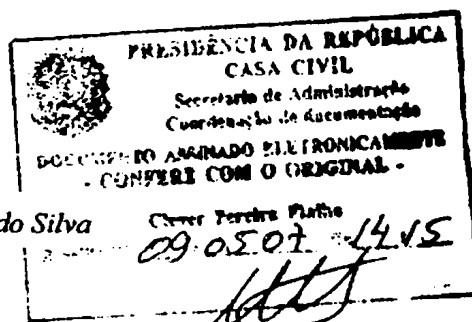
5. Por fim, Senhor Presidente, pelas razões já expostas e para possibilitar à União arcar com o pagamento integral de indenizações nos casos de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na Faixa de Fronteira, delimitada pela Constituição Federal, torna-se necessário a alteração do parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948.

6. No intuito de garantir segurança jurídica para tanto, propõe-se a alteração do parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Quando houver acordo ou convênio entre o Governo da União e o do Estado, com a contribuição de uma ou outra entidade, para execução de serviços públicos de defesa sanitária animal, um terço da indenização sairá da contribuição estadual, saindo da contribuição federal os dois terços restantes, exceto nos casos de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, decorrentes da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, hipótese em que a integralidade do valor da indenização será suportada pela contribuição federal.”(NR)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Reinhold Stephanes, Paulo Bernardo Silva



OF. n. 285 /07/PS-GSE

Brasília, 14 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
NESTA

Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007 (Medida Provisória nº 371/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 06.06.07, que "Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 371

Publicação no DO	11-5-2007
Designação da Comissão	14-5-2007 (SF)
Instalação da Comissão	15-5-2007
Emendas	até 17-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	11-5-2007 a 24-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	24-5-2007
Prazo na CD	de 25-5-2007 a 7-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-6-2007
Prazo no SF	8-6-2007 a 21-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-6-2007 a 24-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	9-7-2007 (60 dias)

MPV Nº 371

Votação na Câmara dos Deputados	6-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Deputado Fernando de Fabinho	008
Deputado Lira Maia	003
Deputado Mauro Nazif	002
Deputado Moreira Mendes	001
Deputado Onyx Lorenzoni	005, 007, 009
Deputado Wandenkolk Gonçalves	004, 006

SSACM**Total de Emendas: 009****MPV-371****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 371, DE :****00001**

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária.

EMENDA N.º

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 371, de 10 de maio de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, fica acrescido dos seguintes § 2º e § 3º:

§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedade localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integridade da indenização deverá ser arcada pela União;

§ 3º No caso do parágrafo anterior, não caberá indenização, pelo sacrifício sanitário de animais, pela destruição de seus produtos e subprodutos, construções e equipamentos, quando os proprietários forem considerados responsáveis pela ocorrência de doença. " (NR)

JUSTIFICATIVA

A Febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa que ataca suínos, ovinos, caprinos e, em especial, o rebanho bovino. A gravidade da doença não decorre apenas das mortes que ocasiona, mas principalmente dos prejuízos econômicos, haja vista que as propriedades que têm animais doentes são interditadas e a exportação da carne e dos produtos derivados torna-se difícil.

Uma vez infectado, o método empregado, para evitar a disseminação da doença, é o sacrifício sanitário dos animais doentes e suspeitos, destruição dos cadáveres e posterior indenização, cuja responsabilidade é dividida entre o Estado e a União. Entretanto o constante impasse criado, entre União e Estado, para o pagamento decorrente do sacrifício dos animais, tem prejudicado todos os pecuaristas, por causa da demora no recebimento dos valores devidos.

O Governo Federal, com a edição da MP 371, tentou superar este problema, pelo menos na faixa de fronteira, mas só prever apenas uma possibilidade de assumir a integralidade da indenização, muito pouco contribuiu para resolver a questão.

Portanto, sugerimos que o vocábulo "poderá", do § 2º, seja substituído pelo termo "deverá", uma verdadeira garantia para um dos setores mais importantes da economia nacional. Incluímos, ao mesmo tempo, com o § 3º, uma punição para os pecuaristas que, por culpa, não promoveram a adequada vacinação do rebanho ou adquiriram gado sem a devida imunização, não devendo ser beneficiados pela medida.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2007.


Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

Data: 16 / 05 / 2007

Proposição: Medida Provisória N.º 371/ 2007

Autor: Deputado MAURO NAZIF – PSB/RO

N.º Prontuário: 046

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo: 2º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do Art. 1º da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, a seguinte redação:

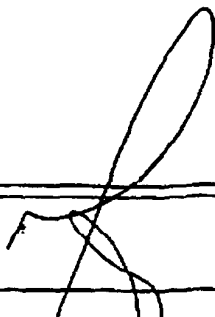
Art. 1º

“§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização será arcada pela União.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca minimizar os efeitos negativos na aplicação de medidas de combate ou erradicação da febre aftosa nas faixas de fronteiras. Para se evitar mais de uma interpretação da lei e conseqüentes interpelações administrativas e/ou judiciais, deve ser retirado do texto a palavra “PODERÁ” e ser inserida a palavra “SERÁ”, o que evitará interpretações conflitantes.

Assinatura



MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado LIRA MAIA	Nº do prontuário 028
-----------------------------	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

A Medida Provisória 371 de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 2º, renumerando o atual Art. Segundo para Artigo 3º:

Art. 2º – Acrescenta o seguinte Art. 7º-A na Lei nº 568 de 21 de dezembro de 1948:

“Art. 7º-A – Fica criado no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Cargo de Agente de Defesa Sanitária Animal.

§ 1º - Agente de Defesa Sanitária Animal terá, dentre outras, a atribuição de fornecer conhecimentos básicos sobre saúde animal para os agropecuaristas familiares, orientar, fiscalizar e promover campanhas de vacinação, higiene animal e o controle de doenças, como a febre aftosa e a brucelose;

§ 2º – O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional dentro do prazo de sessenta dias Projeto de Lei regulamentando o presente artigo.”

Justificativa

Estamos cientes de que as barreiras não tarifárias, especialmente as sanitárias e técnicas, têm representado um dos maiores problemas enfrentados pelo setor agropecuário no Brasil.

O agronegócio no País tem se esforçado para consolidar suas vantagens competitivas nacionalmente e internacionalmente. O segmento dos produtos de origem animal tem se sobressaído como um dos mais dinâmicos no que se refere à contribuição ao desenvolvimento nacional.

Portanto, a manutenção da segurança sanitária e a valorização do patrimônio agropecuário brasileiro devem ser uma constante.

Por isso, apresentamos a presente emenda para a criação, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária, do cargo de agente de defesa sanitária animal – a exemplo do já existente agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde – que terá, dentre outras, a atribuição de fornecer conhecimentos básicos sobre saúde animal para os agropecuaristas familiares. A função desse novo quadro de funcionários desse Ministério seria orientar, fiscalizar e promover campanhas de vacinação, higiene animal e o controle de doenças, como a febre aftosa e a brucelose.

Gerenciado pelo Municípios, o agente de defesa sanitária animal cuidaria da defesa dos pequenos criadores, inclusive, dos animais destinados ao trabalho, como por exemplo o carro de boi, quase sempre inatingível pelos órgãos de defesa agropecuária.

Trata-se, de medida de interesse econômico nacional. Recentemente foi descoberto no Brasil um surto de febre aftosa. O fato resultou em grandes prejuízos para os criadores, que tiveram que sacrificar animais e, principalmente, para o País, vez que inúmeros países suspenderam a importação da carne bovina brasileira.

Atualmente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento desenvolve um controle intenso junto aos grandes criadores, porém grande parte dos pequenos pecuaristas não tem acesso ao controle e às informações. De nada adianta os grandes pecuaristas promoverem a vacinação de seus rebanhos se, seus vizinhos com pequena quantidade de animais deixarem de vaciná-los.

O agente de defesa sanitária animal fará, portanto, o acompanhamento dos pequenos criadores, promovendo campanhas de vacinação e higiene animal, principalmente, junto àqueles cujo acesso às campanhas de vacinação é limitado ou por falta de informação ou por limitação financeira. Basta um animal deixar de ser vacinado para possibilitar o comprometimento de grandes rebanhos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares principalmente pela importância e relevância da matéria.

PARLAMENTAR



MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

<small>data</small> 15/05/2007	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007
-----------------------------------	--

<small>autor</small> Deputado Wandenkolk Gonçalves	<small>n.º do prontuário</small> 032
---	---

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 aditiva 5 Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei n.º 569, de 21 de dezembro de 1948, modificado pelo art. 1º da presente MP, como se segue:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Na hipótese do § 1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização será arcada pela União.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que a integralidade da indenização será de responsabilidade da União, ou seja, propõe-se que a expressão “poderá ser arcada” seja substituída pela “será arcada”. É retirado o caráter de condição da proposta, estabelecendo-se a obrigatoriedade da indenização por parte da União.

PARLAMENTAR

Wandenkolk

MPV-371
00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	--	---

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inclso	Alínea
----------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se § 3º ao artigo 6º da Medida Provisória 371, de 2007 a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

§ 3º O disposto no parágrafo § 2º incluem-se os Municípios que possuem propriedades rurais cadastradas no Programa Federal, de combate a Febre Aftosa, fornecendo animais para testes de eficiência da vacina.

JUSTIFICATIVA

A vacina Anti-Aftosa na sua maior parte é produzida por laboratórios multinacionais instalados em nosso país, cabendo ao Ministério da Agricultura em parceria com os próprios laboratórios a realização de testes para comprovar a real eficiência das vacinas.

Para tanto o Ministério da Agricultura seleciona propriedades com comprovada idoneidade para participar do programa, cabendo ao proprietário a destinação de parte de seus animais para venda através do Sindicato Nacional de Defensivos Animais. (SINDAM). Estes animais (bovinos) permanecem nas propriedades na condição de sensíveis a doença até a data de entrega, trazendo risco aos demais existentes e por conseguinte a todos existentes no Município.

É justo que estas propriedades consideradas parceiras pelo serviço de defesa animal, pelo risco que correm, sejam em caso de ocorrência de febre Aftosa indenizados na sua totalidade pela União.

PARLAMENTAR
ONYX LORENZONI
LIDER DO DEMOCRATAS



MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

<small>data</small> 14/05/2007	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007
-----------------------------------	--

<small>autor</small> Deputado Wandenkolk Gonçalves	<small>nº do prontuário</small>
---	---------------------------------

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 Aditiva 5 Substitutivo global

	Parágrafo	Inciso	Alinea
--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo § 3º ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, modificado pelo art. 1º da presente MP, como se segue:
 "Art. 1º.....

 § 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos animais liberados pela Defesa Sanitária Animal, adquiridos e originários da faixa de fronteira e que tenham que ser sacrificados pelo mesmo motivo em outras localidades."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta parágrafo visando assegurar o mesmo tratamento aos animais adquiridos e originários da faixa de fronteira e que tenham que ser sacrificados pelo mesmo motivo em outras localidades.

PARLAMENTAR

Wandenkolk

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do prontuário
---	------------------

<input checked="" type="checkbox"/> 1 X Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime o art.7º da Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948:

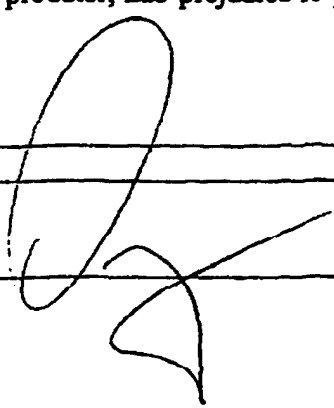
JUSTIFICATIVA

O produtor rural que tiver seus animais abatidos por causa da erradicação da febre aftosa deverá ter o direito de pleitar indenização no prazo estabelecido pelo código Civil e não nos moldes estabelecidos atualmente.

A política pública do campo necessita dar amparo ao produtor, não prejudicá-lo por um prazo legal que possa extinguir seus direitos.

PARLAMENTAR

Dop. *Onyx Lorenzoni*



MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado Fernando de Fabinho	Nº do protocolo
---------------------------------------	-----------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
----------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

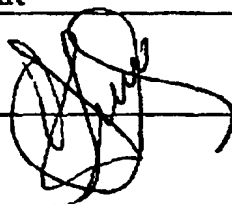
Altera o art.7º da Lei nº 569 de 21 de dezembro de 1948 que passará a seguinte redação:

Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em cento e oitenta dias, contados da data em que for morto o animal ou destruída a coisa.(NR).

JUSTIFICATIVA

O produtor rural poderá contar com mais prazo para pleitear a indenização decorrido do abatimento dos animais. No Brasil os produtores rurais além de atravessarem por diversos problemas no campo devem ter mais amparo legal para pleitear suas indenizações.

PARLAMENTAR

Dep. Fernando de Fabinho	
--------------------------	--

MPV-371

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data 16/05/2007	proposição Medida Provisória nº 371/07
--------------------	---

autor Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do proponente
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página 3	Artigo 7º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
----------	-----------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 7º da Lei 569, de 21 de dezembro de 1948 que contará com a seguinte redação:

Parágrafo único: O valor da indenização a ser pago ao produtor deverá obedecer a cotação diária do gado.

JUSTIFICATIVA

A política pública no campo deve oferecer ao produtor as condições mínimas de amparo legal, sanitário e de mercado.

É justo ao produtor rural que além de sofrer com o abatimento dos seus animais deva receber o valor da indenização justo pelo abatimento.

PARLAMENTAR

Dep. *Onyx Lorenzoni*



NOTA TÉCNICA Nº 19/2007

Medida Provisória nº 371/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 50/2007 (nº 314, de 10 de maio de 2007, na origem), a proposta de Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007.

Nos termos do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 – CN, estando um parlamentar da Câmara dos Deputados designado como Relator da Comissão Mista instituída para o estudo e parecer da proposta de Medida Provisória, esta Consultoria deverá elaborar nota técnica contendo subsídios acerca da sua adequação financeira e orçamentária.

II - SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A Exposição de Motivos Interministerial nº 00012/2007-MAPA/MP, de 04 de maio de 2007, que acompanha a referida Mensagem, indica que a MP nº 371/2007 tem por objetivo atribuir à União a responsabilidade pelo pagamento da integralidade da indenização referida no art. 1º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, ou seja, daquela relacionada com o sacrifício de animais doentes para salvaguardar a saúde pública ou por interesse da defesa sanitária animal, quando isso ocorrer em propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres (faixa de fronteira).

Ainda de acordo com a citada Exposição de Motivos, essa medida evitaria costumeiras discussões relacionadas com o pagamento das indenizações e permitiria a aplicação de procedimentos sanitários enérgicos e imediatos por parte dos serviços veterinários estaduais.

Embora a Exposição de Motivos não defenda claramente o caráter de urgência da Medida Provisória, o risco de surgimento de focos da febre aftosa em regiões limítrofes, por ser "sistemático e recorrente", pode prejudicar as exportações brasileiras de produtos de origem animal, cabendo, portanto,

iniciar, desde logo, a implementação de medidas necessárias para contornar essa dificuldade.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 371, de 2007, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, *in litteris*:

“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Observe-se, nesse sentido, que a ocorrência de focos endêmicos de febre aftosa, de acordo com a Exposição de Motivos, é “sistemática e recorrente”, o que, em termos orçamentários, deve estar exigindo a correspondente alocação “sistemática e recorrente” de recursos para fazer face às exigências do art. 6º da Lei nº 569, de 1948, no qual a União seria responsável pelo pagamento de dois terços da referida indenização.

Assim, no caso de a União assumir a integralidade daquela indenização, o resultado esperado seria de um evidente aumento da despesa corrente da União.

Além disso, se interpretarmos a maneira “sistemática e recorrente” de surgimento de focos da doença, como ocorrências que ressurgem “anual e sucessivamente”, o aumento da despesa corrente assumiria um caráter continuado, o que colocaria a presente Medida Provisória como inadequada orçamentária e financeiramente, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 2000).

Acreditamos, entretanto, que esse assunto, além do estabelecimento de zonas de vigilância permanente mencionado na Exposição de Motivos, deve também estar sendo abordado pelo Governo brasileiro no âmbito de programas mais amplos, com ações integradas de sanidade animal com países vizinhos, de forma a tomar a ocorrência de focos fronteiriços dessa doença um evento aleatório e não continuado, cuja cobertura orçamentária poderia ser viabilizada por meio de crédito adicional, que, a seu turno, estaria sujeito às oportunas verificações de adequação orçamentária e financeira de praxe.

São esses os nossos subsídios.

Brasília, 14 de maio de 2007



Vander Gontijo

Consultor de Orçamentos e Fiscalização/CD

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE 2007.

O SR. DAGOBERTO (Bloco/PDT-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a apresentar o Relatório referente à Medida Provisória nº 371, de 2007, enviada a esta Casa por intermédio da Mensagem nº 314.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o Exmo. Sr. Presidente da República, por meio da Mensagem nº 314, de 10 de maio de 2007, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 371, de mesma data.

Solicito autorização aos Srs. Deputados para a leitura apenas do voto, por uma questão de economia de tempo. Se houver alguma dúvida, ao final da exposição coloque-me à disposição para esclarecimentos.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

Ante o exposto, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 371, de 2007.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 371, de 2007. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

Da adequação financeira e orçamentária.

Voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 371, de 2007, do respectivo Projeto de Lei de Conversão, pela não-implicação de aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 4, 7 e 8, e pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 3, 5, 6 e 9.

Do Mérito.

Como se sabe, a febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa, cujo controle exige medidas sanitárias que devem ser tempestivas e rigorosas. Uma dessas medidas é o abate de animais contaminados e seus contatos sob suspeita. Entre outras formas de disseminação, o vírus causador da doença transmite-se pelo ar, o que lhe permite transportar-se para regiões longínquas.

Informações que nos chegam dão conta de que a febre aftosa ocorre de forma endêmica em países vizinhos, com os quais possuímos vastas fronteiras terrestres. Em casos recentes, a origem da ocorrência da doença no Brasil foi atribuída à instabilidade sanitária que persiste na região de fronteira. Dada a dificuldade de se controlar o trânsito de animais entre países, a fragilidade sanitária do outro lado de nossas fronteiras constitui uma das maiores ameaças para a agropecuária nacional, que, no caso de contaminação de nosso rebanho, muito tem a perder, em especial no âmbito de seu mercado externo.

Ciente dessas diferenças no perfil sanitário da pecuária sul-americana, a Organização Mundial de Saúde Animal — OIE, sabiamente, condicionou, recentemente, o reconhecimento de novas zonas livres de febre aftosa e até mesmo a manutenção das atuais zonas consideradas livres da doença à criação de uma faixa de alta vigilância ao

longo das fronteiras. Com isso, todos os países do continente devem adotar, no mais curto prazo possível, as providências que caminham nesse sentido.

Para este Relator, é isto que faz o Governo com a edição da Medida Provisória nº 371, de 2007: contribui para que o Brasil estabeleça a faixa de segurança sanitária exigida pela OIE. Além disso, a medida provisória em análise aumenta, nas áreas de fronteira, a confiança dos pecuaristas em relação à ação do Poder Público, pois, ao possibilitar que a União assumira integralmente os custos de indenização, tende a reduzir a hesitação dos produtores em anunciar eventuais suspeitas de ocorrência da doença ou mesmo em concordar com o abate de animais, o que naturalmente ocorre quando pairam incertezas quanto ao recebimento da indenização. Vale lembrar que, pela legislação em vigor, a União deve arcar com dois terços do valor das indenizações e os Estados com o restante.

As 9 emendas apresentadas perante a Comissão Mista introduzem novas medidas ou aumentam o alcance dos termos da Medida Provisória nº 371, de 2007. Entre tais emendas, este Relator acata a de Emenda nº 8, que amplia de 90 para 180 dias o prazo de prescrição do direito de solicitação de indenização em virtude de abate dos animais. Para este Relator, a troca do termo "poderá" por "deverá", sugerida por muitas das demais emendas, apesar de bem intencionada, excluía a possibilidade dos Estados agirem por meio de seus fundos com maior velocidade que a União no combate à ocorrência da doença.

Além da inadequação orçamentária e financeira já apontada, a Emenda nº 3 apresenta 2 outros vícios: propõe matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme estabelece o art. 61, § 1º, Inciso II, "a", da Constituição Federal; e trata de assunto estranho à medida provisória, contrariando o disposto no § 4º do art. 4º

da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, que incorpora, com adequação de forma, a Emenda nº 8. São rejeitadas as demais emendas.

Reitero que a substituição do termo "poderá" por "deverá", sugerida em grande número de emendas, retiraria a possibilidade de o Estado agir rapidamente, uma vez que a União tem demorado para repassar os recursos. Cito um exemplo claro do Estado do Mato Grosso do Sul. Se não tivéssemos agido com velocidade e utilizado o dinheiro do fundo de que o Estado dispõe para essa finalidade, não haveria controle apenas na área daqueles municípios, e o problema se alastraria não só para o resto do Estado, mas do País.

Por fim, solicito aos nobres colegas a aprovação de nossa emenda. Como disse o Deputado Vicentinho, já deveríamos ter recebido a comunidade russa, que faria exame naquela região. Até agora, a comunidade não conseguiu ir ao local porque não foi paga a indenização, o que deveria ter sido realizado há mais de 90 dias pelo Governo Federal. Com a mudança de Ministro, as indenizações atrasaram. E o clima é de muita dificuldade. Se a comunidade tivesse ido à região, talvez não conseguiríamos liberação para exportar.

Em setembro, a Comunidade Européia fiscalizará as ações do Governo Federal e do Governo Estadual realizadas naquela região.

Portanto, aprovar essa medida resulta em tranqüilidade para que os produtores ajudem o Governo Federal e o Governo Estadual a concretizarem todas as medidas a fim de o País volte a ser livre para exportar, no que se refere à febre aftosa.

É este o parecer que submeto à apreciação dos colegas.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, DE 2007
(MENSAGEM Nº 314)

Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DAGOBERTO

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi atribuída pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 314, de 10 de maio de 2007, submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 371, de mesma data.

Ao inserir novo parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, a Medida Provisória nº 371, de 2007, autoriza a União a arcar com a integralidade das indenizações decorrentes do sacrifício de animais no caso de a providência constituir-se medida sanitária de combate ou erradicação da febre aftosa. Essa autorização restringe-se ao caso de os animais abatidos situarem-se em propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira.

No decorrer do prazo regimental, foram oferecidas, perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, nove emendas, de autoria dos seguintes Parlamentares:

Parlamentar	Emendas oferecidas
Deputado Fernando de Fabinho	08
Deputado Lira Maia	03
Deputado Mauro Nazif	02
Deputado Moreira Mendes	01
Deputado Onyx Lorenzoni	05, 07 e 09
Deputado Wandenkolk Gonçalves	04 e 06

Esgotado o prazo regimental, não houve manifestação da Comissão Mista, cabendo, nesta oportunidade, ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria. Passamos, a seguir, a apresentar o nosso voto.

II - VOTO DO RELATOR

Da Admissibilidade

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de medida provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da medida provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência. Entendemos que estes pressupostos fazem-se presentes no caso sob exame, uma vez que a constante instabilidade sanitária característica de algumas regiões de fronteira constitui ameaça constante ao rebanho nacional, o que exige do Brasil agilidade na adoção das providências voltadas à eliminação de eventuais focos de febre aftosa detectados na faixa de fronteira.

Ante o exposto, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 371, de 2007.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Atendidos os pressupostos de urgência e relevância e constatando que as matérias tratadas no diploma legal sob análise não se enquadram no rol das vedações impeditivas à edição de medidas provisórias, listadas nos incisos I a IV do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal, e nem se inserem entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, tampouco ferem qualquer princípio ou preceito da Lei Maior, voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da Medida Provisória nº 371, de 2007. Quanto à técnica legislativa, entendo atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 6 de fevereiro de 1998.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Cabe, preliminarmente ao exame de mérito, apreciar a matéria quanto à sua adequação orçamentária e financeira que, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, consiste em analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Tendo presente que em nosso País a ocorrência de febre aftosa é ocasional, ou seja, que não apresenta caráter rotineiro, a presente Medida Provisória não provoca, *per se*, impacto direto sobre as finanças da União. Caso seja necessário algum aporte de recurso para a finalidade, as metas de equilíbrio fiscal, constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada ano, podem ser oportunamente resguardadas quando da elaboração das propostas orçamentárias ou dos créditos adicionais ulteriores.

Foram apresentadas nove emendas à MPV 371, de 2007. Verificamos que as emendas de nºs 01, 02, 04; 07 e 08 promovem ajustes no texto, sem implicação financeira ou orçamentária. No caso das emendas 01, 02 e 04, a providência sugerida não altera a expectativa de despesa já prevista pela Medida Provisória em análise.

A emenda de nº 03 propõe a criação do Cargo de Agente de Defesa Sanitária Animal. Essa proposta, se aprovada, implicaria em aumento da despesa corrente de caráter continuado, que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deveria ter seu impacto orçamentário e financeiro estimado, tanto no exercício em que a proposta entrar em vigor, como nos dois subseqüentes. Além disso, a referida lei exige que se ofereça uma "comprovação" de que essas despesas não afetarão a estimativa do superávit primário fixado na Lei nº 11.439, de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007).

As emendas de nºs 05, 06 e 09, ao proporem ampliação da base de cálculo dos custos das indenizações, ou nos preços referenciais da unidade animal sacrificada, interferem na programação financeira de gastos prevista pelo Governo, sem apresentar estimativas do impacto de suas respectivas propostas.

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 371, de 2007, do respectivo projeto de lei de conversão, pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das emendas de nºs 01, 02, 04, 07 e 08; e pela inadequação financeira e orçamentária das emendas de nºs 03, 05, 06 e 09.

Do Mérito

Como se sabe, a febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa, cujo controle exige medidas sanitárias que devem ser tempestivas e rigorosas. Uma destas medidas é o abate de animais contaminados e seus contatos sob suspeita. Entre outras formas de disseminação, o vírus causador da doença transmite-se pelo ar, o que lhe permite transportar-se para regiões longínquas.

Informações que nos chegam dão conta de que a febre aftosa ocorre de forma endêmica em países vizinhos, com os quais possuímos vastas fronteiras terrestres. Em casos recentes, a origem da ocorrência da doença no Brasil foi atribuída à instabilidade sanitária que persiste na região de fronteira. Dada a dificuldade de se controlar o trânsito de animais entre países, a fragilidade sanitária do outro lado de nossas fronteiras constitui uma das/

maiores ameaças para a agropecuária nacional, que, no caso de contaminação de nosso rebanho, muito tem a perder, em especial no âmbito de seu mercado externo.

Ciente dessas diferenças no perfil sanitário da pecuária sul-americana, a Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, sabiamente, condicionou, recentemente, o reconhecimento de novas zonas livres de febre aftosa e até mesmo a manutenção das atuais zonas consideradas livres da doença à criação de uma faixa de alta vigilância ao longo das fronteiras. Com isso, todos os países do continente devem adotar, no mais curto prazo possível, as providências que caminham nesse sentido.

Para este relator, é isso o que faz a MPV 371, de 2007: contribui para que o Brasil estabeleça a faixa de segurança sanitária exigida pela OIE. Além disso, a MPV em análise aumenta, nas áreas de fronteira, a confiança dos pecuaristas em relação à ação do poder público, pois, ao possibilitar que a União assuma integralmente os custos de indenização, tende a reduzir a hesitação dos produtores em anunciar eventuais suspeitas de ocorrência da doença ou mesmo em concordar com o abate de animais, o que naturalmente ocorre quando pairam incertezas quanto ao recebimento da indenização. Vale lembrar que, pela legislação em vigor, a União deve arcar com 2/3 do valor das indenizações e os Estados com o restante.

As nove emendas apresentadas perante a Comissão Mista introduzem novas medidas ou aumentam o alcance dos termos da MPV nº 371, de 2007. Entre tais emendas, este relator acata a de nº 08, que amplia de 90 para 180 dias o prazo de prescrição do direito de solicitação de indenização em virtude de abate dos animais. Para este relator, a troca do termo "poderá" por "deverá" sugerida por muitas das demais emendas, apesar de bem intencionadas, exclui a possibilidade dos Estados agirem através de seus fundos com maior velocidade que a União, no combate à ocorrência da doença.

Além da inadequação orçamentária e financeira já apontada, a emenda de nº 3 apresenta dois outros vícios: (1) propõe matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme estabelece o art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal; e (2) trata de assunto estranho à medida provisória, contrariando o disposto no § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que *"dispõe sobre a apreciação, pelo*

Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do projeto de lei de conversão anexo, que incorpora, com adequação de forma, a emenda de nº 8. São rejeitadas as demais emendas.

Sala das Sessões, em de de 2007.


Deputado DAGOBERTO
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Á Nº 18, DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 371, DE 10 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

§ 2º Na hipótese do §1º, se os animais que vierem a ser sacrificados estiverem em propriedades localizadas na faixa de cento e cinqüenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, e os sacrifícios decorrerem da aplicação de medidas sanitárias de combate ou erradicação da febre aftosa, a integralidade da indenização poderá ser arcada pela União. (NR)º

“Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em cento e oitenta dias, contados da data em que for sacrificado o animal ou destruída a coisa. (NR)º”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.



Deputado BAGOBERTO
Relator

» Câmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-371/2007**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 11/05/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.

Explicação da Ementa: Possibilita à União arcar com o pagamento integral de indenização no caso de sacrifício de animais existentes nas propriedades localizadas na faixa de cento e cinquenta quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, visando o combate ou erradicação da febre aftosa.

Indexação: Alteração, Lei de Defesa Sanitária Animal, responsabilidade, União Federal, pagamento, totalidade, indenização, proprietário rural, sacrifício, eliminação, animal, rebanho, bovino, propriedade rural, localização, faixa de fronteira, aplicação, medidas zoonosológicas, combate, erradicação, febre aftosa.

Despacho:

25/5/2007 - Publique-se. Submeta-se no Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 214/2007 (Mensagem) - Poder Executivo:

Legislação Citada

Emendas

- MPV37107 (MPV37107)

EMC 1/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moreira Mendes:

EMC 2/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Nazif:

EMC 3/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lira Maia:

EMC 4/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves:

EMC 5/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni:

EMC 6/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wandenkolk Gonçalves:

EMC 7/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni:

EMC 8/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho:

EMC 9/2007 MPV37107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni:

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV37107 (MPV37107)

PPP 1 MPV37107 (Parecer Proferido em Plenário) - Dagoberto:

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 18/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Dagoberto:

Última Ação:

30/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 09 emendas apresentadas.

5/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Obs.: O conteúdo das proposições no site do Sis - Legislativa não é atualizado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
11/5/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
11/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 12/05/2007 a 17/05/2007. Comissão Mista: 11/05/2007 a 24/05/2007. Câmara dos Deputados: 25/05/2007 a 07/06/2007. Senado Federal: 08/06/2007 a 21/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/06/2007 a 24/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 25/06/2007. Congresso Nacional: 11/05/2007 a 09/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 10/07/2007 a 07/09/2007.
24/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 214/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 371, de 10 de maio de 2007, que "Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal."

24/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 208/2007 (CN) que encaminha o processado da Medida Provisória nº 371, de 2007, que "Acresce parágrafo ao art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas nove emendas. 2)
25/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 1)
25/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
25/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 26/5/2007.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 09 emendas apresentadas.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 371/07; 2º) MPV 370/07; 3º) PDC 2.538/06, seguidos dos demais itens.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja. Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirado, pelo Autor, o Requerimento.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta; pela não implicação em aumento ou diminuição de receita ou despesa orçamentária das Emendas de nºs 1, 2, 4, 7 e 8, pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9, e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda de nº 8, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 4 e 7.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. Zé Geraldo (PT-PA).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 3, 5, 6 e 9 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 371, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Dagoberto (PDT-MS).
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 371-A/07) (PLV 18/07)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PLV 18/2007, pelo Dep. Dagoberto, que "altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal."

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI N° 569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948.****Regulamento**

Estabelece medidas de defesa sanitária animal, e dá outras providências.

.....

Art. 6º A indenização será paga pelo Governo da União à conta da dotação consignada em orçamento especialmente para esse fim de crédito adicional a que se dê o mesmo destino ou da dotação orçamentária destinada às despesas com a profilaxia e combate a epizoonias. **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 371, 2007)

Parágrafo único. Quando houver acôrdo ou convênio entre o Governo da União e o do Estado com a contribuição de uma ou outra entidade, para execução de serviços públicos de defesa sanitária animal um terço da indenização sairá da contribuição estadual, saindo da contribuição federal os dois terços restantes.

Art. 7º O direito de pleitear a indenização prescreverá em noventa dias, contados da data em que for morto o animal ou destruída a coisa.

.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2007 (Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão	
- Medida Provisória original	
- Mensagem do Presidente da República nº 289, de 2007	
- Exposição de Motivos nº 87/2007, do Ministro de Estado da Previdência Social	
- Ofício nº 295/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Silvio Costa (PMN/PE)	
- Nota Técnica nº 17/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados	
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	
- Ato do Presidente do Congresso nº 41, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2007 (Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R\$ 37.505.010,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil e dez reais), repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA, do Estado da Bahia - CODEBA, do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ, no exercício de 2007; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 378.070.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e setenta mil reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 32600 - MINISTERIO DA DEFESA		UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DA DEFESA									
ANEXO I				CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - ES L. 99							
PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA	ACAO	USUFRUO	PROBUTO	E	M	L	F	VALOR	
0049 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										700.000,000	
OPERACOES ESPECIAIS											
05	0000 0240	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ASSOCIACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA NACIONAL									700.000,000
05	0000 0245 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ASSOCIACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									700.000,000
TOTAL - FISCAL										700.000,000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										700.000,000	

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52301 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS											350.000.000
OPERACOES ESPECIAIS											
05 781	0909 0E34	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA									350.000.000
05 781	0909 0E34 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA - NACIONAL									350.000.000
TOTAL - FISCAL											350.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											350.000.000

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE

TOTAL - GERAL 70.575.010
 70.575.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 781 TRANSPORTE AEREO
 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

TOTAL - GERAL 33.070.000
 37.505.010
 70.575.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
 26 TRANSPORTE
 781 TRANSPORTE AEREO
 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

TOTAL - GERAL 70.575.010
 33.070.000
 37.505.010
 70.575.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES
 0230 CORREDOR LESTE
 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO
 0651 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

TOTAL - GERAL 1.400.000
 30.005.211
 6.018.799
 33.070.000
 70.575.010

QUADRO SINTESE POR ORGAO
 39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 52000 MINISTERIO DA DEFESA

TOTAL - GERAL 37.505.010
 33.070.000
 70.575.010

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
 6.2.1.0.00.00 TESOURO
 6.2.1.1.00.00 DIRETO
 TOTAL DA RECEITA 37.505.010 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 37.505.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE

37.505.010

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

37.505.010

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES
 0230 CORREDOR LESTE
 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

1.400.000
 30.005.211
 6.018.799

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
 39211 COMPANHIA DOCS DO ESPRITO SANTO - CODESA
 39212 COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 39213 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP
 39214 COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CBRJ

4.457.003
 1.400.000
 6.018.799
 23.628.520

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

37.505.010

TOTAL

37.505.010

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
 6.2.1.0.00.00 TESOURO
 6.2.1.1.00.00 DIRETO
 TOTAL DA RECEITA 37.505.010 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 37.505.010

37.505.010
 37.505.010
 37.505.010
 37.505.010
 37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA.

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.457.683

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE

6.457.683

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

6.457.683

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE

6.457.683

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

6.457.683

TOTAL

6.457.683

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
6.2.1.0.00.00 TESOURO
6.2.1.1.00.00 DIRETO

6.457.683

6.457.683

6.457.683

6.457.683

TOTAL DA RECEITA 6.457.683 RECEITAS CORRENTES

0 RECEITAS DE CAPITAL

6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									6.457.683
PROJETOS									
26 784	0230 3E76	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	1	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	1	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	1	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	1	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	1	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
TOTAL - INVESTIMENTO									6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE 1.400.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 1.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1.400.000

TOTAL **1.400.000**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1.400.000
 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 1.400.000
 6.2.1.0.00.00 TESOURO 1.400.000
 6.2.1.1.00.00 DIRETO 1.400.000
TOTAL DA RECEITA **1.400.000** **RECEITAS CORRENTES** **0** **RECEITAS DE CAPITAL** **1.400.000**

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	ND	RP	MOD	I	U	F	TE	VALOR	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES											1.400.000	
ATIVIDADES												
26	784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE									1.400.000
26	784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA									1.400.000
			1	4 - INV	2	90	0	495			1.400.000	
TOTAL - INVESTIMENTO											1.400.000	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.018.799		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE		6.018.799
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		6.018.799
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		6.018.799
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.018.799
TOTAL		6.018.799
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.9.00.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.018.799
6.2.00.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		6.018.799
6.2.10.00.00 TESOURO		6.018.799
6.2.11.00.00 DIREITO		6.018.799
TOTAL DA RECEITA	6.018.799 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									6.018.799
PROJETOS									
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	1	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROÇOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROÇOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
TOTAL - INVESTIMENTO									6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

**ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

**CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.628.528

**QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE | 23.628.528**

**QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 23.628.528**

**QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0230 CORREDOR LESTE | 23.628.528**

**QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 23.628.528**

TOTAL | 23.628.528

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 23.628.528
 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 23.628.528
 6.2.1.0.00.00 TESOURO 23.628.528
 6.2.1.1.00.00 DIRETO 23.628.528
TOTAL DA RECEITA 23.628.528 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 23.628.528

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

**ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

**CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									23.628.528
PROJETOS									
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	I	4 - INV	2	90	0	495	103.178
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 720	I	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									23.628.528

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.070.000

TOTAL | 28.070.000

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

781 TRANSPORTE AÉREO | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 28.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 28.070.000

TOTAL | 28.070.000

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	U	FT E	VALOR
0631		DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							28.070.000
		PROJETOS							
26	781	0631 1K59							28.070.000
26	781	0631 1K59 0033							28.070.000
		OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							28.070.000
		OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (4 DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
TOTAL - INVESTIMENTO									28.070.000

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	28.978.000
			28.978.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	28.978.000
			28.978.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			28.978.000
781 TRANSPORTE AEREO		TOTAL - GERAL	28.978.000
			28.978.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA		TOTAL - GERAL	28.978.000
			28.978.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
52000 MINISTERIO DA DEFESA		TOTAL - GERAL	28.978.000
			28.978.000
ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA			

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 33.978.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			28.978.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AEREO			28.978.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			28.978.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
5212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO			28.978.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			28.978.000
TOTAL			28.978.000
ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA			
UNIDADE : 5212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO			

ANEXO IV		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.978.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			28.978.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AEREO			28.978.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			28.978.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			28.978.000
TOTAL			28.978.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 45.0 / 10.000

		PROJETOS						
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS					1.530.000	
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2					1.530.000	
		1	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA					24.540.000	
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 96					24.540.000	
		1	4 - INV	2	90	0	495	24.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR					2.000.000	
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15					2.000.000	
		1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO							28.978.000	

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	F	I	D	P	M	O	D	U	E	F	T	E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS; OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS															350.000.000
OPERACOES ESPECIAIS															
05 781	0909 0E34	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA													350.000.000
05 781	0909 0E34 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - AEROPORTO DE GOIANIA - NACIONAL	F	5	2	90	0	111						350.000.000	
TOTAL - FISCAL															350.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															350.000.000

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES															
26 TRANSPORTE															70.575.010
TOTAL - GERAL															70.575.010
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES															
781 TRANSPORTE AEREO															33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO															37.505.010
TOTAL - GERAL															70.575.010
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES															
26 TRANSPORTE															70.575.010
781 TRANSPORTE AEREO															33.070.000
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO															37.505.010
TOTAL - GERAL															70.575.010
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS															
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES															1.400.000
0230 CORREDOR LESTE															30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO															6.018.799
0431 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA															35.070.000
TOTAL - GERAL															70.575.010
QUADRO SINTESE POR ORGAO															
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES															37.505.010
52000 MINISTERIO DA DEFESA															33.070.000
TOTAL - GERAL															70.575.010
QUADRO SINTESE POR RECEITA															
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO															37.505.010
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO															37.505.010
6.1.1.0.00.00 TESOURO															37.505.010
6.1.1.1.00.00 DIRETO															37.505.010
TOTAL DA RECEITA															37.505.010
37.505.010 RECEITAS CORRENTES															0
0 RECEITAS DE CAPITAL															37.505.010

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 37.505.010

QUADRO SINTESE POR FUNCOES															
26 TRANSPORTE															37.505.010
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES															
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO															37.505.010
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS															
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES															1.400.000
0230 CORREDOR LESTE															30.086.211
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO															6.018.799
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS															
39211 COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA															6.457.483
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA															1.400.000
39213 COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP															6.018.799
39216 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ															23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA															
695 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO															37.505.010
TOTAL															37.505.010

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		37.505.010
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		37.505.010
6.2.1.0.00.00	TESOURO		37.505.010
6.2.1.1.00.00	DIRETO		37.505.010
TOTAL DA RECEITA	37.505.010	RECEITAS CORRENTES	0
			RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.457.683

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
26 TRANSPORTE	6.457.683

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.457.683

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	6.457.683

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.457.683

TOTAL	6.457.683
--------------	------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		6.457.683
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.457.683
6.2.1.0.00.00	TESOURO		6.457.683
6.2.1.1.00.00	DIRETO		6.457.683
TOTAL DA RECEITA	6.457.683	RECEITAS CORRENTES	0
			RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									6.457.683
PROJETOS									
26 784	0230 3E76	RECUPERAÇÃO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERAÇÃO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	I	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	I	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERAÇÃO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERAÇÃO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	I	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	I	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	I	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
TOTAL - INVESTIMENTO									6.457.683

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DUCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.400.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	1.400.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.400.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	1.400.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
TOTAL	1.400.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
4.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.400.000
4.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.400.000
4.1.0.00.00 TESOURO	1.400.000
4.1.1.00.00 DIRETO	1.400.000
TOTAL DA RECEITA 1.400.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES									1.400.000
ATIVIDADES									
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							1.400.000
26 784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA							1.400.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.018.799	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	6.018.799
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	6.018.799
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
TOTAL	6.018.799
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
4.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	6.018.799
4.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	6.018.799
4.1.0.00.00 TESOURO	6.018.799
4.1.1.00.00 DIRETO	6.018.799
TOTAL DA RECEITA 6.018.799 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									6.018.799

		PROJETOS							
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	1	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROÇOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROÇOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
TOTAL - INVESTIMENTO									6.018.799

ORCAO : 39008 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39214 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.628.528		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 TRANSPORTE		23.628.528
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 724 TRANSPORTE HIDROVIARIO		23.628.528
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE		23.628.528
QUADRO SINTESE POR PONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		23.628.528
TOTAL		23.628.528
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
4.000.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		23.628.528
4.200.000,00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		23.628.528
4.210.000,00 TESOURO		23.628.528
4.211.000,00 DIRETO		23.628.528
TOTAL DA RECEITA		23.628.528
23.628.528 RECEITAS CORRENTES		6 RECEITAS DE CAPITAL

ORCAO : 39008 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39214 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									23.628.528
PROJETOS									
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	103.178
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 720	1	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									23.628.528

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 33.870.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AEREO | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 52112 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 33.870.000

TOTAL | 33.870.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.870.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AEREO | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 33.870.000

TOTAL | 33.870.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-----	------	-----	-------	-----	-------	-------

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA 33.870.000

PROJETOS			ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
26 781	0631 1K69	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							33.870.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	I	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA)							28.070.000
26 781	0631 1K63	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA							5.000.000
26 781	0631 1K63 0016	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA	I	4 - INV	2	90	0	495	5.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA)							5.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO 33.870.000

ANEXO IV CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE | 33.870.000
TOTAL - GERAL | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AEREO | 33.870.000
TOTAL - GERAL | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOESSUBFUNCOES 26 TRANSPORTE 781 TRANSPORTE AEREO | 33.870.000
TOTAL - GERAL | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA | 33.870.000
TOTAL - GERAL | 33.870.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO 52000 MINISTERIO DA DEFESA | 33.870.000
TOTAL - GERAL | 33.870.000

ORGAO : 52006 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO IV CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AEREO | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
52112 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 33.070.000

TOTAL | 33.070.000

ORGAO : 52006 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AEREO | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA | 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 33.070.000

TOTAL | 33.070.000

ORGAO : 52006 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52112 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

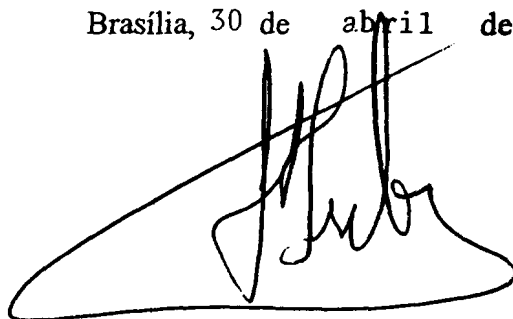
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA									33.070.000
PROJETOS									
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							1.530.000
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	I	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							29.540.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 98	I	4 - INV	2	90	0	495	29.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							2.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	I	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									33.070.000

Mensagem nº 289 , de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 367 , de 30 de abril de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de abril de 2007.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Senate, is written over the date. The signature is highly cursive and occupies a significant portion of the lower right area of the page.

EM nº 00087/2007-MP

Brasília, ~~27~~ de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

00001.003881/2007-95

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00 (quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Valor	Origem de Recursos
Orçamento Fiscal da União	350.000.000	350.000.000
Ministério da Defesa	350.000.000	350.000.000
Orçamento de Investimento da União	70.575.010	70.575.010
Ministério dos Transportes	37.505.010	
Ministério da Defesa	33.070.000	33.070.000
Saldo de recursos do Tesouro, repassados a título de participação da União no capital de empresas, relativo ao exercício de 2006		37.505.010
Total	420.575.010	420.575.010

2. No Ministério dos Transportes, o crédito ao Orçamento de Investimento da União tem por finalidade dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob a responsabilidade das Companhias Docas, a seguir discriminadas, vinculadas à sua estrutura organizacional:

R\$ 1,00

- Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	6.457.683	Companhia Docas do Espírito Santo
- Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	1.400.000	Companhia das Docas do Estado da Bahia
- Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	6.018.799	Legislação de 367/2006
- Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	23.628.528	Fiscal 19
Total	37.505.010	

3. No Ministério da Defesa, a proposição visa assegurar as condições orçamentárias e financeiras necessárias à realização de investimentos em infra-estrutura aeroportuária, abrangendo obras de reforma, de modernização e de expansão nos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, sendo que:

a) no Orçamento Fiscal da União, a medida busca corrigir o crédito orçamentário da ação relativa à participação acionária da União no capital da INFRAERO - Aeroporto de Goiânia e a execução orçamentária das correspondentes programações no âmbito do Orçamento de Investimento; e

b) no Orçamento de Investimento da União, as alterações destinam-se a ajustar as dotações consignadas aos referidos aeroportos, constantes da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária de 2007 - LOA-2007, às suas reais necessidades de execução.

4. O quadro a seguir demonstra as alterações orçamentárias propostas no âmbito do Ministério da Defesa:

R\$ 1,00

Detalhamento	LOA-2007	Acréscimo	Redução	Posição Proposta
Orçamento Fiscal da União	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000
- Participação da União no Capital da INFRAERO - Aeroporto de Goiânia	350.000.000	0	350.000.000	0
- Participação da União no Capital da INFRAERO - Nacional	0	350.000.000	0	350.000.000
Orçamento de Investimento da União	350.000.000	33.070.000	33.070.000	350.000.000
- Aeroporto Internacional de Congonhas - São Paulo	22.000.000	0	0	22.000.000
- Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro	40.000.000	28.070.000	0	68.070.000
- Aeroporto Internacional de Guarulhos - São Paulo	94.000.000	0	1.530.000	92.470.000
- Aeroporto de Vitória - Espírito Santo	90.000.000	0	0	90.000.000
- Aeroporto Internacional de Brasília - Distrito Federal	30.000.000	0	29.540.000	460.000
- Aeroporto Internacional de Macapá - Amapá	30.000.000	5.000.000		35.000.000
- Aeroporto de Goiânia - Goiás	30.000.000	0	0	30.000.000
- Aeroporto Internacional de Salvador - Bahia	14.000.000	0	2.000.000	12.000.000
Total do Crédito	-	383.070.000	383.070.000	-

5. Sobre os fatos que geraram a necessidade da presente medida, ressalte-se, quanto ao Ministério dos Transportes, que, em 2006, as ações voltadas à modernização das instalações portuárias, apesar de terem constado do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e de comporem o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União no capital, não foram executadas por não terem sido repassados àquelas empresas os correspondentes recursos financeiros.

6. Contudo, como havia a possibilidade de utilização desses recursos no corrente exercício, os mesmos foram empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no

encerramento do exercício financeiro de 2006. Ocorre que as aludidas ações não integram o orçamento de Investimento de 2007, motivo pelo qual se faz necessária a inclusão no ~~Orçamento~~ ~~de Investimento~~ ~~de 2007~~ ~~o~~ ~~financiamento~~ ~~das~~ ~~mesmas~~ ~~ações~~ ~~para~~ ~~viabilizar~~ a execução das mesmas.

7. Em relação ao Ministério da Defesa, ao apreciar o Projeto de Lei Orçamentária ~~de 2007~~ o Congresso Nacional entendeu ser inadequada a inclusão, pelo Poder Executivo, de despesas com investimentos aeroportuários no orçamento do Ministério do Turismo, razão pela qual remanejou os recursos em questão, por meio de emenda, para o orçamento do Ministério da Defesa, à conta de aumento da participação da União no capital da INFRAERO.

8. Entretanto, na efetivação dessa alteração, os recursos foram alocados, inadequadamente, em ação similar a que constou do orçamento de 2006 denominada "0E34 - Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Aeroporto de Goiânia". Essa ação restringiu a execução de investimentos ao aeroporto da capital de Goiás, contrariando a previsão inicial de atendimento dos diversos aeroportos discriminados no parágrafo quatro desta Exposição de Motivos.

9. Para sanar o erro material, resultante da alocação dos recursos em ação orçamentária inapropriada, foi votada Errata à LOA-2007, na Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Contudo, uma vez que a referida Errata ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e o risco de atraso no cronograma de execução de algumas obras em andamento em diversos aeroportos, julga-se prudente fazer a retificação no presente crédito.

10. A relevância e urgência da medida justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante a elevação de seus investimentos em diversos portos e aeroportos nacionais.

11. No âmbito do Ministério dos Transportes, as obras de melhoria de infra-estrutura em portos, administrados pelas mencionadas Companhias Docas, buscam imprimir maior confiabilidade e rapidez às operações. Dessa forma, espera-se aumentar a eficiência dos portos nacionais, reduzir os custos operacionais, com impacto positivo nas exportações brasileiras, especialmente de grãos, bem como nas importações de bens, diminuindo, assim, as restrições ao crescimento econômico e seus conseqüentes impactos negativos e indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda.

12. No Ministério da Defesa, a relevância e urgência decorrem do risco iminente de colapso nas atividades aeroportuárias, uma vez que diversos aeroportos operam no limite de sua capacidade. Como conseqüência da atual situação, poderá haver comprometimento da segurança, limitação ao tráfego aéreo, com prejuízo do desenvolvimento e do fomento do turismo e da expansão da economia nacional, especialmente nas regiões onde se situam os aeroportos a serem beneficiados.

13. Esclareço, por oportuno, que as adequações propostas serão atendidas com recursos provenientes da participação da União no capital das respectivas Companhias Docas, inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do Ministério dos Transportes, no encerramento do exercício financeiro de 2006, e de anulação de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

14. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. n. 295 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso **Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007** (Medida Provisória nº 367/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19.06.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Députado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV N° 367	
Publicação no DO	2-5-2007
Emendas	até 8-5-2007 (7° dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-5-2007 a 15-5-2007 (14° dia)
Remessa do Processo à CD	15-5-2007
Prazo na CD	de 16-5-2007 a 29-5-2007 (15° ao 28° dia)
Recebimento previsto no SF	29-5-2007
Prazo no SF	30-5-2007 a 12-6-2007 (42° dia)
Se modificado, devolução à CD	12-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-6-2007 a 15-6-2007 (43° ao 45° dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-6-2007 (46° dia)
Prazo final no Congresso	30-6-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	12-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional n° 41, de 2007 – DOU (Seção I) de 21-6-2007	

MPV N° 367	
Votação na Câmara dos Deputados	19-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 367, DE 2007,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. SILVIO COSTA (Bloco/PMN-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer sobre crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

A presente medida provisória abre crédito extraordinário de 420 milhões 575 mil reais e atende aos aspectos constitucionais e aos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, e à exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O mérito é indiscutível.

Sr. Presidente, à matéria foram apresentadas 15 emendas. Diante da análise técnica e do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do projeto de lei de conversão, apresentado em decorrência da aprovação da Emenda nº 13, considerando inadmitidas as Emendas nºs 1 a 11 e 15 e rejeitadas as Emendas nºs 12 e 14.

Portanto, a medida provisória está dentro do mérito e de acordo com a Constituição.

É o parecer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Mozart 29/6

PARECER Nº _____, DE 2007 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, publicada em 2 de maio de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica”.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Silvio Costa

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 46 de 2007-CN (nº 289, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, que *“Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica”*.

Os recursos para a abertura do crédito provêm de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 383.070.000,00 e de saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R\$ 37.505.010,00, repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo CODESA, do Estado da Bahia – CODEBA, do Estado de São Paulo – CODESP e do Rio de Janeiro – CDRJ, no Exercício de 2007.

A Exposição de Motivos nº 00087/2007/MP, de 27 de abril de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, informa que o crédito tem por finalidade, no âmbito do Ministério dos Transportes, dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob a responsabilidade das respectivas Companhias Docas.

Quanto ao crédito destinado ao Ministério da Defesa, este tem por escopo retificar erro consignado em dotação da Lei orçamentária vigente, a cargo da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – INFRAERO, referente a ação “Participação da União no Capital da INFRAERO – Nacional” e ajustar dotações consignadas em diversos aeroportos em favor dos situados nas cidades do Rio de Janeiro (Santos Dumont) e de Macapá, conforme demonstramos:

DETALHAMENTO	LOA – 2007	MP 367 ACRÉSCIMO	MP 367 REDUÇÃO
Orçamento Fiscal	350.000.000	350.000.000	350.000.000
Participação da União no Capital da INFRAERO – Aeroporto de Goiânia			350.000.000
Participação da União no Capital da INFRAERO – Nacional		350.000.000	
Orçamento de Investimento	350.000.000	33.070.000	33.070.000
Aeroporto de Guarulhos - SP	94.000.000		1.530.000
Aeroporto Internacional de Brasília	30.000.000		29.540.000
Aeroporto Internacional de Salvador	14.000.000		2.000.000
Aeroporto de Santos Dumont – RJ	40.000.000	28.070.000	
Aeroporto Internacional de Macapá	30.000.000	5.000.000	

À medida provisória foram apresentadas 15 emendas, sendo 12 aditivas, propondo acrescer novas programações orçamentárias ao Crédito Extraordinário, e 3 supressivas, propondo cancelar dotações a cargo do Ministério da Defesa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E PRESSUPOSTOS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

Do exame da medida provisória de Crédito Extraordinário, quanto aos recursos destinados ao Ministério da Defesa, verificou-se que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e à urgência e à imprevisibilidade previstos nos arts. 62, e 167, § 3º, da Constituição Federal, posto a necessidade de viabilizar investimentos já aprovados pela atual lei orçamentária, que por razões materiais decorrentes da consecução de sua formulação estão a inibir a realização da despesa autorizada, além de ajustar, em relação aos Aeroportos de Santos Dumont e de Macapá às necessidades atuais à emissão da MP 367/2007.

Já em relação aos investimentos voltados às Companhias Docas, entendemos também que os créditos atendem os pressupostos constitucionais,

relacionados à urgência e à relevância, dado que esses tem por finalidade dar continuidade a empreendimentos voltados à modernização das instalações portuárias e que, embora tenham sido consignados nos orçamentos das Companhias Docas em 2006 e de comporem o Orçamento Fiscal do Ministério dos Transportes como aumento da participação da União no capital das empresas, não foram executados face a ausência dos correspondentes recursos financeiros.

II.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA MEDIDA PROVISÓRIA

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais e legais.

A programação objeto do crédito extraordinário consta do Plano Plurianual - PPA 2004-2007 e dos desafios 19, quanto aos investimentos portuários, e 29, em relação aos investimentos a cargo da INFRAERO, constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2007.

Tendo em vista que a medida provisória possui eficácia imediata, o que torna o crédito disponível a partir da publicação da norma, cumpre registrar que parte dos recursos já foram gastos.

II.3. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO § 1º, DO ART 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00041/2007/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. MÉRITO

O crédito extraordinário destina recursos às Companhias Docas para o atendimento de obras de melhoria de infra-estrutura de seus portos o que proporcionará maior confiabilidade e rapidez às operações portuárias assim como possibilitará à INFRAERO a realização de investimentos já previstos na atual lei orçamentária.

II.5. ANÁLISE DAS EMENDAS

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada, no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que “Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”. Especificamente quanto às emendas a créditos extraordinários, dispõe o art. 111 do novo texto que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.”

Assim, ao analisar as emendas apresentadas ao presente Crédito Extraordinário, constatamos que as de nº 00001 a 00011 e 00015 não poderão ser admitidas, eis que propõem acrescer recursos a ações em detrimento das constantes do Crédito Extraordinário em exame.

Quanto às emendas nº 00012 e 00014, embora tratem da supressão de dotações, em que pese o nobre propósito contido nas mesmas somos pela

rejeição de ambas, tendo em vista que a eventual aprovação de qualquer uma delas comprometeria a própria razão da edição do crédito extraordinário, conforme explicitamos:

- a) emenda nº 00012: somos pela rejeição tendo em vista que sua aprovação inviabilizaria correção de erro material da atual lei de meios, com referência à programação “05.781.0909.0E45.0001.0101 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária – Nacional – Nacional”, que indevidamente constou da Lei orçamentária como destinada ao Aeroporto de Goiânia;

- b) emenda nº 00014: somos pela rejeição porque sua aprovação impede que a dotação constante da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, possa se ajustar às atuais necessidades das obras complementares do Aeroporto de Santos Dumont, localizado no Estado do Rio de Janeiro, conforme explicita a EM 00087/2007-MP.

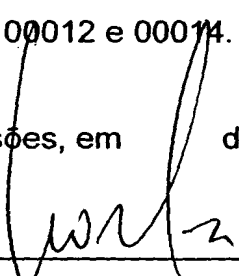
Em relação à emenda nº 00013, que suprime recursos aos consignados em favor do Aeroporto de Macapá, no valor de R\$ 5.000.000,00, somos pela sua aprovação quanto ao objeto da emenda, e não pelas razões que a fundamentam, uma vez que o Tribunal de Contas da União – Órgão Constitucional de assistência a este Poder, em decisão recente, determinou à INFRAERO a suspensão de qualquer pagamento relativo ao empreendimento, sendo portanto, inócua a aprovação do referido crédito no momento. Tão logo o TCU pronuncie-se quanto a liberação do repasse e a continuidade da obra, o

Governo Federal compromete-se a restaurar o crédito ao Aeroporto de Macapá, município esse carente de investimentos e de ações que permitam o desenvolvimento econômico e social de sua população.

Em função da aprovação da emenda nº 00013, são cancelados, em decorrência, os valores propostos pela MP como cancelamento da dotação constante da atual Lei de Meios e destinada ao Aeroporto Internacional de Brasília, em mesmo valor, R\$ 5.000.000,00.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do Substitutivo apresentado em decorrência da aprovação da emenda nº 00013, estando inadmitidas as emendas nºs 00001 a 00011 e 00015 e rejeitadas as de nº 00012 e 00014.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.



Deputado Sílvio Costa
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20 , DE 2007.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 415.575.010,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 415.575.010,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - saldo de recursos do Tesouro Nacional, relativo ao exercício de 2006, no valor de R\$ 37.505.010,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinco mil e dez reais), repassado a título de participação da União no capital das Companhias Docas do Espírito Santo - CODESA, do Estado da Bahia - CODEBA, do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ, no exercício de 2007; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 378.070.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e setenta mil reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O U	F T E	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							350.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 781	0909 0E45	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL							350.000.000
05 781	0909 0E45 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							350.000.000
			F	5	2	90	0	111	350.000.000
TOTAL - FISCAL									350.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES		1.400.000
0230	CORREDOR LESTE		30.084.211
0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		6.018.799
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
39211	COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA		6.457.683
39212	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA		1.400.000
39213	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP		6.018.799
39216	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ		23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		37.505.010
TOTAL			37.505.010
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		37.505.010
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		37.505.010
6.2.1.0.00.00	TESOURO		37.505.010
6.2.1.1.00.00	DIRETO		37.505.010
TOTAL DA RECEITA	37.505.010 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	37.505.010

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.457.683			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26	TRANSPORTE		6.457.683
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		6.457.683
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230	CORREDOR LESTE		6.457.683
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		6.457.683
TOTAL			6.457.683
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		6.457.683
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		6.457.683
6.2.1.0.00.00	TESOURO		6.457.683
6.2.1.1.00.00	DIRETO		6.457.683
TOTAL DA RECEITA	6.457.683 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									6.457.683
PROJETOS									
26 784	0230 3E76	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES)							973.142
26 784	0230 3E76 0032	RECUPERACAO DO PATIO DOS BERCOS 201 E 202 NO CAIS COMERCIAL DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							973.142
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 32	I	4 - INV	2	90	0	495	973.142
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							865.988
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							865.988
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	I	4 - INV	2	90	0	495	865.988
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							997.490
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							997.490
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	I	4 - INV	2	90	0	495	997.490
26 784	0230 7312	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES)							1.517.072
26 784	0230 7312 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.517.072
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	I	4 - INV	2	90	0	495	1.517.072
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							2.103.991
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.103.991
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 42	I	4 - INV	2	90	0	495	2.103.991
TOTAL - INVESTIMENTO									6.457.683

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE | 1.400.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 1.400.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES | 1.400.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.400.000

TOTAL | **1.400.000**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.400.000
 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 1.400.000
 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 1.400.000
 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 1.400.000
TOTAL DA RECEITA | **1.400.000 RECEITAS CORRENTES** | **0 RECEITAS DE CAPITAL** | **1.400.000**

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES										1.400.000
		ATIVIDADES								
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE								1.400.000
26 784	0225 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA								1.400.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495		1.400.000
TOTAL - INVESTIMENTO										1.400.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.018.799

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 26 TRANSPORTE

6.018.799

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

6.018.799

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

6.018.799

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

6.018.799

TOTAL

6.018.799

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

6.018.799

6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO

6.018.799

6.2.1.0.00.00 TESOUREO

6.018.799

6.2.1.1.00.00 DIRETO

6.018.799

TOTAL DA RECEITA 6.018.799 RECEITAS CORRENTES

0 RECEITAS DE CAPITAL

6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									6.018.799
PROJETOS									
26 784	0231 3E68	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP)							2.118.799
26 784	0231 3E68 0035	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.118.799
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 80	I	4 - INV	2	90	0	495	2.118.799
26 784	0231 3E69	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS							3.900.000
26 784	0231 3E69 0035	REMOCAO DE DESTROCOS NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.900.000
		REMOCAO EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	3.900.000
TOTAL - INVESTIMENTO									6.018.799

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.628.528		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		23.628.528
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		23.628.528
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0230 CORREDOR LESTE		23.628.528
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		23.628.528
TOTAL		23.628.528
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		23.628.528
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		23.628.528
6.2.1.0.00.00 TESOUREO		23.628.528
6.2.1.1.00.00 DIRETO		23.628.528
TOTAL DA RECEITA	23.628.528 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		23.628.528

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	GN D	RP	MO D	I U	FT E	VALOR	
0230 CORREDOR LESTE									23.628.528	
			PROJETOS							
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.178	
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.178	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	103.178	
26 784	0230 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.525.350	
26 784	0230 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.525.350	
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	3.525.350	
26 784	0230 7376	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							20.000.000	
26 784	0230 7376 0033	DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.000.000	
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 720	1	4 - INV	2	90	0	495	20.000.000	
TOTAL - INVESTIMENTO									23.628.528	

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 33.070.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			23.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AÉREO			23.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA			23.070.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO			23.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			23.070.000
TOTAL			23.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.070.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			23.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AÉREO			23.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA			23.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			23.070.000
TOTAL			23.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

**ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**
**CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA									28.070.000
PROJETOS									
26 781	0631 1K59	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT							28.070.000
26 781	0631 1K59 0033	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							28.070.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	28.070.000
TOTAL - INVESTIMENTO									28.070.000

ANEXO IV
CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
**QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE**

TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000

**QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO**

TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000

**QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE
781 TRANSPORTE AÉREO**

TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000

**QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000

**QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA**

TOTAL - GERAL	28.070.000
TOTAL - GERAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
**ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**
**CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**
TOTAL DO ORGAO : R\$ 33.070.000
**QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE**

28.070.000

**QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO**

28.070.000

**QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

28.070.000

**QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**

28.070.000

**QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

28.070.000

TOTAL

28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 33.070.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	28.070.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	28.070.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	28.070.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	28.070.000
TOTAL	28.070.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA									28.070.000
PROJETOS									
26 781	0631 1K60	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS							1.530.000
26 781	0631 1K60 0035	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.530.000
		AEROPORTO REFORMADO (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.530.000
26 781	0631 1K62	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA							24.540.000
26 781	0631 1K62 0053	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL							24.540.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 98	1	4 - INV	2	90	0	495	24.540.000
26 781	0631 1K65	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR							2.000.000
26 781	0631 1K65 0029	OBRAS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
		AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									28.070.000

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

NOTA TÉCNICA Nº 17/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

I – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 46/2007-CN (nº 289/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 367, de 30 de abril de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.”

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

No que diz respeito ao Ministério da Defesa, a Medida Provisória (MP) em análise tem dois objetivos.

Primeiramente, a MP remaneja R\$ 350 milhões, no âmbito do Orçamento Fiscal, da ação “Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Aeroporto de Goiânia” para a ação “Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Adequação da Infra-Estrutura Aeroportuária – Nacional”.

A Exposição de Motivos (EM) nº 87/2007-MP, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que a medida busca corrigir erro verificado no título da ação relativa à participação acionária da União no capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, o que impede a execução orçamentária das correspondentes programações no âmbito do Orçamento de Investimento.

Segundo o expediente supracitado, o Congresso Nacional, ao apreciar o Projeto de Lei Orçamentária de 2007, entendeu ser inadequada a inclusão, pelo Poder Executivo, de despesas com investimentos aeroportuários no orçamento do Ministério do Turismo, razão pela qual remanejou os recursos em questão, por meio de emenda, para o orçamento do Ministério da Defesa, à conta de aumento da participação da União no capital da INFRAERO.

Entretanto, na efetivação dessa alteração, os recursos teriam sido alocados, inadequadamente, em ação similar a que constou do orçamento de 2006, denominada “0E34 – Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Aeroporto de Goiânia”. Esta ação restringiu a execução dos investimentos ao aeroporto de Goiânia, contrariando a previsão inicial de atendimento dos diversos outros aeroportos.

Para sanar tal erro material, foi votada Errata à Lei Orçamentária para 2007 (LOA/2007), na Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Contudo, uma vez que a referida Errata ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e haja vista o risco de atraso no cronograma de execução de algumas obras em andamento em diversos aeroportos, julgou-se prudente fazer a retificação no presente crédito.

O segundo objetivo da MP no tangente ao Ministério da Defesa concerne ao Orçamento de Investimento. Alega a EM nº 87/2007-MP que as alterações realizadas nesse caso destinam-se a ajustar as dotações consignadas aos referidos aeroportos, constantes da Lei Orçamentária para 2007 - LOA/2007, às suas reais necessidades de execução.

Quanto à proposta de alteração do orçamento do Ministério dos Transportes, a Exposição de Motivos estabelece que o crédito ao Orçamento de Investimento daquele órgão tem por finalidade dar continuidade à implantação de empreendimentos voltados à revitalização, à ampliação e à modernização da infra-estrutura portuária nacional, sob responsabilidade das seguintes Companhias Docas, vinculadas à sua estrutura organizacional: Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA (R\$ 6.457.683,00); Companhia Docas do Estado da Bahia – CODEBA (R\$ 1.400.000,00); Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP (R\$ 6.018.799,00); e Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ (R\$ 23.628.528,00).

A EM nº 87/2007-MP esclarece que, em 2006, as mencionadas ações, voltadas à modernização das instalações portuárias, constaram do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e compuseram o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União em seus capitais. Os recursos correspondentes teriam sido empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no encerramento do exercício financeiro de 2006. Entretanto, não teriam sido repassados àquelas empresas os respectivos recursos financeiros. Como as aludidas ações não integram atualmente a LOA/2007, seria necessária a sua inclusão, a fim de que fosse viabilizada a sua execução.

Segundo a Exposição de Motivos, a relevância e a urgência da MP se justificam:

- a) no âmbito do Ministério da Defesa, pelo risco iminente de colapso nas atividades aeroportuárias – uma vez que diversos aeroportos operam no limite de sua capacidade – com eventual comprometimento da segurança, limitação ao tráfego aéreo, prejuízo ao desenvolvimento e do fomento do turismo e da expansão da economia nacional, especialmente nas regiões onde se situam os aeroportos a serem beneficiados;

- b) no âmbito do Ministério dos Transportes, pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante a elevação de seus investimentos em portos nacionais.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Consoante o exposto no item II desta Nota Técnica, a EM nº 87/2007-MP declara que, em 2006, as ações contempladas na Medida Provisória e relativas a investimentos em portos constaram do Orçamento de Investimento das Companhias Docas e compuseram o Orçamento Fiscal daquele órgão supervisor como aumento da participação da União em seus capitais. Os recursos correspondentes teriam sido empenhados e inscritos em Restos a Pagar, no âmbito do referido Ministério, no encerramento do exercício financeiro de 2006. Entretanto, não teriam sido repassados àquelas empresas os respectivos recursos financeiros. Como as aludidas ações não integram atualmente a LOA/2007, seria necessária a sua inclusão, a fim de que fosse viabilizada a sua execução.

Quanto à declaração supramencionada, faz-se a seguinte única ressalva. Nem todas as ações contempladas na MP em exame compuseram o Orçamento Fiscal do Ministério dos Transportes, na LOA/2006, como aumento da participação da União nos capitais das Companhias Docas respectivas.

Cumprido esclarecer, adicionalmente, que a maior parte das ações relativas a portos já tinha sido prevista na LOA/2005, e foi incorporada ao Orçamento de Investimento da LOA/2006 por intermédio de crédito extraordinário aprovado pela MP nº 287, de 28/3/2006, convertida na Lei nº 11.333, de 25/7/2006. Por seu turno, apenas três das doze ações contempladas na MP nº 376/2007, em análise, constaram da proposta orçamentária para 2006, como demonstra a tabela a seguir.

TABELA 1 – MP Nº 367, DE 30/4/2007 – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – RESTOS A PAGAR 2005/2006

Ações oriundas da LOA/2005 (Lei nº 11.100, de 25/1/2005)	
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO	
Recuperação da Pavimentação da Estrada de Acesso ao Cais de Capuaba – No Estado do Espírito Santo	2.103.991
Recuperação do Pátio dos Berços 201 e 202 no Cais Comercial de Vitória (ES) – No Estado do Espírito Santo	973.142
Recuperação do Sistema Viário Interno no Cais de Capuaba (ES) –	865.988

No Estado do Espírito Santo	
Recuperação da Plataforma Operacional do Cais do Porto de Vitória nos Berços 101, 102 e 103 – No Estado do Espírito Santo	997.490
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos (SP) – No Estado de São Paulo	150.000
Remoção de Destroços no Canas de Acesso ao Porto de Santos (SP) – No Estado de São Paulo	3.900.000
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	
Implantação de Balanças no Porto do Rio de Janeiro (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro	103.178
Dragagem do Canal de Acesso da Bacia de Evolução no Porto de Itaguaí – No Estado do Rio de Janeiro	20.000.000
Ações oriundas da LOA/2006 (Lei nº 11.306, de 16/5/2006)	
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO	
Implantação do Sistema de Defensas no Porto de Vitória (ES) – No Estado do Espírito Santo	1.517.072
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA	
Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio Ambiente – No Estado da Bahia	1.400.000
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos	1.968.799
Ação oriunda da MP nº 324, de 4/10/2007, convertida na Lei nº 11.388, de 14/12/2006	
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	
Ampliação da Rede Elétrica no Porto do Rio de Janeiro (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro	3.525.350

Verifica-se que, do total do volume de recursos do crédito extraordinário proposto que se referem a saldos de recursos do Tesouro Nacional de anos anteriores e transferidos às Companhias Docas somente em 2007, 78% são relativos a Restos a Pagar de 2005. Não obstante as ações correspondentes à LOA/2005 terem sido incorporadas à LOA/2006, como observado acima, novamente não se verificou o repasse total dos recursos inscritos em Restos a Pagar de 2005 às respectivas Companhias Docas. Assim, outra vez a realização dos investimentos em portos não ocorreu por completo, fato que ensejou a abertura de novo crédito extraordinário propondo sua inclusão no orçamento vigente.

Apesar de restarem claras as razões pelas quais se propõe a inclusão, na lei orçamentária em vigor, das ações constantes do crédito adicional, questionamos a validade do instrumento utilizado para levá-la a cabo: uma medida provisória, em vez de um projeto de lei.

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como

as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Visto que muitas das ações objeto da MP em exame vêm sendo incluídas nas leis orçamentárias há pelo menos dois anos, consideramos implausível a alegação de imprevisibilidade das despesas correspondentes. Adicionalmente, ao resolver não transferir os recursos inscritos em Restos a Pagar de 2005 para as Companhias Docas no decorrer do exercício de 2006, parece-nos irrazoável que o Poder Executivo recorra ao argumento da “urgência” para justificar a edição de nova medida provisória para incluir as obras portuárias supracitadas no orçamento em vigor, sem apresentar qualquer justificativa fundamentada em acontecimentos supervenientes ou conjuntura particularmente diversa daquelas verificadas em 2005 ou 2006.

É imperioso ressaltar que uma despesa “imprevisível” não é sinônimo de despesa “não prevista”. A despesa “imprevisível” é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário, como sendo os “decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”. A despesa “não prevista”, por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa.

Por fim, relevamos discrepância identificada, relativa à seguinte ação constante do Orçamento Fiscal da LOA/2005, a qual ensejou parte da suplementação proposta pela MP nº 367/2007, em exame: “26.846.0909.0E14.0002 – Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Dragagem do Canal de Acesso da Baía de Evolução no Porto de Sepetiba – Rio de Janeiro”. A MP consigna R\$ 20.000.000,00 para a ação que deveria corresponder, no Orçamento de Investimento daquela Companhia Docas, à participação acionária supracitada. Entretanto, no descritor da ação a ser suplementada, com funcional-programática 26.784.0230.7376.0033, em vez de constar “Porto de Sepetiba”, encontra-se “Porto de Itaguaí”. Consultada, a Coordenação das Empresas Estatais Federais – DEST, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que ambos os nomes referem-se ao mesmo porto, e que a alteração do descritor da ação lhes foi solicitada pela respectiva Companhia Docas.

Esses são os subsídios julgados pertinentes.

Brasília, 8 de maio de 2007.



EDSON MARTINS DE MORAIS
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira / CD

Proposição: [MPV-367/2007](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 02/05/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Ministério dos Transportes, infra-estrutura aeroportuária, porto, Companhia Docas do Espírito Santo, Companhia Docas do Estado da Bahia, Companhia Docas do Estado de São Paulo, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Ministério da Defesa, (Infraero), obra pública, Aeroporto.

Despacho:

15/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 289/2007 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- MPV36707 (MPV36707)

[EMC 1/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ademir Camilo](#)

[EMC 2/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 3/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 4/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 5/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 6/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)

[EMC 7/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Mauro Nazif](#)

[EMC 8/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Mauro Nazif](#)

[EMC 9/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Mauro Nazif](#)

[EMC 10/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Valverde](#)

[EMC 11/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciano Castro](#)

[EMC 12/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Raul Jungmann](#)

[EMC 13/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Raul Jungmann](#)

[EMC 14/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Raul Jungmann](#)

[EMC 15/2007 MPV36707 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alexandre Silveira](#)

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV36707 (MPV36707)

[PPP 1 MPV36707 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Silvio Costa](#)

Originadas

- PLEN (PLEN)

[PLV 20/2007 \(Projeto de Lei de Conversão\) - Silvio Costa](#)

Última Ação:

15/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

4/6/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a esta Medida Provisória e às 15 emendas apresentadas.

19/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 367-A/07) (PLV 20/07)




Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.


Andamento:

2/5/2007

Poder Executivo (EXEC)

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

2/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 03/05/2007 a 08/05/2007. Comissão Mista: 02/05/2007 a 15/05/2007. Câmara dos Deputados: 16/05/2007 a 29/05/2007. Senado Federal: 30/05/2007 a 12/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 13/06/2007 a 15/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 16/06/2007. Congresso Nacional: 02/05/2007 a 30/06/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 01/07/2007 a 12/09/2007.
15/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 289/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica." 
15/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 186/2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 367/2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica"; Informa, ainda, que à Medida Provisória foram oferecidas 15 emendas. 
15/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
15/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
15/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação em avulso.
16/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/5/2007.
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:15)
16/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 362/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 13:30)
17/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
22/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.

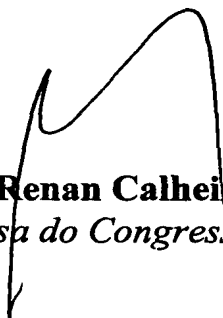
4/6/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a esta Medida Provisória e às 15 emendas apresentadas.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
14/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
14/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 12 a 14; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 12 a 14; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 e 11 e 15, e, no mérito, pela aprovação desta MPV e da Emenda de nº 13, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 12 e 14. 
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. William Woo (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. João Oliveira (DEM-TO), Dep. Cida Diogo (PT-RJ) e Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Marcelo Itagiba (PMDB-RJ) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirado o Requerimento pela Liderança do DEM.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.

19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 11 e 15, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 11 e 15 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 367, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Silvio Costa (PMN-PE).
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 367-A/07) (PLV 20/07)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2007**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 1º de julho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 20 de junho de 2007.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 368, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original	05
- Mensagem do Presidente da República nº 308, de 2007	08
- Exposição de Motivos nº 52/2007, do Ministro de Estado da Fazenda	09
- Ofício nº 296/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	11
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	12
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	16
- Nota Técnica s/nº, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal	17
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Roberto Britto (PP-BA)	21
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	29
- Legislação citada	34

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 368, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, o montante de R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O montante referido no caput deste artigo será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observado o disposto no art. 6º desta Lei, da seguinte forma:

I - 1 (uma) parcela de R\$ 108.333.333,34 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia da publicação desta Lei; e

II - 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 108.333.333,33 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I - primeiro as contraídas com a União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas com entidades da administração indireta federal; e

II - primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, ato do Poder Executivo federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II - quanto às dívidas com entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes ao montante das dívidas

apurado na forma do art. 4º desta Lei serão satisfeitos pela União das seguintes formas:

I - entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei e liquidada na forma do inciso II do caput deste artigo serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea a do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no caput deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o caput deste artigo, os repasses serão retomados, nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Lei, e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

AC	0,27735%	PB	1,44850%
AL	4,43171%	PE	0,67745%
AM	3,26834%	PI	0,97898%
AP	1,00673%	PR	8,64570%
BA	4,46237%	RJ	2,26536%
CE	1,98722%	RN	1,95561%
DF	0,03748%	RO	1,13351%
ES	9,35841%	RR	0,25763%
GO	2,77131%	RS	7,47254%
MA	4,39583%	SC	7,58422%
MG	6,21686%	SE	0,28230%
MS	1,70377%	SP	3,07155%
MT	9,51396%	TO	0,75159%
PA	14,04372%	TOTAL	100,00000%

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL
Nº 368, DE 2007**

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, o montante de R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no *caput* será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observado o disposto no art. 6º, da seguinte forma:

I - uma parcela de R\$ 108.333.333,34 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o décimo dia da publicação desta Medida Provisória; e

II - oito parcelas mensais de R\$ 108.333.333,33 (cento e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Medida Provisória.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente deduzidos, até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I - primeiro as contraídas junto à União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal; e

II - primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do *caput*, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II - quanto às dívidas junto a entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

I - entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

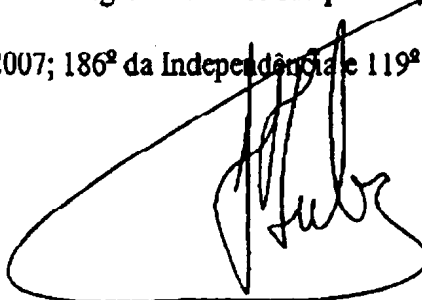
Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até trinta dias a contar da publicação desta Medida Provisória, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no caput ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Medida Provisória.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o caput, os repasses serão retomados, nos termos do parágrafo único do art. 1º, e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.



ANEXO

AC	0,27735%	PB	1,44850%
AL	4,43171%	PE	0,67745%
AM	3,26834%	PI	0,97898%
AP	1,00673%	PR	8,64570%
BA	4,46237%	RJ	2,26536%
CE	1,98722%	RN	1,95561%
DF	0,03748%	RO	1,13351%
ES	9,35841%	RR	0,25763%
GO	2,77131%	RS	7,47254%
MA	4,39583%	SC	7,58422%
MG	6,21686%	SE	0,28230%
MS	1,70377%	SP	3,07155%
MT	9,51396%	TO	0,75159%
PA	14,04372%	TOTAL	100,00000%

Mensagem nº 308, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País”.

Brasília, 4 de maio de 2007.

EM Nº 00052/2007 - MF

Brasília, 25 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Governo Federal vem perseguindo as metas de fortalecimento de nossa economia e de eliminação das eventuais vulnerabilidades. Nesse sentido, tem empreendido esforços visando reduzir as barreiras à expansão das exportações, política que vem contribuindo para a acelerada expansão das vendas externas observada nos últimos anos.
2. Os resultados obtidos no comércio exterior não decorreram apenas dos esforços do Governo Federal, mas da cooperação de todas as unidades da Federação. Dada a relevância do tema para os interesses do país e a necessidade de manutenção desse esforço, cabe ao Governo Federal coordenar a mobilização do conjunto das unidades da Federação no sentido do fortalecimento de nossas exportações.
3. Não obstante os avanços já observados no fortalecimento das exportações nacionais, ainda persistem algumas deficiências, destacando-se, no aspecto tributário, a questão do acúmulo, pelos exportadores, de créditos do ICMS, imposto da competência estadual.
4. Como é sabido, a Constituição da República determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados. Os Estados, entretanto, relutam em dar eficácia ao referido comando. Em certa medida, essa relutância se justifica porque, em decorrência do sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus (crédito) de um imposto eventualmente recolhido a outro Estado.
5. O Ministério da Fazenda tem o entendimento de que esse problema deve ser equacionado com a introdução de um novo modelo para a tributação de ICMS nas operações de comércio exterior e vem trabalhando para a construção desse novo modelo em entendimentos com os governos estaduais e com os segmentos exportadores.
6. Contudo, enquanto não se concretiza a mudança de modelo, que exige a aprovação de uma emenda constitucional, e embora não exista perda de arrecadação do ICMS, nos termos definidos no Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, em que a arrecadação de cada Estado nos anos posteriores à publicação da Lei deveria superar a arrecadação obtida no ano anterior, ampliada e atualizada pela inflação, resta enfrentar os problemas decorrentes da tributação de ICMS no comércio exterior com base na transferência de recursos da União aos Estados.
7. Tais transferências vêm sendo feitas nos últimos anos conjugando duas rubricas orçamentárias. A primeira dá cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91 do ADCT, o qual preceitua que, enquanto não for editada a lei complementar prevista em seu *caput*, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002. A segunda, por meio de transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios com o objetivo de fomentar as exportações do País, realizadas, nos exercícios de 2004 a 2006, nos termos das Leis nºs 10.966, de 9 de novembro de 2004, 11.131, de 1º de julho de 2005, e 11.289, de 30 de março de 2006.

8. Contrariamente ao ocorrido nos exercícios anteriores - quando parcela das dotações destinadas ao auxílio financeiro aos estados foi alocada nos termos da Lei Complementar nº 87, de 1996 - , no exercício de 2007, a Lei Orçamentária, Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, contemplou a alocação da totalidade dos recursos destinados à compensação financeira dos estados, R\$ 3,9 bilhões, na rubrica “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações”, sem contemplar qualquer dotação na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996.

9. Contudo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, dispôs em seu art. 12 que “a Lei Orçamentária de 2007 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas: ... XVII - à complementação financeira a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 1996, e ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações, bem como às compensações de mesma natureza que venham a ser instituídas, mantendo-se a proporcionalidade fixada na Lei Orçamentária para 2006.”

10. Assim, faz-se necessária a redistribuição da citada rubrica orçamentária a fim de contemplar a entrega de recursos na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996, o que está sendo devidamente providenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a abertura dos créditos extraordinários cabíveis e concomitante anulação parcial da dotação orçamentária destinada ao Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações.

11. Em vista de que já foram distribuídos aos Estados e Municípios, por intermédio da Medida Provisória nº 355, de 23 de fevereiro de 2007, R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) da rubrica do Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações, a presente proposta de medida provisória está regulamentando a distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais). A entrega desses recursos será efetuada em nove parcelas, na forma fixada por esta Medida Provisória e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observando os coeficientes individuais de participação de cada unidade federada, constantes de anexo à proposta de medida provisória.

12. Com vistas a se obter informações quanto ao comportamento do volume de créditos acumulados do ICMS dos estabelecimentos exportadores, tal como ocorreu na implementação desse auxílio financeiro em anos anteriores, ao Ministério da Fazenda caberá definir as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea “a”, da Constituição.

13. A urgência da medida decorre da necessidade de entrega tempestiva dos recursos previstos no orçamento da União às unidades federadas, ao longo deste exercício de 2007, possibilitando a adequada execução das programações orçamentárias dos Entes Federados, o que não seria garantido pela via legislativa ordinária.

14. São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória em anexo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

OF. n. 296/07/PS-GSE

Brasília, 26 de junho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa **Medida Provisória nº 368, de 2007**, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 21.06.07, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado **OSMAR SERRAGLIO**
Primeiro-Secretário

MPV Nº 368	
Publicação no DO	7-5-2007
Designação da Comissão	8-5-2007 (SF)
Instalação da Comissão	9-5-2007
Emendas	até 13-5-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	7-5-2007 a 20-5-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	20-5-2007
Prazo na CD	de 21-5-2007 a 3-6-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	3-6-2007
Prazo no SF	4-6-2007 a 17-6-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	17-6-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	18-6-2007 a 20-6-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	21-6-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	5-7-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	17-9-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2007 – DOU (Seção I) de 28-6-2007	

MPV Nº 368	
Votação na Câmara dos Deputados	21-06-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Deputado Alfredo Kaefler	002
Deputado Fernando Coruja	001
Senador César Borges	003

Total de Emendas: 03

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 368
00001

DATA 10/05/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 368/2007			
AUTOR FERNANDO CORUJA - PPS/SC			Nº PRONTUÁRIO 478	
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 1º da MP 368/07 a seguinte redação:

"Art. 1º - A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no *caput* será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em nove parcelas no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) cada, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º."

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é dotar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que pleiteiam a compensação por perda de arrecadação em face do estímulo à exportação, de recursos suficientes para fazer frente aos dispêndios iniciais de suas respectivas gestões.

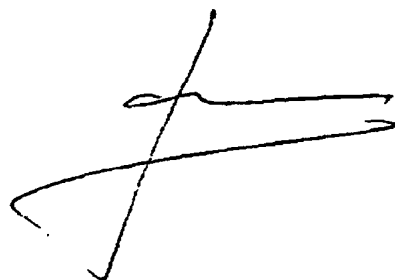
O Orçamento da União para 2007 aprovou o repasse de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o "Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações Nacional", previsto na Funcional-programática nº 28.845.0903.0E25.0001 do Orçamento da União e mais uma dotação da ordem R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) prevista na Reserva de

Contingência cuja Funcional-programática é 28.845.0903.0E35.0001 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações – Nacional, perfazendo o total de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).

No texto original da Medida Provisória repassa somente R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) em nove parcelas, sendo que a primeira é no valor de R\$ 108.333.333,34, e as outras oito no valor de R\$ 108.333.333,33.

Mas deve-se atentar que este ano é atípico, pois em 2006 foi ano de eleição e em 2007 de posse e sabe-se que o primeiro de mandato é sempre conturbado pelo fato do novo governante ter que adequar o seu orçamento em virtude das dívidas públicas deixadas por seu antecessor.

Desta forma, propõe-se essa elevação do montante aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de adequar os seus caixas em virtude de contas deixadas pelos seus antecessores e de fomentar as exportações.



ASSINATURA

MPV - 368
00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Emenda à Medida Provisória nº 368/2007
------	---

autor Dep. Alfredo Kafer	nº do proatário
------------------------------------	-----------------

1 <input type="radio"/> Supressiva	2. <input type="radio"/> Substitutiva	3. <input type="radio"/> Modificativa	4. <input type="radio"/> Aditiva	5. <input type="radio"/> Substitutivo global
------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º da Medida Provisória nº 368/07 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§2º A liberação dos recursos constantes no artigo 1º aos Estado e ao Distrito Federal fica condicionada a comprovação por estes do repasse de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do montante previsto para os contribuintes exportadores. Sem a qual os valores ficarão retidos até o atendimento do disposto neste parágrafo.

Justificação

A fim de garantir às empresas exportadoras o incentivo pretendido se faz necessária a comprovação, por parte do respectivo ente federativo, do repasse do rateio, conforme Lei Complementar 87/1996, das parcelas devidas ao crédito do ICM gerado na exportação, sem a qual a norma não atingiria seu desiderato.

Seções Plenária, em de de 2007.


Deputado Alfredo Kafer

PARLAMENTAR

EMENDA Nº - CM MPV - 368
 (à MPV nº 368, de 2007) **00003**

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 368, de 2007, renumerando-se os artigos subsequentes, substitua-se no *caput* do atual art. 5º a expressão “na forma do art. 4º” pela expressão “na forma do art. 3º” e atribua-se ao parágrafo único do atual art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada que sejam liquidados na forma do inciso II deste artigo o serão por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória nº 368, de 2007, determina que as dívidas vencidas e não pagas das Unidades da Federação, contraídas junto à União, sejam deduzidas das parcelas devidas como compensação pela desoneração das exportações. Trata-se, s.m.j., de determinação injurídica, pois imiscui-se nos contratos de renegociação da dívidas de estados e municípios.

Esses contratos, disciplinados pela Lei nº 9.496, de 1997, e pela Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, que disciplinaram os critérios para a consolidação e a renegociação das dívidas com a União, são bastante minuciosos, discriminando quais são as garantias que devem ser dadas pelos estados e municípios na vigência dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

Impõe-se notar que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXVI, estabelece que *lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*. Esse princípio constitucional tem sido empregado com frequência para vetar ou bloquear projetos do interesse de estados e municípios. Por conseguinte, nada mais justo que dele lembremos quando é a União que pretende solapar em seu benefício os contratos que firmou no passado.

Sala da Comissão,


CÉSAR BORGES

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 10-05-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País".

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*" [grifo nosso].

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 308, de 2007 (na origem), a Medida a Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007 (MP 368/07), que "*Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*"

Recebida no Congresso Nacional, a MP 368/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 52/2007-MF, de 25 de abril de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda (MF), que instrui a proposição, o Governo Federal vem perseguindo as metas de fortalecimento da economia e de eliminação das eventuais vulnerabilidades, empreendendo esforços para ~~reduzir as~~ barreiras à expansão das exportações.

A Constituição Federal determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados. De acordo com a Exposição de Motivos, os Estados relutam em dar eficácia ao referido comando, pois no sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus (crédito) de um imposto eventualmente recolhido a outro Estado.

Como o problema deve ser equacionado com a introdução de um novo modelo para a tributação de ICMS nas operações de comércio exterior, que exige a aprovação de uma emenda constitucional, são efetuadas transferências de recursos da União aos Estados. Tais transferências vêm sendo feitas nos últimos anos conjugando duas rubricas orçamentárias: a) a primeira dá cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91 do ADCT, o qual preceitua que, enquanto não for editada a lei complementar prevista em seu *caput*, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 2002; b) a segunda, por meio de transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios com o objetivo de fomentar as exportações do País, realizadas, nos exercícios de 2004 a 2006, nos termos das Leis nº 10.966, de 2004, nº 11.131, de 2005 e nº 11.289, de 2006.

Contrariamente ao ocorrido nos exercícios anteriores - quando parcela das dotações destinadas ao auxílio financeiro aos Estados foi alocada nos termos da Lei Complementar nº 87, de 1996 -, no exercício de 2007, a Lei Orçamentária, Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, contemplou a alocação da totalidade dos recursos destinados à compensação financeira dos Estados, R\$ 3,9 bilhões, na rubrica "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações", sem contemplar qualquer dotação na rubrica da Lei Complementar nº 87, de 1996.

Como a Medida Provisória nº 355, de 23 de fevereiro de 2007, distribuiu aos Estados e Municípios R\$ 975 milhões de reais da rubrica Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações, a presente proposta de medida provisória está regulamentando a distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R\$ 975 milhões. A entrega dos recursos será efetuada em nove parcelas, observando os coeficientes individuais de participação de cada unidade federada, constantes de anexo à proposta de medida provisória.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão*

sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [LRF], a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

A MP 368/2007 autoriza a prestação de auxílio financeiro a Estados e Municípios, o que, nos termos do art. 25 da LRF, configura transferência voluntária cuja concretização depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

"Art. 25....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - VETADO

III - observância do disposto no inciso X do art. 167¹ da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social."

Do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, já registramos acima que há na Lei Orçamentária para 2007 R\$ 3,9 bilhões, alocados a título de "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e ~~aos~~

¹ Constituição Federal:

"Art. 167. São vetados:

....

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federais e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Municípios para o Fomento das Exportações” e classificados como despesa “primária obrigatória”. Dessa forma, entendemos que o repasse de R\$ 975 milhões autorizados pela MP está em consonância com a legislação correlata.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 10 de maio de 2007.



Joaquim Ornelas Neto
Consultor

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 364, DE 2007, E EMENDAS.

O SR. ROBERTO BRITTO (PP-BA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 368, de 2007, dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

I - Relatório

O Excelentíssimo Sr. Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 47/CN, de 2007 (nº 308/2007, na origem), a Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que autoriza a União a conceder, no exercício de 2007, auxílio financeiro aos Estados e aos municípios, no montante de 975 milhões de reais, para fomentar as exportações do País.

Nos termos do art. 1º da Medida Provisória em epígrafe, a União entregaria aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de 975 milhões de reais, dividido em nove parcelas de 108 milhões 330 mil reais, sendo a primeira a ser paga até o décimo da publicação da medida provisória e as demais, de caráter mensal, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O percentual a ser distribuído a cada Estado é definido em anexo à Medida Provisória — conforme seu art. 2º. Do total de recursos de cada Estado, 25% serão distribuídos aos respectivos municípios diretamente pela União, segundo os coeficientes

municipais de participação no ICMS válidos para o exercício de 2007, tal qual dispõe o art. 3º.

Conforme o art. 4º, as dívidas vencidas e não pagas do ente estadual ou municipal nas quais a esfera federal esteja envolvida serão abatidas do auxílio prestado.

Segundo a Medida Provisória, no que toca às características do credor, deduzem-se prioritariamente as dívidas contraídas diretamente com a União, seguidas daquelas contraídas com garantia da União — inclusive dívidas externas — e, posteriormente, as contraídas junto a entidades da administração indireta federal. No âmbito do ente devedor, as dívidas contraídas pela administração direta devem preceder as da administração indireta.

Ato do Poder Executivo da União poderá, ainda, autorizar a quitação de parcelas vincendas das dívidas do ente subnacional, desde que haja a concordância deste, além de, em relação às dívidas contraídas junto à administração federal indireta, autorizar a suspensão temporária da dedução nos casos em que as informações necessárias não estiverem disponíveis no prazo devido.

O art. 5º da medida provisória em exame dispõe que a parcela correspondente ao montante da dívida apurado na forma do art. 4º será efetivada pela União por meio da entrega de Obrigações do Tesouro Nacional de série especial — com vencimento não inferior a 10 anos, remuneradas pelo custo médio das dívidas do beneficiário junto ao Tesouro Nacional e inalienáveis, embora com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas — ou, alternativamente, mediante a correspondente compensação da dívida. Abatida a dívida na forma do art. 4º, o saldo que couber ao ente subnacional, conforme o disposto nos arts. 1º a 3º, será creditado em moeda corrente na conta do ente beneficiário.

Por fim, o art. 6º estabeleceu prazo de 30 dias, contados da publicação da Medida Provisória, para que o Ministério da Fazenda definisse as regras de prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição Federal, estando o ente beneficiário sujeito à suspensão do recebimento do auxílio financeiro caso não forneça as informações. Nesse caso, os valores retidos serão entregues no mês posterior àquele em que o envio das informações for regularizado.

Foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória nº 368, de 2007.

A Emenda nº 1 busca elevar o montante das transferências para 1 bilhão e oitocentos mil reais.

A Emenda nº 2 busca condicionar a entrega dos recursos à comprovação, por parte dos Estados e do Distrito Federal, do repasse de, no mínimo, 80% dos recursos recebidos para contribuintes exportadores, com a finalidade de compensar créditos relativos ao ICMS.

A Emenda nº 3 propõe, basicamente, suprimir o abatimento das dívidas apuradas na forma do art. 4º do montante de recursos a serem entregues a Estados e municípios.

É o relatório.

II - Voto do Relator.

Da Admissibilidade.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que o texto da medida provisória, na data da publicação no Diário Oficial da União, será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A Exposição de Motivos nº 52/2007–MF, de 25 de abril de 2007, justifica a urgência da medida, alegando a necessidade da entrega tempestiva dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, em respeito às respectivas programações orçamentárias, o que poderia não ser assegurado pela via legislativa ordinária.

Quanto ao pressuposto da relevância, a presença deste fica clara na medida provisória em exame, uma vez que ainda se observam alguns entraves para o fortalecimento das exportações brasileiras, dentre os quais merece destaque o acúmulo de créditos relativos ao ICMS por contribuintes exportadores.

Sendo assim, esta Relatoria considera estarem caracterizados os pressupostos constitucionais de relevância e de urgência na medida provisória sob exame e, tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 368, de 2007.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

No que se refere à juridicidade, a proposição guarda harmonia com a lei e não se constata qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. Com relação à técnica legislativa, a medida provisória atende aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

No que se refere às emendas apresentadas, cabe destaque para a de nº 3. Essa emenda propõe, basicamente, suprimir o abatimento das dívidas apuradas na forma do

art. 4º do montante de recursos a serem entregues a Estados e municípios, o que contraria o disposto na alínea “a” do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que especifica como exigência para o recebimento de transferências voluntárias a comprovação de adimplemento dos empréstimos e financiamentos junto ao ente transferidor.

Quanto às demais emendas, nenhum óbice pode ser levantado quanto aos aspectos discutidos nesta seção.

Diante disso, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 368, de 2007, e das emendas que lhe foram apresentadas, excetuando-se a de nº 3.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

Nos termos do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, entende-se que a presente transferência à conta do Orçamento da União, sob a forma de auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, atende às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal — e aqui deve ser feita exceção à emenda nº 3, pelos motivos explicados na seção anterior —, na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária da União para o presente exercício financeiro.

Do mesmo modo, a Emenda nº 2 não evidencia problemas quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Em resumo, nosso voto é pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 368, de 2007, assim como de suas emendas, à exceção da Emenda nº 3, restando, quanto a esta, prejudicado o exame de mérito.

Do Mérito.

Não há, de plano, maiores obstáculos para a aprovação da Medida Provisória nº 368, de 2007, que autoriza a União a conceder, no exercício de 2007, auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no montante de 975 milhões de reais, como compensação pelo esforço local para fomentar as exportações do País.

O presente auxílio financeiro faz parte das medidas que o Poder Público adota, já há algum tempo, para o fortalecimento da economia nacional e para a eliminação de suas vulnerabilidades, dentre as quais vale destacar a redução das barreiras às exportações, o que muito vem contribuindo para a acelerada expansão das vendas externas nos últimos anos.

Quanto à Emenda nº 1, deve-se lembrar que as transferências a título de auxílio financeiro, como a ora examinada, foram objeto de amplo debate no âmbito do CONFAZ — com a participação, por óbvio, da União —, no que diz respeito, dentre outros aspectos, aos percentuais de repartição e ao calendário de repasses. Elevar o valor global da transferência, como propõe a emenda, poderia gerar distorções em relação à participação interestadual no montante das transferências previstas, uma vez que parte dos recursos serão repassados, segundo informou o Ministério da Fazenda, sob a forma de compensação financeira pela desoneração das exportações. Nesse caso, os coeficientes de participação certamente diferirão bastante dos considerados na presente Medida Provisória. Ademais, acolher a Emenda nº 1 poderia implicar, em verdade, o adiamento da execução orçamentária da dotação restante, uma vez que há a previsão de o Poder Executivo, em breve, editar novas medidas provisórias a matéria. Acatada a emenda, o repasse dos recursos extras dependeria da tramitação desta medida provisória no Senado e, se lá houver modificação, novamente nesta Casa. Só então esse

acréscimo poderia ser empenhado e liquidado, atrasando as programações orçamentária e financeira de Estados e municípios.

No que tange à Emenda nº 2, como bem ressaltou a Exposição de Motivos, a Constituição da República determina a não-incidência do ICMS sobre as exportações, bem como assegura o direito aos exportadores à manutenção e ao aproveitamento dos créditos do referido imposto sobre os insumos utilizados na elaboração dos produtos exportados.

Os Estados, entretanto, relutam em dar eficácia ao referido comando. Em certa medida, essa relutância se justifica porque, em decorrência do sistema de partilha horizontal da receita do ICMS, uma parcela do valor do imposto nas operações interestaduais é atribuída ao Estado de origem dos produtos, fazendo com que, no caso dos créditos de ICMS relativos aos insumos das exportações, o Estado de localização do exportador tenha que arcar com o ônus — crédito — de um imposto eventualmente recolhido por outro Estado.

A solução desse impasse exigiria, claramente, a aprovação de uma emenda constitucional que defina um novo modelo de tributação do ICMS. Diante disso, esta Relatoria posiciona-se pela rejeição da Emenda nº 2, mesmo porque há a previsão, na Medida Provisória, de os Estados e o Distrito Federal prestarem informações sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores, nos termos em que dispõe o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a", da Constituição. A idéia é, primeiramente, conhecer a real extensão do problema, caso a caso, para, de posse de informações mais precisas, oferecer-se uma solução definitiva à questão. Fixar, para todos os Estados, um valor a ser obrigatoriamente destinado ao pagamento de créditos de exportadores, a despeito da nobre intenção do proponente da emenda, não nos parece a melhor solução.

pois, apesar de possivelmente representar uma alternativa em alguns casos, constituirá um problema em vários outros.

Assim, enquanto se discute um novo modelo de incidência, resta-nos enfrentar os problemas decorrentes da tributação de ICMS no comércio exterior com base na transferência de recursos da União aos Estados, como a ora analisada.

Com base no exposto, votamos, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 368, de 2007, restando rejeitadas as emendas que lhe foram apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-368/2007](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 07/05/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País

Explicação da Ementa: Distribuição dos recursos remanescentes, no valor de R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais).

Indexação: União Federal, auxílio financeiro, entrega, distribuição, Estados, (DF), Municípios, incentivo, exportação, exportador, comércio exterior, desoneração tributária, (ICMS), proporcionalidade, valor, coeficiente individual de participação, dedução, dívida pública da União, dívida externa, garantia, entidade, Administração Indireta, quitação, parcela, prestações vincendas, beneficiário, informações, manutenção, aproveitamento, créditos.

Despacho:

21/5/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 308/2007 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- MPV36807 (MPV36807)

[EMC 1/2007 MPV36807 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Fernando Coruja](#)

[EMC 2/2007 MPV36807 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alfredo Kaefer](#)

[EMC 3/2007 MPV36807 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - César Borges](#)

Pareceres, Votos e Redação Final


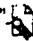


- MPV36807 (MPV36807)

[PPP 1 MPV36807 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Roberto Britto](#)

Última Ação:

- 21/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- 30/5/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Roberto Britto (PP-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 03 emendas apresentadas.
- 21/6/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 368-A/07)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
7/5/2007	Poder Executivo (EXFC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
7/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 08/05/2007 a 13/05/2007. Comissão Mista: 07/05/2007 a 20/05/2007. Câmara dos Deputados: 21/05/2007 a 03/06/2007. Senado Federal: 04/06/2007 a 17/06/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/06/2007 a 20/06/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 21/06/2007. Congresso Nacional: 07/05/2007 a 05/07/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 06/07/2007 a 17/09/2007.
21/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 308/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória 368 de 2007, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País". 
21/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 202 de 2007, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 368 de 2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 3 (três) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN não se instalou. 
21/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
21/5/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
22/5/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 23/5/2007.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
29/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 339-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/5/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Roberto Brito (PP-BA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 03 emendas apresentadas.
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
30/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
31/5/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

4/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
14/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
14/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Roberto Brito (PP-BA), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
19/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação do PL 7.701/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
20/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00)
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Roberto Brito (PP-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nºs 1 e 2; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 e 2; pela inadmissibilidade da Emenda de nº 3; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 e 2.

21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade da Emenda de nº 3, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, a Emenda de nº 3 deixa de ser submetida a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 e 2, com parecer contrário, ressalvado o destaque.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 368, de 2007.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 1, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP).
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 1.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Roberto Brito (PP-BA).
21/6/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 368-A/07)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2007**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007**, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 6 de julho de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 27 de junho de 2007.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pela deferência. Serei muito breve. Faço, consternado, um registro muito importante. Trata-se do falecimento, no Estado do Tocantins, precisamente na cidade de Guaraí, de uma pessoa muito importante para todos nós lá: Arlindo Nonato dos Santos, conhecido como Arlindo Bananeiro.

Vereador de muitos mandatos e de larga folha de serviços prestados, muito bem relacionado na comunidade, querido pela população, um homem realmente de muito valor, daqueles homens chamados imprescindíveis – esse era Arlindo Bananeira, que nos deixa vitimado por um ataque cardíaco. Chegou a ser socorrido por policiais e populares que passavam no momento, porque ele passou mal na rua. Foi levado ao hospital, mas não resistiu. O Arlindo nos deixa um legado muito forte, muito importante e exemplos a serem seguidos por todos aqueles que querem dedicar uma parcela da sua vida a cuidar das pessoas, do ser humano, da sua comunidade.

De forma que gostaria de registrar, nesta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, que preside os trabalhos nesta tarde, a nossa consternação, o nosso sentimento, desejando condolências aos familiares e amigos do nosso Arlindo Nonato dos Santos, o Arlindo Bananeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Garibaldi Alves da representação do Rio Grande do Norte nesta Casa da Federação, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho hoje insistir no que já se constitui matéria de minha preocupação desde os tempos em que governei o Estado de Pernambuco, no período de 1979 a 1982.

Trata-se de renovar pleito junto ao Governo Federal, no sentido de que sejam promovidos estudos, por meio da Agência Nacional de Petróleo, para a prospecção de petróleo na bacia Pernambuco–Paraíba.

Apesar de ser a menos conhecida da margem leste brasileira, enquadrando-se na categoria de fronteira exploratória, a bacia Pernambuco–Paraíba é área ainda não adequadamente prospectada.

Como sabemos, Sr. Presidente, a ANP vai realizar em novembro próximo – assim está dito em jornal de grande circulação – a nona rodada de licitações. O que desejamos – e acho que esse é um sentimento de Pernambuco e de toda a sua gente –, é que essa bacia seja

incluída nessa licitação, possibilitando que Pernambuco e Paraíba se beneficiem da extração de petróleo.

É bom lembrar, Sr. Presidente, que, no caso de Pernambuco especificamente, a matéria assume uma conotação mais importante por se encontrar em construção – aliás, obra iniciada no Governo passado de Jarbas Vasconcelos e Mendonça Filho – uma refinaria de petróleo no nosso Estado. Reivindicação essa que, afinal, começa a se materializar, após haver sido um sonho de mais de 50 anos do povo pernambucano.

Essa refinaria dá agora seus primeiros passos, com previsão de ter capacidade de refinar 200 mil barris de petróleo dia. No momento em que esse sonho começa a se tornar realidade, entendemos que seria de bom alvitre que a ANP incluísse nesse leilão marcado para novembro próximo a bacia Pernambuco–Paraíba.

Quando Governador – e agora retorno à década de 1980 – foi feita em caráter exploratório uma prospecção, não na plataforma continental.

A plataforma continental, como acontece no Estado de V. Ex^a, nobre Senador Garibaldi Alves, é aquela que geralmente mostra, no Brasil, maior atratividade, porque as perfurações têm dado resultados positivos, confirmando a tese de Mister Link, especialista no assunto, que esteve no Brasil, na década de 50, e concluiu seu trabalho afirmando que o Brasil não tinha petróleo em terra, mas na plataforma continental.

Naquela ocasião, Mister Link – esqueço-me do prenome dele – saiu do Brasil duramente atingido por haver feito uma leitura muito pessimista com relação às potencialidades do País no campo dos hidrocarbonetos. Mas, seu estudo dizia, na verdade, não haver muitas disponibilidades na parte terrestre; em contrapartida, com possibilidades na plataforma continental brasileira muito grande, de extensão bastante significativa, quase continental, como se diz amiúde.

Sr. Presidente, queremos agora que sejam feitas prospecções na área da plataforma continental, mesmo porque estudos feitos detectaram área de maior interesse na bacia de Pernambuco entre 50 e 400 metros de profundidade.

É natural que outras áreas sejam consideradas prioritárias, já que revelaram maior vocação para o êxito na exploração, mas isso não nos deve fazer deixar de lutar pela inclusão da bacia Pernambuco–Paraíba na licitação de novembro, porque isso ajudará o desempenho no nosso País na busca da sua auto-suficiência, e também a criar melhores condições para o desenvolvimento nacional.

A energia é o combustível do desenvolvimento. Na medida em que dispusermos de mais fontes energéticas,

tanto melhor, e daí por que não há razão para não incluímos a referida área na licitação de novembro próximo.

Sr. Presidente, uma vez alcançado resultado positivo, não podemos deixar de mencionar que a indústria do petróleo é uma das que mais geram riquezas, inclusive porque o Estado passa a receber *royalties* pela sua exploração.

Era Chefe da Casa Civil quando foi aprovada lei de autoria, se não estou equivocado, do Senador Nelson Carneiro, estabelecendo que os Estados onde fosse encontrado petróleo seriam beneficiados com *royalties*, bem como os municípios situados no litoral respectivo.

Isso certamente melhoraria a receita do meu Estado, pelos *royalties*, e dos municípios da área respectiva litorânea que fosse objeto da exploração, e criaria condições para desenvolvermos a indústria petroquímica. Pernambuco já tem alguns empreendimentos na alcoolquímica, mas precisamos avançar na petroquímica.

Sr. Presidente, sem alongar minhas palavras, dirijo um apelo ao Senado Federal, para que transmita à ANP – Agência Nacional de Petróleo, no tocante a incluir na licitação prevista a bacia Pernambuco–Paraíba, e, conseqüentemente, em função dos seus resultados, a exploração do petróleo, que tenho certeza será encontrado.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que, além de contribuir para o desenvolvimento dos Estados beneficiados, mais diretamente Pernambuco e Paraíba, mas para o Nordeste como um todo. E, na medida em que o Nordeste cresce, mais reduzimos as distâncias sociais que ainda marcam a fisionomia do nosso País.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a V. Ex^a o tempo que me conferiu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gerson Camata, Paulo Paim, João Tenório, Cícero Lucena, Marconi Perillo, Mário Couto, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca houve bons resultados quando se tentou avaliar as pessoas pela cor da sua pele. É um critério arriscado, que já serviu para justificar atrocidades e loucuras, algumas delas bem recentes na história da humanidade.

Pois bem, parece que pouco aprendemos com os erros que outros cometeram no passado. Em nome de boas intenções, mais especificamente a de conferir oportunidades aos excluídos, estamos criando um sistema de “cotas raciais” nas universidades, oficializando assim a discriminação no País, sob a alegação de que, da forma como será praticada, seus efeitos serão positivos.

Os primeiros frutos dessa política desastrosa já apareceram. Teve repercussão nacional o caso dos gêmeos Alan e Alex, que, no mês passado, se inscreveram no vestibular da Universidade de Brasília. Filhos de pai negro e mãe branca, ambos optaram por disputar o concurso fazendo uso do sistema de cotas raciais, adotado pela UnB e por mais 33 universidades brasileiras.

Gerados no mesmo óvulo, Alan e Alex são gêmeos univitelinos, têm aparência física idêntica. Mas receberam tratamento diferente: o “tribunal racial” da universidade, depois de examinar fotografias dos dois, decidiu que Alan é preto e Alex é branco.

Não é a primeira vez que um absurdo dessa natureza ocorre na UnB. No vestibular de 2005, Paula Rejane e Paula Renata, também gêmeas univitelinas, inscreveram-se pelo sistema de cotas, mas apenas Paula Renata foi considerada negra.

A universidade acabou reconsiderando sua decisão nos dois casos, mas os erros cometidos são mais uma evidência de que o sistema é imperfeito, conduz a injustiças e não faz um menor sentido num país em que houve tanta miscigenação entre raças.

De onde vem a inspiração para o sistema de cotas? Dos Estados Unidos, onde os negros, depois de abolida a escravidão, foram submetidos a um regime de verdadeira segregação, especialmente nos Estados do Sul. Eram obrigados a freqüentar escolas só para negros, e não podiam sequer sonhar em viver em bairros habitados por brancos. Nas lojas e repartições públicas, havia banheiros separados para brancos e negros. Nos ônibus, tinham assentos só para eles – os piores, claro. Em certos Estados norte-americanos, o casamento entre negros e brancos era proibido, punido com pena de prisão.

No período entre o final da Segunda Guerra e os anos 60, a mobilização dos negros dos Estados Unidos, que teve Martin Luther King como seu maior líder, acabou com essa situação odiosa.

Seria hipocrisia afirmar que nunca houve discriminação racial no Brasil, mas querer igualar os problemas enfrentados nos dois países é um disparate. Aqui, a mistura das raças torna hoje impossível determinar quem é cem por cento branco ou cem por cento negro. Na verdade, em nosso país, quase ninguém atu-

almente carrega genes de uma só raça. As pesquisas demonstram que 87 por cento dos brancos brasileiros têm mais de 10 por cento de ancestralidade genômica africana. Como já ficou comprovado pelos episódios ocorridos na Universidade de Brasília, determinar quem é negro passou a ser um processo que lembra os tristemente célebres “critérios” adotados para classificar os “verdadeiros arianos” no regime nazista – caracterizados pela imprecisão, pela charlatanice disfarçada em pseudociência.

As verdadeiras causas da discriminação no Brasil, estamos cansados de saber, são sociais. Ela ocorre contra os pobres, sejam brancos ou negros. A pobreza é o fator principal da exclusão. Vivemos num país de imensas desigualdades, e a melhor maneira de reduzi-las é melhorar a qualidade do ensino básico, investir em laboratórios, salas de informática, bibliotecas, promover políticas públicas que estimulem a integração dos jovens ao sistema educacional, por meio da ampliação das vagas na rede pública, inclusive nas universidades.

Nossa meta deve ser a de proporcionar aos brasileiros uma sociedade em que ninguém seja discriminado, seja pela condição econômica, seja pela cor da pele – e não a de criar uma sociedade dividida, em que a discriminação se torne obrigatória. É isto que infelizmente vai acabar acontecendo, se prevalecer o equivocado sistema de cotas raciais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos de nossos jovens têm seus sonhos roubados. Digo isso pois, ontem foi o Dia Internacional de Luta contra o Uso e o Tráfico de Drogas. É cada dia mais comum vermos crianças e adolescentes se perdendo, perdendo importantes momentos de suas vidas em função das drogas.

As pesquisas nos mostram que as questões sociais e econômicas em nosso país ainda não são as melhores para nossos jovens.

Mas, sabemos também, que as drogas só beneficiam a quem as vende. E, com ressalvas. Sim, porque apenas os grandes traficantes, aqueles que não aparecem, é que ganham com o tráfico.

Se pensarmos nas cenas comuns do tráfico, as lutas entre traficantes e policiais, por exemplo, devemos nos perguntar: será que aqueles jovens que seguram armamentos pesados ganham com o tráfico?

Garanto-lhes que não. Podem ganhar um dinheiro imediato. Mas tenho certeza de que se as condições fossem outras, eles optariam por uma nova vida.

Os usuários, idem. Não entrarei aqui nas razões e conseqüências do uso e do tráfico de drogas. Porém,

volto a defender uma campanha nacional contra isso. E, ressaltado, uma campanha voltada a todos os tipos de drogas, lícitas e ilícitas.

Sabemos que tudo parte da base, da educação. E é nessa linha que apresentamos essa proposta: uma campanha educativa, com ações propositivas. Proponho o projeto que apresentei: Cantando as Diferenças o qual visa, além de combater as drogas, integrar as mais diferentes pessoas na sociedade, no mercado de trabalho.

No caso das drogas, a intenção é mostrar à nossa juventude, principal parcela atingida, o quanto as drogas são prejudiciais para suas vidas.

É preciso ficar claro que as drogas acabam com o futuro levando, inclusive, à morte. E volto a repetir: não somente as ilícitas.

Basta lembrarmos quantos são os jovens que morrem vítimas de acidentes de trânsito provocados por pessoas alcoolizadas. Quantas são as pessoas que têm câncer de pulmão e outras doenças provocadas pelo cigarro.

Eu gostaria que os três poderes e a sociedade organizada se unissem para realizar uma campanha do porte que pensamos.

Aos que me perguntam as razões dessa idéia, é simples. Além dos fatos que citei, recebo muitas correspondências em meu gabinete.

São pessoas que já não sabem mais o que fazer. Que não sabem como enfrentar o problema. Que não conseguem mais suportar a dor de ver seus filhos no mundo das drogas, ou não conseguem superar a perda de um familiar pela mesma razão.

Quando percebi que nem mesmo eu sabia como ajudar a essas pessoas, notei a necessidade de uma campanha para alertar a todos.

Infelizmente não temos suporte para levá-la adiante, para expandi-la para todo o Brasil. Sabemos os altos custos de uma idéia assim. Por isso, repito: deve ser algo que uma Legislativo, Executivo, Judiciário e a sociedade como um todo.

Mas, garanto, colheremos bons frutos. No Rio Grande do Sul implantamos o Cantando as Diferenças em parceria com prefeituras e entidades e temos tido excelentes resultados.

Sim, porque além de educar em relação ao não uso de drogas lícitas e ilícitas, as pessoas que participam do Cantando as Diferenças têm acesso à cultura, aprendem sobre o respeito às diversidades culturais, religiosas, étnicas, de gênero, de opção sexual... ou seja, os que participam do projeto são educados para serem cidadãos solidários.

Acreditamos que apenas assim, da base, é que conseguiremos criar um Brasil melhor. Somente assim

conseguiremos fazer com que nossos jovens entendam seu verdadeiro valor e elevem sua auto-estima.

E, os frutos disso serão visto por todos nós. Certamente se cada um de nós fizer sua parte, em breve teremos um Brasil melhor para todos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Os meios e os fins”, publicado pelo jornal *Folha de S.Paulo* em sua edição de 18 de Maio de 2007.

O artigo do jornalista Nelson Motta, questiona a criação de uma nova TV pública ao custo de R\$250

milhões. O jornalista lembra que TVs estatais não têm audiência significativa que justifique a criação de mais uma TV governamental. “...se ninguém vê, para que TV?”, questiona.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NELSON MOTTA

Os meios e os fins

RIO DE JANEIRO - Lula acha chata a programação dos seus cem canais a cabo e diz que só vê os campeonatos de futebol europeus. Mas, para justificar a TV pública, se queixa de que não há debates na televisão aberta. Diz que gostaria que fossem discutidos democraticamente temas como o aborto, o etanol e o PAC. Mas para que, se nem ele mesmo vai ver?

Quem vai ver um debate desses? A dona-de-casa, depois de um dia de trabalho e dos filhos? O trabalhador, de manhã, antes de ir para a fábrica? Em vez da novela, do show e do futebol?

Uma rede de TV é para ser vista por muita gente. Para comunidades, grupos de interesse e segmentos específicos existem as TVs comunitárias e universitárias, muito mais baratas, onde todos têm direito de se expressar livremente para quem quiser ouvir.

O povão, que não pode ver o futebol europeu e as séries americanas,

merece educação, cultura e diversão de qualidade numa TV paga com seus impostos. Vai pagar R\$ 250 milhões para que a TV pública vá ao ar e tem todo direito de exigir bons programas, reais opções à programação das emissoras nacionais e locais. Mas, em qualquer TV séria do mundo, inclusive estatais, se ninguém, ou quase, vê um programa, ele sai do ar e entra outro. A regra vale, com mais rigor, para uma TV movida a dinheiro público. Se ninguém vê, para que TV?

Mas as estatais, em vez de tentarem melhorar a qualidade do que produzem e a quantidade dos seus espectadores, agora querem, além de mais dinheiro, um íbope estatal, com “novos parâmetros de aferição de audiência e qualidade que contemplem os objetivos para os quais a TV pública foi criada”.

Em vez de cuidar da febre, querem um termômetro companheiro. O pior é que montar um íbope custa mais caro do que uma TV.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSBD – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Compadre de Lula nega envolvimento com máfia”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 06 de junho de 2007.

A matéria destaca que o compadre de Lula, Dario Morelli Filho, acusado de fazer parte da máfia dos caça-níqueis, preso na operação Xequê-Mate da Polícia Federal, admitiu que um dos seus filhos foi batizado pelo

presidente Lula e a primeira dama mas negou qualquer envolvimento com a máfia dos caça-níqueis.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OPERAÇÃO XEQUE-MATE

Compadre de Lula nega envolvimento com máfia

Em depoimento na PF, Morelli admite ser amigo de Vavá, mas afirma que não é sócio de Nilton Servo, suposto chefe de cinco grupos de bingueiros

João Naves

ESPECIAL PARA O ESTADO
CAMPO GRANDE

Dario Morelli Filho, compadre do presidente Luiz Inácio Lula da Silva preso na Operação Xequê-Mate da Polícia Federal, negou qualquer envolvimento com a máfia dos caça-níqueis, em depoimento prestado ontem na cidade de Campo Grande (MS). Nos esclarecimentos que deu à PF, o petista confirmou que um de seus filhos foi batizado pelo presidente Lula e pela primeira-dama, Marisa Leticia, e admitiu ser amigo de Genival Inácio da Silva, o Vavá, irmão de Lula indiciado em decorrência da mesma operação.

Morelli, que foi preso pela PF em Campo Grande, trabalha como assessor técnico da Companhia de Saneamento de Diadema (Saned). Mas ele foi afastado da empresa, sem pagamento de salário, até que seja esclarecida sua situação.

De acordo o advogado Milton Fernando Talzi, que defende Morelli, seu cliente também negou durante o depoimento a informação de que manteria sociedade com Nilton César Servo, tido como o chefe de cinco grupos de “empresários” donos de bingos e máquinas de caça-níqueis em Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná e São Paulo. Ainda segundo o advogado, os dois se conheceram na casa

de praia de Vavá em Caraguatuba, no litoral paulista, e tornaram-se amigos. Talzi evitou comentar vários detalhes do depoimento, inclusive o conteúdo de conversas telefônicas entre Vavá e Morelli.

PRAZOS

Iniciados ontem de manhã, os depoimentos dos acusados na Operação Xequê-Mate só devem ser encerrados no fim da próxima semana, de acordo com previsões fornecidas pela Polícia Federal. No total, foram expedidos 85 mandados de prisão pelo juiz da 5ª Vara Federal de Campo Grande, Dalton Igor Kita Conrado. Ele se recusou a fazer qualquer comentário so-

bre sobre o andamento das investigações ou a atuação da Justiça Federal, sob o argumento de que todo o caso corre sob sigilo de justiça.

Até ontem, o número de pessoas detidas pelos policiais federais chegou a 79. De acordo com a PF, restam apenas 6 mandados de prisão a serem cumpridos, referentes a acusados que não foram localizados desde o início da Operação Xequê-Mate.

Por enquanto, a PF não detalhou as acusações que pesam sobre cada um dos presos. A idéia é aguardar até que estejam concluídos todos os depoimentos e indiciamentos, quando todas as acusações estiverem oficialmente formuladas. ●

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Para UDR, governo dá mais medo que o MST”, publicada pelo *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 06 de maio de 2007.

A matéria destaca que o setor produtivo rural tem mais medo do governo do que do (MST) Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

A afirmação é do presidente da União Democrática Ruralista, Luiz Antonio Nabhan Garcia, que teve sua fazenda no Pontal do Paranapanema, em São Paulo, invadida na última ação do “abril vermelho”, a

jornada do MST que, em um mês, ocupou 81 fazendas em todo o País. Segundo Luiz Antonio, “contra o MST você tem saídas jurídicas, mas o que fazer quando o governo toma a sua propriedade?”

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Para UDR, governo dá mais medo que o MST

Nabhan Garcia acusa gestão Lula de ter aceitado a pressão dos sem-terra

José Maria Tomazela
SOROCABA

O setor produtivo rural tem mais medo do governo do que do Movimento dos Sem-Terra (MST), disse ontem o presidente da União Democrática Ruralista (UDR), Luiz Antonio Nabhan Garcia. Ele teve sua Fazenda Ipezal, em Sandovalina (Pontal do Paranapanema, oeste do Estado de São Paulo), invadida no domingo passado, na última ação do “abril vermelho”, a jornada de lutas do movimento que, em um mês, ocupou 81 fazendas em todo o País.

Os 120 invasores foram despejados por ordem da Justiça na última quinta-feira. Segundo Nabhan, o governo federal “aceitou a pressão” e intensificou as vitórias visando à desapropriação de fazendas para a reforma agrária. “Para o MST, você tem saídas jurídicas, mas o que fazer quando é o governo que toma a sua propriedade?”, indagou o presidente da UDR.

Várias fazendas, de acordo com Nabhan, foram vistoriadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) durante processos de transição da pecuária para a agricultura, ou em fase de reestruturação, após a crise da agricultura dos últimos três anos.

Algumas foram danadas como improdutivas por laudos de pro-

dutividade que a UDR considera tendenciosos. Em outras foram encontrados trabalhadores em situação irregular, durante fiscalização do Ministério do Trabalho. Nabhan considera a desapropriação injusta, pois, quando ocorre a mesma situação numa empresa urbana, ela é multada e tem a oportunidade de se regularizar. “Esses processos são encaminhados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para o presidente Lula, que acaba assinando a desapropriação sem conhecer todo o histórico do caso.”

O fazendeiro expropriado tem a opção de recorrer à Justiça, mas a lei permite que o governo tome posse das terras antes do julgamento final da ação, que pode se arrastar por mais de dez anos. “O produtor perde o imóvel e fica brigando em vão na Justiça.”

Nabhan acredita que o objetivo da nova ofensiva do MST, anunciada para o final deste mês e já batizada de “segundo turno”, é dar ao governo pretexto para elevar os índices de produtividade no campo e ampliar as desapropriações. “A pressão para mudar os índices é grande, mas vem mais de setores de dentro do governo.”

Ele lembra que a UDR foi criada para defender o direito de propriedade. “Tenho a convic-

ção de que esse direito, previsto na Constituição do Brasil, está fragilizado e nunca esteve tão ameaçado”, acusa Nabhan. Com relação ao MST, a estratégia da UDR é de criminalizá-lo. “Nossa meta, daqui para frente, é cada vez mais apertar o cerco jurídico”, disse. A cada invasão que ocorrer, a entidade vai exigir que os participantes sejam identificados e processados por crimes como esbulho, danos, ameaça, propagação de incêndios e formação de quadrilha, conforme o caso. Além dos processos criminais, serão movidas ações civis para a reparação dos danos. Sempre que pos-

sível, também será pedida a prisão dos envolvidos.

De acordo com o presidente da UDR, a instituição passou a cobrar ainda o empenho dos agentes públicos na criminalização dos responsáveis por invasões de prédios do governo.

“Quem arca com o prejuízo é o povo.” O objetivo é mostrar para a sociedade que o MST não é um movimento social. “São foras-da-lei que não contribuem com nada para o País”, afirmou. ●

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR”, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* de 13 de maio de 2007.

A matéria destaca o jantar promovido pelo PR, Partido da República, ex-PL, em homenagem ao presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP). A matéria lembra que o PR foi o cabo eleitoral na campanha de Chinaglia e que pelos menos dois mensaleiros estavam no jantar: Valdemar Costa Neto (PR-SP), que re-

nunciou ao mandato para não ser cassado, e Sandro Mabel (PR-GO), que acabou absolvido pelo plenário da Câmara em 2005.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Chinaglia cita desgaste com escândalos e cria saia-justa em jantar com PR

Eugênia Lopes

BRASÍLIA

Marcado pelos escândalos do mensalão e dos sanguessugas, o PR (ex-PL) promoveu um jantar na quarta-feira em homenagem ao presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP). Há pouco mais de dois meses, o PR foi um dos principais cabos eleitorais na campanha de Chinaglia à presidência da Câmara. Pelo menos dois envolvidos no escândalo do

mensalão estavam no jantar: Valdemar Costa Neto (PR-SP), que renunciou ao mandato em 2005 para escapar do processo de cassação, e Sandro Mabel (PR-GO), que acabou absolvido pelo plenário da Câmara, em 2005.

Costa Neto, que é alvo de novo processo no Conselho de Ética da Câmara sobre o episódio do mensalão, fez de tudo para não deixar Chinaglia em uma saia-justa e evitou aparecer em fotos a seu lado.

Antes do jantar, que teve bacião como prato principal, o presidente da Câmara fez um discurso agradecendo os votos do partido. “Ele (Chinaglia) colocou que alguns segmentos comentaram que ele estaria tendo apoio na eleição para presidência de deputados que estariam envolvidos em escândalos”, contou o líder do PR na Câmara, Luciano Castro (RR). “Não me lembro de ter falado isso”, disse Chinaglia, que admitiu ter agrade-

do os votos que recebeu do PR. Segundo o deputado José Rocha (PR-BA), Chinaglia reconheceu, durante o jantar, que tem sido “muito duro” na presidência da Câmara. “Posso até ter cometido alguns exageros, mas é importante resgatar a imagem da Câmara”, disse Chinaglia, de acordo com relato de Rocha. O presidente da Câmara teria se referido explicitamente ao caso dos sanguessugas como um dos escândalos que mancharam a imagem da Câmara. Dos 72 parlamentares apontados no relatório da CPI dos Sanguessugas, 18 eram do antigo PL, hoje PR. Mas apenas dois – Wellington Fagundes (MT) e Wellington Roberto (PB) – foram reeleitos. ●

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “A morte do garoto de programa”, publicado pela revista **Veja** em sua edição de 09 de maio de 2007.

O artigo do jornalista Diogo Mainardi alerta para a sentença de morte decretada contra ele pelo jornal Hora do Povo, publicada na última semana de abril em artigo de primeira página. O jornalista lembra que o jornal Hora do Povo é do MR-8, um grupo político de extrema esquerda que se dedicou ao terrorismo durante o regime militar especializado em assaltos a banco e supermercados. “O jornal Hora do Povo recomendou minha morte. Seus combatentes dizem saber o que o “vil metal” significa para mim. Eu sei o que o “vil me-

tal” significa para eles. O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Antony Garotinho. Fez negócios com Saddam Hussein. O lulismo está financiando o MR-8 com o “vil metal” dos meus impostos. É como se eu pagasse alguém para me matar.”

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A morte do garoto de programa

O jornal *Hora do Povo* recomendou minha morte. A fatwa foi publicada na semana passada, em artigo de primeira página:

Condenado com seus patrões da VEJA a pagar 30 000 reais ao ministro Franklin Martins, em processo por calúnia, o garoto de programa Diogo Mainardi houve por bem se auto-intitular “o Bacuri do petismo”. Bacuri foi martirizado por 109 dias seguidos no Deops e perdeu a vida em 1970 por negar-se a revelar aos algozes informações que pudessem prejudicar o andamento da luta revolucionária contra a ditadura. Foi um herói na plena acepção da palavra. Já o pequeno canalha perdeu apenas algum dinheiro. Sabemos o que o vil metal significa para certo tipo de pessoa. Ainda assim, ao que tudo indica ele está pedindo para perder algo mais. Pode ficar tranqüilo. Não faltam almas pias para fazer a sua vontade.

Eu engulo ser chamado de garoto de programa ou de pequeno canalha. Já recebi ofensas piores. Fazem parte do meu trabalho. Mas dizer que estou pedindo para morrer é ir longe demais. O lulismo está cheio de almas pias. Há almas pias dispostas a roubar. Há almas pias dispostas a chantagear. Há almas pias dispostas a comprar deputados. Há almas pias dispostas a matar prefeitos. O risco é aparecer uma alma pia disposta a dar um teco nesse tal de “Diogo”.

A *Hora do Povo* é do MR-8. Durante o regime militar, o grupo se dedicou ao terrorismo. Especializou-se em assaltos a bancos e supermercados. Depois de sofrer uma série de derrotas para a ditadura, desistiu do

terrorismo em 1972. A última ameaça de morte do MR-8 foi feita ao diplomata americano Charles Burke Elbrick, raptado por seus militantes em 1969. Só agora, 38 anos mais tarde, eles ganharam coragem para flertar novamente com o terrorismo, incitando algum desajustado a fazer comigo o que os assassinos do Deops fizeram com Bacuri.

Os combatentes da *Hora do Povo* dizem saber o que o “vil metal” signi-

“O jornal Hora do Povo recomendou minha morte. Seus combatentes dizem saber o que o ‘vil metal’ significa para mim. Eu sei o que o ‘vil metal’ significa para eles.

O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Antony Garotinho.

Fez negócios com Saddam Hussein. O lulismo está financiando o MR-8 com o ‘vil metal’ dos meus impostos. É como se eu pagasse para alguém me matar”

fica para mim. Eu sei o que o “vil metal” significa para eles. O MR-8 pulou heroicamente do terrorismo para o colo de Orestes Quércia. Passou por Antony Garotinho. Fez negócios com Saddam Hussein. Dois meses atrás, num editorial, o jornal mendigou uns trocados a Lula, reclamando da falta de publicidade federal desde 23 de agosto de 2006. Coincidentemente, como mostrou Ronaldo Azevedo em seu blog, os gastos em propaganda do governo na *Hora do Povo* foram retomados no número seguinte à ameaça de morte feita contra mim, com um anúncio de meia página da Receita Federal. O lulismo está financiando o MR-8 com o “vil metal” dos meus impostos. É como se eu pagasse para alguém me matar.

Eu sempre zombei dos lulistas. Mas há um aspecto inquietante nisso tudo. Um aspecto que vai muito além da bufonaria e da chanchada. O MR-8 defende publicamente a morte de um cronista da mesma maneira que defende publicamente o terceiro mandato de Lula. O lulismo desembestou. Os garotos de programa que se cuidem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece ‘bronca’”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de 13 de junho do corrente.

A matéria destaca que o presidente Lula voltou a defender seu irmão mais velho, Genival Inácio da Silva, o Vavá, criticar a atuação da Polícia Federal e dizer que duvida que Vavá tenha feito *lobby* “na vida”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece ‘bronca’

Presidente afirma que não cabe a delegado da PF passar informações à imprensa

Em entrevista na noite de ontem, Lula chama Vavá de ‘lambari’ e não tira dúvidas sobre advertência feita a ele por outro irmão, Frei Chico

CATIA SEABRA
CLAUDIA ROLLI
DA REPORTAGEM LOCAL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou ontem a defender seu irmão mais velho, Genival Inácio da Silva, o Vavá. Criticando a atuação da Polícia Federal, o presidente chegou a duvidar que Vavá tenha feito *lobby* “na vida”. Anteriormente, porém, por que outro irmão deles, Frei Chico, advertiu Vavá em 20 de maio sobre uma “bronca” relacionada a atividades dele em Brasília e disse que o presidente queria vê-lo.

Chamando os investigados de vítimas, Lula condenou informações saídas da PF, que na semana passada indicou Vavá ao deflagrar a Operação Xequemate, contra um esquema de bingos e caça-níqueis. “Esse processo é sigiloso, me parece, só para quem é vítima. Aos olhos de Inácio, a imprensa parece que recebe uma informação primeiro que o juiz, quem sabe até antes que o Ministério Público”, atacou.

O presidente atribuiu o vazamento de informações à disputa política dentro da Polícia Federal. “Na medida em que a PF é uma instituição que tem um poder enorme, aumenta a responsabilidade. Não é possível que haja problemas internos dentro da PF, e esses problemas internos tenham como vítima o trabalho legal que ela faz”, declarou.

Após afirmar que o papel do delegado é investigar e passar as informações para o Ministério Público, acrescentou: “Não cabe ao delegado passar para a imprensa. O que tem acontecido é que, dependendo se houver briga política, as pessoas vão pingando para um jornal uma coisa, para outro jornal outra coisa”.

Segundo Lula, a PF, ao pedir quebra de sigilos telefônicos, “se prepara para encontrar um cardume de pintados”. “O Vavá, nessa história, me parece mais um lambari que foi pego. Qual é a vantagem? É um lambari especial porque é irmão do presidente”, disse ele, acrescentando, porém, que, como qualquer cidadão brasileiro, o Vavá, na hora que comete um erro, tem de pagar.

As declarações foram dadas em uma tumultuada entrevista que começou às 19h20 em um hotel de Guarulhos, antes da abertura do 7º Congresso Nacional dos Metalúrgicos da CUT.

Ainda na entrevista, Lula repetiu-se na defesa de seu irmão mais velho. “Se vocês conhece-

José
Ferreira da
Silva,
Frei Chico

Genivaldo
Inácio da
Silva,
Vavá

PERGUNTAS SEM RESPOSTAS
O que ainda não foi respondido no caso Vavá

1. Quem eram os contatos de Vavá em Brasília? E quais as ‘bronzas’ com eles por causa de suas idas aos ministérios?
Em 20 de maio, Vavá recebe um telefonema de Frei Chico alertando que ele não deve ir a Brasília sem falar avisá-lo antes

2. Como Frei Chico, irmão de Lula, que disse ter advertido Vavá em ligação em 20 de maio, sabia do suposto lobby do irmão em Brasília?
Frei Chico não confirma que sabia do lobby do irmão, mas diz que falou da “bronca” para botar medo no irmão

3. Frei Chico sabia da investigação da PF e que seu irmão estava sendo grameado? Se sim, como ele soube?

4. Frei Chico avisou o presidente Lula ou assessores da ação de Vavá?
Ele não diz que avisou Lula, mas na ligação do dia 20 ele diz que o presidente quer falar com Vavá

5. Por que Nilton Servo acreditava que Vavá poderia resolver pendências no Executivo e Judiciário, inclusive adiantando dinheiro?

‘A coisa está feia’, diz mulher a Vavá, em grampo da PF

ENVIADO A CAMPO GRANDE DA GÊNCIA FOLHA, EM CAMPO GRANDE

A PF captou, no decorrer da Operação Xequemate, uma conversa telefônica na qual uma mulher não identificada exorta o aposentado Genival Inácio da Silva, o Vavá, a se encontrar logo com seu irmão, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília. Segundo ela, “a coisa está muito feia”.

A ligação ocorreu no dia 23 de maio, três dias depois que uma pessoa que se identificou como “Roberto” — que, na verdade, seria outro irmão de Lula, José Ferreira da Silva, o Frei Chico — telefonara para Vavá para também adverti-lo a aparecer em Brasília para uma reunião reservada com Lula.

No dia 23, a mulher disse a Vavá que estava tendo “aviso muito feio, mas muito feio”. Vavá reconhece que Lula estava querendo falar com ele, e promete ir para Brasília. “A coisa tá feia. Porque depois que o copo quebra, não adianta querer colar”, disse a mulher. Ela pergunta quando Vavá pretende falar com Lula. “Eu ia com um amigo meu, mas ele foi e eu não fui, não consegui ir. E o Lula tá querendo falar comigo. (...) Eu tenho que falar com ele essa semana ainda”, disse Vavá.

Não quero me colocar como vítima, pelo fato de ser meu irmão, o Vavá despertou mais atenção que um criminoso ou alguém que fizesse um lobby infinitamente maior.

Pelo fato de ser meu irmão, ele deveria mais responsabilidade pelas implicâncias que há.

Todos os meus amigos, irmãos e adversários que reclamam da PF têm que saber de uma coisa: a única possibilidade de evitar isso é não cometer erro.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

rem o Vavá, ele está mais para ingênuo do que para lobista.”

Questionado se havia recomendado que Frei Chico repressendesse Vavá, limitou-se a dizer que visitara o irmão mais velho. “Fui ao Vavá faz mais ou menos 15 dias. Achei o Vavá um pouco abatido. Achei, na verdade, ele envelhecido. Fui visitar ele e mais duas irmãs. A próxima vez que eu for a São Paulo vou visitá-lo outra vez”, disse o presidente.

Para contestar a acusação de lobby, Lula desafiou: “Quero

saber se há algum atendimento, se há alguma coisa do Vavá em algum órgão do governo”. Fez uma ressalva e a seguir, outra: “Obviamente que aqui pode estar a paixão de um irmão. Mas eu conheço ele há 61 anos. Duvido. Não acredito”.

Sobre o telefonema entre Frei Chico e Vavá, afirmou apenas: “O Frei Chico conversou com o Vavá. Quero mais que conversem. São irmãos, têm mais que conversar”.

➔ LEIA MAIS A5 a A8

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apatamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “MST libera e depreda pedágios no Paraná”, publicada no **O Estado de São Paulo** em sua edição de 18 de abril do corrente.

A matéria destaca que em memória às vítimas do massacre em Carajás, o Movimento dos Sem Terra tomou praças de pedágio e realizou protestos e novas invasões terra em 11 Estados. Isso tudo, segundo o jornal, para cobrar pressa na reforma agrária e puni-

ção para os responsáveis pela chacina que deixou 19 sem-terra mortos no Pará há 11 anos.

Sr. Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MST libera e depreda pedágios no Paraná

Em memória a Carajás, movimento ainda invade áreas e fecha estradas

Os sem-terra acirram ainda mais ontem a escalada do “abril vermelho” e ampliaram suas ações em todo o País para marcar o aniversário do massacre de Eldorado dos Carajás. O Movimento dos Sem-Terra (MST) e outras organizações de luta agrária promoveram o bloqueio de estradas, tomaram praças de pedágio e realizaram protestos e novas invasões de terras em 11 Estados. Tudo para cobrar pressa na reforma agrária e punição para os responsáveis pela chacina que deixou 19 sem-terra mortos no Pará há 11 anos.

A ação mais ousada ocorreu no Paraná. O MST mobilizou cerca de 3 mil integrantes para tomar 25 dos 27 praças de pedágio espalhadas pelas rodovias do Estado e liberar a passagem dos veículos sem pagamento das taxas. “Os pedágios são hoje um dos principais entraves para a pequena agricultura”, justificou o MST, em nota. Em alguns postos de pedágio, foram cortados cabos telefônicos e das câmeras de segurança. O sem-terra prometeu manter o protesto até a tarde de hoje.

Em outra ação de impacto, militantes do MST bloquearam o trânsito em dois trechos da Rodovia Presidente Dutra, principal ligação entre São Paulo e Rio. A estrada foi interditada pela manhã por uma hora entre o km 153 e o km 155, na região do Vale do Paraíba, por cerca de 3 mil manifestantes, durante mais de uma hora, provocando congestionamento de 5 quilômetros. Já no Estado do Rio, 500 sem-terra interromperam o trânsito na Dutra, na altura do km 242, em Pirat, por meia hora, causando engarrafamento de 3 quilômetros. Outra importante rodovia do Rio, a BR-101 foi fechada por cerca de 300

sem-terra, durante quase duas horas, na altura de Campos.

O bloqueio de estradas também foi uma das principais formas de protesto dos sem-terra no Rio Grande do Sul. O MST fechou novas rodovias do Estado, em períodos alternados. Segundo o MST, cerca de 2.400 pessoas participaram das ações. Em São Gabriel, um grupo interrompeu o tráfego na BR-290 por 19 minutos, dedicando um minuto para cada morto de Eldorado dos Carajás.

Em São Paulo, além da Via Dutra, também a Rodovia Raposo Tavares (SP-270) foi bloqueada por 180 manifestantes, na altura do km 172, em Itapetininga. O protesto durou 30 minutos, tempo suficiente para formar um congestionamento de dois quilômetros.

As ações do MST paulista também incluíram o fechamento da ocupação da Fazenda São Luiz, em Presidente Bernardes, no Pontal do Paranapanema. Os militantes que tinham se alojado na sede do Inera em 1º setembro ocuparam e acionaram dois escritórios regionais do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) rumaram para a fazenda, arripando de 100 para mais de 300 o número de invasores. “Daqui, vamos sair para outras ocupações”, disse o coordenador regional Valdir Ulisses Sebastião. Segundo ele, o “abril vermelho” na região “está apenas começando”.

Ainda em São Paulo, 150 militantes do MST ocuparam ontem a Fazenda Cataco, em Ubirajara, região de São José do Rio Preto. Segundo a Polícia Militar, os sem-terra invadiram as casas dos empregados, um depósito de combustível e a garagem de equipamentos agrícolas, danificando três tratores.

MORTES

No Maranhão, a onda de ocupações resultou na morte de duas pessoas esta semana. Em Araripe, a 600 quilômetros de São Luís, índios guajajaras interditaram um trecho da MA-006 para reclamar da assistência médica. Moradores e comerciantes da cidade reagiram e atacaram os índios. Dois guajajaras morreram e outras três pessoas ficaram feridas no confronto. Ontem houve manifestação de sem-terra em São Luís.

Cerca de 1.500 integrantes do MST participaram de marcha em Aracaju e acamparam na sede do Inera de Sergipe. Em Alagoas, sem-terra anunciaram já ter invadido esta se-

mana 12 fazendas no interior do Estado. Ontem fizeram passeata em União dos Palmares.

O MST de Pernambuco promoveu cinco novas ocupações ontem. Cerca de 800 famílias participaram das ações, três delas na zona da mata do Estado e outras duas no sertão. Com essa ofensiva o movimento já soma 14 invasões no Estado só neste mês.

Vinte dos cerca de 5 mil manifestantes do MST que estão acampados em Salvador tiveram audiência com o governador Jaques Wagner e colheram algumas promessas. À noite, começaram a voltar para as regiões do Estado de onde vieram.

Em Minas, cerca de 200 integrantes do movimento invadiram uma fazenda em Campos Gerais, no sul do Estado. Em Capitão Enéas, no norte de Minas, outra propriedade foi ocupada por cerca de 80 famílias. • EVANDRO FADEL, ERNESTO BATISTA, ANTÔNIO CARLOS GARCIA, RICARDO RODRIGUES, ANGELA LACERDA, TIAGO DÉCIMO, EDUARDO KATYAN, ELDES OGILIANI, JOSÉ MARIA TOMAZELA, SIMONE MENOCCHI, CHICO SIQUEIRA • BRUNO LOUSADA

Sem-terra aumentam a pressão

Onze anos depois do massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, trabalhadores rurais promoveram invasões e mobilizações pelo País para lembrar a data



PARÁ

• Culto onde 19 sem-terra foram mortos, em Eldorado dos Carajás, com participação da governadora Ana Júlia (PT). Em Belém, 500 fizeram ato em frente ao TJ

BAHIA

• 5 mil sem-terra acampados em Salvador caminharam pela cidade. 20 foram recebidos pelo governador Jaques Wagner (PT)

SÃO PAULO

• O MST desocupou os escritórios do Itesp e do Inera, mas reforçou a invasão à Fazenda São Luiz

Vale do Paraíba

PERNAMBUCO

• Foram 5 invasões: no Engenho Cachoeira Dantas (Água Preta), Engenho União (Glória de Góia), Engenho Serro Azul Velho (Palmares), Fazenda Caldeirão (Custódia) e Fazenda Saco da Lagoa (Salgueiro)

ALAGOAS

• MST, MLST, CPT e MTL anunciaram ontem que foram invadidas 12 propriedades neste mês. Também ontem fizeram passeata em União dos Palmares

SERGIPE

• 1.500 sem-terra participaram de marcha de 6 km, de Barra dos Coqueiros até Aracaju. Na capital, os sem-terra acamparam no Inera

MINAS GERAIS

• 200 militantes do MST invadiram usina abandonada de açúcar e álcool, em Campos Gerais. Em Capitão Enéas, 80 famílias invadiram uma fazenda

Movimento cobra ‘empenho pessoal’ de Lula

Ao levar lista de pedidos ao governo, líder do MST deixa claro desapontamento com presidente

Leoncio Nossa
BRASÍLIA

O Movimento dos Sem-Terra (MST) relembrou ontem os 11 anos do massacre de Eldorado dos Carajás com críticas ao que considera “falta de empenho” pessoal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para assentar 140 mil pessoas acampadas em margens de estradas.

Cerca de 80 militantes, além de crianças de 5 anos, estiveram ontem no anexo do Palácio do Planalto para protocolar uma carta pedindo audiência com Lula, o assentamento imediato dos acampados em barracas de lama e vinculação direta do Inera à Presidência.

Marina dos Santos, coordenadora nacional do movimento, disse que há quase dois anos Lula não discute reforma agrária com os líderes sem-terra. O último encontro específico teria ocorrido em maio de 2005. De lá para cá, as audiências foram para tratar de temas genéricos e contaram com a presença de outras entidades sociais. “Só vamos conversar com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e com o Inera depois que o presidente nos receber”, disse.

Murina foi cuidadosa ao fazer a reclamação. “Ele não nos recebeu neste tempo por problema de agenda”, minimizou a líder. Mas deixou claro o desapontamento dos sem-terra com o presidente.

O pedido para vincular o Inera à Presidência é uma forma de fortalecer a área de atuação do MST. O governo, no entanto, não demonstra simpatia em levar ainda mais para dentro do palácio o problema dos conflitos de terra.

O MST reivindica ainda programas de educação nos acampamentos, assistência técnica, reflorestamento, valorização da Companhia Nacional de Abastecimento, atualização da portaria que mede a produtividade no campo e a desapropriação de determinadas fazendas.

DEMORA

Crianças e adultos passaram na frente da rampa do Planalto e desceram a ladeira do Elco Monumental para acampar na Marina até o departamento de protocolos do palácio. Os militantes exibiam um cartaz com uma fotografia de Lula usando o boné do movimento. Junto, a advertência: “Por que não sai a reforma agrária?”

O MST também produziu cartazes para lembrar o massacre de Eldorado dos Carajás, ressaltando que o assassinato de 19 “mártires”, em 17 de abril de 1996, ocorreu durante os mandatos do então governador do Pará, Almir Gabriel, e do presidente Fernando Henrique Cardoso, ambos do PSDB. •

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lançou, há bem pouco, publicação intitulada *Municipalismo forte se faz com a participação de todos*. Em mãos, tive a oportunidade de folhear material tão bem editorialmente esquadrihado, recolhendo informações de cunho relevante. Com o propósito de compartilhar algumas das informações ali contidas, convindo todos a uma exposição mais detalhada sobre os feitos da CNM nos últimos anos.

Segundo o Presidente da entidade, Paulo Ziulkoski, o objetivo primordial da Confederação consiste em defender os interesses de cada município brasileiro, com ênfase especial nos assuntos tratados no âmbito do Congresso Nacional e do Poder Executivo. Não por acaso, o sucesso das já tradicionais Marchas a Brasília decorre de uma articulação ampla e, ao mesmo tempo, capilar em favor do fortalecimento do municipalismo brasileiro.

Portanto, foi com enorme satisfação que as prefeituras do País comemoraram, nos últimos anos, a alteração da alíquota do Cofins, a transferência do ITR em 100%, a manutenção da arrecadação do ISS, o fim da compensação do Cofins no IPI, o repasse direto do salário-educação aos municípios e, de não somenos importância, a prorrogação de benefícios da Lei Kandir.

Do lado do interesse mais direto da comunidade, a CNM não hesitou um só segundo na batalha pelo transporte escolar gratuito e pelo aumento da merenda escolar por aluno. Além disso, conquista de tão igual ou maior expressividade foi assegurar fonte de custeio para o serviço de iluminação pública nas nossas cidades.

Por meio da publicação já referida, fica mais do que evidente que a CNM luta há 27 anos ao lado dos municípios brasileiros. A bandeira do municipalismo acompanha de perto os princípios éticos de negociação com as esferas governamentais, em busca da respeitabilidade entre todos. Por isso mesmo, o município filiado à Entidade conta, para a ampliação das perspectivas administrativas, com um conjunto de dados, profissionais e cenários de altíssima qualidade.

Em âmbito internacional, a CNM tem buscado firmar posição entre suas congêneres da América Latina. Nessa linha, ocupa atualmente o cargo de Vice-Presidente da Federação Latino-Americana de Municípios e Associações de Governos Locais e, também, tornou-se integrante do Comitê da Sociedade de Informação das Cidades e Governos Locais Unidos.

Sr. Presidente, a CNM goza de indiscutível legitimidade para representar os quase seis mil municípios brasileiros, 83% dos quais com população acima de 30 mil habitantes. Ao empunhar a luta pela autonomia municipal, tem resolutamente contribuído para a elaboração de soluções políticas e técnicas no melhoramento da gestão e da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, merece destaque o sistema de monitoramento das atividades legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Trata-se de um eficiente instrumento de identificação de proposições de interesse das cidades, que contam, para divulgação de seus projetos prioritários, com o apoio das Entidades Estaduais e Microrregionais. Caso haja divergência ou crítica no mérito da proposição, a CNM disponibiliza espaço institucional para formulação de alternativas mais convergentes com a agenda do movimento municipalista.

A publicação a que me refiro confere destaque especial às Marchas a Brasília em Defesa dos Municípios. Em curso desde 1998, mobilizam prefeitos, vereadores e cidadãos comuns numa operação de força em favor da saúde, da educação e do saneamento municipal. No entanto, da perspectiva mais política, as marchas se caracterizam pela polêmica que suscitam em torno das reformas tributária e política.

Embora a Marcha de 2007 não tenha sido registrada nesta publicação, cabe ressaltar o impacto político que causou junto ao Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto no início do ano, logrando conseguir do Governo Federal o compromisso de elevar o Fundo de Participação dos Municípios de 22,5% para 23,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Em outras palavras, o resultado de todo esse empenho será uma receita adicional de cerca de 1,4 bilhão de reais a ser dividida pelos 5.536 municípios do País. Tamanho valor será extraído de um bolo da arrecadação geral do Governo com os impostos acima referidos.

Senhor Presidente, há vários programas nacionais da CNM em andamento desde abril de 2006. No meio de tantos, vale mencionar o Programa de Gestão Plena Previdenciária, o Programa de Gestão Ambiental, o Programa de Modernização da Gestão Tributária Municipal e o Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal. Em comum, todos convergem para a introdução de um modelo mais eficiente na gestão do gasto público na esfera municipal.

Para encerrar, congratulo a Confederação Nacional de Municípios, seu Presidente e seus dirigentes por mais uma excepcional iniciativa editorial. A revista *Municipalismo forte se faz com a participação de todos* sintetiza, com perfeição, os recentes feitos empreendidos pela organização, atestando seu decisivo papel no processo de autonomização dos municípios brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 51 minutos.*)

Ata da 102ª Sessão Não Deliberativa, em 29 de junho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Srs. Mozarildo Cavalcanti e Marco Maciel

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Arquidiocese de São Salvador da Bahia comemora, hoje, os 50 anos de sacerdócio do seu Arcebispo, Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo, com solene celebração da Eucaristia, às 19 horas, na Catedral Basílica de Salvador.

Sr. Presidente, a Arquidiocese de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil – o que significa ser a mais antiga –, criada no século XVI, foi a primeira ainda no período colonial. Agora, entregue às mãos de Dom Geraldo Majella Agnelo, até recentemente Presidente da CNBB, função em que realizou, não podemos deixar de reconhecer, notável trabalho, cujo fecho se deu com a visita ao Brasil, pela vez primeira, do Papa Bento XVI.

Mineiro de Juiz Fora, onde fez os primeiros estudos no Seminário Menor Diocesano, Dom Geraldo Majella Agnelo, posteriormente, licenciou-se em Filosofia e Teologia, em São Paulo. Doutorou-se em Liturgia no Pontifício Ateneu de Santo Anselmo, em Roma. Em 1957, foi ordenado sacerdote na Catedral de São Paulo.

Como se observa de seu breve currículo, teve uma esmerada formação educacional e religiosa. Após sua ordenação, seguiu itinerário, principalmente, de professor de Filosofia e Teologia em Seminários e Faculdades paulistas.

Em 1978, aos 44 anos de idade, viu-se consagrado Bispo de Toledo, uma importante cidade do Estado do Paraná. Em 1982, portanto aos 48 anos, tornou-se Arcebispo de Londrina, também no referido Estado. Dos 57 aos 64 anos, esteve na Santa Sé como Secretário da Congregação para o Culto Divino e Disciplina dos Sacramentos da Cúria Romana, função extremamente importante, equivalente, se pudéssemos fazer comparação com um governo civil, a um Ministério.

Aliás, foi nessa oportunidade, Sr. Presidente, que tive a honra de conhecer Dom Geraldo Majella Agnelo.

Estive, ao lado de Parlamentares, Deputados Federais e Senadores, no Vaticano. À época, exercia as funções de Vice-Presidente da República e fomos recebidos pelo Papa João Paulo II. A visita que fizemos a Sua Santidade foi precedida por uma missa celebrada pelo Secretário da Congregação para o Culto Divino e Disciplina dos Sacramentos da Cúria Romana, Dom Geraldo Majella Agnelo. Aliás, ele fez uma excelente homilia sobre o papel dos políticos, especialmente católicos, e sobre o momento que vivem o mundo e o Brasil.

Já naquela ocasião ficara patente para todos nós a figura estuante de Dom Geraldo Majella Agnelo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na pessoa de Dom Geraldo Majella, estamos diante de um dos grandes pastores da Igreja no Brasil, a um só tempo sábio e experiente. Num dos seus recentes pronunciamentos, disse ele: “Hoje se fala muito em cidadania. O verdadeiro cidadão é aquele que não busca só vantagem, mas o bem comum.”

Em entrevistas, ele tem feito ponderações extremamente oportunas e ao mesmo tempo importantes.

Vou ler algumas das suas palavras: “A Igreja tem como missão denunciar e apontar caminho para a justiça social. (...) o bem faz a fraternidade e a solidariedade se darem as mãos, além de contarmos sempre com a força de Deus para convencer e transformar.”

Prossegue Dom Geraldo Agnelo. “E o exemplo, o testemunho é que constrói. A Bíblia mesmo, a palavra de Deus, não basta só anunciar; é preciso testemunhar. (...) A Igreja deve anunciar a boa nova do Evangelho, mas não é só do púlpito, não é só usando meios técnicos, é uma bela gravação, é um belo texto, mas isso só não basta. O fundamental é o mesmo”, o testemunho.

Sr. Presidente, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, o Brasil e o mundo estão diante de antigo desafio, que cresceu e multiplicou-se: o desafio da ética. Por isso a utilidade das advertências de Dom Geraldo Majella Agnelo.

A palavra “ética”, como é de conhecimento público, do grego *ethos*, significando “comportamento”, do mesmo modo que “moral” vem do latim “*mores*”, costume. Portanto, ética social e moral individual têm de ser práticas, concretas, como Dom Geraldo Majella muito bem recorda e insiste. Seus cinquenta anos de ordenação sacerdotal, fecundos em seu trabalho pastoral, são

oportunidade para relembarmos e revivermos esses ensinamentos cristãos e universais, quando lembra a fundamentalidade do exemplo. Há quem diga que as palavras empolgam, mas os exemplos arrastam.

É dele também o seguinte comentário:

“A civilização ocidental surgiu do respeito à vida humana como um bem sagrado, mas acredito que o mundo todo está passando por uma transformação muito grande. O esquecimento dos valores, a perda de referências, o subjetivismo, a fragmentação geram isolamento e egoísmo”.

Aqui se retoma a fundamentalidade da ética no comportamento e na moral dos costumes, construtores da solidariedade em suas várias formas, nos quais a caridade social, extensão do amor ao próximo, ocupa o centro e é sua maior expressão, como o Papa Bento XVI demonstrou em recente Encíclica, a primeira Encíclica do Papa Bento XVI, intitulada *Deus Caritas Est*, isto é, *Deus é amor*, para insistir nesses princípios básicos da doutrina cristã.

Vivemos tempos de relativização de valores e, nesses instantes, é fundamental que se reafirme a importância de certos preceitos fundamentais à vida em comunidade. Essas lições devem servir de roteiro para que possamos construir uma sociedade com a qual sonhamos: livre, fraterna, justa, atenta ao respeito dos valores básicos da vida humana, sem o que naturalmente mergulhamos em um grande permissivismo e, conseqüentemente, numa sociedade voltada exclusivamente para os bens materiais.

Sr. Presidente, o cinquentenário de Ordenação Sacerdotal de Dom Geraldo Majella, Cardeal de Salvador, Bahia, Arcebispo Primaz do Brasil, enseja lembrar a importância dessas práticas fundadoras da nossa própria civilização, ora tão ameaçada.

Certa feita, em junho do ano 2000, o último ano do século passado, afirmou o Cardeal Dom Geraldo Majella: “Santo Agostinho dizia ao seu povo ‘o que eu sou para vocês me assusta; mas o que o eu sou com você me anima’.” E arrematou: “Creio que esta é a situação de todos os parlamentares cristãos”. Um dos maiores desafios do Terceiro Milênio, que estamos começando agora, será exatamente o papel dos cristãos que atuam na política. Este é o caso de muitos Parlamentares, políticos que são também igualmente católicos.

O Estado é laico – nós o sabemos. Trata-se de um preceito inscrito nas nossas Constituições desde a primeira Carta republicana de fevereiro de 1891. O Brasil, conseqüentemente, vem observando esses preceitos ao longo das Constituições que sucederam a de 1891; a Constituição de 1934, que surgiu após a Revolução de 30, que durou pouco; a Constituição de 1937, outorgada por Getúlio Vargas, a chamada “Polaca”, que vigorou durante oito anos do Estado Novo, um Estado extremamente autoritário; a mesma coisa aconteceu com a Constituição de 1946, assim também com a Emenda de 1967, já no regime militar, e a sua posterior Emenda nº 1, de 1969, batizada como “Emen-

ção”, porque, na realidade, ela praticamente reescrevia a Constituição de 1967. Finalmente, reafirmamos essa condição de Estado laico na Constituição de 1988.

Convém lembrar que se o Estado é laico a sociedade não o é. Os cidadãos têm o direito de fazer suas opções no campo religioso. E o Brasil é um País, em sua grande maioria, de formação cristã; e são numerosos Católicos Apostólicos Romanos. Daí por que é importante fazer essa distinção.

Aproveito a ocasião da celebração dos 50 anos de Ordenação Sacerdotal de Dom Magella para recordar observação de Dom Odilo Scherer, até bem pouco tempo Secretário-Geral da CNBB, quando insistiu muito nesse ponto de vista, ou seja, de que se o Estado é laico, e devemos continuar assim a entender, assegurando, conseqüentemente, a liberdade de culto e, mais do que isso, o direito de cada um escolher a sua confissão religiosa. Se o Estado é laico, não se pode deixar de reconhecer que a sociedade não o é. Mesmo porque a opção religiosa é algo de enorme significação, porque tem uma vinculação direta como transcendente.

Nós, cristãos, sabemos que a vida não se encerra com a morte. A vida, que é tão breve – como disse certa feita Jô: “A vida é um sopro” –, não termina com a morte física. E nós, católicos, acreditamos na vida eterna após a morte.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras apresentando voto de aplauso a Dom Geraldo Magella Agnelo pelas cinco décadas de vida total e integralmente doadas à Igreja Católica Apostólica Romana.

Desejo, pois – e tenho certeza de que este é o pensamento do Senado Federal –, que Deus permaneça inspirando os passos de Dom Geraldo Magella Agnelo, como pastor dedicado e sempre atento ao rebanho que lhe foi, merecidamente, confiado.

Sr. Presidente, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, quero solicitar a V. Ex^a seja transcrita a entrevista concedida por Dom Geraldo Magella Agnelo a uma das boas revistas que conheço, chamada *Ciência e Fé*, em que faz observações muito importantes sobre o momento que vivemos, e que, de alguma forma, traduzem, por isso mesmo, o pensamento da Igreja Católica, Apostólica Romana.

Sr. Presidente, apresento este voto de aplauso a Sua Eminência o Cardeal Geraldo Majella Agnelo, formulando os nossos renovados votos de continuado êxito na missão pastoral que lhe foi confiada.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

ARTIGOS VERITAS

CIÊNCIA E FÉ

Dom Geraldo Majella ataca aborto, eutanásia e pesquisa com célula-tronco

Salvador - **Diante de uma platéia de mais de 40 mil pessoas** na Praça Castro Alves, centro de Salvador, depois da Procissão do Domingos de Ramos, o presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), cardeal-arcebispo de Salvador **dom Geraldo Majella Agnelo, fez uma veemente defesa da vida e condenou os defensores do aborto, da eutanásia e das pesquisas com células-tronco embrionárias.**

Na opinião dele, o governo brasileiro está mais preocupado em fazer "remédios que matam", numa referência ao apoio ao projeto de pesquisa com embriões. "Rezem por todos os que estão sendo sacrificados e para que os políticos não aprovelem leis contra a vida", disse sob aplauso dos fiéis.

Dom Geraldo usou a Paixão de Cristo na homilia para defender os dogmas da Igreja. "Nós recordamos o sacrifício de Jesus, o inocente que foi crucificado e nos dias atuais ainda há muitos inocentes que são mortos", disse, citando os bebês vítimas de abortos e os embriões que podem ser usados em experiências terapêuticas. **"O embrião é gente, é vida, não pode ser usado para ser feito remédio para outros, não pode ser usado para alimentar a ambição e o egoísmo das pessoas"**, disse.

Ao se referir à eutanásia, o cardeal disse que se a prática for legalizada vão acabar exterminando todos os considerados "inúteis e que não produzem". "O velho que já está tão cheio de dores e sofrimento. Para que sofrer? Vamos acabar com ele", afirmou. Para ele, da forma como as coisas estão se encaminhando, "os nossos deputados e senadores vão chegar lá".

A Procissão de Ramos começou por volta das 8 horas da Praça do Campo Grande e seguiu em direção à Praça Castro Alves com carros de som da Arquidiocese, animando os fiéis. Após a missa, a banda Tribo de Ouro animou os fiéis com músicas sacras.

Por Biaggio Talento

Eminentíssimo Senhor Cardeal-Arcebispo de Salvador,
Dom Geraldo Majella Agnelo
Salve Maria!

Foi com imensa alegria que tomamos conhecimento de seu enérgico, corajoso e fiel pronunciamento contra as leis iníquas e criminosas que se estão promovendo no Brasil e no mundo, pelo uso de embriões, pelo aborto e pela eutanásia.

No silêncio de muitos que deveriam clamar, em meio ao vozerio da Mídia a soldo de campanhas contrárias à lei de Deus e à doutrina católica, a voz de

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Senador Marco Maciel, a Mesa solidariza-se com V. Ex^a na homenagem que presta a Dom Geraldo Majella Agnelo e comunica que a solicitação feita por V. Ex^a será atendida de acordo com o Regimento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Gostaria de convidar V. Ex^a, Senador Marco Maciel, para nos dar a honra de presidir a sessão, já que sou o próximo orador inscrito. (Pausa.)

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, representante de Roraima nesta Casa da Federação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Marco Maciel, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero começar meu pronunciamento, aproveitando uma frase que V. Ex^a, Senador Marco Maciel, disse no seu discurso em homenagem a Dom Geraldo Majella, que é um exemplo de cristão no País e, até mesmo, diria, em todo o mundo. Trata-se daquela frase de que o que importa mais são os valores fundamentais da vida humana.

Exatamente a partir dela, começo meu pronunciamento de hoje, em que farei um relato histórico, ainda que breve, da maçonaria no Brasil.

No ano de 1815, estudantes brasileiros retornados da Universidade de Coimbra (Portugal), onde haviam sido iniciados maçons [entre eles, José Bonifácio e Gonçalves Ledo], engajavam-se decididamente na luta política pela independência das províncias ultramarinas de Portugal na América do Sul, que constituíam àquela altura o Reino do Brasil, com Capital na cidade do Rio de Janeiro. Desde 1808 achava-se abrigada nessa cidade a família real de Portugal, fugida da Europa face à invasão de Napoleão Bonaparte.

É bom esclarecer que a vinda da família real de Portugal para o Brasil teve os auspícios e a garantia da maçonaria da Inglaterra, que naquela época era o contraponto ao império que Napoleão Bonaparte, da França, queria implantar no País.

O Grande Oriente do Brasil foi a primeira potência maçônica a ser instalada no Brasil, diferentemente do que ocorreu na Inglaterra e em outros locais do mundo, onde primeiro surgiram as grandes lojas e depois os grandes orientes, mais inspirados pela maçonaria francesa.

O objetivo primordial da criação do Grande Oriente foi engajar a maçonaria como instituição na luta pela independência política do Brasil, e tal determinação consta de forma explícita nas atas das primeiras reuniões da Obediência então criada, que só admitia a iniciação ou filiação em suas Lojas de pessoas que se comprometessem com o ideal de independência do Brasil.

Em junho de 1822 a família real portuguesa já havia voltado a Lisboa (Portugal), por exigência das Cortes (Parlamento português), deixando aqui como Príncipe Regente Dom Pedro de Alcântara, filho de Dom João VI, rei de Portugal.

O príncipe Dom Pedro, jovem e voluntarioso, viu-se envolvido de todos os lados por maçons, que constituíam a elite pensante e econômica da época. Por proposta do Grão-Mestre José Bonifácio foi o príncipe iniciado em assembleia geral do Grande Oriente no dia 2 de agosto de 1822, adotando o “nome heróico” de “Guatimozim” (nome do último imperador asteca morto por Cortez, no México, em 1522. Dom Pedro ficou fazendo parte do quadro da Loja “Comércio e Artes” e na sessão seguinte do Grande Oriente, realizada em 5 de agosto, por proposta de Joaquim Gonçalves Ledo que ocupava a presidência, foi o príncipe proposto e aprovado no grau de Mestre Maçom.

Quer dizer, a maçonaria tem três graus básicos: o primeiro, que é o de aprendiz; o segundo, que é o de companheiro; e o terceiro, portanto, o maior da parte simbólica, que é o de mestre maçom.

Exatamente com o objetivo de fazer a independência – que foi o grande norte da instalação da maçonaria no Brasil – é que se envolveu Dom Pedro nessa idéia. Dom Pedro foi convencido de que o melhor seria fazer a independência do Brasil.

Digamos que, numa grande estratégia política, Gonçalves Ledo fez com que D. Pedro fosse eleito Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil no lugar de José Bonifácio e empossado logo em seguida. Então, é bem nítida a história: está registrado que a Maçonaria preparou toda a independência, inclusive atraindo para a tese o próprio Príncipe D. Pedro.

Foi no dia 20 de agosto – dia dedicado aos maçons, em que o Senado vem, há seis anos, fazendo sessões de homenagem à maçonaria, por requerimento meu e de outros colegas Senadores – que, de fato, combinou-se a independência do Brasil. No dia 7 de setembro, ela foi apenas tornada pública em face da carta que D. Pedro recebeu da sua mãe, dando sinal verde para que realmente ele a fizesse.

Embora tenha, a Maçonaria brasileira, se iniciado em 1797 com a Loja Cavaleiros da Luz, criada na povoação da Barra, em Salvador, Bahia, e ainda com a Loja União, em 1800, sucedida pela Loja Reunião,

de 1802, no Rio de Janeiro, só em 1822, quando a campanha pela independência do Brasil se tornava mais intensa, é que iria ser criada sua primeira Obediência, com Jurisdição nacional, exatamente com a incumbência de levar a cabo o processo de emancipação política do país.

Criado em 17 de junho de 1822 [este ano, o dia 17 de junho caiu num domingo, e o Grande Oriente completou mais um ano de existência, atuante no Brasil durante todo esse tempo], por três Lojas do Rio de Janeiro – a Comercio e Artes e mais a União e Tranqüilidade e a Esperança de Niterói, resultantes da divisão da primeira – o Grande Oriente Brasileiro teve como seus primeiros mandatários José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro do Reino e de Estrangeiros e Joaquim Gonçalves Ledo.

A 4 de outubro do mesmo ano, já após a declaração de independência de 7 de setembro, José Bonifácio foi substituído pelo então príncipe regente e, logo depois, Imperador D. Pedro I (Irmão Guatimozim). Este [vejam o que são os eventos históricos: D. Pedro, tenso sido iniciado e convencido da independência, assumira o posto máximo da Maçonaria, o de Grão-Mestre], diante da instabilidade dos primeiros dias de nação independente e considerando a rivalidade política entre os grupos de José Bonifácio e de Gonçalves Ledo – que se destacava, ao lado de José Clemente Pereira e o cônego [vejam bem, existiam até membros da Igreja Católica na Maçonaria] Januário da Cunha Barbosa, como o principal líder dos maçons – mandou suspender os trabalhos do Grande Oriente, a 25 de outubro de 1822.

Talvez D. Pedro não tenha tido tempo suficiente para assimilar efetivamente o ideário maçônico. E, como viu que a Maçonaria trabalhou incessantemente para a independência do Brasil, talvez pensasse que ela iria trabalhar para derrubá-lo e, portanto, para colocar alguém no seu lugar.

Somente em novembro de 1831, após a abdicação de D. Pedro I – ocorrida a 7 de abril daquele ano – é que os trabalhos maçônicos retomaram força e vigor, com a reinstalação da Obediência, sob o título de Grande Oriente do Brasil, que nunca mais suspendeu as suas atividades.

Instalado no Palácio Maçônico do Lavradio, no Rio de Janeiro, a partir de 1842, e com lojas em praticamente todas as províncias, o Grande Oriente do Brasil logo se tornou um participante ativo em todas as grandes conquistas sociais do povo brasileiro, fazendo com que sua história se confunda com a própria História do Brasil independente.

Através de homens de alto espírito maçônico, colocados em pontos importantes da atividade humana, principalmente em segmentos formadores de opinião,

como as classes liberais, o jornalismo e as Forças Armadas – o Exército, mais especificamente – o Grande Oriente do Brasil iria ter, a partir da metade do século XIX, atuação marcante em diversas campanhas sociais e cívicas da Nação. [Senador Tião Viana, logo em seguida darei o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.] Assim, distinguiu-se na campanha pela extinção da escravatura negra no País, obtendo leis que foram abatendo o escravagismo, paulatinamente, entre elas a Lei Euzébio de Queiroz, que extinguiu o tráfico de escravos, em 1860, e a Lei Visconde do Rio Branco, em 1871, que declarava livre as crianças nascidas de escravas daí em diante. Euzébio de Queiroz foi maçom graduado e membro do Supremo Conselho do Grau 33; o Visconde do Rio Branco, como chefe de Gabinete Ministerial, foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil. O trabalho maçônico só parou com a abolição da escravatura em 13 de maio de 1888.

Quero interromper o relato histórico para ouvir, com muito prazer, o meu colega Senador Tião Viana que, embora não sendo maçom, é filho de um grande maçom.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte. Na verdade quero apenas expressar admiração pela convicção como V. Ex^a presta sempre nesta Casa a homenagem permanente a este movimento social admirável e respeitável pelos pressupostos de fraternidade e de solidariedade entre os povos, pelas lutas cívicas brasileiras, que é o movimento maçom nacional. E agora V. Ex^a traz, sobre a loja Grande Oriente, a evolução histórica de todo esse processo. V. Ex^a se afirma como uma das maiores autoridades sobre o tema no Brasil. É um vigilante defensor da história da Maçonaria, dos movimentos maçônicos no Brasil. Ela tem despertado o interesse de muitos cidadãos porque é uma organização social que tem seu caráter funcional reservado, vamos dizer, pela sua própria formação histórica, pela sua origem, mas, na essência, todos sabemos da importância dos pressupostos de fraternidade, de respeito à vida democrática e à vida cívica brasileira que a Maçonaria traz. Minha admiração e meu respeito pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a honra muito o meu pronunciamento com seu aparte. Uma das minhas metas ao abordar esse tema é exatamente para desmistificar coisas que ainda existem na mente de muitas pessoas, encucadas por razões históricas, muito ultrapassadas por sinal, de que a Maçonaria é uma sociedade secreta. Não é. A Maçonaria é uma sociedade discreta.

O que ocorre é que temos a tradição de, por exemplo, identificarmo-nos em todo o mundo por sinais e palavras oriundas da época em que a Maçonaria era extremamente perseguida, quando, aí sim, tinha que se reunir secretamente, de maneira absolutamente escondida, para os maçons não serem presos e mortos. Lamento, inclusive, fazer um relato histórico que é verdadeiro.

A Inquisição, por exemplo, tinha, entre os alvos daqueles que seriam considerados hereges, bruxos etc, os maçons, porque os maçons romperam com aquele espírito monárquico e ultrapassado em que o rei era o dono da verdade e da vida dos cidadãos.

Então, a maçonaria começou justamente aí. A Revolução Francesa foi feita por maçons, daí por que se confundi o lema dela com o da maçonaria, que é “liberdade, igualdade e fraternidade”.

Então, é importante que a maçonaria atual, a maçonaria do século XXI tenha realmente bastante interação com a sociedade; e ela tem. Toda loja maçônica desenvolve um trabalho social importante, inclusive atendendo a um preceito bíblico que é o dar com uma mão sem que a outra perceba. Nós realmente não fazemos, e até digo que isso é um defeito – nós não divulgamos o que fazemos. Talvez o preceito bíblico que dar com uma mão sem que a outra perceba é para não humilhar o cidadão que recebe. Mas se divulgarmos as estatísticas do que fazemos, é um imperativo – digamos assim – de prestação de contas para a sociedade.

Continuando o relato histórico:

A campanha republicana que pretendia evitar um terceiro reinado no Brasil e colocar o País na mesma situação das demais nações do centro e sul-americanas, também contou com intenso trabalho maçônico de divulgação dos ideais da República nas lojas e nos clubes republicanos, espalhados por todo o país. Na hora final da campanha, quando a República foi implantada, ali estava, Senador Marco Maciel, um maçom a liderar as tropas do Exército com seu prestígio: Marechal Deodoro da Fonseca que viria a ser Grão-Mestre do grande Oriente do Brasil.

Durante os primeiros 40 anos da República – período denominado de “República Velha” – foi notória a participação do Grande Oriente do Brasil na evolução política nacional, através de vários presidentes maçons, além de Deodoro da Fonseca: Marechal Floriano Peixoto Moraes, Manoel Ferraz de Campos Salles, Marechal Hermes da Fonseca, Nilo Peçanha, Wenceslau Brás e Washington Luís Pereira de Souza.

Durante a 1ª Grande Guerra (1914 – 1918), o Grande Oriente do Brasil, a partir de 1916, através de seu Grão-Mestre, Almirante Veríssimo José da Costa,

apoiava a entrada do Brasil no conflito, ao lado das nações amigas. E, mesmo antes dessa entrada que se deu em 1917, o Grande Oriente já enviava contribuições financeiras à Maçonaria francesa, destinadas ao socorro das vítimas da Guerra, como indica correspondência que, da França, era enviada ao Grande Oriente do Brasil na época. Mesmo em 1927, quando se originaram outras obediências maçônicas – no caso, as grandes lojas estaduais brasileiras – o Grande Oriente do Brasil continuou como ponta de lança da Maçonaria em diversas questões nacionais, como, por exemplo, a Anistia dos presos políticos durante os períodos de exceção e com o estado de sítio em alguns Governos da República; a luta pela redemocratização do País, a que fora submetido desde 1937, a um regime autoritário que só terminaria em 1945; participação, através das obediências maçônicas europeias, na divulgação da doutrina democrática dos países aliados da 2ª Grande Guerra (1939 – 1945); combate ao regime autoritário mais recente, o chamado regime militar ou de um grupo de militares; luta pela anistia geral dos atingidos por este movimento; trabalho pela volta das eleições diretas, depois de um longo período de governantes impostos ao País.

E, em 1983, investia na juventude ao criar a sua máxima obra social: a Ação Paramaçônica Juvenil; de âmbito nacional, destinada ao aperfeiçoamento físico e intelectual dos jovens – de ambos os sexos, filhos ou não filhos de maçons.

Além disso, temos também, no Grande Oriente do Brasil, uma entidade destinada aos jovens, sejam do sexo masculino ou feminino, DeMolay, que também ensina a esses jovens as doutrinas e os princípios que regem a Maçonaria.

Presente em Brasília, onde se instalou, em 1978, o Grande Oriente do Brasil tem, hoje, um patrimônio considerável e está em diversos Estados, além do Rio de Janeiro e da capital federal, onde se sua sede ocupa um edifício de 7.800 m² de área construída.

Hoje, Senador Marco Maciel, há quatro obediências maçônicas: o Grande Oriente, o mais antigo, as Grandes Lojas, os Grandes Orientes Independentes; e, mais recentemente, também, as Grandes Lojas Unidas. Na verdade, todas têm o mesmo princípio e a mesma ação, o que muda é a forma de administrar. Como existem, vamos dizer, os evangélicos, que têm várias denominações, a Maçonaria também tem algumas obediências, mas todas são inter-relacionadas, visitam-se e trabalham em conjunto.

O Grande Oriente do Brasil hoje tem, aproximadamente, 2.500 lojas, cerca de 61.500 maçons ativos – isso dados de 1999, não tenho dados atuais – fato reconhecido por mais de 100 Obediências

regulares do mundo. O Grande Oriente do Brasil é, hoje, a maior Obediência Maçônica do mundo latino e reconhecida como regular e legítima pela Grande Loja Unida da Inglaterra, de acordo com os termos do Tratado de 1935.

Faço aqui algumas considerações finais, Senador Marco Maciel. O canal National Geographic recentemente publicou pelo menos dois documentários importantes: um sobre as origens da Maçonaria e o outro sobre a Maçonaria nos Estados Unidos e a Maçonaria na Inglaterra e no Brasil. Digo isso para demonstrar como hoje a Maçonaria realmente está sintonizada com o século XXI, o século da globalização, o século da Internet.

Nós queremos, efetivamente, continuar atuantes na vida nacional, procurando, acima de tudo, pelo exemplo, pelo trabalho sério e honesto, realmente contribuir para que o Brasil de hoje, mas, principalmente o Brasil de amanhã, dos nossos filhos e dos nossos netos, seja realmente o Brasil onde se tenha liberdade, igualdade e fraternidade entre todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Após a manifestação do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Tião Viana, do Acre, Vice-Presidente desta Casa.

Portanto, com a palavra S. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eminente Senador Marco Maciel, que, para nossa honra, preside a sessão neste momento, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago uma informação que julgo importante para o Senado Federal. Na terça-feira – e isso já é um convite a todos Senadores –, teremos uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, presidida pelo Senador Paulo Paim, abordando o tema de um projeto de lei de minha autoria. Há ainda outro, de autoria do Senador Flávio Arns, sobre o mesmo tema. Após o meu, alguns meses depois, o Senador Flávio Arns julgou necessário apresentar um projeto com o seu entendimento sobre o mesmo tema.

Trata-se do Projeto de Lei nº 219, do Senado, que altera a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde.

Julgo um dos assuntos mais delicados na atualidade sobre o sistema de saúde no Brasil, porque vivemos uma situação de colapso no atendimento às necessidades da população na área de medicamentos e quanto à responsabilidade do Orçamento dos gestores de saúde com as políticas de saúde como um todo.

Para informação preliminar, no ano de 2005, o Ministério da Saúde informou que 63% do Orçamento gasto na maioria dos Estados brasileiros com saúde foi em consequência de 14 medicamentos excepcionais. Então, toda a política de assistência farmacêutica fica questionada nessa hora. Não temos um princípio de justiça estabelecido, porque valorizar os desiguais e valorizar os mais pobres não é um princípio que se aplique no modo como foi concebida a política de saúde no Brasil a partir da Constituição de 1988, pelos critérios de equidade e universalidade.

Temos um grande debate a travar sobre o que é ser justo, o que é ser, de fato, solidário. Assim, tive a determinação de apresentar um projeto de lei estabelecendo regras em relação a esse tema de maneira mais clara. Já estamos há quase vinte anos da edição da Carta Constitucional, e é preciso atualizar o tema e rever o curso de algumas medidas e decisões tomadas.

A Constituição de 1988 tratou o sistema de saúde como vinculado a um Estado muito forte, muito poderoso, capaz de atender a toda e qualquer necessidade da sociedade brasileira, não questionando as fragilidades do Estado brasileiro e a incapacidade temporária de governos estaduais, municipais ou mesmo da União. E não percebia aquela Constituição que tínhamos evoluído de um processo de geopolítica no Brasil, em que os Municípios foram esfacelados em termos de auto-suficiência financeira e em termos de orçamento.

A reforma tributária de 1967 concentrou recursos nas mãos da União e enfraqueceu a responsabilidade social dos Municípios brasileiros. Assim também foi feito com os Estados, e, até hoje, esse processo de recuperação não foi suficiente para redistribuir as responsabilidades sociais, ainda mais em uma área como a saúde.

A Emenda Constitucional nº 29, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, que era do Partido dos Trabalhadores, foi aprovada no Governo Fernando Henrique. O Ministro José Serra lutou muito pela sua aprovação. Essa emenda, contudo, ainda não foi suficiente para definir as responsabilidades e equacionar a capacidade de financiamento da política de saúde no Brasil. A área de medicamentos sofre muito com isso.

Houve um avanço exponencial da alocação de recursos para a assistência farmacêutica no Brasil, seja para medicamentos de alta complexidade, seja para a farmácia básica, o chamado medicamento comum e rotineiro das populações mais humildes, para a hipertensão, o diabetes, doenças comuns das pessoas mais humildes. Infelizmente, não há suficiência de recursos para atender a tal demanda.

Existe um debate instalado. O Senador Flávio Arns advoga, com toda sua seriedade pessoal e parlamentar, outro entendimento, claramente diferente do meu, porque entende que existe uma falta de atendimento e de medicamentos para as doenças. E eu, de minha parte, entendo que não. Penso que existem privilégios na distribuição de medicamentos e que não há uma horizontalização do atendimento, da distribuição de medicamentos para os doentes que mais necessitam no Brasil. Precisamos disciplinar essa matéria.

Esse debate que travaremos é polêmico, pois envolve apelos de muitos setores da sociedade. Algumas multinacionais têm verdadeira volúpia em se apropriar dos recursos públicos. Muitos comentários que nos chegam dizem da verdadeira indústria de liminares que existe no País para atender as demandas que falam a favor do lucro: obtém-se com a doença o lucro e não a solidariedade. Então, esse debate está posto.

Recebi, no dia de hoje, uma carta de um estimado amigo e um dos mais admiráveis médicos deste País, o Dr. Raimundo Paraná, patologista e professor titular da Universidade Federal da Bahia. Informa-me sobre uma carta aberta do movimento nacional que apóia os portadores de hepatite em que fazem considerações restritivas ao meu projeto. Isso é legítimo em um debate democrático. Na vida, precisamos fazer escolhas. Tenho posições muito claras em relação ao assunto, e o assunto assistência farmacêutica no Brasil impõe um novo procedimento, uma revisão das decisões tradicionalmente adotadas pelo SUS.

Senador Mozarildo Cavalcanti, veja V. Ex^a o que diz o Dr. Raimundo Paraná, um dos maiores pesquisadores do Brasil e do mundo na área de doenças hepáticas. Trata-se de uma mensagem eletrônica sobre a carta aberta do Grupo Otimismo de Apoio ao Portador de Hepatite com restrições ao meu projeto de lei.

Caro Tião,

Acho que deve haver uma resposta [respaldada] na indústria das liminares. Esta indústria também privilegia o paciente de maior poder econômico, pois é este que pode contratar advogados e também tem discernimento para solicitar liminares.

(...)

Mais ainda, a indústria das liminares pode ser fomentada pela indústria farmacêutica. Fala-se de laboratórios que colocam advogados à disposição de médicos e pacientes. Portanto, a essência do projeto de lei é justíssima.

Por outro lado, a sociedade tem razão quanto à lentidão das modificações dos proto-

colos das hepatites virais. Se comparado com o programa DST/Aids, o Programa Nacional de Hepatites Virais é o primo pobre. Por isso, carrega a culpa por uma portaria desatualizada, quando os culpados são outros.

(...)

Previa reações, [conforme lhe falei], mas urge um esclarecimento do MS e a sensibilização do Ministro Temporão quanto à necessidade de incorporar novas drogas e novas estratégias terapêuticas. Não se admite mais essa defasagem, pois não acontece isso no Programa DST/Aids.

(...)

Este é o problema e não o projeto que considero justíssimo. Falta também fazer com que a saúde suplementar assuma o tratamento de alto custo no Brasil, como faz em outros países, como México, Chile, e Argentina.

Veja V. Ex^a que temos uma rotina nas unidades. Por exemplo, o que temos no Hospital Universitário da Universidade Federal da Bahia? Cinqüenta por cento dos doentes que vão pegar dispensação de medicamento SUS são doentes que vêm dos planos de saúde. Pagam os seus planos de saúde, pagam muito dinheiro – são mais de R\$45 bilhões por ano – para os planos de saúde. No entanto, quando o médico dá uma receita cara para fazer um tratamento, esse doente exime da responsabilidade o seu plano de saúde, não foca o seu direito na possibilidade de requisitar na Justiça o atendimento por seu plano de saúde e vai recorrer ao Sistema Único de Saúde, numa fila que, no meu entendimento, deveria ser ordenada conforme o sentimento de justiça: atender primeiro o pobre, dar prioridade ao pobre e depois olhar aqueles que têm maior poder aquisitivo.

A Constituição de 1988, no que diz respeito à saúde, não previu a situação que vivemos hoje. Com isso, ficou muito fácil: para os procedimentos caros, os planos de saúde fazem vista grossa e transferem o doente para o SUS, mas permanecem recolhendo dinheiro mensalmente desses doentes. O debate sobre isso está posto, Senador Mozarildo.

Mais adiante, o Dr. Raimundo Paraná faz uma carta-resposta ao Grupo Otimismo de Apoio ao Portador de Hepatite através da figura do Sr. Valardo, que é uma figura ímpar, da maior respeitabilidade e que está contestando o meu projeto de lei com toda legitimidade. E vamos promover debates nas audiências públicas que teremos antes da votação dessa matéria.

O que ele diz?

Caro Valardo,

Acabo de receber esta mensagem. Se-gue minha opinião. Mando com cópia para o Senador Tião Viana e para o Ministério da Saúde.

Acho que deve haver uma resposta con-trária na indústria das liminares. Esta indústria também privilegia o paciente de maior poder econômico, pois é este que pode contratar os advogados e também tem discernimento para solicitar e conseguir liminares. Além disso há exageros.

Veja o que diz, Senador Mozarildo Cavalcanti, o pesquisador da Bahia, um dos maiores do mundo na área de hepatite:

Acabo de receber no ambulatório, sob uma liminar, para tratar um paciente que não respondeu a um Interferon-Peg, exigindo o tra-tamento pelo Interferon-Peg de outra marca. Não há qualquer respaldo científico para esta atitude a não ser a vontade do paciente. Isso não é possível tolerar num país pobre. Para mim isso e corrupção se equivalem no malefício que trazem à população. Ambos seqüestram preciosos recursos da saúde. Fiquei perplexo, mas tive de atender o paciente no ambulatório por solicitação da secretaria de saúde, pressio-nada por esta esdrúxula liminar. Tive ímpetos de telefonar para o juiz para saber o número do seu CRM, pois entendia que ele estava re-alizando um ato médico. Registrei minha con-trariedade no prontuário do paciente.

Então, esse debate está posto. Existe uma in-dústria de liminares que não tem uma razão científi-ca para atender demandas que, muitas vezes, são patrocinadas por multinacionais que contratam advo-gados e médicos que passam a se servir a esse tipo de procedimento. E os recursos públicos, que devem ser justamente aplicados, que devem ser justamente distribuídos, passam a ser seqüestrados por essa in-dústria de fármacos.

Nós temos um medicamento para uma doença que tem vários substitutos, mas a imposição de limi-nares faz com que esse tal medicamento absorva R\$215 milhões do Ministério da Saúde todos os anos. Então, não há justiça na distribuição da assistência farmacêutica no Brasil, e eu ousou enfrentar esse de-bate, que sei que vai ser duríssimo pela interpretação que alguns têm.

De acordo com o meu projeto de lei, não se pode negar o atendimento a qualquer doente neste País, mas nós não podemos nos sujeitar ao vazio de supor-te científico para atender determinadas condutas; nós

estaremos nos escravizando se fizermos isso, se nos submetermos ao desejo de lucro das multinacionais e não às reais necessidades dos doentes.

Meu projeto, em essência, estabelece que o me-dicamento a ser utilizado no SUS deva ser aprovado na Anvisa e também estar de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. É claro que, mesmo com o Ministério da Saúde apoiando o meu projeto – a mai-oria absoluta dos Secretários Estaduais e Municipais de Saúde apóia o meu projeto –, temos o dever de atualizar as normas e os protocolos do SUS para que medicamentos novos, comprovadamente benéficos aos doentes, sejam incorporados na lista de procedimentos para atender às necessidades dos pacientes.

Agora, quando se trata de medicamentos expe-rimentais, é preciso cautela. Há poucos meses, Sr. Presidente, saiu um liminar obrigando o Ministério da Saúde a importar um tipo de viagra natural da China para atender determinado doente no Brasil porque ele leu numa revista que aquilo seria benéfico para ele. Isso foi feito sem nenhum suporte científico bem definido e bem estabelecido em nosso País.

Esse debate é muito complexo, envolve muita responsabilidade e exige a ausência de paixões e a ausência de entusiasmos precipitados para que pos-samos fazer justiça e respeitar o direcionamento tão forte e tão bonito que foi estabelecido na Carta Mag-na de 88, que apontou o caminho da justiça social quando o assunto era a saúde. A saúde foi privilégio de poucos ao longo da história de quinhentos anos do Brasil. Os princípios da universalidade, da eqüidade e do livre acesso são princípios muito bonitos da demo-cracia brasileira que foram conquistados com a nossa Constituição de 88, mas eles precisam de ajustes de curso. Entendo que esse debate será muito proveito-oso nesse sentido.

Concedo um aparte ao meu colega médico e grande Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Tião, V. Ex^a aborda um tema muito importan-te. No pronunciamento que fiz, disse que a Maçonaria se assenta em três pilares. Um deles é a igualdade, a igualdade de oportunidades. Aliás, a filosofia do SUS foi exatamente a de dar oportunidade para que todos pudessem ser atendidos pelo sistema de saúde do País. Mas, como V. Ex^a também disse, aquilo foi lá em 1988, quando tínhamos uma outra realidade. Hoje as coisas são diferentes. O sistema tem de ser atualiza-do e devem ser procuradas formas de assegurar que, efetivamente, sejam atendidas prioritariamente – fala-ria até em exclusividade – as pessoas que realmente precisam. Como o SUS não exige qualquer tipo de documento para que a pessoa seja atendida por ele,

a verdade é que muita gente que tem plano de saúde às vezes se socorre de estabelecimentos que atendem pelo SUS. Sei que V. Ex^a, como médico, compreende muito bem o sofrimento de uma pessoa que, estando com uma doença incurável, apega-se a informações não comprovadas cientificamente de que tal remédio pode resolver seu caso. Por outro lado, a saúde suplementar no País também precisa ser muito mais bem fiscalizada. Conheço casos de pessoas portadoras de câncer, por exemplo, que vão procurar um hospital e enfrentam dificuldades enormes para serem atendidas, porque a medicação é tão cara que o hospital tem dificuldade de aplicar aquela medicação num paciente do SUS, já que vai receber por uma tabela que não cobre os custos. Então, o SUS tem de ser revisado. Quanto a outro ponto que V. Ex^a toca, preocupo-me muito: a indústria de liminares. Ora, vamos nos colocar no lugar de um juiz que recebe o pedido de um advogado, formatado de maneira tal, às vezes até com laudo médico, pedindo uma liminar sob a alegação de que o paciente está prestes a morrer. O que o juiz tem a fazer? Conceder a liminar e, depois, se for o caso, revogá-la no mérito. Nesse particular também, o que temos de fazer é mudar a legislação. A legislação atual permite muitos tipos de recursos – o Código de Processo é muito ultrapassado –, e a sobrecarga do Judiciário é enorme. Tudo isso faz com que o juiz realmente fique num impasse. Conversei recentemente com um juiz, que até me pediu opinião, como médico, sobre um caso ocorrido no Distrito Federal. Eu lhe disse que, como médico, na dúvida, adaptaria aquela máxima jurídica *in dubio pro reo*: quer dizer, em dúvida, a favor do paciente. Acho que o debate que V. Ex^a provoca e o projeto que V. Ex^a apresenta são muito importantes. Gostaria até que fosse proposta uma discussão ampla sobre revisão do SUS, sobre uma melhor fiscalização da saúde suplementar e, principalmente, sobre formas de melhorar a legislação a fim de que ela não permita, entre outras coisas, indenizações contra o Estado – eu falo Estado de modo global, os Estados federados ou a União – por procedimentos em que, às vezes, o médico agiu corretamente, mas é interpretado depois por advogados e até por peritos de maneira inconveniente. Parabenizo V. Ex^a por trazer esse tema que, acredito, precisamos debater e atualizar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, que seguramente irá ajudar na condução desses debates.

Reconheço que existem medidas judiciais corretas, plenamente corretas, plenamente justificadas, amparadas em razões médicas e científicas, mas veja o exemplo citado por mim, e que se repete centenas de vezes neste País: o juiz determina que seja fornecido

determinado medicamento no hospital público para o doente, porque este quer fazer uso de um outro medicamento após ter feito uso de outro com nome comercial diferente, mas com a mesma base farmacêutica, ou seja, foi mudado apenas o nome comercial. O juiz concede a liminar sem nenhum amparo científico em qualquer lugar do mundo, em nenhum livro, em nenhum trabalho médico científico. Talvez o médico, diante do paciente, não tenha tido a coragem de dizer-lhe: “Não conseguimos resultado satisfatório com esse medicamento, mas vamos fazer uma revisão do caso, vamos estudar a possibilidade de ajudá-lo de outro modo”. Mas não; ele achou mais fácil mudar o nome comercial do medicamento, e o doente, possivelmente de modo ingênuo, procurou um juiz, que concedeu a liminar.

Então, há falta de honestidade na condução desses casos. Alguém está ganhando.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – V. Ex^a está colocando muito bem: o caso se originou na atitude do médico, que não teve coragem de fazer isso, e o juiz não tinha como fazer o contrário.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Exatamente. Esse é o debate que está posto. E quem ganha com tudo isso? A indústria do lucro, a indústria farmacêutica.

Espero que o Senador Flávio Arns mantenha viva sua postura de lealdade no bom debate e sua biografia exemplar em favor dos direitos humanos. Com relação à saúde, não se pode agir para agradar A ou B politicamente, mas há que se fazer o que é melhor para o cidadão brasileiro. Um dos assuntos mais sérios na sociedade brasileira é a discussão de uma política de assistência farmacêutica.

Portanto, espero que se realize um debate desapassionado, racional e ético, que envolva responsabilidade social, responsabilidade política e, sobretudo, conhecimento do que é o Sistema Único de Saúde, um dos mais belos modelos de gestão democrática de um lado da vida universal, aquele que diz respeito à qualidade de vida e ao direito de se recuperar quando houver agravo à saúde.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço a colaboração do Senador Tião Viana, Vice-Presidente desta Casa, no bom andamento dos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, representante do Distrito Federal no Senado Federal, como orador inscrito.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público mirim que nos assisti hoje aqui, um desses dias vim à tribuna

e disse que ia falar sobre água. Discurssei sobre a gota d'água que, a meu ver, poderá, em algum momento, tombar sobre a cabeça das instituições democráticas brasileiras. De gota em gota, a indignação que o povo sente hoje poderá, de um momento a outro, transformar-se em revolta.

Hoje, não vim falar de água, mas de cor. Vim falar da cor amarela, que está diante de nós nos avisando do perigo em frente; a cor amarela, como nos sinas de trânsito, que a história dos países também tem.

Há momentos em que a luz é verde, e o país continua avançando, Senador Mozarildo Cavalcanti, com a naturalidade do fluir das suas forças econômicas, sociais, culturais. Há momentos trágicos, em que a luz é vermelha, e o país se perde em conturbações, incertezas, e fica parado no tempo.

Não creio que o Brasil esteja com a luz vermelha. Não, o Brasil continua evoluindo, crescendo; as instituições estão aqui; nós podemos falar o que quisermos, até de água e de cor, mas não está verde a luz adiante. Há uma luz amarela nos avisando de que as coisas adiante podem precipitar-se, a última gota cair, e a indignação se transformar em revolta.

Vejo, por exemplo, que a primeira das luzes amarelas, que está quase vermelha, é a violência. A violência não é mais uma questão apenas de polícia. Não se vai resolver o problema da violência no Rio de Janeiro aumentando a quantidade de policiais, ainda que isso seja necessário também. E é necessário rigor! Mas é uma questão muito mais profunda, mais ampla, mais séria, que exige nossa participação, como condutores do País, para sabermos não apenas como prender os bandidos, mas como construir a paz no Brasil.

Os outros países estão buscando a paz. Países em guerra buscam a paz. Estamos apenas fazendo a repressão, que não dará solução definitiva, porque o Brasil tem uma luz amarela indicando que somos hoje uma fábrica de violência. E, quando a fábrica continua funcionando, pode-se acabar com o produto dessa fábrica, mas outros produtos virão.

Será que não conseguimos ver que essa luz amarela está indicando que, por mais que coloquemos bandidos hoje na cadeia, a fábrica de violência continuará produzindo jovens descontentes, sem perspectivas, sem alternativas, sem a mesma chance e oportunidade de que o Senador Mozarildo falava há pouco? Será que não vemos que há uma luz amarela? E não é apenas uma questão da violência visível, é uma violência invisível que produz a visível!

É para essa luz amarela que estou aproveitando esta manhã para tentar chamar a atenção de todos nós.

E a luz amarela da desigualdade? Será que continuaremos fazendo com a desigualdade o faz-de-conta que fazemos com a violência? Será que continuaremos dizendo ao povo que a distribuição de algumas migalhas, por meio de programa de transferência de renda, de valores abaixo de R\$100,00 por família, reduzirá a desigualdade? Será que continuaremos mentindo quando dizemos que diminuí o número de pobres porque aumentou em R\$30,00 a renda anual de algumas dessas famílias? Trinta reais, hoje, não é o preço da conta de restaurante de uma única pessoa num único jantar. E consideramos que é capaz de reduzir a pobreza? Trinta reais não por ano, como falei, mas por mês. Trinta reais por mês tira alguém da pobreza, Senador Eurípedes? Não tira! O que tira da pobreza é garantir a mesma chance para o pobre e para o rico, garantir o mesmo acesso à saúde, à educação, à moradia, à água, ao esgoto, à coleta de lixo, é tocar nos vetores que são os indicadores reais – e não os de faz-de-conta – da pobreza.

Não estamos vendo uma luz amarela imensa, Senador Mozarildo, que, diante da história do Brasil, está acesa, piscando, avisando: vem uma tragédia adiante no cenário mundial das nações se não formos capazes de enfrentar o problema da desigualdade. É uma luz amarela que não estamos vendo, achando que é uma luz verde, como diz o Presidente, porque reduziu a desigualdade em alguns centavos.

A luz amarela indica que o País está ficando tragicamente para trás pelo abandono à educação de base. É uma luz amarela profunda! O futuro hoje de qualquer economia está no conhecimento. O conhecimento é o principal capital. Não são mais as máquinas, mas o que está por trás, desenhando-as, projetando-as. O futuro da economia está nos *chips* das máquinas. Não é nas máquinas em si. O valor deste microfone não vem da mão-de-obra usada para fazê-lo, porque foi um robô. Não vem da quantidade de ferro, que é quase nenhuma. Vem da quantidade de conhecimento, de ciência e de tecnologia utilizados para produzir o desenho do computador, os *chips*, os sistemas eletrônicos que estão dentro dos produtos.

E não estamos vendo essa luz amarela! Não estamos vendo que, com relação à educação, os outros países estão crescendo muito mais depressa, e estamos nos contentando com os pequenos avanços. O problema não é que estamos ficando para trás em relação ao Brasil. Hoje, não está pior do que ontem. Mas hoje estamos mais distantes dos outros países do que estávamos ontem. E tem uma luz amarela imensa, acesa, piscando, dizendo: "Senadores, acordem! Deputados, acordem! Líderes do Brasil, acordem! Há uma luz amarela diante de nós!". E não vemos essa luz.

Vemos a luz que acende por causa dos aeroportos, porque tocou diretamente na gente. Não vemos as luzes que acendem, dizendo: é amarelo à frente. Não vemos o perigo, porque é do povo e da Nação. Os riscos da Nação brasileira a gente não vê. E, Senador Marco Maciel, V. Ex^a tem sido um dos que falam sobre esse assunto. Não vemos os riscos de o Brasil, ao adiar a construção da República de que V. Ex^a sempre fala, diluir-se em duas camadas diferentes da sociedade – não digo nem duas classes: uma casta aristocrática e uma plebe deseducada, pobre e, pior, que não se considera no direito de ter as coisas que a elite tem. A maior tragédia brasileira hoje talvez não seja que a escola do pobre é pior do que a do rico, mas que o pobre acha que não tem direito a ter uma escola igual à do rico. Essa é a tragédia maior, porque, se o povo pensasse que tem direito a ter uma escola igual a do rico, votava para que tivéssemos isso a partir do próximo governo. Mas o povo, no Brasil, é como os escravos de antigamente, que achavam que não iam jamais ter direito à liberdade, que isso só quando morressem e fossem para o céu. Era assim que os escravos pensavam, a liberdade vai estar no céu, como diziam os poemas de Castro Alves. Hoje, temos os nossos pobres achando que a escola boa para os seus filhos é uma questão do céu, não é uma questão da terra.

A gente não vê a luz amarela dizendo que este País está adiando tanto transformar-se em uma República em que todos se olhem nos olhos como pessoas semelhantes; que a gente pode, de repente, descobrir que nem República, nem Nação vamos ter, por uma guerra civil espontânea que está surgindo neste País, uma guerra civil sem ideologias, sem partidos condutores, mas uma guerra civil no sentido de oposição entre os que estão dentro da modernidade e os que, lá fora, perderam a esperança, sobretudo os jovens.

Nós temos, diante de nós, diante da nossa história, uma luz amarela avisando do perigo.

Mas, antes de continuar, porque lamentavelmente não são apenas esses os sinais de luz amarela, concedo um aparte ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Cristovam, V. Ex^a, com a competência e o brilhantismo de sempre, aborda temas muito importantes. Antes de V. Ex^a chegar, fiz um pronunciamento falando da Maçonaria, e disse que os pilares da Maçonaria são, justamente, liberdade, igualdade e fraternidade. A igualdade tem de ser algo amplo, a igualdade de oportunidades, a igualdade de condições de trabalho, de acesso à saúde e à educação, uma coisa muito ampla. V. Ex^a fala que estamos com o sinal amarelo. Eu diria que está amarelo piscando, já está praticamente passando para o vermelho. V. Ex^a é muito

preciso quando diz que, qualquer que seja o título, se Bolsa-Educação ou Bolsa-Família, para pessoas que realmente estão na indigência ou na extrema pobreza e não se gera emprego ou expectativa de melhoria para aquela situação, nós estamos apenas aliviando uma dor intensa. Seria como se eu, como médico, recebesse um paciente gritando de dor e lhe desse só um analgésico, sem procurar saber a causa daquela dor e sem resolver a causa da dor. Realmente, é preciso que se busque atingir essas causas, e o Estado é o responsável por isso. V. Ex^a falou em Deputado e Senador. Nós, aqui, aprovamos as leis, e o Executivo não as coloca em prática. Se o Presidente da República e os seus Ministros não colocam em prática as leis que existem, a culpa não é do Parlamento. Aliás, nós estamos quase que impedidos de legislar tanto é o volume de medidas provisórias que vêm do Poder Executivo e trancam a pauta. Também não podemos nos eximir. É evidente que temos de estar vigilantes, pelo menos fazendo denúncias, como V. Ex^a está fazendo, chamando a atenção. Hoje, há alguns pontos principais, como, por exemplo, a escola. É evidente que a escola tem de ser melhorada, tem de haver mais acesso das pessoas e ter qualidade efetivamente de ensino. Mas também tem de ensinar algo mais amplo. Estou até ousando falar desse tema, do qual V. Ex^a é doutor. Mas não é o simples ensino da Matemática, do Português ou da Biologia, é ensinar também cidadania para o jovem, para que não ocorra, como vimos recentemente, um estudante de Direito e um estudante de uma outra faculdade agredindo uma doméstica porque, segundo eles, achavam que era uma prostituta. E se viram no direito de atacar, portanto, uma prostituta, que é um ser humano. Então, há falhas da família, que, nesse caso, é de classe média e, provavelmente, média alta, pois o pai ou trabalha demais ou se omite. Atualmente, os pais querem ser mais colegas dos filhos, mais amigos dos filhos do que pais. Evitam dizer “não” e estabelecer limites. Então, a família falha, a escola falha, e o Estado falha. Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que, neste sentido, temos de agir, para que o Executivo também possa, efetivamente, corrigir-se. Acho que o Presidente Lula tem tido muitos méritos, mas, nesse particular, a geração de empregos que temos visto não é decorrência da ação do Executivo. Encerro, dizendo que, na questão da educação, concordo com V. Ex^a integralmente. Por isso mesmo, quando Deputado, aprovei duas leis autorizativas, que hoje se transformaram em realidade em Roraima: a Escola Técnica Federal, que hoje é um Cefet – Centro Federal de Educação Tecnológica, com quase três mil alunos; e a Universidade Federal de Roraima, que tem 29 cursos, também um projeto de minha autoria. E estou

lutando, agora, Senador, para implantar lá um colégio militar. Um Estado que tem, arredondando para cima, 400 mil habitantes, já teria essas condições. Acredito que, lá, faremos uma revolução pela educação, que V. Ex^a tanto prega.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. Eu ouvi o seu discurso pela Rádio Senado e quero dizer que comparto totalmente não apenas da importância da mesma chance, mesma igualdade de oportunidade, como também o respeito pela Maçonaria. Ontem, tivemos aqui a posse do Grão-Mestre, o pernambucano Jafé Torres. Comparto o respeito a essa instituição, milenar no resto do mundo e centenária no Brasil, que teve um papel tão importante na independência, na República. Todas as vezes em que tenho oportunidade de falar com os maçons, eu digo: “Está na hora de vocês trazerem para a mesa a revolução pela educação, como fizeram a da independência”.

Gostaria de aprofundar a declaração de que o Presidente é o culpado. Não tenho dúvida de que o Presidente Lula não está cumprindo, como deveria, o seu papel, do ponto de vista de respeitar as instituições plenas da República, inclusive interferindo, como fez em discurso ontem. Mas a culpa é nossa. Somos a Casa do povo. Se quisermos, mudamos a Constituição para acabarmos com as medidas provisórias. Se quisermos, com o poder do povo, conseguimos enquadrar a República nos três Poderes equilibradamente. Hoje, nós estamos como um poder secundário. A verdade é que a República, hoje, é administrada por medidas provisórias vindas do Executivo e liminares vindas do Judiciário. E o Congresso, submisso, de cabeça baixa...

Para não tomar muito tempo com uma longa lista de luzes amarelas, apresento aqui o nosso problema interno como uma luz amarela. Não há como continuarmos na democracia se não houver credibilidade da opinião pública no Congresso. Para mim, esta é a mais trágica e a mais imediata das luzes amarelas dizendo “perigo, perigo, perigo”: é a perda da credibilidade nas instituições democráticas. Essa é a pior luz, Presidente Marco Maciel. Eu ia chamar V. Ex^a de Marco Antônio, como nos velhos tempos de Pernambuco.

Temos de despertar para o fato de que não adianta fazer de conta que temos credibilidade. Nós estamos sem credibilidade. Como não adianta fazer de conta que temos um Conselho de Ética. Conselho de Ética ou tem credibilidade ou não tem ética e não tem credibilidade. Esse é o perigo que eu vejo adiante.

Nós estamos correndo o risco, Senador Romero Jucá, de entrarmos em um período de profunda turbulência, porque não estamos sendo competentes – eu não disse éticos, eu disse competentes – para

mostrarmos ao povo a credibilidade que temos a obrigação de ter.

Os exércitos têm poder porque têm armas. O Congresso só tem poder se tiver legitimidade, e só tem legitimidade se tiver credibilidade. Nossos canhões são a credibilidade de cada um de nós. São esses os nossos canhões. Os militares têm outros instrumentos, por isso são militares e não congressistas. Nosso canhão, nossa metralhadora, nossas armas são a credibilidade de cada um de nós.

Nós estamos sem perceber a luz amarela acesa adiante, anunciando o risco de que passe de amarelo para vermelho, o risco de, como eu disse recentemente, de repente, nos surpreendendo, cair a última gota. Eu ainda acredito que o povo brasileiro, de tão tolerante, vai esperar ainda muito tempo para que a última gota desabe sobre nós. Mas não tenha dúvida de que, se continuarmos nesse rumo, cairá uma última gota.

Não temos o direito de fecharmos os olhos para essas luzes amarelas que estão diante de nós. E, o pior que pode haver para que a luz amarela se transforme em vermelha, em vez de verde, como deveria, é brincarmos de faz-de-conta com a realidade brasileira; de faz-de-conta que, com R\$ 30,00 a mais por mês, tira-se uma família da pobreza; de faz-de-conta que, com um pouquinho mais de dinheiro do Fundef/Fundeb, faz-se com que a escola do pobre seja igual à escola do rico; de faz-de-conta de um Conselho de Ética que não tenha a credibilidade absoluta da opinião pública. E, hoje, não estamos colaborando, Senador Mozarildo, para agregar credibilidade; estamos colaborando para reduzir credibilidade. E esta, para mim, é a mais importante de todas as luzes amarelas: a perda de credibilidade do Poder Legislativo do Brasil.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha para falar nesta sexta-feira de manhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de pedir a palavra, pela Liderança do Governo, para fazer um breve registro.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo e, a seguir, terei o prazer de conceder a palavra ao Senador José Sarney, ex-Presidente da República.

Concedo, portanto, a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para, rapidamente, fazer um apelo, principalmente à Câmara dos Deputados.

Durante toda esta semana, houve uma discussão bastante acalorada e dividida, na Câmara dos Deputados, sobre a reforma política, especificamente sobre o item que diz respeito à lista de votação para candi-

daturas proporcionais. Ao final da semana, a lista foi derrotada, numa expressão da discussão e do voto da maioria dos Parlamentares, e isso pareceu uma ducha de água fria em cima da reforma política.

Eu gostaria de fazer este apelo – e o Senado já votou muitos outros itens da reforma política: é importante que a Câmara continue a discutir os outros itens da reforma política, inclusive outras modalidades, que podem ser discutidas e aprovadas para a eleição das candidaturas proporcionais, tais como: a fidelidade partidária, que é fundamental que seja aprovada; o fim das coligações proporcionais para fortalecimento dos partidos; o financiamento público de campanha, que é fundamental para se mudar a forma como as eleições estão ocorrendo no Brasil; a cláusula de barreira, que, de certa forma, vai disciplinar também a questão partidária no âmbito das eleições. Então, há muitas questões imprescindíveis a serem votadas.

Como eu disse, o Senado já se manifestou sobre essas matérias. Nós já as aprovamos há mais de três anos; estamos discutindo aqui, agora, uma emenda constitucional do Senador Francisco Dornelles, que é a forma de eleição por meio do “distritão”, ou seja, todo o Estado sendo distrito e elegendo-se, proporcionalmente, os mais votados.

Esse é um tema interessante, que precisa ser discutido, rapidamente, também aqui, no Senado.

Creio que a sociedade brasileira, todos os segmentos organizados cobram de nós uma fórmula que fortaleça a ação política, para que diminuam – para não dizer que acabe; é impossível acabar – os problemas inerentes ao processo político, ao processo de votação, em todos seus desdobramentos.

Financiamento público de campanha é um tema extremamente importante; temos de mudar os preceitos dos gastos das campanhas políticas. E, em relação a tudo isso, o Senado já se manifestou, e a matéria se encontra agora na Câmara dos Deputados.

Portanto, fica aqui o apelo. O Presidente Arlindo Chinaglia tem sido firme no sentido de colocar essas matérias em votação. Espero que todas as Lideranças partidárias, na Câmara dos Deputados, entendam-se e montem uma pauta de votação de acordo com o relatório do Deputado Ronaldo Caiado e das matérias que o Senado enviou; e, assim, que seja construída uma proposta, pelo menos uma linha de entendimento político que possa fazer com que a reforma política avance no País.

Eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Nobre Senador Romero Jucá, oxalá o apelo de V. Ex^a seja ouvido e atendido na Câmara dos Deputados, mes-

mo porque todos consideramos que, talvez, a primeira tarefa desta legislatura seja justamente fazer a reforma política, que é mais do que uma reforma do sistema eleitoral e partidário; é também um esforço de melhorar o desempenho de nossas instituições. E mais do que isto: melhorar nossos níveis de governabilidade.

Portanto, a Mesa se associa à manifestação de V. Ex^a, e concedo, agora, pela ordem, a palavra ao Senador José Sarney, representante do Amapá nesta Casa do Congresso e ex-Presidente da República.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, esta semana foi muito cheia dos nossos trabalhos, e não tive oportunidade de abordar, desta tribuna, o assunto do qual agora vou tratar, sobre a Rodada de Doha. Faço-o nesta sexta-feira, na certeza de que, assim, coloco o tema em debate no Parlamento do Senado Federal e, ao mesmo tempo, junto a toda a população brasileira, principalmente àqueles que estão permanentemente ouvindo o Senado.

Uma das coisas que sempre preocuparam os países do mundo foi, certamente, o comércio internacional, Sr. Presidente; ordenar o comércio internacional, de modo que ele pudesse ter regras, e que essas regras fossem obedecidas, a fim de evitarmos um caos em matéria das trocas internacionais.

Essa preocupação não é de hoje, ela acompanha a história da humanidade, principalmente nos tempos modernos, quando, realmente, o comércio internacional passou a ser uma alavanca importante das relações entre os países.

Em primeiro lugar, quero louvar e me solidarizar – e penso que o faço em nome de todo o Parlamento brasileiro – com o Governo, pela maneira firme com que se vem conduzindo diante desse problema. Quero fazer uma referência especial ao Ministro Celso Amorim, que, sem dúvida alguma, tem sido um dos maiores Ministros das Relações Exteriores deste País, sobretudo porque tem marcado sua ação como um chanceler moderno; com pouca retórica, mas com veemente posição em defesa dos interesses do nosso País. Permanentemente – e isso devemos acentuar –, S. Ex^a tem mantido até uma certa intransigência em defesa dos interesses nacionais. E tem sido incansável. Em todos esses fóruns internacionais, ele tem promovido, provocado reuniões e, ao mesmo tempo, estabelecido regras, de modo que os interesses do Brasil passassem a ser defendidos, efetivamente, não somente por meio da retórica, mas por meio de posições muito firmes.

De maneira geral, o público não sabe o que significa Rodada de Doha. O que é Rodada de Doha? A Rodada de Doha é justamente uma tentativa de se

dar mais um passo para se ordenar o comércio internacional. Antes de existir a Organização Mundial do Comércio, havia o Acordo Geral de Tarifas e Comércio, o Gatt, e dele não participavam todos os países do mundo. Mas, sem dúvida alguma, o mundo, naquela época, era dividido entre o ocidente e o oriente. Havia a chamada “cortina de ferro” ou divisão ideológica. Isso fazia com que o Gatt alcançasse somente os países do mundo ocidental.

O Gatt teve necessidade de promover uma grande reunião, que começou no Uruguai. Eu ainda era Presidente da República, quando chamamos a reunião, naquele tempo, de Rodada Uruguai do Gatt. Por que se chamava “do Uruguai?” Porque esses acordos internacionais sempre têm o nome do lugar onde se realizam. Por isso, chamava-se Rodada Uruguai.

Essa Rodada Uruguai foi realizada durante oito anos. Tratava-se de uma reunião entre todos os países, de modo a se ordenar o comércio internacional, estabelecendo-se um sistema internacional de tarifas de acordo com os interesses médios de cada País. E a Rodada Uruguai, que levou oito anos, acabou em 1994, com a discussão a respeito das tarifas sobre produtos industrializados. Acertou-se, naquele momento, depois de discussões que se alongaram por oito anos, que, em seguida, faríamos uma outra rodada, uma outra reunião, para tratarmos, então, das tarifas relacionadas aos produtos agrícolas.

Os países mais desenvolvidos, como sempre, têm os seus interesses e comandam, muitas vezes, essas reuniões. O interesse desses países desenvolvidos era, certamente, o problema das tarifas industriais, como os países podiam receber importações de outros países, exportar, também, e quais seriam as tarifas estabelecidas. Queriam, então, forçar uma abertura de mercados.

Foi feita a Rodada Uruguai, uma vitória, naquele tempo, mas a reivindicação dos países mais pobres, que era, realmente, em relação à abertura do comércio aos produtos agrícolas, ficou para ser discutida em uma outra rodada que foi convocada. Essa outra rodada foi feita já sob a égide da OMC, a Organização Mundial do Comércio, que então substituiu o GATT. Já então se podiam, com a queda da cortina de ferro, do mundo socialista, incluir também os países que, antigamente, pertenciam a essa área e que passaram a pertencer à OMC.

A primeira rodada de negociação promovida pela Organização Mundial do Comércio realizou-se em Doha, capital do Qatar, daí o nome de Rodada de Doha. Nela, procurou-se discutir a abertura dos mercados aos produtos agrícolas, e o Brasil é muito interessado nessa posição, porque, como todos sabemos, somos

um País que ainda tem uma massa extraordinária de nossa produção baseada na agricultura.

Na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio, não tivemos sucessos, porque os Estados Unidos e a Europa, que protegem muito a sua agricultura com subsídios e não permitem, com isso, a entrada de produtos agrícolas nos seus mercados, sempre colocaram obstáculos a que pudéssemos ter acesso a esses mercados. Eles já tinham conquistado, de certo modo, na Rodada Uruguai, o que desejavam em relação à abertura do mercado para produtos industriais e começaram, então, a oferecer resistências à abertura dos seus mercados aos produtos agrícolas.

Realizou-se então uma reunião de chanceleres, a primeira convocada, chamada Reunião Ministerial de Cancun, para se tratar, preliminarmente, desses assuntos. Na reunião de Cancun, com a predominância e uma posição intransigente dos países ricos da União Européia e dos Estados Unidos, o Brasil teve a iniciativa, comandada pelo Chanceler Celso Amorim, com apoio do Presidente Lula, de criar o chamado G-20, reunindo 20 países também interessados nesse problema, que tomaram a posição de forçar os países ricos a estabelecer a abertura.

A partir de então, começamos a manter uma pressão permanente para que esse assunto não fosse esquecido e o comércio internacional ficasse desbalanceado, como até hoje se encontra. Quer dizer, temos a abertura de tarifas para produtos industriais, com os nossos mercados cada vez mais abertos, e eles, com os mercados cada vez mais fechados.

Depois da reunião de Cancun, começamos a avançar, porque houve essa iniciativa de se constituir um bloco desses países, o chamado Grupo dos 20. Depois, esse Grupo dos 20 estabeleceu, num acordo tácito, um outro grupo, chamado de G-4 – Estados Unidos, União Européia, Índia e Brasil –, que se encarregaria de não deixar o assunto morrer.

A reunião de Cancun ocorreu em 2003 e, em 2004, houve, em Genebra, a continuidade da Rodada de Doha, que tinha fracassado. Na reunião de Genebra, as coisas voltaram, de certo modo, aos trilhos, porque elas estavam quase que no esquecimento.

Em 2005, foi marcada uma reunião de todos os países em Hong Kong, na qual tivemos um certo avanço, porque, pelo menos, estabeleceu-se um horizonte no qual esse assunto poderia ser resolvido.

Estabeleceu-se que até 2013 todos os mercados desses países eliminariam os subsídios agrícolas e que, até 2010, eles reduziriam, pouco a pouco, mas com grande avanço, os subsídios agrícolas. Isso foi acertado em Hong Kong.

Depois, em 2006, houve um certo desencontro entre a União Européia e os Estados Unidos, porque, como os países da Europa são muitos, não encontraram um denominador comum de modo a que eles trouxessem uma proposta que representasse o que o grupo da União Européia queria. Eles também não se acertaram com os Estados Unidos, então, houve uma suspensão do debate do tema.

Já em 2007, em Davos, por iniciativa permanente do Brasil e pela persistência do Chanceler Celso Amorim, foi feita uma abertura de negociações promovidas pela OMC, que marcou a reunião de Postdam, de que estamos falando. Nessa reunião de Potsdam, tínhamos esperança de que chegássemos a um acordo. Ouvimos, no jornal, que o Primeiro Ministro Blair, da Inglaterra, tinha ligado para o Presidente Lula, o qual tinha fechado a questão: “Não, nós temos que discutir, os senhores têm que avançar na discussão dos produtos agrícolas, para depois, então, entrarmos na discussão da pauta de serviços e, também, na ampliação da abertura industrial.”. Evidentemente, também ligou para ele o Presidente Bush e estamos vendo que, por essa iniciativa do Brasil, temos mantido esse tema permanentemente em nível internacional, para que, realmente, os interesses nacionais sejam respondidos.

Esta é uma característica que não devemos esquecer: o Ministério das Relações Exteriores, sob o comando do Ministro Celso Amorim e com o apoio decisivo do Presidente Lula, tem permitido que, permanentemente, possamos avançar nesse tema e buscar uma convergência.

Infelizmente, Sr. Presidente, em Potsdam, também com a intransigência dos países ricos, não pudemos avançar. Eles queriam concessões nossas em matéria da abertura do nosso comércio para produtos industriais, mas não mostravam nenhum avanço na abertura dos seus mercados, extinguindo os subsídios agrícolas. Para aquilo que havíamos estabelecido em Hong Kong, ou seja, que em 2010 eles teriam condições de abrir, progressivamente, seus mercados para os nossos produtos agrícolas, eles não haviam encontrado uma solução e nem haviam decidido como fazer.

Então, a posição do Brasil foi absolutamente firme, foi absolutamente decidida, e isso é uma coisa que devemos realçar, para que a população tenha conhecimento do que está ocorrendo, do que significa isso, do que significam a Rodada de Doha e a posição do Brasil.

O Brasil, então, passou a ter uma projeção em nível mundial, no comando dessa posição, o que nos coloca, junto aos países desenvolvidos, numa situação não digo de hegemonia nem de liderança, mas de

avanço desses interesses, que pertencem também a vários países reunidos no G-20. De certo modo, não estamos deixando a idéia morrer.

O problema de tarifa, Sr. Presidente, faz parte da cultura, vamos dizer assim, que nasceu na Inglaterra com a Revolução Industrial.

Vamos ver que isso se torna definitivo, prejudicando os interesses do Brasil, quando foi assinado aquele famoso Tratado de Methuen, que os ingleses fizeram com Portugal, que é considerado o menor Tratado da história européia, composto por apenas três itens. Rezava o Tratado que os ingleses abririam o mercado inglês para a entrada dos vinhos portugueses, e que os portugueses abririam todos os mercados, isto é, não só o da parte continental de Portugal, mas também os de todos o seu império colonial, aos produtos industrializados ingleses, sem que os ingleses pagassem nada. Isso matou Portugal, que não pôde jamais ser um país industrializado, porque a industrialização de Portugal não poderia nascer tendo em vista as vantagens dadas aos ingleses, os quais tinham o domínio do mercado. Qual era a compensação? A entrada dos vinhos, que também eram produzidos em Portugal por firmas inglesas, no Porto, principalmente os vinhos da região do Douro e de toda aquela área, e, para tanto, os ingleses assumiram uma cláusula política de não fazerem guerra contra Portugal e de defenderem Portugal contra a França. O Tratado diz, simplesmente, isto: “Não termos guerra nem com Inglaterra nem com a França”.

Ora, Sr. Presidente, foi por causa desse Tratado que até mesmo – dizem – todo o ouro que ia do Brasil para Portugal era para pagar tudo o que os portugueses importavam da Inglaterra. Essa mentalidade da vantagem tarifária de abertura do comércio mundial, de certa maneira, está relacionada ao sistema que os países imperialistas do passado adotaram, para que eles pudessem expandir e consolidar os seus impérios.

Recordo-me que, quando li as memórias secretíssimas do Marquês de Pombal, há alguns anos, não vou citá-las com precisão, exatamente porque faço apenas uma referência de leitura, ele citava esse problema dos vinhos, e que fora obrigado a criar uma Companhia, se não me engano, chamada de Companhia dos Vinhos do Alto Douro. Com a descoberta feita pelos ingleses de diminuir a qualidade dos vinhos e, com isto, o seu preço, dando cor aos vinhos utilizando o chá de sabugueiro – como eles chamavam –, o que fazia com que a cor melhorasse mas também diminuía a qualidade. Então, o Marquês de Pombal criou também uma companhia agrária e dos vinhos do Alto Douro. Não sei se o nome é exatamente esse. Recordo-me que li, também nessas memórias do Marquês de Pombal que

ele se queixava dos prejuízos do Tratado de Methuen e, ao mesmo tempo, o que significava o fato de os ingleses dominarem totalmente o mercado de vinhos do Alto Douro. Lembro-me também que ele dizia que os ingleses misturavam o vinho com o de Oeiras, um vinho bem melhor do que o do Alto Douro.

Recordo-me que li nessas memórias do Marquês de Pombal uma reclamação inglesa contra a criação da Companhia do Comércio do Maranhão e Grão-Pará. Como sabemos, naquele tempo, essas companhias foram criadas como um instrumento de desenvolvimento do comércio colonial, e o Marquês de Pombal havia criado essa Companhia de Comércio justamente para aquela área do Estado do Maranhão em Grão-Pará e que, como não se sabiam quais eram os limites, ela tinha a função de desenvolver aquela região. Por quê? Porque o Marquês de Pombal tinha a noção grande – ele que era um iluminista – da necessidade de ocupar a Amazônia para os portugueses, e, uma maneira de ocupá-la era provocando um certo desenvolvimento, e mandando para lá o seu meio-irmão, Mendonça Furtado. Ele, então, manda-o para aquela área, para ser Governador daquela região imensa – não se sabia onde eram as fronteiras –, para discutir com os espanhóis os limites nossos, os de Portugal e os da Espanha.

Simplesmente, Mendonça Furtado esperou por um período de um ano, no Alto Rio Negro pela missão espanhola, que vinha encontrar-se com ele, e a missão espanhola não chegou.

Refiro-me a esse fato, que é algo *a latere*, como uma lembrança sobre esse problema de tarifas.

E nessa reclamação dos ingleses, que consta das memórias de Pombal, ele fala que reclamavam da criação dessa Companhia, porque eles diziam que “antigamente mandávamos 30 navios ingleses por ano para buscarem mercadorias, tais como Pau-Brasil, peles, e, agora, estamos mandando de três a cinco navios. Essa Companhia está nos prejudicando”.

Então, os ingleses sempre tiveram essa idéia, a dos impérios, a dos grandes países, de ver apenas o interesse nacional deles.

Também recordo-me quando o Roosevelt, por exemplo, já vislumbrando a paz depois da II Guerra Mundial, incorporou também aquela cultura inglesa, ou seja, a cultura dos comércios, de dominar o comércio mundial por meio da abertura de mercados. Dizia ele: “Temos de colocar nos princípios desse novo mundo que vamos criar nas Nações Unidas – foi ele quem deu o nome de “Nações Unidas” – também a abertura de tarifas mundiais”. Esse política de abertura, muitas vezes, era chamada de “política da gaiola”, isto é, a gente não prende o passarinho, a gente fica dono da

gaiola. Essa era a política dessa abertura de mercado. Quando D. João VI veio para cá, da mesma maneira, a primeira coisa que fizemos foi a abertura dos portos, em que os ingleses pagavam tarifas bem menores do que os próprios portugueses ou mesmo do que outros países para assegurarem o nosso mercado.

Isso, hoje, evidentemente, não existe, são coisas do passado. Mas estamos vivendo problemas do passado no presente, porque a mentalidade é a mesma, ou seja, a de que se deve abrir para que eles entrem nos nossos mercados, tomarem conta desses mercados e terem poder competitivo, enquanto nós não temos condições de ter acesso ao mercado deles, porque eles se fecharam. No entanto, querem que tenhamos condições de abrir os nossos mercados.

Portanto, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, dizer que a política externa brasileira tem algo singular: ela sempre foi apoiada por todos nós. Aqui no Congresso Nacional, sempre assisti todos apoiarem, qualquer que seja o Partido, a política externa brasileira, que defende os interesses nacionais. Nunca houve divisões internas a respeito de como conduzir a nossa política internacional. Portanto, somos solidários com o Governo ao adotar essa posição firme, assim como a posição do Ministro Celso Amorim, que devemos destacar cada vez mais.

Ouçó, com grande orgulho, o Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Caro Presidente Sarney, o tema que V. Ex^a traz nesta manhã ao Senado é extremamente importante e relevante para o País e para o mundo. V. Ex^a, com a visão de estadista, de Presidente da República, tece, em rápidas palavras, um quadro do que, realmente, temos de enfrentar para buscar a diminuição das desigualdades no mundo. Concordo com V. Ex^a quando reafirma que o Senado, que o Congresso, tem apoiado a política externa brasileira; concordo com a firme posição do Ministro Celso Amorim – faço minhas as palavras de V. Ex^a quando elogia a ação firme e decisiva de S. Ex^a –, implementando uma ação moderna nas relações exteriores, assim como a posição igualmente firme do Presidente Lula, mas quero lamentar que os Estados Unidos e a Europa não tenham compreendido ainda o papel que lhes cabe para buscar diminuir essas desigualdades sociais. Seria importante que tivesse avançado essa reunião na Alemanha. Infelizmente os Governos do Brasil e o da Índia mantiveram uma posição firme, tendo em vista a falta de visão dos Estados Unidos e da Europa. Assim sendo, esperamos que, com esse posicionamento firme do Brasil, inclusive representando os países menos desenvolvidos do mundo, os mais pobres, os que precisam exportar seus produtos

primários, os que, efetivamente, sofrem as consequências de não participarem dos mercados mundiais, possamos reverter essa situação. Tenho certeza de que o Brasil continuará defendendo essa posição, assim como o G-20 e a Índia – que representa o G-20 e os outros países mais pobres. Espero que o bom senso chegue efetivamente à cabeça dos negociadores dos Estados Unidos e da Europa. Lamento que os Estados Unidos não tenham a visão do papel que têm de ter neste momento, não só na questão comercial. Na questão ambiental, vemos também uma falha imensa da posição dos Estados Unidos quanto ao Protocolo de Kyoto e a outros desdobramentos. V. Ex^a traz um tema extremamente importante, mostra que o Brasil cresceu no âmbito internacional e amadureceu na sua política externa. Sem dúvida nenhuma, o Senado da República, V. Ex^a, como Presidente, e o Senador Marco Maciel, como Vice-Presidente, pessoas experientes, com visão de mundo, darão a sustentação política necessária ao País, ao Ministério das Relações Exteriores, para que continuemos firmes neste posicionamento, defendendo o mundo livre e a igualdade entre os povos. Meus parabéns pelo tema levantado.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

Aproveito seu aparte para ressaltar que Gilberto Amado, um grande escritor e diplomata, representante nosso na Corte de Haia e, algumas vezes, nas Nações Unidas, dizia que os países não têm sentimentos, não são como as pessoas: não têm amor, não têm ódio, não têm inveja. Os países têm interesses.

Devemos reconhecer que esses países, tanto os Estados Unidos, como os da União Européia, estão defendendo os interesses deles. Eles também enfrentam dificuldades internas, para que possam chegar a uma conclusão. O que é novo, nesse processo, é que nós também devemos defender os nossos e não abandoná-los. Essa é a postura que devo destacar e que o Presidente Lula tem tido.

Não somos contra o fato de eles defenderem seus interesses. Ao contrário, reconhecemos que é dever deles fazer essa defesa, mas é dever nosso não abdicar dos nossos interesses e não deixar de defendê-los, não recuar, como muitas vezes fizemos.

Os países ricos, quando negociam com os pobres, chamam-nos de irmãos e convidam para conversar, mas colocam sobre a mesa uma grande metralhadora, a mais moderna possível. Quer dizer, os mais fracos realmente sofrem essa desigualdade na conversa.

Preocupa-nos o fracasso da última reunião da Rodada de Doha, ocorrida em Postam, que, aliás, é um lugar que tem referência, porque foi lá a última reu-

nião dos grandes depois da II Guerra Mundial, quando estabeleceram a partilha da Europa.

Os Estados Unidos são um país que tem uma prática democrática que é exemplo para o mundo inteiro. Sem dúvida, devemos muito a esse país. É orgulho para nós ver que, no continente americano, há um país que defende, no mundo inteiro, os direitos humanos, as liberdades civis, o sistema democrático, o governo do povo, pelo povo e para o povo. Nesse sentido, eles fazem mais pela democracia do que nós, que não temos a prática democrática que eles têm de longa data, a presença forte do Congresso. O Congresso americano deu ao Presidente Bush um mandato para que ele, pessoalmente, pudesse negociar acordos de comércio.

Agora, no mês de julho, expira a data desse mandato. Ora, na hora em que expirar o mandato, evidentemente, o Congresso americano, para dar outro mandato para que o Presidente possa negociar o comércio exterior, vai discutir muito, como o fez bastante, das outras vezes. E aí os interesses internos da agricultura, os interesses que eles têm lá, vão pressionar uma vez mais o Congresso americano para que isso não ocorra.

Então, faz anos que estamos arrastando nesse caminho, até agora. Existe um certo desalento, porque estamos vendo o fracasso da reunião de Posdam. Mas uma coisa é verdadeira: eles talvez nos tivessem colocado nesta posição: “Olha, o mandato do Presidente americano para negociar comércio termina no próximo mês de julho. Os senhores agora têm de ceder; ou cedem, ou nada”.

Nós, então, tomamos a posição de defesa dos interesses brasileiros, que considero corajosa. Não podemos abdicar dos nossos interesses. Ou os senhores fazem um comércio mundial que seja eqüitativo, em que tenhamos uma coincidência de interesses, ou, então, não podemos aceitar abrir os nossos mercados, quando os senhores não abrem os seus mercados.

Essa é a posição que o Brasil tomou, que acho correta e que estamos aqui para apoiar. Eu, pessoalmente, sinto-me no dever de dizer isso e de apoiar. Penso que a posição é certa e que todo o povo brasileiro está de acordo em que isso ocorra.

Com muita honra, ouço o aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador José Sarney, a sessão de hoje, com o pronunciamento de V. Ex^a, realmente adquire uma dimensão muito importante. V. Ex^a, como ex-Presidente da República, coincidentemente, estando na Presidência da Mesa o Vice-Presidente Marco Maciel,

dá à Nação uma explicação muito pedagógica nessa questão que domina hoje a imprensa em grande parte. Mas gostaria de fazer algumas observações. V. Ex^a, no relato histórico que fez, disse que a primeira coisa que Dom João VI fez, quando chegou ao Brasil, foi abrir os portos. Não era de estranhar, porque ele foi trazido ou, vamos dizer, protegido contra os franceses, na sua viagem de Portugal para cá, pela armada inglesa. Então, essa história já é de longa data, como V. Ex^a muito bem colocou. E a revista *The Economist* de ontem traz uma matéria que diz que o Brasil errou, ao deixar a negociação do G-4. Ora, há aquele ditado popular de que, quando o inimigo nos elogia, temos de desconfiar, porque algo está errado. Então, se eles estão dizendo que erramos, com certeza acertamos. Estou plenamente de acordo; acho que esse tema merece o apoio de todo o Senado, porque nessa questão o Brasil está completamente correto, como V. Ex^a muito bem explicou.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte, que honra o meu discurso. Ao mesmo tempo, devo agradecer, porque foi nesse período em que V. Ex^a falava, ocorreu-me, na memória, o nome exato da companhia criada por Pombal no Recife, que se chamava Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Então, muito obrigado a V. Ex^a, que me deu essa oportunidade.

No mais, o que quero é encerrar estas palavras, pedindo a solidariedade do Senado, do Congresso Nacional, para apoiar o Governo Brasileiro nessa decisão, que acho extremamente correta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Após ouvirmos a palavra do Senador José Sarney, Presidente da República – devo registrar suas oportunas considerações sobre a política externa brasileira –, tenho a satisfação de conceder, pela ordem, a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um pedido à Mesa – que, tenho certeza, é diligente e vai proceder de acordo com o Regimento –, apenas para registrar que apresentei um Projeto de Resolução que tomou o nº 35 e que visa a alterar a forma de composição do Conselho de Ética.

Eu gostaria de explicar que, embora este momento seja, digamos assim, de inquietação, em virtude dos processos que se encontram no Conselho, a razão dis-

so é justamente a de que, há muito tempo, chama-me a atenção o fato de as comissões temáticas – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Agricultura e Reforma Agrária etc. – terem uma composição proporcional à representação político-partidária no Senado. Mas o Conselho – veja que não é uma Comissão de Ética, mas um Conselho – não deveria ser composto da mesma maneira que as comissões, porque ali se vai proceder a uma investigação da maneira mais isenta possível, e, portanto, a composição de acordo com a proporção partidária infelizmente leva à conclusão de que pode haver, realmente, favorecimentos.

Não estou dizendo que tem havido favorecimentos, mas é aquela velha história: não basta ser honesto, tem-se de parecer honesto. E, da forma como está composto o Conselho de Ética, dá-se sempre aquela impressão de que o partido majoritário interfere nas decisões do Conselho – hoje é o PMDB, amanhã pode ser o PSDB, depois de amanhã, o Democratas, não importa, isso continua.

A regra que proponho – aproveitando a própria disposição do Regimento de que só tem estrutura de liderança o partido que tenha no mínimo três Senadores – é que todo partido que preencha esse requisito tenha o direito igual, todos iguais, a indicar um Senador como membro titular e um Senador como membro suplente. Todos os partidos que preenchem esse requisito terão representação igual. Com isso, haverá um equilíbrio, uma igualdade e, portanto, entendendo que não há como transparecer qualquer tipo de influência político-partidária nas investigações e nas decisões do Conselho.

Portanto, gostaria de pedir a V. Ex^a que a Mesa remetesse, dentro do prazo regimental, logicamente – não estou pedindo nenhuma urgência extraordinária –, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos lá também dar celeridade a esse Projeto de Resolução.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a Mesa ouviu atentamente a manifestação de V. Ex^a e comunica-lhe que já deu o devido encaminhamento à proposição para que seja apreciada tempestivamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 82, DE 2007-CN (nº 406/2007, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 271.710.988,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), crédito suplementar no valor total de R\$ 271.710.988,00 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais), em favor de empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I desta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
16 SAÚDE			1.210.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			116.912.122
25 ENERGIA			153.586.866
	TOTAL - GERAL		271.710.988
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			830.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			58.061.488
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			58.430.434
752 ENERGIA ELÉTRICA			153.586.866
	TOTAL - GERAL		271.710.988
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES			
16 SAÚDE			1.210.000
112 ADMINISTRAÇÃO GERAL			830.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			308.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			116.912.122
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			58.061.488
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			58.430.434
25 ENERGIA			153.586.866
752 ENERGIA ELÉTRICA			153.586.866
	TOTAL - GERAL		271.710.988
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0294 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			153.586.866
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS			18.068.171
0907 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			100.063.951
	TOTAL - GERAL		271.718.988
QUADRO SÍNTESE POR ORGAO			
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA			116.912.122
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			153.586.866
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE			1.210.000
	TOTAL - GERAL		271.710.988
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
4.0.0.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			92.258.087
6.1.0.000.00 RECURSOS PRÓPRIOS			92.258.087
6.1.1.000.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			92.258.087
TOTAL DA RECEITA	92.258.087	RECEITAS CORRENTES	92.258.087
		RECEITAS DE CAPITAL	0
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA			

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 116.912.122			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		116.912.122	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 124 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO 694 SERVIÇOS FINANCEIROS		58.481.488 58.430.634	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 9781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS 6687 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		18.068.171 106.851.951	
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS 25202 BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA 25207 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO 25208 CADIA ECONOMICA FEDERAL - CADIA 25207 ATIVOS S.A. - SEGURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS		11.965.171 12.599.844 92.258.087 89.000	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		116.912.122	
TOTAL		116.912.122	
QUADRO SINTESE POR RECEITA 4.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.1.8.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS 4.1.1.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		92.258.087 92.258.087 92.258.087	
TOTAL DA RECEITA		92.258.087 RECEITAS CORRENTES 92.258.087 RECEITAS DE CAPITAL 0	
ORGAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA			

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.965.171			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		11.965.171	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVIÇOS FINANCEIROS		11.965.171	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 9781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS 6687 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		18.068.171 1.905.000	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		11.965.171	
TOTAL		11.965.171	
ORGAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA			

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	DZD	TR	DOM	UI	FT E	VALOR
9781		AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS							18.068.171
		ATIVIDADES							
23	694	0781 4106	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						2.746.445
23	694	0781 4106 0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	4	90	0 495	2.746.445
		PROJETOS							
23	694	0781 3252	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO						3.574.045
23	694	0781 3252 0018	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	1	4 - INV	4	90	0 495	244.682
23	694	0781 3252 0013	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0 495	244.682
23	694	0781 3252 0013	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - NO ESTADO DO AMAZONAS	1	4 - INV	4	90	0 495	246.869
23	694	0781 3252 0015	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0 495	246.869
23	694	0781 3252 0015	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - NO ESTADO DO PÁRA	1	4 - INV	4	90	0 495	889.425
23	694	0781 3252 0017	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0 495	889.425
23	694	0781 3252 0017	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - NO ESTADO DE TOCANTINS	1	4 - INV	4	90	0 495	1.570.668
23	694	0781 3252 0021	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	4	90	0 495	1.570.668
23	694	0781 3252 0021	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO - NO ESTADO DO MARANHÃO	1	4 - INV	4	90	0 495	622.401
23	694	0781 3252 0021	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0 495	622.401

23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO							3.739.681
23 694	0781 3324 0012	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO ACRE							58.171
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	58.171
23 694	0781 3324 0013	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS							80.993
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	80.993
23 694	0781 3324 0014	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE RORAIMA							820.547
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	820.547
23 694	0781 3324 0015	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO PARA							147.136
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	147.136
23 694	0781 3324 0016	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO AMAPA							517.637
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	517.637
23 694	0781 3324 0017	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO MARAHO							248.368
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	248.368
23 694	0781 3324 0051	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO							1.866.829
		PUNTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	1.866.829

0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 1.905.000

		PROJETOS							
23 694	0007 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS							1.905.000
23 694	0007 3286 0015	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA							1.905.000
		IMÓVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	1.905.000

TOTAL - INVESTIMENTO 11.965.171

23 694	0007 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							46.465.463
23 694	0007 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							46.465.463
			1	4 - INV	4	90	0	495	46.465.463

TOTAL - INVESTIMENTO 92.258.007

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 89.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS 89.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 89.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 89.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 89.000

TOTAL 89.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	IND	RP	MOD	U	FE	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									39.000
ATIVIDADES									
23 126	8807 4193	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO							39.000
23 126	0807 4103 0053	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NO DISTRITO FEDERAL	1	4 - INV	2	90	0	495	39.000
TOTAL - INVESTIMENTO									39.000

ORÇAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORÇAO : R\$ 153.588.866			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		153.588.866	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 724 ENERGIA ELÉTRICA		153.588.866	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 8296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		153.588.866	
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 3222 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		153.588.866	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		153.588.866	
TOTAL		153.588.866	

ORÇAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 3222 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 153.588.866			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 25 ENERGIA		153.588.866	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 752 ENERGIA ELÉTRICA		153.588.866	

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 35287 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 12.599.864			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		12.599.864	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12.599.864	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		12.599.864	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		12.599.864	
TOTAL		12.599.864	

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 35287 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO 1 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	IND	RP	MOD	U	FE	VALOR
8807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									12.599.864
ATIVIDADES									
23 126	8807 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							12.599.864
23 126	0807 4103 0003	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	12.599.864
TOTAL - INVESTIMENTO									12.599.864

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CADCA ECONOMICA FEDERAL - CADCA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE: R\$ 92.258.087

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 92.258.087

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 45.792.624
 494 SERVIÇOS FINANCEIROS 46.465.463

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 92.258.087

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 92.258.087

TOTAL 92.258.087

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
 6.1.R.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 92.258.087
 6.1.R.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS 92.258.087
 6.1.L.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA 92.258.087
 TOTAL DA RECEITA 92.258.087 RECEITAS CORRENTES 92.258.087 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CADCA ECONOMICA FEDERAL - CADCA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	O	R	M	I	P	T	VALOR
			S	Z	P	O	U	E	E	
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										92.258.087
ATIVIDADES										
23 126	0007 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								45.792.624
23 126	0007 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL								45.792.624
			1	4 - INV	4	90	0	495		45.792.624

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 153.588.866

TOTAL 153.588.866

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32248 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	O	R	M	I	P	T	VALOR
			S	Z	P	O	U	E	E	
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE										153.588.866
PROJETOS										
25 752	0296 3292	MODERNIZACAO DA UHE FURNAS DE 1.216 MW (MG)								45.530.915
25 752	0296 3292 0031	MODERNIZACAO DA UHE FURNAS DE 1.216 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS USINA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15								45.530.915
			1	4 - INV	2	90	0	495		45.530.915
25 752	0296 3302	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MOURAES COM 476 MW (MG)								14.965.652
25 752	0296 3302 0031	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MOURAES COM 476 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS USINA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1								14.965.652
			1	4 - INV	2	90	0	495		14.965.652
25 752	0296 7066	MODERNIZACAO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG)								93.092.299
25 752	0296 7066 0031	MODERNIZACAO DA UHE LUIZ CARLOS BARRETO DE CARVALHO COM 1.050 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS USINA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27								93.092.299
			1	4 - INV	2	90	0	495		93.092.299

TOTAL - INVESTIMENTO 153.588.866

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
10 SAÚDE			1.210.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			26.935.714
25 ENERGIA			153.588.866
	TOTAL - GERAL		181.734.580
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			401.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			19.405.302
300 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.210.000
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			7.129.332
752 ENERGIA ELÉTRICA			153.588.866
	TOTAL - GERAL		181.734.580
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
10 SAÚDE			1.210.000
300 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1,210,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			26.935.714
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			401.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			19.405.302
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			7.129.332
25 ENERGIA			153.588.866
752 ENERGIA ELÉTRICA			153.588.866
	TOTAL - GERAL		181.734.580
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			153.588.866
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS			2.612.832
0887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			24.322.882
1191 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE			1.210.000
	TOTAL - GERAL		181.734.580
QUADRO SINTESE POR ORÇAO			
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA			26.935.714
33000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			153.588.866
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE			1.210.000
	TOTAL - GERAL		181.734.580
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			2.281.679
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			2.281.679
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			2.281.679
TOTAL DA RECEITA	2.281.679	RECEITAS CORRENTES	2.281.679
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORÇAO : R\$ 26.935.714			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			26.935.714
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			401.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			19.405.302
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			7.129.332
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS			2.612.832
0887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			24.322.882
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA			13.934.770
25207 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO			12.299.664
25277 ATIVOS S.A. - SEGURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS			401.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			26.935.714
TOTAL			26.935.714
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			2.281.679
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS			2.281.679
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			2.281.679
TOTAL DA RECEITA	2.281.679	RECEITAS CORRENTES	2.281.679
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 13.934.770			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			13.934.770
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			6.005.438
694 SERVIÇOS FINANCEIROS			7.129.332
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS			2.612.832
0887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			11.321.938
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			13.934.770
TOTAL			13.934.770

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
688.698,00	RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.969.599
611.898,00	RECURSOS PRÓPRIOS	1.969.599
611.898,00	GERAÇÃO PRÓPRIA	1.969.599
TOTAL DA RECEITA	1.969.599 RECEITAS CORRENTES	1.969.599 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25802 - BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T B	VALOR
0781 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUCOES FINANCEIRAS OFICIAIS									2.612.832
PROJETOS									
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO							2.232.251
23 694	0781 3252 0012	INSTALACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO ACRE							558.644
		PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0	495	558.644
23 694	0781 3252 0014	INSTALACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE RORAIMA							815.565
		PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	4	90	0	495	815.565
23 694	0781 3252 0016	INSTALACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO AMAPA							483.094
		PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0	495	483.094
23 694	0781 3252 0051	INSTALACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO							374.948
		PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	4	90	0	495	374.948
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO							308.583
23 694	0781 3324 0011	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE RONDONIA							209.379
		PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	209.379
23 694	0781 3324 0017	MODERNIZACAO DE PONTOS DE ATENDIMENTO BANCARIO - NO ESTADO DE TOCANTINS							171.202
		PONTO DE ATENDIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	4	90	0	495	171.202
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									11.321.938
ATIVIDADES									
23 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							6.805.438
23 126	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL							6.805.438
			1	4 - INV	4	90	0	495	6.805.438
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							4.516.500
23 694	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							4.516.500
			1	4 - INV	4	90	0	495	4.516.500
TOTAL - INVESTIMENTO									19.934.778

ORÇAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25807 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 12.599.864

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES
 13 COMERCIO E SERVIÇOS | 12.599.864

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCIONES
 126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 12.599.864

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 12.599.864

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	11.599.864
TOTAL	11.599.864

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25287 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	CND	RFP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										11.599.864
ATIVIDADES										
23	126	0007 4102								8.087.864
23	126	0807 4102 0001								8.087.864
			1	4 - INV	2	90	0	495		8.087.864
23	126	0007 4103								4.512.000
23	126	0007 4103 0003								4.512.000
			1	4 - INV	2	90	0	495		4.512.000
TOTAL - INVESTIMENTO										11.599.864

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 401.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	401.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	401.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	401.000

TOTAL	401.000
--------------	----------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
4.688.000,00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	312.000
61.800,00 RECURSOS PRÓPRIOS	312.000
61.800,00 GERAÇÃO PRÓPRIA	312.000
TOTAL DA RECEITA	312.000 RECEITAS CORRENTES 312.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25277 - ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	CND	RFP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										401.000
ATIVIDADES										
23	122	0007 4101								5.000
23	122	0807 4101 0053								5.000
			1	4 - INV	2	90	0	495		5.000
23	122	0007 4102								146.000
23	122	0807 4102 0053								146.000
			1	4 - INV	2	90	0	495		146.000

		PROJETOS								
23 122	0007 3286		INSTALACAO DE BENS IMOVEIS						250.000	
23 122	0007 3286 0053		INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO DISTRITO FEDERAL						250.000	
			IMOVEIS INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	250.000
TOTAL - INVESTIMENTO									401.000	

ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 753 ENERGIA ELÉTRICA 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO OESTE 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS 3222 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 153.588.866

TOTAL 153.588.866

ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 3222 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 753 ENERGIA ELÉTRICA 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE 153.588.866

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 153.588.866

TOTAL 153.588.866

ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 3222 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									153.588.866
PROJETOS									
25 752	0296 1A01	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM)							17.521.602
25 752	0296 1A01 0013	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RJ DE JANEIRO							17.521.602
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 30	1	4 - INV	2	90	0	495	17.521.602
25 752	0296 1G96	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PAULISTAS, COM 52,5 MW (MG/GO), E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSAO							20.898.019
25 752	0296 1G96 0001	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PAULISTAS, COM 52,5 MW (MG/GO), E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSAO - NACIONAL							20.898.019
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	20.898.019

25 752	0296 1078	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - UHE SIMPLICIO COM 305,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSÃO (MG/RJ)								108.765.975
25 752	0296 1098 0038	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - UHE SIMPLICIO COM 305,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSÃO (MG/RJ) - NA REGIAO SUDESTE								108.765.975
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495		108.765.975
25 752	0296 3414	IMPLANTACAO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMELRTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ)								6.403.270
25 752	0296 3414 0033	IMPLANTACAO DE CICLO COMBINADO NA USINA TERMELRTRICA SANTA CRUZ - FASE I - COM ACRESCIMO DE 350 MW (RJ) - NO ESTADO DO RJ DE JANEIRO								6.403.270
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495		6.403.270
TOTAL - INVESTIMENTO										153.581.964

ORCAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO B		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
TOTAL DO ORCAO : R\$ 1.210.000										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
10 SAÚDE										1.210.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
363 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO										1.210.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE										1.210.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS										
36215 EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS										1.210.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO										1.210.000
TOTAL										1.210.000

ORCAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

ANEXO B		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.210.000										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
10 SAÚDE										1.210.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
363 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO										1.210.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE										1.210.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO										1.210.000
TOTAL										1.210.000

ORCAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRAS

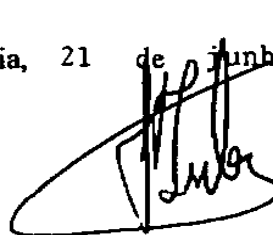
ANEXO B		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1291 SEGURANÇA TRANSFUSIONAL E QUALIDADE DO SANGUE										
PROJETOS										
10 363	1291 1800	IMPLANTACAO DA FABRICA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA								1.210.000
10 303	1291 1800 0026	IMPLANTACAO NA FABRICA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								1.210.000
		FABRICA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495		1.210.000
TOTAL - INVESTIMENTO										1.210.000

Mensagem nº 406

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 271.710.988,00, para os fins que especifica".

Brasília, 21 de junho de 2007.



EM nº 00117/2007-MP

Brasília, 6 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), no valor total de R\$ 271.710.988,00 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e dez mil e novecentos e oitenta e oito reais), em favor de empresas estatais, para atendimento de pleitos dos respectivos Ministérios supervisores.
2. O crédito ora solicitado tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias das empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas pelas respectivas empresas, na revisão da estratégia negocial para o corrente exercício.
3. A seguir, a destinação, por empresa, do referido crédito, bem como a discriminação das respectivas fontes de financiamento:
 - a) Banco da Amazônia S.A. - BASA - R\$ 11.965.171,00 sendo:
 - R\$ 2.746.445,00 destinados à atividade "Manutenção da Infra-Estrutura de Atendimento", de âmbito Nacional;

- R\$ 3.574.045,00 para "Instalação de Pontos de Atendimento Bancário", nos Estados de Rondônia, do Amazonas, do Pará, de Tocantins e do Maranhão;

- R\$ 3.739.681,00 a serem aplicados na "Modernização de Pontos de Atendimento Bancário", nos Estados do Acre, do Amazonas, de Roraima, do Pará, do Amapá, do Maranhão e do Mato Grosso; e

- R\$ 1.905.000,00 para "Instalação de Bens Imóveis", no Estado do Pará.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outros projetos/atividades do próprio Banco.

b) **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - R\$ 12.599.864,00**, a serem gastos na atividade "Manutenção e Adequação de Bens Imóveis", de âmbito Nacional.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outras atividades da própria Empresa.

c) **Caixa Econômica Federal - CAIXA - R\$ 92.258.087,00**, sendo:

compensado por cancelamento de parte de dotações de outros projetos/atividades e pela previsão de geração de maiores receitas no exercício.

6. Segundo as empresas, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2007.

7. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

.....

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2007-CN

MENSAGEM Nº 83, DE 2007-CN

(nº 407/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.589.634,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.589.634,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.618.446,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo:

a) R\$ 1.498.446,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) de receitas de Alienação de Bens Apreendidos; e

b) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.971.188,00 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D					
0698 GESTAO DA POLITICA NA AREA DA JUSTICA									1.250.000
PROJETOS									
06 183	0698 3974	IMPLANTACAO DA PLATAFORMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA							1.250.000
06 183	0698 3974 0001	IMPLANTACAO DA PLATAFORMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL							1.250.000
			F	3	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30105 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	P	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D					
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA									2.300.000
ATIVIDADES									
03 433	0699 2725	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO							2.300.000
03 422	0699 2725 0001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - NACIONAL							2.300.000
			F	3	2	90	0	100	2.300.000
TOTAL - FISCAL									2.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.300.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA
 FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0663 COMBATE A CRIMINALIDADE									8.919.634
ATIVIDADES									
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL							6.421.188
06 128	0662 2712 0001	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	6.421.188
06 183	0662 2720	OPERACOES DE CARATER SIGILOSO							1.000.000
06 183	0662 2720 0001	OPERACOES DE CARATER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	1.000.000
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							1.498.446
06 181	0662 2726 0001	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	139	1.498.446
			F	4	2	90	D	139	215.000
TOTAL - FISCAL									8.919.634
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.919.634

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52122 - FUNDACAO OSORIO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1376 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									120.000
ATIVIDADES									
05 361	1376 2795	ENSINO FUNDAMENTAL NA FUNDACAO OSORIO							120.000
05 361	1376 2795 0001	ENSINO FUNDAMENTAL NA FUNDACAO OSORIO - NACIONAL	F	3	2	90	0	250	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA									3.550.000
ATIVIDADES									
03 422	0699 2725	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO							3.550.000
03 422	0699 2725 0001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - NACIONAL							3.550.000
			F	4	2	90	0	100	3.550.000
TOTAL - FISCAL									3.550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.550.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA FEDERAL - FUNAPOL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
1353 MODERNIZACAO DA POLICIA FEDERAL									7.421.188
ATIVIDADES									
06 181	1353 2586	SISTEMA DE EMISSAO DE PASSAPORTE E DE CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL							7.421.188
06 181	1353 2586 0001	SISTEMA DE EMISSAO DE PASSAPORTE E DE CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL - NACIONAL							7.421.188
			F	3	2	90	0	174	7.421.188
TOTAL - FISCAL									7.421.188
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.421.188

Mensagem nº 407

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.589.634,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 21 de Junho de 2007.

EM nº 00119/2007 - MP

Brasília, 11 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.589.634,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	12.469.634	10.971.188
- Ministério da Justiça (Administração direta)	1.250.000	
- Defensoria Pública da União - DPU	2.300.000	3.550.000
- Fundo para Aparentamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	8.919.634	7.421.188
MINISTÉRIO DA DEFESA	120.000	
- Fundação Osório	120.000	
Excesso de Arrecadação de:		1.618.446
- Alienação de Bens Apreendidos		1.498.446
- Recursos Próprios Não-Financeiros		120.000
Total	12.589.634	12.589.634

2. De acordo com informações do Ministério da Justiça, o presente crédito viabilizará a inclusão da Defensoria Pública da União - DPU no Projeto de Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça e Segurança Pública, mantido por sua Administração direta, voltado à melhoria do tráfego e da confiabilidade de transmissão das informações entre os órgãos participantes desse Projeto; a manutenção e o desenvolvimento regular do programa de assistência jurídica integral e gratuita, no âmbito da DPU; a concessão de auxílio-financeiro aos alunos dos cursos de formação de policiais federais, o reaparelhamento, a modernização e o incremento nas operações policiais, e o crescimento das atividades de inteligência e contra-inteligência, no âmbito do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL.
3. Segundo o Ministério da Defesa, a suplementação em pauta possibilitará o desenvolvimento de atividades pedagógicas e educacionais a cargo da Fundação Osório.
4. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos e viabilizar-se-á com recursos oriundos de excesso de arrecadação de receitas de Alienação de Bens Apreendidos e de Recursos Próprios Não-Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
5. Quanto aos remanejamentos ora propostos, segundo o Ministério da Justiça, não trarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:
 - a) R\$ 10.971.188,00 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;
 - b) R\$ 1.618.446,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e
 - c) o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução de despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.
7. Adicionalmente, são demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO-2007, o excesso de arrecadação de receitas de Alienação de Bens Apreendidos e de Recursos Próprios Não-Financeiros, utilizados neste crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Unidade : 52222 - Fundação Osório

Fonte 50: Recursos Próprios Não-Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C)
	LEI (A)	REESTIMADO (B)	
13110000 Aluguéis	178.608	320.099	141.491
13220000 Dividendos	697	0	-697
16001600 Serviços Educacionais	2.200.000	2.276.083	76.083
19219900 Outras Indenizações	8.151	200	-7.951
Total	2.387.456	2.596.382	208.926
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			0
Créditos Suplementares e Especiais (F)			120.000
Abertos			0
Em tramitação (1)			120.000
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			0
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			88.926

(1) Inclui o valor do presente crédito em 08.06.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

.....

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º **(VETADO)**

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Executam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007)

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) “6 - Amortização da Dívida”;

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1143 PROMOCAO DA ETICA PUBLICA									153.000
ATIVIDADES									
04 122	1143 2C55	DISSEMINACAO DO CODIGO DE CONDUTA ETICA NO SERVICO PUBLICO FEDERAL							153.000
04 122	1143 2C55 0001	DISSEMINACAO DO CODIGO DE CONDUTA ETICA NO SERVICO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL							153.000
TOTAL - FISCAL									153.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									153.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1430 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO ARQUIVISTICA GOVERNAMENTAL									1.818.202
ATIVIDADES									
04 122	1030 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							693.894
04 122	1030 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F 3	2	90	0	100		693.894
			F 4	2	90	0	100		549.294
									144.600
04 391	1030 2810	PRESERVACAO DO ACERVO NACIONAL							1.124.308
04 391	1030 2810 0001	PRESERVACAO DO ACERVO NACIONAL - NACIONAL	F 4	2	90	0	100		1.124.308
TOTAL - FISCAL									1.818.202
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.818.202

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20725 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE - FNCA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0153 PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									5.468.581
ATIVIDADES									
14 128	0153 6247	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							5.468.581
14 128	0153 6247 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS PARA PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NACIONAL	S 3	2	50	0	390		5.468.581
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.468.581
TOTAL - GERAL									5.468.581

ORGÃO : 19999 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 29181 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	P	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR	
0496 INFORMACOES INTEGRADAS PARA PROTECAO DA AMAZONIA																			1.653.000
ATIVIDADES																			
04 183	0496 6323	SISTEMA DE INFORMACOES PARA PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM																	1.453.000
04 183	0496 6323 0001	SISTEMA DE INFORMACOES PARA PROTECAO DA AMAZONIA - SIPAM - NACIONAL																	1.653.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO																			318.202
ATIVIDADES																			
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE																	318.202
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL																	318.202
TOTAL - FISCAL																			1.971.202
TOTAL - SEGURIDADE																			0
TOTAL - GERAL																			1.971.202

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20928 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE - FNCA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

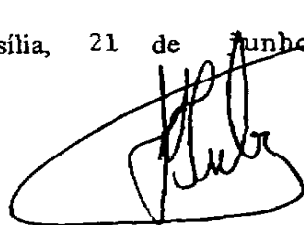
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	P	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR	
0073 COMBATE AO ABUSO E A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES																			1.348.239
OPERACOES ESPECIAIS																			
14 243	0073 0746	APOIO A PROJETOS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO, TRAFICO E EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES																	1.348.239
14 243	0073 0746 0001	APOIO A PROJETOS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO, TRAFICO E EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - NACIONAL																	1.348.239
0153 PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE																			1.135.342
OPERACOES ESPECIAIS																			
14 243	0153 0882	APOIO A SERVICIOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES QUE TENHAM DIREITOS AMEACADOS OU VIOLADOS																	1.135.342
14 243	0153 0882 0001	APOIO A SERVICIOS DE ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES QUE TENHAM DIREITOS AMEACADOS OU VIOLADOS - NACIONAL																	1.135.342
0028 SEGUNDO TEMPO																			2.985.000
OPERACOES ESPECIAIS																			
14 243	0028 0875	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA																	2.985.000
14 243	0028 0875 0001	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - NACIONAL																	2.985.000
TOTAL - FISCAL																			0
TOTAL - SEGURIDADE																			5.468.581
TOTAL - GERAL																			5.468.581

Mensagem nº 408

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.058.358,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 21 de junho de 2007.



EM nº 00120/2007-MP

Brasília, 12 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor da Justiça Eleitoral e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global R\$ 11.058.358,00 (onze milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Órgão	Suplementação	Origem de Recursos
Justiça Eleitoral	3.618.575	
- Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	3.618.575	
Presidência da República	7.439.783	7.439.783
- Presidência da República	153.000	1.971.202
- Arquivo Nacional	1.818.202	
- Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente	5.468.581	5.468.581
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros		3.618.575
Total	11.058.358	11.058.358

2. Segundo a Justiça Eleitoral, o crédito possibilitará a realização de concurso público, com vistas à contratação de servidores efetivos para substituir a atual mão-de-obra requisitada, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

3. De acordo com a Presidência da República, os recursos permitirão ao Gabinete da Presidência a realização da "Pesquisa sobre Valores Éticos"; ao Arquivo Nacional, a aquisição de equipamentos relacionados à infra-estrutura de tecnologia da informação, microfilmagem e digitalização, necessários à viabilização da implantação do Centro de Referência sobre a Repressão Política no Brasil (1964 - 1989); e, no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente, o desenvolvimento de ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4. A proposição em questão decorre de solicitações dos órgãos beneficiários do crédito, que será viabilizado com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Segundo informações da Presidência da República, os remanejamentos propostos não terão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 7.439.783,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada e, além disso, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) R\$ 3.618.575,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias.

7. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da LDO-2007, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, apropriado, integralmente, neste crédito.

8. Ressalto, finalmente, que acompanha o Projeto de Lei em pauta cópia do Parecer de Mérito nº 01/2007, de 25 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 17, da LDO-2007.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 63, § 11, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

Unidade 14115 – Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Fonte 150: Recursos Próprios Não-Financeiros

R\$ 1,00

NATUREZA	2007		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
16000000 Receitas de Serviços	0	3.618.575	3.618.575
Total	0	3.618.575	3.618.575
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (D)			0
Créditos Extraordinários abertos (E)			0
Créditos Suplementares e Especiais (F)			3.618.575
Abertos			0
Em tramitação (1)			3.618.575
Outras modificações orçamentárias efetivadas (G)			0
Saldo (H) = (C-D-E-F-G)			0

(1) Inclui o valor do presente crédito em 08.06.2007.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007)

.....

DECRETO Nº 6.046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos arts. 76 e 77 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, observados os valores disponibilizados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, não constantes do Anexo VII deste Decreto.

§ 2º As programações do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI somente poderão ser empenhadas após manifestação dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.

§ 3º Aplica-se às programações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2007-CN MENSAGEM Nº 85, DE 2007-CN (nº 409/2007, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R\$ 4.050.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	R N P D	M O D	I U T E	VALOR	
		0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					1.050.000	
		OPERACOES ESPECIAIS						
18 212	0681 0C39	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION - ITTO					1.050.000	
18 212	0681 0C39 0001	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION - ITTO - NACIONAL	F	3	2	80	0	320.000
			F	3	2	80	0	730.000
		TOTAL - FISCAL					1.050.000	
		TOTAL - SEGURIDADE					0	
		TOTAL - GERAL					1.050.000	

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0757 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL									3.000.000
PROJETOS									
04 122	0757 12DV	RECUPERACAO E REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS							3.000.000
04 122	0757 12DV 0023	RECUPERACAO E REFORMA DO EDIFICIO-SEDE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS - NO ESTADO DO CEARA PREDIO REFORMADO (UNIDADE) 1	F	4	2	90	0	250	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0506 NACIONAL DE FLORESTAS									1.050.000
PROJETOS									
18 126	0506 12BW	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES FLORESTAIS							211.000
18 126	0506 12BW 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	129	211.000
ATIVIDADES									
18 541	0506 2D12	GERENCIAMENTO DE CONCESSOES EM FLORESTAS PUBLICAS							519.000
18 541	0506 2D12 0001	GERENCIAMENTO DE CONCESSOES EM FLORESTAS PUBLICAS - NACIONAL	F	3	2	30	0	129	200.000
			F	3	2	40	0	129	200.000
			F	3	2	90	0	129	119.000
18 541	0506 2D13	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE DISTRITOS FLORESTAIS SUSTENTAVEIS							320.000
18 541	0506 2D13 0001	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE DISTRITOS FLORESTAIS SUSTENTAVEIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	320.000
TOTAL - FISCAL									1.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.050.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO II CREDITO ESPECIAL
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0515 PRODUCAO INFRA-ESTRUTURA									3.000.000

		PROJETOS					
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA					3.000.000
18 544	0515 1851 1376	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - EM MUNICIPIOS - NO ESTADO DO CEARA					3.000.000
		OBRA EXECUTADA (UNIDADE) 1					3.000.000
		TOTAL - FISCAL					3.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE					0
		TOTAL - GERAL					3.000.000

Aviso nº 544 - C. Civil.

Brasília, 21 de junho de 2007.


A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R\$ 4.050.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

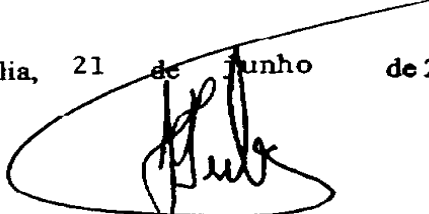

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe de Casa Civil
da Presidência da República

Mensagem nº 409

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R\$ 4.050.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 21 de junho de 2007.



EM nº 00122/2007 - MP

Brasília, 12 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) crédito especial no valor global de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional.

2. A solicitação visa a inclusão de programações na Lei Orçamentária Anual para adequar o orçamento vigente desses órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Órgão / Unidade	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério do Meio Ambiente	1.050.000	1.050.000
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)	1.050.000	1.050.000
Ministério da Integração Nacional	3.000.000	3.000.000
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	3.000.000	3.000.000
Total	4.050.000	4.050.000

3. No Ministério do Meio Ambiente, o crédito permitirá que sejam honrados os compromissos assumidos com a International Tropical Timber Organization - ITTO, relativos ao pagamento de contribuição, que garantirá a representação do Brasil naquela organização, permitindo-lhe especialmente a participação na definição de políticas internacionais de florestas e o acesso a recursos destinados a projetos de cooperação técnica e à realização de estudos e atividades desenvolvidos pela ITTO.

4. No Ministério da Integração Nacional, o crédito propiciará a conclusão da reforma do edifício-sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, cujo estado de conservação de equipamentos e instalações é precário. Além disso, duas vistorias executadas pelo Corpo de Bombeiros de Fortaleza apontaram que as instalações não atendem às exigências mínimas de segurança contra incêndio.

5. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 63, § 14, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorizar novas programações, e o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

8. Cabe destacar, finalmente, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual - PPA 2004-2007, aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, uma vez que a execução da programação "Contribuição à International Tropical Timber Organization - ITTO" não ultrapassa o exercício vigente e o projeto "Recuperação e Reforma do Edifício-Sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS" consta do referido Plano.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.451, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.

Estima a receita e fixa a despesa da União
para o exercício financeiro de 2007.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para
elaboração e controle dos orçamentos e balanços
da União, dos Estados, dos Municípios e do
Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração
da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras
providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo

Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar da Proposta Orçamentária de 2007, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2007.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida; ou

III - precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º (VETADO)

§ 7º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 8º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 7º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 9º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 10. O texto da Lei Orçamentária somente poderá autorizar remanejamentos na programação constante do anexo previsto no art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 11. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2007, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea a, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, e a demonstração da observância do disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 12. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.

§ 13. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 15. O disposto nos arts. 15, 16 e 17 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de que trata este artigo.

§ 16. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 17. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

~~§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.~~

§ 18. Excetuam-se do disposto no § 17 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União. (Redação dada pela Lei nº 11.477, de 2007)

LEI Nº 10.933, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Vide texto compilado
Mensagem de Veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período
2004/2007.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Leitura: 29-06-2007

até 4-7 publicação e distribuição de avulsos;

até 12-7 prazo final para apresentação de emendas;

até 17-7 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 15-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 574, DE 2007

Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2003 e a Emenda nº 1 – Plen, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera o inciso III do art 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a incluir 58 municípios de Minas Gerais como beneficiários do Fundo de Financiamento Constitucional do Centro-Oeste (FCO). (Em atendimento ao despacho da Presidência lido em 12-2-07).

Relatora: Senadora **Marisa Serrano**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera o inciso III do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a incluir 58 municípios de Minas Gerais como beneficiários do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

Atualmente, a Lei nº 7.827, de 1989, que dispõe sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento, define a área de atuação do FCO da seguinte forma:

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

.....
 III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

O objetivo da proposição é o de incluir, na área de atuação do FCO, 58 municípios mineiros situados no Triângulo Mineiro e na faixa de até cem quilômetros a leste da divisa dos Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul.

O autor do PLS nº 277/2003 justifica a inclusão desta porção do Estado de Minas Gerais na área de atuação do FCO em função de suas características serem similares às presentes em Goiás e no Mato Grosso do Sul. Segundo o Senador Aelton Freitas, o Triângulo Mineiro tem características geográficas, econômicas e sociais semelhantes às de Goiás e está fortemente ligado a esse Estado por laços comerciais, industriais e agropecuários. Na prática, ambas as regiões formariam uma só economia, com as mesmas potencialidades e carências.

Além da insuficiência de infra-estrutura, saúde e educação, os municípios do Triângulo Mineiro enfrentariam dificuldades na atração de investimentos, dada a desvantagem competitiva em relação aos vizinhos que contam com recursos do FCO. A proposição iria, assim, corrigir essa distorção, fazendo com que os recursos do Fundo possam viabilizar a implantação de novos projetos produtivos na região, com impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda e elevação do nível de vida da população residente nos municípios a serem incluídos na área de atuação do FCO.

À proposição foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que amplia a área mineira a ter acesso aos recursos do FCO, com a inclusão de outros 26 municípios, que fazem parte do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas e se situam a leste da divisa dos Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul. A Emenda -, de autoria do mesmo Senador, propõe a inclusão de 12 municípios já constantes da Emenda nº 1.

Inicialmente, em 15 de julho de 2003, a proposição foi distribuída, em decisão terminativa, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foram apresentadas as Emendas nº 1 e nº 2, de autoria do Senador Eduardo Azeredo.

A proposição foi distribuída ao Senador Hélio Costa, que apresentou minuta de parecer favorável à sua aprovação, na forma de substitutivo. Entretanto, a matéria foi devolvida pelo relator devido ao fato de haver sido nomeado Ministro de Estado das Comunicações.

O Senador Wellington Salgado foi designado relator em 2 de agosto de 2005 e apresentou parecer favorável à proposição e pela rejeição das duas emendas.

Em 23 de maio de 2006, foi concedida Vista Coletiva.

Em 5 de dezembro de 2006, a Proposição foi aprovada por 7 votos favoráveis, 5 votos contrários e 4 abstenções. Mediante ofício, o Presidente da CAE

comunicou ao Presidente do Senado Federal a aprovação da Matéria, em decisão terminativa.

Em Plenário, o Parecer aprovado foi lido e encaminhado à publicação. Também foi aberto o prazo de 5 dias para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a Proposição seja apreciada pelo Plenário.

Em 18 de dezembro de 2006, a Presidência comunica ao Plenário que recebeu os recursos nº 15 e 16, interpostos no prazo regimental, no sentido de que seja submetido à apreciação do Plenário o PLS nº 277, de 2003.

Em 6 de fevereiro de 2007, a Presidência comunica ao Plenário o encerramento do prazo para a apresentação de emendas e informa que, durante esse prazo, foi apresentada uma emenda, a qual foi juntada ao Processado e encaminhada à CAE para exame.

A Emenda nº 1, de 2006, de Plenário, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, propõe a supressão da alteração proposta ao inciso III do art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989. Ou seja, a mencionada Emenda visa eliminar a modificação a que se dedicou a Proposição, agora em apreciação nesta Comissão.

Em 7 de fevereiro de 2007, a Proposição foi recebida pela CAE e devolvida, a pedido, à Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal.

Em 14 de fevereiro de 2007, foi lido em Plenário o despacho do Presidente do Senado Federal com a decisão de redistribuir a Proposição à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Em 27 de março de 2007, a Proposição me foi distribuída para relatar, o que faço na presente ocasião.

II – Análise

Cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, a juridicidade e o mérito do PLS nº 277/2003 e das Emendas nº 1-CAE, nº 2-CAE e nº 1-Plenário.

O projeto atende aos requisitos constitucionais no que diz respeito à competência da União definida no art. 43 da Constituição Federal e à exigência constitucional de iniciativa, à luz do disposto no art. 61. Além disso, a proposta respeita o requisito de juridicidade em razão de apenas introduzir alterações em dispositivo da Lei nº 7.827/1989, já incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro.

No que tange ao mérito da matéria, a análise da eventual expansão da área com acesso aos recursos do FCO pode ser feita com base na experiência da expansão continuada da área mineira de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

No Nordeste, desde as primeiras definições do Polígono das Secas, uma pequena área mineira foi incluída, pois apresenta as condições naturais de semi-aridez. No entanto, por inexistir critério objetivo, as lideranças locais têm pressionado os parlamentares

mineiros a acrescentar cada vez maior número de municípios na área de atuação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Atualmente, entre cidades já incluídas e as que constam de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, constata-se que um terço das cidades mineiras está ou passará a estar inserido na área da Sudene.

O processo de expansão da área do FNE extrapolou o território mineiro e levou o Congresso Nacional a incluir o norte do Espírito Santo, sub-região muito mais desenvolvida que qualquer outra da Região Nordeste. Ou seja, se não há critério objetivo, não há como colocar um ponto de corte na fila e, passando um, todos se sentem com direito a também passar a ter acesso a poupança pública em condições subsidiadas.

Em relação ao acesso aos recursos do FNE, o critério usado pelas lideranças mineiras tem sido a semelhança quanto à realidade de pobreza. Ou seja, a situação de pobreza tornaria qualquer município mineiro também merecedor de ter acesso aos recursos do FNE. Assim, todo município da área norte de Minas Gerais se considera com condições idênticas aos demais já incluídos na área de atuação da Sudene.

Em relação aos recursos do FCO, provavelmente o critério a ser utilizado seria a semelhança quanto aos recursos naturais típicos da região do Cerrado. Como Minas Gerais apresenta grande região com as características do Cerrado e há, também, uma extensa região de transição entre a paisagem natural do Cerrado e a Zona da Mata, certamente o Congresso Nacional assistirá, a partir da eventual aprovação do PLS nº 277/2003, o permanente trabalho dos parlamentares mineiros no sentido de expandir a área estadual inserida no Centro-Oeste.

Ou seja, para efeito de acesso ao crédito nas condições mais favorecidas do FCO, as lideranças locais dos municípios irão proclamar que suas condições naturais são idênticas às daqueles municípios já com acesso aos recursos do FCO. Assim, haverá permanente pressão dos municípios limítrofes aos que têm acesso para que também passem a ter acesso. Essa pressão será intensa na região natural do Cerrado ou do Campo Cerrado, mas também se estenderá à área de transição, pois todos os agentes econômicos sentem-se com direito ao acesso a crédito subsidiado.

Em síntese, ainda que não seja satisfatório para os analistas mineiros, atualmente, há um critério objetivo para o acesso ao FCO: estar situado na região geográfica do Centro-Oeste, no conceito do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Caso o PLS nº 277, de 2003, venha a tornar-se lei, não haverá mais esse critério objetivo.

Um exemplo concreto do problema assinalado consiste na Emenda nº 1-CAE, de iniciativa do Sena-

dor Eduardo Azeredo. Em síntese, a iniciativa do Senador Azeredo é uma antecipação das pressões que virão de toda a grande área mineira que se estende do Noroeste até a região do Sul, incluindo áreas desenvolvidas como a do Triângulo Mineiro.

Cabe observar que o conjunto dos 58 municípios do PLS nº 277/2003 corresponde à superfície de 108 mil quilômetros quadrados e à população de 1,8 milhão de habitantes. Em termos de área, trata-se de superfície maior que a de oito estados brasileiros e a do Distrito Federal. Quanto à população, esse conjunto de municípios tem mais habitantes que qualquer estado da Região Norte, exceto Pará e Amazonas, e sua população equivale à do Estado de Sergipe. Ou seja, o PLS nº 277 inclui enorme território e importante população na área de atuação do Fundo Constitucional de Financiamento do Cento-Oeste (FCO).

O conjunto de 26 municípios da Emenda nº 1-CAE corresponde à superfície de 53 mil quilômetros quadrados e à população de 412 mil habitantes. Somados, com 161 mil km² e 2,2 milhões de habitantes, os 84 municípios equivalem à metade da superfície do Mato Grosso do Sul (357 mil km²) e abrigam uma população superior a desse Estado (2,2 milhões de habitantes).

Estima-se que a região do Triângulo Mineiro, toda compreendida na região natural do Cerrado, abrigada uma população de 2,0 milhões de habitantes e teria um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$23,5 bilhões, em 2003. Dessas informações, resulta um PIB **per capita** de R\$11,9 mil, indicador de desenvolvimento apenas inferior ao do Distrito Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul. Em 2003, as informações do IBGE apontam para o Mato Grosso do Sul uma população de 2,2 milhões de pessoas, um PIB de R\$19,9 bilhões e um PIB **per capita** de R\$8,4 mil.

Em resumo, mesmo sem considerar os indicadores da economia da mesorregião do Noroeste de Minas e levando-se em conta apenas a economia do Triângulo Mineiro (mesorregião do Triângulo/Alto Paranaíba), a aprovação do PLS nº 277/2003 representaria a incorporação à área de atuação do FCO de uma economia do porte da economia do Estado do Mato Grosso do Sul.

Apenas como outro indicador do porte da economia da área de Minas Gerais a ser beneficiada com o acesso aos recursos do FCO, segundo dados do PIB municipal do IBGE, em 2004, o município de Uberlândia, em Minas Gerais, teve um PIB (R\$7,9 bilhões), quase igual ao de Goiânia (R\$8,6 bilhões), mas superior ao dos Municípios de Cuiabá (R\$5,3 bilhões) e de Campo Grande (R\$5,3 bilhões). Ainda como indicadores do porte da economia do Triângulo Mineiro, em 2004, o Município de Uberaba teve o PIB municipal de R\$4,0 bilhões, e o Município de

Araguari, de R\$1,0 bilhão. Ou seja, a demanda pelos recursos do FCO sofreria, com a aprovação do PLS nº 277/2003, um expressivo crescimento.

Constata-se, pois, o antagonismo existente entre o objetivo do PLS nº 277/2003, a expansão do contingente de agentes econômicos com direito a se beneficiar do FCO, e o contexto de escassez de recursos do Fundo, o que levou o Governo Federal, em 2004, a aprovar subvenção econômica ao Banco do Brasil para expandir a oferta de crédito em R\$ 1 bilhão.

No final de 2006, os pedidos de financiamento em carteira, sob a análise do Banco do Brasil, somavam R\$2,2 bilhões frente a uma disponibilidade do FCO de apenas R\$1,0 bilhão. No exercício de 2006, as aplicações do FCO em toda sua área de atuação somaram R\$ 1,4 bilhão, e nos últimos seis exercícios, houve uma aplicação média de R\$1,2 bilhão. Torna-se interessante comparar as possibilidades do FCO na promoção do investimento na Região Centro-Oeste com a aplicação de recursos pelo BNDES na Região Sudeste.

De acordo com as informações sobre o desembolso anual do BNDES, segundo regiões e estados, observa-se que a Região Sudeste absorveu 61,2% dos recursos aplicados, enquanto sua participação no PIB nacional é de 54,9%. Ou seja, o BNDES concentra sua ação na região mais desenvolvida do País, intensificando as desigualdades inter-regionais de desenvolvimento.

Nas informações constantes do sítio do BNDES na Internet, observa-se que somente Minas Gerais absorveu R\$4,1 bilhões, mais que toda a região Centro-Oeste, que absorveu R\$3,7 bilhões. Ou seja, a economia mineira já está adequadamente atendida com financiamento de longo prazo.

A eventual aprovação do PLS nº 277/2003 resultaria na soma de uma parcela dos recursos do FCO aos recursos do BNDES aplicados em Minas Gerais. Assim, o fosso entre as regiões brasileiras estaria sendo ampliado e se estaria retirando recursos do Centro-Oeste para aplicar onde já há recursos abundantes oriundos do BNDES.

Como Minas Gerais já conta com financiamento para os investimentos a longo prazo em montante superior ao disponível em toda a região Centro-Oeste, não há justificção para a ampliação da área de atuação do FCO.

Caso houvesse a aprovação do PLS nº 277/2003, o resultado alcançado corresponderia ao aumento do número de “convidados ao banquete do FCO” ao mesmo tempo em que já se assiste à “escassez na mesa posta”. Pois, tal como ocorreu com o FNE, ao aumento da área de cobertura não corresponderá elevação da oferta de recursos.

A Emenda nº 1 - CAE, que propõe a inclusão de mais 26 municípios entre aqueles passíveis de serem

beneficiados pelo FCO, apresenta os mesmos problemas identificados na Proposição.

Igualmente está prejudicada a Emenda nº 2 - CAE, que propõe a inclusão de municípios já constantes da Emenda nº 1 - CAE.

A Emenda nº 1 - Plenário corresponde, na prática, à rejeição do PLS nº 277/2003, pois propõe retirar de seu texto toda inovação que lhe dá legitimidade e oportunidade. Ou seja, a eventual aprovação desta Emenda daria à Proposição um texto idêntico ao vigen-

te dispositivo da Lei a que se propõe alterar. Assim, a Proposição deixaria de atender ao previsto no **caput** do art. 12, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da alteração das leis.

III – Voto

Pelo exposto, o voto é pela rejeição do PLS nº 277, de 2003, e das Emendas nº 1 - CAE, nº 2 - CAE e nº 1 - Plenário.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2003.	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DEB ² 1/6/2007 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA	<i>Lúcia Vânia</i>
RELATORA: SENADORA MARISA SERRANO	<i>Marisa Serrano</i>
TITULARES	SUPLENTE
<i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i>	<i>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	1- SIBÁ MACHADO
PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>	2- EXPEDITO JÚNIOR
JOÃO PEDRO	3- INÁCIO ARRUDA
JOÃO VICENTE CLAUDINO	4- ANTONIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	5. JOSÉ NERY (PSOL)
PMDB	PMDB
JOSÉ MARANHÃO	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>	2- WELLINGTON SALGADO <i>Wellington Salgado</i>
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	4- VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)	BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)
DEMÓSTENES TORRES (PFL)	1- ADELMIR SANTANA (PFL) <i>Adelmir Santana</i>
JONAS PINHEIRO (PFL)	2- JAYME CAMPOS (PFL)
MARCO MACIEL (PFL)	3- KÁTIA ABREU (PFL)
ROSALBA CIARLINI (PFL)	4- MARIA DO CARMO ALVES (PFL)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) - PRESIDENTE	5- TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB) - RELATORA	6- FLEXA RIBEIRO (PSDB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PDT	PDT
JEFFERSON PÉRES	1- OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

~~II - na hipótese de revogação;~~

II - mediante revogação parcial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

~~a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;~~

a) revogado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

~~b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número de dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;~~

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

~~c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado";~~

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

~~d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.~~

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c". (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOSTER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO
FEDERAL**

*Voto em Separado do Senador Wellington
Salgado perante a Comissão de Desenvolvi-
mento Regional e Turismo.*

I – Relatório

O projeto em questão, de autoria do Senador Aelton Freitas, visa incluir na área de abrangência do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), cinquenta e oito municípios de Minas Gerais, localizados nas mesorregiões do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e Noroeste, com base no fato de que esses municípios possuem características geográficas, econômicas e sociais muito semelhantes às dos municípios contíguos, localizados em Goiás.

O projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo. Como relator da matéria naquela Comissão, apresentei voto favorável, por concordar integralmente com os argumentos que fundamentaram a proposta do ilustre Senador Aelton Freitas. Além disso, a proposição não apresenta qualquer vício ou incorreção sob o ponto de vista da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Sendo assim, o parecer que ofereci foi aprovado na CAE, com a rejeição das duas emendas apresentadas, visando ao acréscimo de mais municípios mineiros à área de atuação do FCO. Entendemos que essa inclusão poderia abrir caminho para a tentativa de inserção de outros municípios limítrofes.

Posteriormente, foram apresentados dois recursos à Mesa, visando o exame do Plenário. No entanto, tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que instituiu novas comissões permanentes no Senado Federal, a matéria foi encaminhada a esta Comissão, onde recebeu parecer contrário da ilustre relatora, Senadora Marisa Serrano. Nesta ocasião, foi concedida vista coletiva ao projeto.

II – Análise

Permito-me discordar da nobre relatora que, apesar de referir-se à ausência de óbices de constitucionalidade e juridicidade na proposta, é contrária ao projeto, atendo-se a questões de mérito.

Apresento este voto em separado para reiterar minha posição de apoio ao projeto, conforme o parecer anteriormente aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos. Neste voto, ainda com maior convicção, exponho os seguintes argumentos em favor da iniciativa.

Em primeiro lugar, não é fato que o projeto não se apóia em critérios objetivos para propor a inclusão de 58 municípios do Triângulo Mineiro na área de atuação do FCO, como alega a ilustre relatora em seu parecer. Trata-se de situação análoga à da inclusão de municípios do norte de Minas Gerais e, posteriormente, do norte do Espírito Santo na área de atuação do FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste), por apresentarem condições similares às dos demais municípios do Nordeste. Da mesma forma, as mesorregiões do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba e Noroeste de Minas, onde se localizam os 58 municípios a serem incluídos no FCO, apresentam condições físicas, sociais e econômicas bastante similares às do sul de Goiás. O que se pretende, assim, é conceder tratamento isonômico a entes federativos cujos indicadores econômicos são muito semelhantes.

Ao contrário, discriminar esses municípios seria desconhecer a realidade regional, de nítida continuidade e integração entre o Triângulo Mineiro, o sul de Goiás e mesmo Mato Grosso do Sul, que, além disso, abrigam importante rota comercial de exportação de produtos do Centro-Oeste para São Paulo e o sul do País.

Sendo assim, dentro de um enfoque de política regional, o conjunto desses municípios pertence à mesma região socioeconômica e cultural.

Nela, predomina a vegetação de Cerrado, propícia ao desenvolvimento da agropecuária, atualmente caracterizada como agronegócio, em que se destacam as culturas da soja, da cana, do algodão e a da pecuária de corte e leiteira. Ao mesmo tempo, tanto nos municípios do sul de Goiás quanto nos do Triângulo e Noroeste de Minas, desenvolve-se rapidamente a indústria alimentícia, predominando a de laticínios, o processamento de grãos, do algodão e do couro bovino, entre outras. Amplia-se também a instalação de usinas de açúcar e de álcool.

Menciono, por exemplo, o paralelo entre prósperos municípios do sul de Goiás, como Itumbiara, que possui a maior empresa nacional exportadora e processadora de grãos, Piracanjuba, grande produtor de laticínios, e Goiatuba, onde se localiza uma das maiores exportadoras de sementes do País, que nada devem aos grandes centros de atividade econômica do Triângulo, como Uberlândia, Uberaba e Araguari. Em termos de PIB (Produto Interno Bruto), o sul goiano responde por quase 10% do total do Estado, com um valor **per capita** de R\$9,9 mil, similar ao produto **per capita** do Triângulo, que é de aproximadamente R\$11,9 mil. Destaca-se que, no caso do Triângulo, parte importante da alta renda **per capita** é resultado da cadeia de produção

de cana-de-açúcar, que já ocasiona os conhecidos problemas sociais associados à cultura canavieira. Em muitos casos, os cortadores de cana enfrentam jornadas de trabalho excessivamente longas; durante o período de entressafra, aumentam os problemas derivados da falta de trabalho, como alcoolismo e criminalidade. Ou seja, apesar de o Triângulo Mineiro ser uma região próspera, há bolsões de pobreza que tomam extremamente necessário o aumento do investimento na região.

A partir desses dados, a existência de uma fronteira entre os municípios das citadas mesorregiões, para fins de acesso às condições favorecidas do ECO, é artificial e injusta para com os municípios mineiros contíguos aos de Goiás e de Mato Grosso do Sul.

Essa injustiça toma-se ainda mais patente quando se observa que o BNDES, a principal fonte de financiamento de projetos de investimento do País, direciona mais recursos para o Centro-Oeste do que para Minas Gerais. Em 2005, as aplicações do BNDES em Minas Gerais, em termos **per capita**, não atingiram R\$159,00, enquanto que a média nacional foi de R\$266,00. Já o Centro-Oeste recebeu valor próximo dessa média. Com exceção do Mato Grosso do Sul, cuja aplicação **per capita** foi de R\$135,00, os demais estados da região receberam mais recursos do que Minas Gerais: R\$173,00; R\$284,00 e R\$548,00, para Goiás, Distrito Federal e Mato Grosso, respectivamente. Ou seja, além de não dispor de fontes alternativas de financiamento, como o FCO, Minas Gerais ainda é prejudicada por não ser suficientemente contemplada pelo BNDES.

Forçoso é admoestar que, no presente caso, a realidade fática aponta no sentido da ocorrência de emigração de empresas, de investimentos e recursos da região ingressante para aquelas já contempladas no referido Fundo, tal como se pode ver em relação às empresas que encerraram, transferiram ou não iniciaram suas atividades na região do triângulo mineiro, devido ao – Fundo de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

1. **Braspelco** – Empresa Produtora de couro para móveis, veículos automotores e vestuário. Após 8 anos de instalação em Uberlândia, ao invés de promover ampliação de sua fábrica, por questão do FCO – Fundo de Financiamento do Centro Oeste, construiu uma nova unidade em Itumbiara GO, disponibilizando uma planta industrial para ser a maior produtora de couros da América Latina.

2. **Brasfrigo** – Empresa produtora agroalimentar de catchup, extrato de tomate, mostarda, milho em conserva, ervilha, legumes con-

gelados. Após 10 anos em Uberlândia, fechou a sua fábrica alugando suas câmaras frigoríficas, e transferindo-se para Luziânia - GO.

3. **Perdigão** – Após ter anunciado investimentos em 1996, na cidade de Patos de Minas, no Triângulo Mineiro, recua cancelando os investimentos e transferindo os mesmos para o Estado de Goiás para a cidade de Rio Verde, deixando Patos de Minas no sonho de possuir uma grande empresa como a Perdigão.

4. **Mitsubishi Motors** – Deixou na ocasião de se instalar na cidade de Uberlândia uma montadora de veículos em função do atrante incentivo fiscal e do FCO, instalando-se em Catalão no vizinho estado de Goiás.

5. **Inatelecom Ltda.** – Empresa de serviços, de TV a cabo e comunicação de dados. Deixou de ser instalada em Minas Gerais pelo Grupo Rodoban e foi instalada em Catalão-GO, devido aos incentivos financeiros do FCO.

Do ponto de vista estritamente econômico, e, apenas, levando-se em consideração os investimentos não realizados pelas empresas acima mencionadas, o Estado de Minas Gerais e, em especial a região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, perderam em torno de 900 milhões de reais/de investimentos diretos, sem falar nos milhares de empregos.

Finalmente, reflito o argumento contrário ao projeto com base no excesso de demanda no FCO, uma vez que a existência de mais projetos competindo pelos recursos do Fundo é salutar. O critério adequado para a concessão dos financiamentos não deve ser exclusivamente a localização dos projetos, mas sim a maior capacidade de atender os municípios e as populações, por meio do incremento de emprego e renda.

III – Voto

Dessa forma, considerando o mérito e a oportunidade da iniciativa, opinamos pela aprovação do PLS nº 277, de 2003.

Sala da Comissão, Senador **Wellington Salgado**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Vem para apreciação desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera o inciso III do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a incluir 58 municípios de Minas Gerais como beneficiários do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

À Proposição foi apresentada a Emenda nº 1/CAE, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que amplia a área mineira a ter acesso aos recursos do FCO, com a inclusão de outros 26 municípios.

Atualmente, a Lei nº 7.827, de 1989, que dispõe sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento, assim define a área de atuação do FCO:

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

.....
 III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal;

A Proposição e a Emenda em análise pretendem incluir, na área de atuação do FCO, os municípios mineiros situados nas mesorregiões geográficas Noroeste de Minas e Triângulo/Alto Paranaíba. Na imprensa, usualmente, essas regiões são referidas como a região de Unai ou de Paracatu e a região do Triângulo Mineiro, respectivamente.

Os autores do PLS nº 277/2003 e da Emenda nº 1/CAE justificam a inclusão desta porção do Estado de Minas Gerais na área de atuação do FCO em função de suas características serem similares às presentes em Goiás e no Mato Grosso do Sul. A situação geográfica, a leste das divisas estaduais com os dois mencionados estados, e a paisagem típica do Cerrado, fazem com que haja uma continuidade do padrão da economia, dos costumes e das expectativas da população, o que respalda a compreensão dos proponentes quanto à ampliação da área de cobertura do FCO.

Com a referência ao fato de terem os produtores da região geográfica do Centro-Oeste acesso a recursos de crédito oficial em condições mais favoráveis, os proponentes da alteração na Lei nº 7.827, de 1989, afirmam esperar que empreendimentos produtivos nos municípios mineiros possam vir a ser implantados ou ampliados, com a expansão da oferta de oportunidades de emprego e com a geração de renda adicional e a conseqüente melhoria do nível de bem estar da população residente nas regiões a serem incluídas na área de atuação do FCO.

II – Análise

Cabe a esta Comissão analisar o mérito, a constitucionalidade e a juridicidade do PLS nº 277/2003, em caráter terminativo.

No que tange ao mérito da matéria, cabe apontar a similaridade da proposição em foco com a inclusão das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais e do Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), sucesso-

ra da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Assim, a denominada “Área Mineira da Sudene” corresponde à área mineira de atuação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Cabe, ainda, comentar que a proposição em análise apresenta propósito idêntico ao do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 59, de 2004, em tramitação nesta Casa, que trata da Sudene. O dispositivo citado expande a porção mineira incluída na área de atuação da Sudene, com a adição de 30 municípios que passariam a ter acesso aos recursos do FNE.

Trata-se, pois, de iniciativa fundamentada na aspiração de seus proponentes para proporcionar incentivos aos agentes econômicos nas condições favorecidas com que são oferecidos os recursos de crédito dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Do mesmo modo que a semelhança das condições sociais e econômicas das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais com as condições prevaletentes no Nordeste brasileiro serviu de fundamento à inclusão de municípios mineiros na área de atuação da Sudene, a proposição em análise utiliza o fato de os municípios a terem acesso aos recursos do FCO serem situados na região natural do Cerrado, tal como acontece em Goiás e nos demais estados do Centro-Oeste.

Além das condições naturais, prevalecem carências, potencialidades e expectativas similares às vigentes nos municípios goianos e mato-grossenses do sul, independentemente dos limites interestaduais. Estão sob as mesmas influências econômicas e estão ligados por fortes laços comerciais, industriais e agropecuários. Separam-se, exclusivamente, quanto ao Triângulo Mineiro, pelo Rio Paranaíba e, quanto à mesorregião do Noroeste de Minas, pelo divisor de águas entre os vales do São Francisco, no lado mineiro e do Tocantins, no lado goiano.

No entanto, os pequenos produtores rurais, as pequenas empresas, associações e cooperativas da região do Alto Paranaíba/Triângulo Mineiro e da região de Unai ou Paracatu não podem se beneficiar desse instrumento de financiamento que pretende promover o desenvolvimento de sua área de atuação.

Se por um lado, os municípios do Triângulo Mineiro e do Noroeste de Minas possuem características geográficas, econômicas e sociais similares aos municípios da região Centro-Oeste, evidente está que as dificuldades encontradas para otimizar a produção rural e, conseqüentemente, o desenvolvimento da região, também se apresentam em igualdade.

A inclusão dos municípios enumerados na Proposição e na Emenda entre as cidades beneficiadas com a aplicação dos recursos do FCO é justa e oportuna, já

que promove o crescimento dessa região. O intuito do Fundo é, exatamente, amparar a região que não tem condições de se desenvolver sem esse apoio. Como os municípios mineiros possuem as mesmas dificuldades e carências dos demais incluídos na região Centro-Oeste, devem, portanto, igualar-se também nas condições de crescimento que a Lei Maior procura garantir com os Fundos Constitucionais de Financiamento.

Os 58 municípios incluídos na Proposição, como já indicado, estão localizados nas mesorregiões do Noroeste de Minas e do Triângulo/Alto Paranaíba. No entanto, nestas duas regiões, o PLS nº 277/2003 deixou 27 municípios fora da proposta de inclusão na área de atuação do FCO, sendo 9, do Noroeste de Minas, e 18, do Triângulo/Alto Paranaíba.

Em parte, a deficiência apontada foi corrigida, pois a localização geográfica dos municípios listados na Emenda nº 1/CAE é a seguinte: nove na mesorregião do Noroeste de Minas, doze na mesorregião do Triângulo/Alto Paranaíba e cinco outros municípios fora dessas duas mesorregiões, tal como será tratado adiante.

Em termos práticos, a Emenda incluiu todos os nove municípios do Noroeste de Minas que haviam sido deixados de fora pelo PLS nº 277/2003 e também incluiu doze municípios, dos dezoito da mesorregião do Triângulo/Alto Paranaíba que a Proposição não havia incluído em sua listagem. Assim, dos 66 municípios da mesorregião Triângulo/Alto Paranaíba, apenas seis municípios foram deixados sem a perspectiva de acesso aos recursos do FCO.

Tanto o PLS nº 277 como a Emenda nº 1/CAE não propõem a inclusão de três cidades da microrregião de Araxá (Campos Altos, Tapira e Pratinha) e três cidades da microrregião de Patos de Minas (Matutina, Santa Rosa da Sena e São Gotardo). Não há, no entanto, justificativa para a exclusão, pois são limítrofes aos municípios agraciados com a perspectiva de acesso ao crédito subsidiado do FCO e estão situados dentro das mesmas unidades geográficas. Logo, os citados seis municípios deveriam ser somados ao conjunto original da Proposição.

Cabe, outrossim, se referir à inclusão pela Emenda nº 1/CAE de cinco municípios situados na mesorregião do Norte de Minas Gerais. Essas cidades se situam na microrregião de Januária (Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Miravânia e Uruçuaia) e na microrregião de Pirapora (Riachinho).

Considerando o potencial dos recursos naturais e dos recursos humanos dos municípios acima mencionados, consideramos mais apropriado incluí-los

todos na área de atuação do ECO. Tal iniciativa visa dar uniformidade e homogeneidade de tratamento à toda a área circunvizinha que conta com as mesmas características da mesorregião do Noroeste de Minas e busca facilitar, no futuro, o estabelecimento e a implementação de uma estratégia de desenvolvimento regional para toda a área agora beneficiada com o acesso ao FCO, sem diferenciação entre os municípios limítrofes ou adjacentes à mesorregião do Noroeste de Minas.

Assim, acatamos à iniciativa da Emenda nº 1/CAE quanto aos cinco mencionados municípios situados na mesorregião do Norte de Minas Gerais e, com vistas à criação de simetria entre os municípios da microrregião de Pirapora, além de Riachinho, propomos a inclusão de Santa Fé de Minas e São Romão, atualmente sem acesso aos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Em alguns destes municípios da mesorregião do Norte de Minas, atuarão os bancos administradores do FNE, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., e do ECO, o Banco do Brasil S.A., mas acreditamos ser preferível dobrar os esforços de promoção do desenvolvimento dessa região no noroeste mineiro, pois o hiato entre seus indicadores sociais e os do restante de Minas Gerais justifica essa decisão.

Por último, considera-se que a Proposição não apresenta óbices à sua aprovação pela Comissão, pois atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Para concluir, cabe comentar a ementa do PLS nº 277, de 2003. Parece prudente que a ementa sofra pequenos ajustes, além da adequação do nome completo do ECO e da eliminação do numeral "58", tornando-se, assim, compatível com o conteúdo do PLS, agora modificado em função dos fatos e argumentos apresentados.

III – Voto

Em razão do exposto, voto pela aprovação do PLS nº 277, de 2003, com o acolhimento da Emenda nº 1/CAE e com as alterações indicadas na análise, na forma do substitutivo apresentado a seguir.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera o inciso III do art. 50 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, de modo a incluir municípios do Estado de Minas Gerais na área de atuação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 50 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
 III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, além de parte do Estado de Minas Gerais relativa aos Municípios de Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Arapuá, Araxá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Capinópolis, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Chapada Gaúcha, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Formoso, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guarda-Mor, Guimarães, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Itapajipe, Ituiutaba, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira do Oeste, Matutina, Miravânia, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Natalândia, Nova Ponte, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Perdizes, Pedrinópolis, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Fé de Minas, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, São Romão, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Unaí, União de Minas, Uruana de Minas, Urucua, Varjão de Minas, Vazante e Veríssimo.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Hélio Costa**, Presidente, Relator.

DESPACHO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências, e a comunicação desta Presidência feita no Plenário na sessão de 3 de março de 2005

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Senado Federal, 12 de fevereiro de 2007 – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 1.158/07/SGM-P

Brasília, 19 de junho de 2007

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Renan Calheiros
 Presidente do Senado Federal
 Nesta

Assunto: Comunica correção de erro de técnica legislativa

Senhor Presidente,

Esta Casa encaminhou, em 20 de abril de 2007, ao Senado Federal, por meio do Of. nº 125/07/PS-GSE, o Projeto de Lei de Conversão nº 10 de 2007, referente à Medida Provisória nº 349, de 2007, no qual consta acréscimo do inciso VIII ao **caput** do art. 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que até aquela data, segundo a legislação oficialmente publicada, continha apenas VII incisos.

2. Contudo, já houvera anteriormente o acréscimo ao referido art. 7º do inciso VIII, por sua vez vetado pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, mas não referenciado como vetado na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, até a data do envio da matéria em questão a essa Casa, conforme cópia anexa.

3. Assim, como não é possível, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1989, que se utilize dispositivo vetado, o inciso VIII do **caput** do art. 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, constante do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 10 de 2007, deve ser renumerado para inciso IX.

4. Além disso, é necessário que se acrescente linha pontilhada após o inciso IX, referente ao parágrafo único constante do mesmo art. 7º, da seguinte forma:

“Art. 3º.

 ‘Art. 7º.

VIII – (vetado pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997);

IX – garantir aos recursos alocados ao FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, a remuneração aplicável às contas vinculadas, na forma do **caput** do art. 13 desta Lei.

..... ‘(NR)’

5. Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho novos autógrafos e solicito que se dê ciência dessas alterações à Presidência da República para que se adotem idênticas providências a os se publicar a lei.

Atenciosamente, **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

§ 1º O FI-FGTS terá patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, e será disciplinado por instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 2º A administração e a gestão do FI-FGTS serão da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, cabendo ao Comitê de Investimento – CI, a ser constituído pelo Conselho Curador do FGTS, a aprovação dos investimentos.

§ 3º Na hipótese de extinção do FI-FGTS, o seu patrimônio total será distribuído aos cotistas na proporção de suas participações, observado o disposto no inciso VIII do **caput** do art 7º e no § 8º do art. 20, ambos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada por esta lei.

Art. 2º Fica autorizada a aplicação de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) do patrimônio líquido do FGTS para integralização de cotas do FI-FGTS.

Parágrafo único. Após a aplicação integral dos recursos de que trata o **caput** deste artigo, poderá a Caixa Econômica Federal propor ao Conselho Curador do FGTS a aplicação sucessiva de parcelas adicionais de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) cada até ser atingido o valor limite equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS registrado em 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º A Lei nº 8.036, da 11 de maio da 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XIII – em relação ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS:

a) aprovar a política de investimento do FI-FGTS por proposta do Comitê de Investimento;

b) decidir sobre o reinvestimento ou distribuição dos resultados positivos aos cotistas do FI-FGTS, em cada exercício;

c) definir a forma de deliberação, de funcionamento e a composição do Comitê de Investimento;

d) estabelecer o valor da remuneração da Caixa Econômica Federal pela administração e gestão do FI-FGTS, inclusive a taxa de risco;

e) definir a exposição máxima de risco dos investimentos do FI-FGTS;

f) estabelecer o limite máximo de participação dos recursos do FI-FGTS por setor, por empreendimento e por classe de ativo, observados os requisitos técnicos aplicáveis;

g) estabelecer o prazo mínimo de resgate das cotas e de retorno dos recursos à conta vinculada, observado o disposto no § 19 do art. 20 desta Lei;

h) aprovar o regulamento do FI-FGTS, elaborado pela Caixa Econômica Federal; e

i) autorizar a integralização de cotas do FI-FGTS pelos trabalhadores, estabelecendo previamente os limites globais e individuais, parâmetros e condições da aplicação e resgate.” (NR)

“Art. 7º

VIII – (vetado pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997);

IX – garantir aos recursos alocados ao FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, a remuneração aplicável às contas vinculadas, na forma do **caput** do art. 13 desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 20.

XVII – integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea i do inciso XIII do **caput** do art. 5º desta lei, permitida a utilização máxima de 10% (dez por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção.

.....

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização e no FI-FGTS são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a XI e XIII a XVI do **caput** deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

.....
 § 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se referem os incisos XII e XVII do **caput** deste artigo.

§ 14. Ficam isentos do imposto de renda:
 I – a parcela dos ganhos nos Fundos Mútuos de Privatização até o limite da remuneração das contas vinculadas de que trata o art. 13 desta Lei, no mesmo período; e

II – os ganhos do FI-FGTS e do Fundo de Investimento em Cotas – FIC, de que trata o § 19 deste artigo.

§ 15. A transferência de recursos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, ou de cotas do FI-FGTS não afetará a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 19 desta Lei.

§ 19. A integralização das cotas previstas no inciso XVII do **caput** deste artigo será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade.

§ 20. A Comissão de Valores Mobiliários estabelecerá os requisitos para a integralização das cotas referidas no § 19 deste artigo, devendo condicioná-la pelo menos ao atendimento das seguintes exigências:

I – elaboração e entrega de prospecto ao trabalhador; e

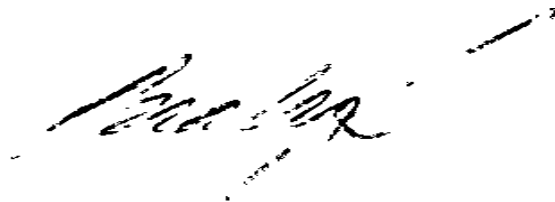
II – declaração por escrito, individual específica, pelo trabalhador da sua ciência quanto aos riscos do investimento que está realizando.“ (NR)

Art. 4º Os orçamentos anuais do FGTS para viger nos exercícios de 2009 a 2011, inclusive, preverão um volume adicional de aplicações na área de habitação popular para a produção de novas habitações, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, igual ao montante de recursos desembolsados pelo FI-FGTS no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Nesse período, a alocação de recursos para aplicações anuais do FGTS em habitação popular excluídos os recursos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, não será inferior ao total de

recursos aplicados pelo FGTS na área de habitação popular no exercício de 2007, observado o equilíbrio econômico-financeiro do FGTS.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de publicação.



Com referência ao expediente lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no inciso II do art. 325 do Regimento Interno, determina a confecção de novos autógrafos, incorporando a adequação proposta pela Câmara dos Deputados no expediente lido, para remessa à Presidência da República, para retificação e conseqüente republicação da Lei nº 11.491, de 2007, originária do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2007.

A Presidência fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
 – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1996** (nº 253/96, na Câmara dos Deputados) que *aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Comunicadora Grande Rio Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2006** (nº 2.260/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Meleiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meleiro, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2007** (nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2007** (nº 2.278/2006, na Câmara dos Deputados)

- tados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Interior FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2007** (nº 2.407/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à JR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Murici, Estado de Alagoas;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2007** (nº 2.510/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Ecológica de Radiodifusão de Guairaçá - PR - Acerg para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2007** (nº 2.513/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2007** (nº 2.424/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação São Benedito da Lapa para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paraná;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2007** (nº 2.435/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2007** (nº 2.454/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Irrigantes e Pescadores do Castanhão - Acipesca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Santo, Estado do Ceará;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2007** (nº 2.469/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Francisco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapajé, Estado do Ceará;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2007** (nº 2.511/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura União Santa Tereza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2007** (nº 2.512/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Apoio Social do Congo - Ade-casc para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congo, Estado da Paraíba;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2007** (nº 2.337/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rosa Mística para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2007** (nº 2.347/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori - Sobeia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anori, Estado do Amazonas;*
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2007** (nº 2.393/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia;*

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2007** (nº 2.397/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo*;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2007** (nº 2.403/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal*;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2007** (nº 2.404/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão*;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2007** (nº 2.222/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais*; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2007** (nº 2.467/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Nova Brasília D'Oeste, Estado de Rondônia*.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 34, de 2007**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dá nova redação*

a dispositivos da Resolução nº 20, de 1993, que “institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar”.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2005**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera os arts. 2º e 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), com as modificações posteriores, para dispor sobre áreas de preservação permanente e de reserva legal*; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2007**, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *aumenta as penas privativas de liberdade cominadas para os crimes contra a incolumidade pública descritos nos arts. 250, 251, 260, 261, 262 e 265 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, o **Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2005**, rejeitado, vai ao Arquivo; e o de **nº 53, de 2007**, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2005**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *autoriza o Poder Executivo Federal a implantar o Aproveitamento Hidrelétrico do Rio Madeira, no Estado de Rondônia, inclusive as usinas hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio e a hidrovía do rio Madeira*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União (TCU) é o

auxiliar imprescindível do Congresso Nacional em sua missão de promover o controle externo da Administração Pública Federal, bem como das entidades da Administração Direta e Indireta.

Criado em 1890, por iniciativa de Rui Barbosa, então Ministro da Fazenda, foi definitivamente institucionalizado no ano seguinte, pela primeira Constituição Republicana.

Instituição secular, portanto, o Tribunal de Contas da União tem sabido se renovar continuamente, de modo a melhor enfrentar os muitos desafios de suas tão complexas quanto imprescindíveis tarefas.

O Relatório de Atividades do TCU, referente ao 4º trimestre de 2006 – que me foi gentilmente encaminhado pelo Ministro Presidente daquela Corte –, vem atestar o dinamismo do órgão, incansável defensor da legalidade, da legitimidade e da economicidade da Administração Pública, assim como da efetiva e regular gestão dos recursos públicos federais.

Antes de comentar os resultados recentemente obtidos, quero abordar alguns aspectos relevantes e notícias recentes acerca do Tribunal de Contas da União.

O TCU reformulou sua estrutura administrativa em janeiro deste ano, já sob a Presidência do Ministro Walton Alencar Rodrigues. Foi criada a Secretaria-Geral da Presidência, a quem cabe apoiar o funcionamento do Tribunal, vindo somar-se a duas outras Secretarias Gerais: a de Administração e a de Controle Externo. Esta última, a Segecex, é responsável pela gerência da área técnico-executiva do controle externo, sendo-lhe subordinadas as Secretarias de Controle Externo (Secex), tanto as localizadas na sede como as dos 26 Estados.

Foi também criada recentemente, no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, a 7ª Secex, cuja função é dar tratamento gerencial e operacional à sistemática de tomada de contas especial.

Vale esclarecer que uma das mais importantes atividades de controle externo desempenhadas regularmente pelo TCU é a tomada de contas dos administradores públicos e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais. Quando há indícios de prejuízo ao Erário, omissão no dever de prestar contas, ou, ainda, não comprovação da boa utilização dos recursos, deve ser instaurada a tomada de contas especial.

A missão institucional do Tribunal de Contas da União abrange diversas outras competências, como constam, antes de tudo, dos onze incisos do artigo 71

da Constituição Federal. Ao longo de nosso pronunciamento, vamos referir-nos a várias das atividades relacionadas aos ditames constitucionais.

Quero, entretanto, frisar desde já a função educativa do TCU: não lhe basta o importantíssimo papel de apurar irregularidades e impor sanções aos culpados. É também da maior relevância orientar e informar acerca das melhores práticas de gestão, inclusive ao recomendar, expressamente, a adoção de providências.

Analisando, Sr. Presidente, os dados referentes às atividades desempenhadas por aquela Corte de Contas, no último trimestre do ano passado, começemos por destacar a consolidação das fiscalizações realizadas em diversos órgãos e entidades da União a fim de verificar a legalidade dos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda, bem como das correspondentes licitações, celebrados no período de 2001 a 2005.

Esta é, sem dúvida, uma questão à qual se deve estar sumamente atento, pois essas mesmas fiscalizações podem revelar a existência de irregularidades em todos os órgãos e entidades onde são executadas. A título de exemplo, apurou-se que os gastos com publicidade e propaganda alcançaram, no período, um montante superior a cinco bilhões de reais, dos quais aproximadamente 106 milhões de reais foram identificados como prejuízo aos cofres públicos.

A Corte de Contas concluiu pela necessidade de aperfeiçoamento do arcabouço legal que rege a contratação de serviços de publicidade e propaganda pelo Governo Federal, entendendo, ainda, que as despesas desse tipo efetuadas por empresas públicas e sociedades de economia mistas devem ser submetidas a uma mais rígida disciplina orçamentária.

Um outro trabalho de vulto foi a consolidação de uma série de auditorias que verificaram a regularidade da aplicação de recursos federais repassados a diversas Organizações Não-Governamentais, entre 1999 e 2005. Em relação às 11 ONGs examinadas, pronunciou-se o então Presidente do TCU, Ministro Guilherme Palmeira, no 2º Fórum Senado Debate o Brasil, em novembro de 2006, que ficou evidenciado “*o total descontrole sobre o uso dos valores transferidos, bem como a inobservância às normas legais e infralegais*”. Tais problemas foram constatados nas diversas fases do processo, quais sejam: na elaboração dos projetos pelas ONGs e na sua avaliação pelas entidades e órgãos da Administração Pública; na fiscalização da execução do objeto pactuado; nos procedimentos licitatórios e na execução financeira dos convênios.

Muitas outras atividades de controle externo foram realizadas, no sentido de se apurar eventuais irregularidades; a maioria delas concluiu – felizmente, podemos sem dúvida dizê-lo – pela gestão legal e regular dos recursos públicos pelos administradores.

Entre tantas outras auditorias destaco a que avaliou a situação do tráfego aéreo no País, buscando determinar as responsabilidades dos diferentes órgãos no que se refere aos atrasos e cancelamento de vôos amplamente noticiados no semestre passado.

O cômputo das atividades desenvolvidas pelo TCU no 4º trimestre do ano passado revela sua oporosidade e competência. Vejamos alguns dos principais dados:

- apreciação conclusiva de 2.566 processos de controle externo;
- julgamento de 27.825 atos referentes a admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões;
- adoção de 28 medidas cautelares – inclusive por anulação ou sustação de atos e contratos – com o intuito de evitar potencial lesão ao erário;
- julgamento pela irregularidade de 223 processos de contas;
- condenação de 393 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, sendo a grande maior parte apurada em tomadas de conta especiais;
- remessa de cópia de 143 processos ao Ministério Público da União, para fins de ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis;
- e o início de 210 fiscalizações.

Não bastasse esse conjunto de ações de julgamento e fiscalização, com resultados consistentes, há toda uma série de atividades por meio das quais o TCU presta informações, estabelece parcerias e outras formas de diálogos com a sociedade em geral e, particularmente, com diversas instituições públicas.

Não poderia certamente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixar de ressaltar aqui o relacionamento do Tribunal de Contas da União com o Congresso Nacional. A colaboração direta ocorre de diversas formas, merecendo

destaque o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações, a fiscalização de obras públicas para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a cessão de servidores para assessorar Comissões Parlamentares de Inquérito e a emissão de parecer sobre as contas do Governo da República.

Durante o último trimestre de 2006, foram autuados 12 processos de fiscalizações ou informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou Comissões, sendo apreciados 15 processos da mesma natureza. No que tange aos processos referentes a denúncias e representações de Parlamentares, foram dez os processos autuados e 18 os apreciados, estando em tramitação, no final do período, 81 processos desse tipo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a sociedade brasileira deve reconhecer e incentivar as ações do Tribunal de Contas da União em defesa da legalidade, da regularidade e da eficiência na Administração Pública Federal e na gestão dos recursos federais. O fortalecimento do TCU é muito importante para que o Estado brasileiro possa prestar os serviços necessários e promover as ações inadiáveis, sem desperdícios ou desvios inadmissíveis, para que se garanta a plena cidadania de nossa população.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão para segunda-feira, não deliberativa, na hora regimental, às 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
1ª Sessão Legislativa Ordinária da
53ª Legislatura -2007
Resenha Mensal
(Art. 269, II, do RISF)
(Período de 1º a 29/06/2007)

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

**1 – APROVADAS NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE
CONVERSÃO E ENVIADAS À SANÇÃO:**

Total.....2

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2007 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 359, de 2007), que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.233, de 22 de dezembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 11.302, de 10 de maio de 2006, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 11.080, de 30 de dezembro de 2004; e dá outras providências (instituição de gratificações a servidores do Poder Executivo).

Sessão: 21.06.2007

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2007 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 361, de 2007), que institui o *Auxílio de Avaliação Educacional - AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou pela Fundação CAPES*; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 11.458, de 19 de março de 2007; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; cria, em caráter temporário, funções de confiança denominadas *Funções Comissionadas dos Jogos Pan-Americanos - FCPAN*; trata de cargos de reitor e vice-reitor das *Universidades Federais*; revoga dispositivo da Lei nº 10.558; e dá outras providências.

Sessão: 27.06.2007

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

Total.....	3
------------	---

Medida Provisória nº 360, de 2007, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Municípios, e dá outras providências.

Sessão: 27.06.2007

Medida Provisória nº 362, de 2007, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007.

Sessão: 27.06.2007

Medida Provisória nº 363, de 2007, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

Sessão: 27.06.2007

3 – APROVADA COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total.....	1
------------	---

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2007, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 358, de 2007), que altera dispositivos das Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.685, de 20 de julho de 1993, e dá outras providências (FNS – Santas Casas de Misericórdia: parcelamento das dívidas de entidades desportivas com a Receita Federal, INSS, FGTS e Ancine).

Sessão: 20.06.2007

II – PROJETOS DE LEI APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa do Presidente da República ...	1
De iniciativa do Senado Federal	1
Total	2

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2006 (nº 5.821/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os limites originais do Parque Nacional de Jericoacoara, situado nos Municípios de Jijoca de Jericoacoara e Cruz, no Estado do Ceará; revoga o Decreto nº 90.379, de 29 de outubro de 1984, e o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2002; e dá outras providências.*

Sessão: 05.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1996 (nº 5.456/2001, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.* (consolidando as Emendas da Câmara aprovadas pelo Senado Federal)

Sessão: 27.06.2007

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal	25
Total	25

Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que *da nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado, nos casos que especifica.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2007, Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *acrescenta artigo na Lei nº 9.394, de 1996, para determinar que as mudanças de lotação e remanejamentos de professores da rede pública de ensino sejam efetivadas antes do início do ano letivo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 05.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. (Disciplina a concessão de benefícios previdenciários decorrentes de doença e acidentes e dispõe sobre o ingresso do trabalhador autônomo no sistema previdenciário).*

(Plenário do Senado Federal)

Sessão: 05.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2007, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *autoriza o Poder Executivo a criar campi avançados da Universidade Federal de Roraima nos municípios que especifica.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera o art. 47 da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.*

(Decisão terminativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *dispõe acerca da veiculação de advertência sobre consumo e escassez de água nas hipóteses que discrimina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2006, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o artigo 150, § 5º, da Constituição Federal. (Informação sobre valor dos tributos na nota fiscal)*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UFSPA), com sede no Município de Marabá, por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA).*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2006, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para permitir que o custeio da educação superior dos empregados possa ser abatido da base de incidência da contribuição para o regime geral de previdência social.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006, de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo no Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.*

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *denomina "Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo" o trecho das rodovias BR-040 e BR-381 correspondente ao anel rodoviário de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e de uso do colete salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água.*

(Decisão terminativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Sessão: 21.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840, de 11 de fevereiro de 2004, que "cria o Programa Especial de Habitação Popular - PEHP, e dá outras providências".*

(Decisão terminativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

Sessão: 25.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2006, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com vistas a garantir atendimento médico e odontológico ao educando no ensino fundamental público, assegurar a oferta regular da educação escolar, dispor sobre a avaliação do rendimento escolar e dos estabelecimentos de ensino, criar mecanismo de articulação entre educação superior e educação básica, e garantir licença periódica nos planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior pública.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, que *denomina "Rodovia Ramez Tebet" o trecho da rodovia BR - 158 situado entre as cidades de Três Lagoas e de Cassilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2007, de autoria do Senador

Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 25.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 25.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que aumenta as penas privativas de liberdade cominadas para os crimes contra a incolumidade pública descritos nos arts. 250, 251, 260, 261, 262 e 265 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 29.06.2007

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa do Senado Federal	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados...	33
Total	34

Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2006 (nº 2.276/2006. na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RADIO SÃO CARLOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2006 (nº 2.120/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SAUDADES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2007 (nº 1.681/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2007 (nº 2.328/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XUCURUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2007 (nº 2.345/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XUCURUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007 (nº 2.326/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA AZUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2007 (nº 2.285/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NOBRES FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2007 (nº 2.428/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO FORTALEZA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2007 (nº 2.521/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO COLON LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2007 (nº 2.442/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, para explorar por intermédio da Assembléia Legislativa*

do Estado do Ceará, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2007 (nº 2.447/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2007 (nº 2.292/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SABIÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camuçari, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 1º.06.2007

Projeto de Resolução nº 29, de 2007, que *suspende a execução dos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989, e das Leis nºs 7.003, de 27 de dezembro de 1990; 7.646, de 26 de dezembro de 1991; 8.207, de 30 de dezembro de 1992, todas do Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1996 (nº 253/96, na Câmara dos Deputados) que *aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Comunicadora Grande Rio Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2006 (nº 2.260/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Meleiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meleiro, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2007 (nº 2.338/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária União para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2007 (nº 2.278/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Interior FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2007 (nº 2.407/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à JR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Murici, Estado de Alagoas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2007 (nº 2.510/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Ecológica de Radiodifusão de Guairaçá - PR - Acerg para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2007 (nº 2.513/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2007 (nº 2.424/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação São Benedito da Lapa para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2007 (nº 2.435/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2007 (nº 2.454/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Irrigantes e Pescadores do Castanhão - Acipesca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Santo, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2007 (nº 2.469/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Francisco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapajé, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2007 (nº 2.511/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura União Santa Tereza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2007 (nº 2.512/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Apoio Social do Congo - Adelesc para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congo, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2007 (nº 2.337/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rosa Mística para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2007 (nº 2.347/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente das Comunidades Carentes do Município de Anori - Sobeia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anori, Estado do Amazonas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2007 (nº 2.393/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2007 (nº 2.397/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural de Comunicação Comunitária Educadora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2007 (nº 2.403/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceilândia, Distrito Federal.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2007 (nº 2.404/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Cidade Livre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2007 (nº 2.222/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2007 (nº 2.467/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Sessão: 29.06.2007

V - ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA:

Total	2
--------------------	----------

Mensagem nº 76, de 2007 (nº 284/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Carlos Eduardo Sette Camara da Fonseca Costa*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão.

Sessão: 27.06.2007

Mensagem nº 86, de 2007 (nº 328/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Eduardo Prisco Paraíso Ramos*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Sessão: 27.06.2007

VI – ESCOLHA DE AUTORIDADES:

Total	26
--------------------	-----------

Parecer nº 482, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/10, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Mairan Gonçalves Maia Júnior*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 483, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/11, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Jorge Antonio Maurique*, Juiz Federal da Vara Federal de Execuções Fiscais de Florianópolis, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 484, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/17, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz *Altino Pedrozo dos Santos*, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 485, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/18, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz *Antônio Umberto de Souza Júnior*, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 486, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/19, de 2007 (nº 97/2007, na origem), pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho submete à deliberação do Senado a indicação do Ministro *Gelson de Azevedo*, do Tribunal Superior do Trabalho, para integrar o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 487, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/23, de 2007 (s/nº, na origem), pelo qual as

Lideranças do Senado Federal submetem à deliberação do Senado a recondução do Dr. *Joaquim Falcão*, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 488, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/26, de 2007 (nº 28/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Paulo Luiz Netto Lobo* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 489, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/27, de 2007 (nº 28/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Tércio Lins e Silva* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 490, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/28, de 2007 (nº 41/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Desembargador *Rui Stoco* para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 491, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/29, de 2007 (nº 41/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação da Dra. *Andréa Maciel Pachá*, Juíza de 1º grau de jurisdição, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 492, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/35, de 2007 (nº 547/2007, na origem), pelo qual o Procurador-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *José Adonis Callou de Araújo Sá*, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 493, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/36, de 2007 (nº 547/2007, na origem), pelo qual o Procurador-Geral da República submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Felipe Locke Cavalcanti*, Promotor de Justiça, integrante do Ministério

Público do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 494, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/12, de 2007 (nº 197/2007, na origem), pelo qual o Superior Tribunal de Justiça submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Paulo de Freitas Barata*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 495, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/13, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Raimundo Nonato de Carvalho Filho*, Procurador de Justiça do Estado do Maranhão, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 496, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/14, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Cláudio Barros Silva*, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 497, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/15, de 2007 (nº 1/2007, na origem), pelo qual o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Sandro José Neis*, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 498, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/22, de 2007 (s/nº, na origem), pelo qual as Lideranças do Senado Federal submetem à deliberação do Senado a recondução do Dr. *Alberto Machado Cascais Meleiro* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 499, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/24, de 2007 (nº 29/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do

Senado a indicação do Dr. *Ernando Uchoa Lima* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 500, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/25, de 2007 (nº 29/2007, na origem), pelo qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Sérgio Alberto Frazão do Couto* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 501, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/30, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Nicolao Dino de Castro e Costa Neto*, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 502, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/31, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado a indicação da Dra. *Ivana Auxiliadora Mendonça Santos*, Subprocuradora-Geral do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 503, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/32, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Osmar Machado Fernandes*, Procurador da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 504, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/33, de 2007 (nº 512/2007, na origem), pelo qual o Ministério Público da União submete à deliberação do Senado a indicação do Dr. *Diaulas Costa Ribeiro*, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 505, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/34, de 2007 (nº 42/2007, na origem), pelo qual o Supremo Tribunal Federal submete à deliberação do Senado a indicação do Juiz Federal *Fernando Quadros da Silva* para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009.

Sessão (extraordinária): 14.06.2007

Parecer nº 565, de 2007, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 85, de 2007 (nº 328/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Mário Diamante* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - Ancine.

Sessão: 27.06.2007

Parecer nº 566, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sobre a Mensagem nº 92, de 2007 (nº 404/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Antonio Fernando Barros e Silva de Souza* para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Sessão: 27.06.2007

VII – SESSÃO ESPECIAL/HORA DO EXPEDIENTE:

Total	2
-------------	---

Requerimento nº 544, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que solicita a realização de *Sessão Solene Especial para comemorar o Dia Mundial do Turismo, a ser realizada em 27 de setembro de 2007.*

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Requerimento nº 720, de 2007, de autoria do Senador Efraim Morais e outros Srs. Senadores, em adendo ao Requerimento nº 481, de 2007, solicitando a realização de *sessão especial destinada a homenagear o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o Conselho Editorial do Senado Federal pelos dez anos de existência e a Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS) pelo transcurso dos seis anos do início de suas atividades.*

Sessão: 19.06.2007

VIII – REQUERIMENTOS DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

Total 3

Requerimento nº 369, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria operacional e financeira no Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente nos convênios com estados, prefeituras e entidades particulares sem fins lucrativos, no período de 2003 a 2006.*

Sessão: 05.06.2007

Requerimento nº 370, de 2007, de autoria do Senador Mário Couto, *que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria operacional e financeira no Ministério da Ciência e Tecnologia, especialmente nos convênios com estados, prefeituras e entidades particulares sem fins lucrativos, no período de 2003 a 2006.*

Sessão: 05.06.2007

Requerimento nº 371, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria operacional e financeira no Ministério das Cidades, sobre os convênios com estados, prefeituras e entidades particulares sem fins lucrativos, no período de 2003 a 2006.*

Sessão: 05.06.2007

IX – REQUERIMENTOS DEFERIDOS PELA MESA:

Total 2

Requerimento nº 725, de 2007, de autoria do Senador Eliseu Resende, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2003, com o Projeto de Lei Senado nº 5, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.*

Sessão: 19.06.2007

Requerimento nº 729, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, *solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 2007, e do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.*

Sessão: 19.06.2007

X - OUTRO REQUERIMENTO APROVADO:

Total	1
--------------------	----------

Requerimento nº 771, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sessão: 27.06.2007

XI – MATÉRIAS REJEITADAS:

De iniciativa do Senado Federal	3
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total	4

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dá nova redação ao § 6º, do artigo 1º da Lei 8989, de 24 de fevereiro de 1995, modificado pela Lei nº 10690 de 16 de junho de 2003, que "dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências."

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2005 (nº 1.438/2003, na Casa de origem), que altera a redação do inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Acréscita ao princípio da gratuidade do ensino público a vedação da cobrança de contribuição e taxas de qualquer natureza.)

(Rejeitado nos termos do art. 254 do Regimento Interno)

Sessão : 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2005, de autoria do Senador Valmir Amaral, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, no rótulo das embalagens de óleo comestível, advertência sobre a destinação correta do produto após o uso.

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 20.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera os arts. 2º e 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), com as modificações posteriores, para dispor sobre áreas de preservação permanente e de reserva legal.

(Decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Sessão: 29.06.2007

XII - MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES:

De iniciativa do Senado Federal	7
Total	7

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o § 7º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. (Dispõe sobre a concessão de benefício sob critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social).

(Retirado pelo Requerimento nº 677, de 2007)

Sessão: 11.06.2007

Projeto de Resolução nº 25, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que nomeia como "Espaço Nelson Carneiro" a passarela entre o anexo II e o prédio principal do Senado Federal.

(Retirado pelo Requerimento nº 678, de 2007)

Sessão: 12.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que dá nova redação ao § 1º do art. 30 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para restringir o impedimento de integrar o Comitê de Credores e exercer a função de administrador judicial, além dos parentes e dependentes, ao amigo íntimo e ao inimigo capital do devedor.

(Retirado pelo Requerimento nº 695, de 2007)

Sessão: 19.06.2007

Requerimento nº 190, de 2007, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

(Retirado pelo Requerimento nº 718, de 2007)

Sessão: 19.06.2007

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que institui seguro obrigatório por danos pessoais causados por disparo de arma de fogo.

(Retirado pelo Requerimento nº 745, de 2007)

Sessão: 26.06.2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

(Retirado pelo Requerimento nº 748, de 2007)

Sessão: 26.06.2007

Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta alínea "d" ao inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal (dispõe sobre arrecadação para financiamento de programas de educação e saúde para trabalhadores do setor sucro-alcooleiro).

(Retirado pelo Requerimento nº 754, de 2007)

Sessão: 27.06.2007

DÍOGO MAINARDI

Os meus nambiquaras

Os petistas só se referem a mim como "O colunista" ou "O colunista da VEJA".

Trata-se de um tabu bastante comum entre os povos primitivos. Os índios nambiquaras nunca pronunciam os nomes dos outros membros da tribo. Eles acreditam que os nomes próprios possuem propriedades mágicas, sendo escolhidos diretamente por Dauásununu, o ente supremo. Revelá-los é um sacrilégio.

Os oromos, da Etiópia, nutrem o mesmo temor pelos nomes próprios. As mulheres oromos costumam denunciar seus maridos a partir de alguma característica marcante. Podem chamá-los de "O Honesto", ou "O Prudente", ou "O Desdentado", ou "O Dono do Cavalo Marrom".

Eu sou o "Dono do Cavalo Marrom" dos petistas. Se eu sou o "Dono do Cavalo Marrom" dos petistas, eles só podem ser os meus oromos, os meus nambiquaras. Sinto em relação aos petistas o mesmo espanto e o mesmo encantamento que Claude Lévi-Strauss sentiu em relação aos selvagens de Mato Grosso. Claude Lévi-Strauss, num de seus principais tratados sobre o assunto, comparou os nambiquaras a "uma raça gigante de formigas". Edgar Roquette-Pinto, que percorreu o território nambiquara duas décadas antes do antropólogo francês, definiu-os como "homens da Idade da Pedra". O presidente americano Theodore Roosevelt, que também passou pelas terras dos nambiquaras, afirmou que eles "nem chegaram à Idade da Pedra, sendo ingênuos e ignorantes como animais domésticos".

Eu analiso os usos e costumes do petismo como Claude Lévi-Strauss, Edgar Roquette-Pinto e Theodore Roosevelt analisaram os usos e costumes dos nambiquaras. Os petistas me parecem uma raça gigante de formigas. Eles me parecem homens da Idade da Pedra, ingênuos e ignorantes como animais domésticos.

Claude Lévi-Strauss estudou o código de leis dos nambiquaras. Seu aparato legal tem o mesmo grau de incerteza e de arbitrariedade que o aparato legal do petismo. Em todos os processos dos petistas contra mim — uns 200 —, eles sempre acabam citando um trecho de um artigo que publiquei em 2005:

"Hoje em dia, só dou opinião sobre algo mediante pagamento antecipado. Quando me mandam um e-mail, não respondo, porque me recuso a escrever de graça. Quando minha mulher pede uma opinião sobre uma roupa, fico quieto, à espera de uma moedinha".

Para os petistas, essa é a prova cabal da minha venalidade, do meu mercenarismo. Afinal, se eu confesso candidamente que minha mulher compra minha opinião, é porque ela de fato compra. E, se ela

compra, qualquer um pode comprar. Esse foi o melhor argumento que eles conseguiram encontrar contra mim.

Muita gente teme que o petismo descaiba para alguma forma de totalitarismo. "O colunista da VEJA" é menos otimista. Ele acha que o país tem tudo para se transformar numa imensa aldeia nambiquara, cheia de formigas gigantes.

"Eu analiso os usos e costumes do petismo como Lévi-Strauss, Roquette-Pinto e Roosevelt analisaram os usos e costumes dos nambiquaras. Os petistas me parecem uma raça gigante de formigas. Eles me parecem homens da Idade da Pedra, ingênuos e ignorantes como animais domésticos"

Tribunal julga ilegal concorrência vencida pela Gautama em SP

Contrato de R\$ 1,6 bilhão da empreiteira com a Prefeitura de Mauá, assinado em uma gestão do PT, pode ser anulado

Por unanimidade, tribunal aponta que exigência do edital foi majorada para limitar a competição entre as firmas interessadas

**RUBENS VALENTE
JOSÉ ALBERTO BOMBIG**
DA REPORTAGEM LOCAL

O TCE (Tribunal de Contas do Estado) de São Paulo considerou ontem, em decisão unânime, ilegal a licitação pela qual a Prefeitura de Mauá (SP) repassou à empresa Ecosama, de Zuleido Soares de Veras, a concessão para explorar os serviços de água e esgoto na cidade.

Zuleido é pivô da Operação Navalha, da Polícia Federal. O contrato, assinado em janeiro de 2003, na gestão do então prefeito, Oswaldo Dias (PT-SP), é de R\$ 1,62 bilhão por um prazo de 30 anos.

O tribunal concluiu que pelo menos uma das exigências do edital de licitação, o índice mínimo de liquidez geral (capacidade da empresa de pagar dívidas) estava muito acima do normal, o que colaborou para restringir o número de empresas concorrentes. O edital exigia índice de 3,0 (R\$ 3,00 em caixa para cada R\$ 1,00 de dívidas da empresa), quando a prática, segundo o TCE, é de 1 a 1,5.

“Raríssimas seriam as empresas capazes de atender re-

quisito com semelhante grau de rigorismo”, concluiu o conselheiro relator do processo, Edgard Camargo Rodrigues. De 41 empresas que retiraram o edital, só duas foram habilitadas e apresentaram propostas.

A decisão do tribunal agora obriga uma tomada de posição do atual prefeito, Leonel Damo (PV), que poderá rescindir ou manter o contrato. Há uma semana, o prefeito determinou uma intervenção na empresa.

Em nota distribuída ontem, a prefeitura informou que aguarda a publicação do acórdão do TCE para decidir o que fazer.

[+] PRESENTE: SENADOR DO PMDB AFIRMA QUE DEVOLVEU GRAVATA

Almeida Lima (SE) negou, no Senado, sua inclusão na lista de presentes da Gautama. “Essa empresa Gautama jamais teria a ousadia de incluir meu nome em lista de presenteados pelo evento natalino em 2006, em 2005 ou em 2004 porque em 2003, na antevéspera do Natal, sem eu conhecer a Gautama nem Zuleido Veras, encaminharam (...) uma porcaria de uma gravata que mandei devolver no rastro. Em 2003, de forma mal-educada, eu mandei devolver”.

Tanto a Ecosama quanto a prefeitura também poderão recorrer à Justiça comum.

A sessão de ontem no TCE analisou recurso da Ecosama contra uma decisão anterior, de 2006. Segundo os advogados de defesa, o edital não prejudicou a concorrência e a maior liquidez teria sido uma forma de reforçar garantias financeiras para a execução do contrato.

O Ministério Público informou que abrirá ação civil pública para averiguar possível dano ao erário. A promotora Adriana Moraes também pretende averiguar se a Gautama feriu princípios legais por ter assumido o controle da concessão por meio de uma empresa (a Ecosama) cujo capital social era de R\$ 1 mil. O capital social mínimo exigido no edital de licitação era de R\$ 30 milhões. A Gautama venceu a disputa e criou a Ecosama para tocar o contrato.

Em duas decisões contra a Gautama, o TCU mandou reter pagamentos de R\$ 1,8 milhão em obra contratada pela Petrobras no Maranhão e suspender eventuais pagamentos na ampliação do aeroporto de Macapá. A PF investiga se a Gautama tentou influenciar ministros do TCU. A Petrobras não se manifestou, mas informou que segue as orientações do tribunal. A Infraero não comentou.

XIII - OUTRAS DELIBERAÇÕES:

De iniciativa do Senado Federal	24
Total	24

Requerimento nº 673, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso a quatro descendentes das etnias Tukano e Baré, que realizaram verdadeira aventura, viajando de barco durante cinco dias, de São Gabriel da Cachoeira a Manaus, para participar do 1º Open Amazonas de Judô.

Sessão: 06.06.2007

Requerimento nº 674, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso às professoras amazonenses Graça Barreto e Socorro Viana, pelo lançamento, em maio de 2007, do livro "Crianças e Jovens no Amazonas".

Sessão: 06.06.2007

Requerimento nº 675, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao artista plástico Arnaldo Garcez, pela realização da Exposição "Reflexão do Cotidiano" inaugurada em maio de 2007, em Manaus.

Sessão: 06.06.2007

Requerimento nº 679, de 2007, de autoria dos Senadores Marco Maciel, Paulo Paim e Gerson Camata, solicitando voto de aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário de Francisco Brennand, pintor, escultor, desenhista e escritor pernambucano.

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 681, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor para o Sr. Fabiano Bachman, das Faculdades de Tecnologia Senai, de Santa Catarina, pelo primeiro lugar no "Prêmio Top Educacional Professor Mário Palmério 2006", com o projeto "Promovendo a cidadania e o desenvolvimento das competências profissionais valorizadas pelo mundo do trabalho".

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 682, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de aplauso à Fundação Quixote, pelo fomento à leitura no Estado do Piauí.

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 683, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que solicita voto de pesar pelo falecimento da radialista Nena Martinez, uma das mais antigas apresentadoras do Rádio Brasileiro, ocorrido no Rio de Janeiro.

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 684, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Colégio Militar de Manaus, classificado como "Referência Nacional" na área de Ensino a Distância, o chamado e-learning.

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 686, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, que *solicita voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2007, em Aracaju/SE, da Sra. Berila Lima de Almeida, mãe do Senador Almeida Lima.*

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 687, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que *solicita voto de pesar pelo falecimento de Etevaldo Messias de Oliveira Leão Júnior, ocorrido no dia 8 de junho de 2007, em Manaus.*

Sessão: 12.06.2007

Requerimento nº 693, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel, que *solicita voto de aplauso pelo transcurso do octogésimo aniversário do escritor, dramaturgo e professor Ariano Suassuna.*

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Requerimento nº 692, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, que *solicita voto de pesar pelo falecimento do Deputado Estadual Geraldo Di Biasi.*

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Requerimento nº 699, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que *solicita voto de aplauso ao Jornal Diário de Canoas, em comemoração, ao seu 15º aniversário.*

Sessão extraordinária: 14.06.2007

Requerimento nº 722, de 2007, do Senador Cícero Lucena, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Professora Neusa de Almeida Holanda, ocorrido no dia 18 de junho de 2007, na cidade de João Pesosa.*

Sessão: 19.06.2007

Requerimento nº 730, de 2007, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando voto de aplauso à Assembléia Legislativa do Piauí, pelo início das transmissões da TV Assembléia em canal aberto.*

Sessão: 19.06.2007

Requerimento nº 731, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Vereador de Iconha, Mauro Roberto Lourencini.*

Sessão: 20.06.2007

Requerimento nº 732, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Grupo Bandeirantes de Comunicação, pelo transcurso do 70º aniversário do início de suas atividades.*

Sessão: 20.06.2007

Requerimento nº 734, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, *solicitando voto de congratulações ao Sr. André Kurs, cientista brasileiro, participante do experimento de transferência de energia elétrica sem utilização de fios, ocorrido no Massachusetts Institute of Technology (MIT), Estados Unidos da América.*

Sessão: 21.06.2007

Requerimento nº 743, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso ao município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, em comemoração, ao seu 68º aniversário.

Sessão: 25.06.2007

Requerimento nº 744, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Geógrafo, Historiador e professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco Manuel Correia de Andrade.

Sessão: 25.06.2007

Requerimento nº 747, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Jornalista Olívio Lamas, ocorrido em Imbituba, Santa Catarina, no dia 23 de junho de 2007.

Sessão: 26.06.2007

Requerimento nº 749, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do universitário Bruno da Costa Colares, ocorrido em Manaus.

Sessão: 26.06.2007

Requerimento nº 755, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Professor Doutor José de Lima Acioli, ocorrido dia 26 de junho de 2007, em Brasília.

Sessão: 27.06.2007

Requerimento nº 773, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de aplauso à ASA - Ação Social Arquidiocesana.

Sessão: 28.06.2007

XIV - ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Total	7
--------------------	----------

Ato nº 37, de 2007 – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de junho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 363, de 18 de abril de 2007, que acrescenta o art. 2º-A e altera o art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais.

(Publicado no Diário Oficial da União de 08.06.2007, seção I)

Ato nº 38, de 2007 – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de junho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00, para os fins que especifica.

(Publicado no Diário Oficial da União de 08.06.2007, seção I)

Ato nº 39, de 2007 - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 23 de junho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 365, de 23 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

(Publicado no Diário Oficial da União de 14.06.2007, seção I)

Ato nº 40, de 2007 - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de junho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 366, de 26 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial da União de 19.06.2007, seção I)

Ato nº 41, de 2007 - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 1º de julho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 367, de 30 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de R\$ 420.575.010,00, para os fins que especifica.

(Publicado no Diário Oficial da União de 21.06.2007, seção I)

Ato nº 42, de 2007 - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 6 de julho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

(Publicado no Diário Oficial da União de 28.06.2007, seção I)

Ato nº 43, de 2007 - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 7 de julho de 2007, a vigência da Medida Provisória nº 369, de 7 de maio de 2007, que acresce e altera dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, para criar a Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial da União de 28.06.2007, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 29 de junho de 2007)	
Deliberativas Ordinárias	9
Não Deliberativas	06
Deliberativa Extraordinária	02
Especial	02
Total	19

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 29 de junho de 2007)

MATÉRIAS APROVADAS (ITENS I A X) 103

I – Medidas Provisórias aprovadas6

1 – aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão da Câmara dos Deputados e enviada à sanção2

2 – aprovada na íntegra e enviada à promulgação	3
3 – aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados	1
II – Proposições aprovadas e enviadas à sanção.....	2
III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados	25
1 – Por decisão terminativa.....	24
1.1 - Proposições do Senado	24
2 – Por decisão do Plenário.....	1
2.1 - Proposição do Senado	1
IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	34
1 - Concessões de telecomunicações	33
2 – Suspensão de Atos Normativos declarados inconstitucionais.....	1
V – Escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	2
VI – Escolha de autoridades	26
VII – Requerimentos de Sessão Especial e Hora do Expediente.....	2
VIII – Requerimentos de auditoria do Tribunal de Contas da União	3
IX – Requerimentos deferidos pela Mesa	2
X – Requerimentos diversos	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO (ITENS XI E XII).....	11
XI – Matérias rejeitadas	4
XII – Matérias retiradas pelos autores.....	7
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS (ITENS I A XII)	114
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	7

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 1º DE FEVEREIRO A 29 DE JUNHO DE 2007

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 1ª LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA (1º de fevereiro a 29 de junho de 2007)

Deliberativas Ordinárias.....	55
Não Deliberativas.....	38
Deliberativas Extraordinárias.....	2
Especial	7
Total	102
* Reuniões preparatórias	3
* Reuniões.....	2
* Sessões não realizadas.....	4

MATÉRIAS APROVADAS (ITENS I A XIV)	523
I – Medidas Provisórias aprovadas	36
1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	13
2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação.....	17
3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados	6
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	11
III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	90
1 – Por decisão do Plenário.....	11
1.1 - Do Senado Federal	9
1.2 – Da Câmara dos Deputados	2
2 – Em decisão terminativa.....	79
2.1 – Projetos de Lei do Senado	79
IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação	153
1 - Concessões de telecomunicações	143
2 - Acordo Internacional	1
3 – Alteração do Regimento Interno.....	2
4 – Suspensão de Atos Normativos declarados inconstitucionais.....	4
5 – Outros	3
V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática	9
VI – Pareceres referentes a Mensagens de Escolha de Autoridade	42
VII – Requerimentos de Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante	3
VIII – Requerimento de Criação de Comissão Temporária	1
IX – Requerimentos de Sessão Especial e Hora do Expediente	25
X – Requerimentos de Auditoria do Tribunal de Contas da União	5
XI – Requerimentos de desarquivamento aprovados	46
XII – Requerimentos de informação aprovados pela Mesa	45
XIII – Requerimentos deferidos pela Mesa	17
XIV – Requerimentos Diversos	40
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO (ITENS XV A XVII)	36
XV - Matérias prejudicadas	5
XVI - Matérias rejeitadas	6
XVII - Matérias retiradas pelos autores	24
XVIII – Medida Provisória com tramitação encerrada	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS (ITENS I A XVII)	559
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	43
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	2

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epiácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. Rosalba Ciarlini - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Shessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jayme Campos - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Raimundo Colombo - PFL	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Raimundo Colombo - PFL	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Kátia Abreu - PFL	1. José Agripino - PFL
Eliseu Resende - PFL	2. Romeu Tuma - PFL
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Shlessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns - PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior - PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia - PSDB	1. Cícero Lucena - PSDB
Jayme Campos - PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E - Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior - PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo - PSDB	1. Papaléo Paes - PSDB
Rosalba Ciarlini - PFL	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E - Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior (vago)	6. Joaquim Roriz
	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Wilson Matos - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Francisco Dornelles - PP
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres - PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Romeu Tuma - PFL	2. Marco Maciel - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	3. Raimundo Colombo - PFL
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro - PSDB
PDT	
(vago)	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. César Borges – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – PFL
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

(5 titulares e 5 suplentes)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Wilson Matos – PSDB	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646

E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB

Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. (vago)
Heráclito Fortes – PFL	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Wilson Matos – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Shessarenko – PT	1. Flávio Arns – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Fátima Cleide – PT
Ideli Salvatti – PT	3. Aloizio Mercadante – PT
Francisco Dornelles – PP	4. João Ribeiro – PR
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor – PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Exedito Júnior – PR	7. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
César Borges – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jonas Pinheiro – PFL	1. Raimundo Colombo – PFL – PFL
	2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT**

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **5ª Eleição Geral:** 23.11.2005
3ª Eleição Geral: 27.06.2001 **6ª Eleição Geral:** 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT) ²	AM	1166
(vago)			2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB) ¹	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Marisa Serrano ⁷	MS	3016
Arthur Virgílio ⁶	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 27.06.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 27.06.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 27.06.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2,4}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ARTHUR VIRGÍLIO		em missão da ONU no Iraque, homenageado em Genebra, no Palais Wilson.	22
Requerimento nº 775, de 2007, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a existência de Convênio entre essa Pasta e a Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho – Unitrabalho...	83	FÁTIMA CLEIDE	
CÉSAR BORGES		Registro do transcurso do Dia Mundial do Orgulho GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros). Comentário sobre a discriminação sofrida por tal segmento social.....	27
Projeto de Lei do Senado nº 378, de 2007, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das despesas com medicamentos de uso contínuo utilizados no tratamento de doença grave ou incurável.....	57	FLEXA RIBEIRO	
Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2007, que altera o § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas.....	67	Registro da matéria intitulada “Lula diz que Vavá é ingênuo, mas não esclarece ‘bronca’”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 13 de junho de 2007.....	497
CÍCERO LUCENA		GARIBALDI ALVES FILHO	
Registro da matéria intitulada “Compadre de Lula nega envolvimento com máfia”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 6 de junho de 2007.	493	Considerações sobre a gravidade da situação por que passa o setor pesqueiro no Brasil, destacando a novas normas do Ibama e da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca - SEAP, que restringiram a pesca da lagosta.....	13
CRISTOVAM BUARQUE		GERSON CAMATA	
Alerta para a perda de credibilidade do Poder Legislativo do Brasil.	509	Considerações sobre o equivocado sistema de “cotas raciais” nas universidades brasileiras.	490
Considerações sobre o atraso do Brasil em relação à educação.....	509	HERÁCLITO FORTES	
Comentário sobre a violência no Brasil.....	509	Homenagem ao diplomata Sérgio Vieira de Mello, morto em missão da ONU no Iraque.	23
EDUARDO SUPPLY		IDELI SALVATTI	
Registro das palavras da mãe e da companheira do diplomata Sérgio Vieira de Mello, morto		Perspectiva de crescimento do PIB para o ano de 2007.	3
		Registro de dados referentes à crescente geração de empregos no País, como do aumento	

	Pág.		Pág.
da arrecadação previdenciária e do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	3	de Processamento de Exportação (ZPEs). Aparte ao Senador Jayme Campos.	11
Avaliação de pesquisa da CNT/Sensus, que atribui avaliação recorde ao Presidente Lula e a seu Governo.	3	JOSÉ MARANHÃO	
JAYME CAMPOS		Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.	64
Contentamento pelos resultados obtidos em projeto de S.Exa. e da Senadora Serys Slhessarenko em Nova Xavantina/MT. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	6	JOSÉ NERY	
Considerações sobre a importância da aprovação, no Senado Federal, do projeto sobre as Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) e sobre a implantação da ZPE em Cáceres/MT.	9	Apresentação de representação contra o Senador Joaquim Roriz, pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), ao Conselho de Ética do Senado. ..	19
JOÃO TENÓRIO		JOSÉ SARNEY	
Necessidade de se incluir, entre os pontos fundamentais a serem debatidos na reforma política, a questão da suplência senatorial.	2	Louvor e solidariedade ao Governo brasileiro pela firme posição na defesa dos interesses do País, em negociações na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC).....	513
Registro do artigo intitulado “Os meios e os fins”, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 18 de maio de 2007.	492	KÁTIA ABREU	
JOÃO VICENTE CLAUDINO		Requerimento nº 772, de 2007, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre o apoio técnico e administrativo às reuniões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio e o provimento da necessária infra-estrutura de funcionamento do Colegiado.....	80
Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Picos, Estado do Piauí.	61	LEOMAR QUINTANILHA	
Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2007, que dispõe sobre a criação de Zona do Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Floriano, Estado do Piauí.	62	Homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Arlindo Nonato dos Santos, conhecido como Arlindo Bananeiro, no Estado de Tocantins.	489
Requerimento nº 773, de 2007, que requer Voto de Aplauso à ASA – Ação Social Arquidiocesana...	82	MARCO MACIEL	
JOAQUIM RORIZ		Renovação de pleito junto ao Governo Federal no sentido de que sejam promovidos estudos, pela Agência Nacional de Petróleo, para prospecção de petróleo na bacia Pernambuco-Paraíba.	489
Esclarecimentos à Casa sobre denúncias contra S.Exa. de recebimento irregular de recursos do empresário Nenê Constantino.	15	Voto de aplauso ao Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo que completa 50 anos de sacerdócio.	500
JONAS PINHEIRO		MARCONI PERILLO	
Registro do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário/2008, destacando a preocupação com o momento difícil por que passa o agronegócio nacional....	4	Registro da matéria intitulada “Para UDR, governo dá mais medo que o MST”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 6 de maio de 2007...	494
Considerações sobre a importância da aprovação, no Senado Federal, do projeto sobre as Zonas			

	Pág.		Pág.
TIÃO VIANA		WILSON MATOS	
Comentário sobre a Maçonaria no Brasil. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	504	Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2007, que altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o estudo da música no ensino fundamental.	69
Defesa para que seja feita uma revisão da Lei Orgânica de Saúde.	506	Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2007, que altera o art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar, na educação básica, a frequência mínima exigida para aprovação.	71
VALDIR RAUPP		Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2007, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o ano letivo em duzentos dias efetivos de aula, no ensino superior.	73
Preocupação com a crise energética que campeia mundo afora e que poderá chegar ao Brasil.	21	Projeto de Lei do Senado nº 387, de 2007, que altera o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir, na educação superior, a frequência mínima exigida para aprovação.	74
Congratulações ao Senador Joaquim Floriz pelo pronunciamento feito na tribuna do Senado.	21	Projeto de Lei do Senado nº 388, de 2007, que altera o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para aumentar a carga horária mínima anual nos níveis fundamental e médio.	76
VALTER PEREIRA		Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2007, que dispõe sobre a data da comemoração de feriados nacionais e dá outras providências.	78
Comentários a respeito das greves na Administração Pública.	11	Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2007, que insere o § 3º no art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar o modelo de progressão continuada no ensino fundamental.	78
Referências ao pronunciamento de S.Exa. em reunião do Conselho de Ética, em que discursou a respeito da representação movida contra o Senador Renan Calheiros.	11		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA			
Defesa de uma ampla investigação pelo Conselho de Ética, Polícia Federal e Receita Federal, no que tange as denúncias contra S.Exa.	20		
Esclarecimentos quanto ao pronunciamento do Senador José Nery no Conselho de ética.	30		